SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 24 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3165

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 056/2022

Contrato de Programa nº. 056/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no **CNPJ nº. 84.723.030/0001-16**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio.
Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Vigência do Contrato: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CA5413C1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO/RObaseado no resultado apontado na Dispensa de Licitaçãoresolve**RATIFICAR**o ato de Dispensa de Licitação 004/2022, segundo os termos do art. 24 inciso II e §1º, combinado com o Art. 23 § 8º da Lei nº. 8666/93, nos autos do Processo Administrativo 2/2022, que foi dispensada a licitação em razão do valor, para suprir as necessidade doConsórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, que tem por objeto locação de imóvel no município de Rolim de Moura visando a continuidade do atendimento no posto de agendamento, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência etorna público aos interessadosa presente Dispensa de Licitação, em favor do Sr. **Paulo Moreira de Paulainscrita no CPF sob nº211.336.899-49**, no valor total de**R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos).**

Ji-Paraná/RO, 23 de fevereiro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Autoridade Competente (Ordenadora)

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:891484F2

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2022/PREGÃO/CISAN
LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 079/2021

Objeto: A**QUISIÇÃO DE 06 (SEIS) AERADORES DE ALTA ROTAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ATERRO SANITÁRIO, DESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA,** com o valor total estimado em R$103.154,16 (cento e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação para registro de preço na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, sob o **nº 006/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/02/2022 até às 09h00min do dia 11/03/2022. Início da Sessão**

Pública virtual será às 09h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central, banner licitações e/ou atos e publicações, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2097 ou pelo e-mail comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 22 de fevereiro de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:168DA206

SUPERINTENDÊNCIA
ASSEMBLEIA GERAL DO CISAN - ABRIL DE 2022

CONVOCAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN-CENTRAL/RO vem mui respeitosamente, por meio de seu Presidente, o Excelentíssimo Sr. Evandro Epifânio de Faria, Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, CONVOCAR Vossa Excelência o (a) PREFEITO (a) MUNICIPAL e técnicos municipais envolvidos, a participarem de **ASSEMBLEIA GERAL,a ser realizada no 01 de abril de 2022, às 09h, no auditório do SEBRAE, Av. Tancredo Neves nº 1730, Setor Institucional, na cidade de Ariquemes/RO**, respeitando o prazo estabelecido em Estatuto, com a seguinte pauta:

I – Prestação de Contas do Exercício Administrativo de 2021;
II – Apresentações de atividades desenvolvidas e em curso;
III – Eleição para vacância no cargo de Secretário-Geral; e
IV – Informes gerais

As deliberações ocorrerão por meio de manifestos presenciais dos representantes dos municípios consorciados, sendo estes na figura do Prefeito (a) municipal ou de um servidor da prefeitura portanto carta de preposição devidamente assinada pelo gestor e apresentada no início da reunião.

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:20EE2219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2022

PROCESSO: 035/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

C.GOMES DE SOUSA INFORMÁTICA

CNPJ: 04.136.373/0001-45

OBJETO: "Despesa COM AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORA HP LASER MFP 135ª E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RESET PARA AS MESMAS".

R$ 4.647,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FCE46CF1

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2022

PROCESSO: 035/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

MAICO SBALCHIERO

CNPJ: 12.191.850/0001-01

OBJETO: "Despesa COM AQUISIÇÃO DE CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES DE FUSÍVEISPARA EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DOS QUE VIEREM A QUEIMAR DOS NOBREAKS TS SHARA DE 1.400 VA".

R$ 100,00 (cem reais).

Base Legal Lei 8.666/93 Art. 24 inciso II

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:C4A86DC8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N 001/CPLM/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N 001/CPLM/2022.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 01/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º 204/2022 por menor preço

global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para executar a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E DRENAGEM PROFUNDA, no Município de Alta Floresta D`Oeste-RO (Programa Tchau Poeira) em atendimento ao processo nº 0009.607069/2021-11. Valor estimado R$8.421.052,61. A sessão terá início no dia **28/03/2022 às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 21 de Fevereiro de 2022.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6121F405

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.353

Decreto n° 10.353 De, 22 de fevereiro de 2022.

"Decreta ponto facultativo no dia 28/02 e 01/03, nas repartições públicas e autarquia do Município de Alta Floresta D´Oeste - RO".

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal e autarquia do Município de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, no dia 28 de fevereiro (segunda-feira) e 01 de março (terça-feira) de 2022, em razão das festividades alusivas ao Carnaval.

Paragrafo Único: O ponto facultativo descrito no *caput* não se estende ao setor de Compras e Licitações, pois as licitações já designadas para as referidas datas deverão ser realizadas.

Art. 2° - O expediente do dia 02 de março de 2022 (quarta-feira) fica transferido para o período vespertino, das 14 às 17h.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:935B94F7

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.352/2022

PODER EXECUTIVO

Decreto n° 10.352/2022

"Nomeia os novos Membros do Cons. de Alimentação – CAE, deste Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2022, e dá outras providências. *".*

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1° - O Conselho de Alimentação - CAE deste Município de Alta Floresta D' Oeste-RO, será composto dos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:
-Vanuza Fuzari dos Santos-Titular;
-Cláudia Maira de Oliveira-Suplente.

Representantes dos Docentes:
-Luciana Gilmara Vivan -Titular;
-Vania Paula Oliveira de Oliveira
-Andreia de Fátima Teixeira-Titular;
-Josias Alves Pereira -Suplente.

Representantes dos Pais:
-Uemerson Marconato Cordeiro-Titular;
-Neurimelli Ribeiro Funez;
-Aline Fabiana Vivan -Titular;
-Edivania Marques da Silva Gambalonga-Suplente

Representantes da Sociedade Civil:
-Ernesto Antônio Moraes da Silva-Titular;
-Anísio Pereira Rodrigues-Suplente.
-Paulo Romero Coutinho de Araújo-Titular;
-Emerson Souza Castilho-Suplente.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será sem ônus para o Município e terá sua vigência desde a publicação do presente Decreto até o mês de junho do ano de 2022;

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.786/2018.

Palácio Isidoro Stédile, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6D113500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Fica estabelecido Luto Oficial no dia 23 de fevereiro de 2022 em decorrência do falecimento do Jaelson Souza Siuva".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer Luto Oficial no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022, em decorrência do falecimento do Jovem Jaelson Souza Siuva, um jovem do Município de Alto Alegre dos Parecis, onde teve inúmeras contribuições ao município.
Art. 2° Devido ser Luto Oficial dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2022 (quarta-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal Palácio Ezequias Alves Pereira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 23 de fevereiro de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B8479935

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 074/GP, de 23 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR JOSE CARLOS FERMINO FARIAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **José Carlos Fermino Farias**, inscrito no CPF: 626.633.642-15, na função de Contador, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021 da matricula nº 1359.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:0D81DA92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073/GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 073/GP, de 23 de fevereiro de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR FABIO PORTO DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA. "

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º **CONCEDER Licença Prêmio em Pecúnia** ao servidor **Fabio Porto de Paula**, inscrito no CPF: 882.891.092-53, na função de Fiscal Sanitário, referente ao período aquisitivo de 01/07/2011 a 30/06/2016 da matricula nº 1367.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 23 de fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Hellen Ramos Fortunato
Código Identificador:23E7645C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PJM/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/PJM/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP/PR e do CPF nº 570.567.499-68, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUCIMEIRE APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO, inscrita no CPF de n° 871.176.731- 68 e portadora do RG n° 1663053 SESDEC/RO, do outro lado a empresa FOCUS SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.243/0001-25, estabelecida na Rua Aquarela, n° 156, sala 02, Bairro Conquista, CEP 69918-834, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada por seu Procurador, Sr. FRANCISCO JUSTINO DO NASCIMENTO, portador da carteira de identidade nº 10051783, CPF nº 220.869.512-72, doravante denominada CONTRATADA, motivado através do Processo Administrativo 1- 530/SEMED/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, este totalmente regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições: I - DO OBJETO Cláusula Primeira – Esse termo aditivo tem por objetivo o reajuste dos valores contratados para se atingir o reequilíbrio econômico-financeiro, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-530/2019. II – DO VALOR Cláusula Segunda – O valor do contrato de R$ 209.161,02 (duzentos e nove mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos), passará a ser no valor total de R$ 227.599,85 (duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos), sendo, acrescido neste termo o valor de R$ 18.438,83 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e três centavos).

III – DO PRAZO Cláusula Terceira – Fica prorrogado o contrato 004/2021, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 27 de Janeiro de 2022, em conformidade com o processo administrativo 1-530/SEMED/2019. IV – DA RATIFICAÇÃO Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as

disposições deste termo. V – DO AJUSTE Cláusula Quinta – Para a firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso – RO, 22 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:8506FB44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 081/2022

PORTARIA Nº 081/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr. (a). VALMIR SANTOS SOUZA**,** brasileiro(a), casado (a), portador (a) do **RG nº 710983/SSP/RO** e do **CPF: 694.439.392-15**, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.F. MATILDE DUTRA ROZO), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E9ED18F2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 082/2022

PORTARIA Nº 082/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). WILLIAM ALCANTARA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 10.199.670-0/SSP/PR e do CPF: 063.249.369-02, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessor de Apoio a Campo e Produção Agrícola**,** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9A4B7ECF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 018/GAB/2022

DECRETO Nº 018/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

" DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

CONSIDERANDO o Feriado de Carnaval previsto no dia 01 de março.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, os dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, devendo se organizar em turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços, tais como:

I. Atendimento à Saúde (SEMSAU);
II. Tratamento de Água;
III. Coleta de lixo e Limpeza;
IV. Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
V. Vigilantes e;
VI. Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9D5CE65B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 320-1/FMS/2022 - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/CPL/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 011/FMS/2022
Processo nº 320-1/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2022
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP**
Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galão de 20 litros,** para fins de sistema de Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, tendo estes à finalidade de atender a

necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste - RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 4.992,00** (quatro mil novecentos e noventa e dois reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 23/02/2022**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D9CF495B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMS N.0 023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Aprovar a proposta nº 07582.90001/21-007, oriundo de emenda parlamentar no valor de R$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) para Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica no município de Ariquemes-RO.*"*

RESOLUÇÃO CMS N.0 023

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n° 8.142, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal n° 1968 de dezembro de 2015.
Considerando a elaboração pela Equipe Técnica com apoio da Consultoria Técnica, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária do CMS;

RESOLVE:

Art. 1° - **APROVAR** a proposta nº 07582.9090001/21-001, oriundo de emenda parlamentar no valor de R$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais) para Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica no município de Ariquemes-RO.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra se;

Ariquemes, 03 de Dezembro de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA M. COELHO
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente do CMS

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:590627B1

CASA DOS CONSELHOS
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde
Local: Casa dos Conselhos
Data: 27/01/2022
Horário: 08h00min

Ata da 1ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Saúde** de Ariquemes/CMS realizada no dia **27 de Janeiro de 2022** às 08h00min horas, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Saúde, conforme edital de convocação **1)** Posse de membros triênio 2022/2024; **2)** Solicitação repasse de recursos financeiros estaduais, contrapartida estadual da SESAU/RO, visando custeio/manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento UPA de Ariquemes; **3)** Projeto de Co-financiamento de 2022; **4)** Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde 2022; **5)** 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental; Verificado o quórum às 08h20min o presidente Claudiomar dos Santos, agradece e dá início a reunião, contando com a presença de **11 instituições** representadas, pelos conselheiros: Mireli Carolini Freitas Rosa; Maria Genilda Mendes da Silva; secretaria de Saúde adjunta Zenilda de Assis Fagundes Castanharo; Elineide Ferreira Oliveira; Alice Nascimento Gouvêa; Claudiomar dos Santos; Alessandro da Silva; Luis Claudio Macedo; Eneias Marcelino da Rocha, Josué da Silva Sicsu; Marcos Gomes, Renan Pereira da Silva**;** Katia Regina Gomes Bruno; Jessica de Sousa Vale, Manoel Normando de Melo; Sandromar Chagas Simedico e Karoline de Lima Stopazzoli - Secretária Executiva do CMS.
1 Posse de membros para o triênio 2022/2024 – O presidente, senhor Claudiomar dos Santos da incio a reunião solicitando ao conselheiro e membro da comissão de eleição do conselho que leia o edital de convocação e o termo de posse dos conselheiros a serem empossados sendo eles: representantes do segmento Sociedade Civil dos Usuarios do SUS, Conselheiro Renan Pereira da Silva titular e suplente Carlos Eduardo Coelho pela instituição Loja Maçonica Vigilantes da Ordem Nº 2036, Conselheiro Claudiomar dos Santos titular e suplente Osnilda Sander representantes da instituição Centro Social Cristo Rei; Conselheiro Manoel Normando de Melo titular e suplente Sandromar Chagas Simedico representantes da associação Rádio Comunitaria Verde Amazônia; Conselheira Elineide Ferreira Oliveira titular e suplente Alice Nascimento Gouvêa representantes da Associação Anglicana Desmond Tutu, conselheiro Luis Claudio Macedo titular e suplente Alessandro da Silva representantes da Associação Comercial e Industrial de Ariquemes – ACIA; Conselheira Ana Claudia de Andrade Trondoli titular e suplente Gabriella Regio de Oliveira representantes da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR. Representantes do segmento dos prestadores de serviços, Conselheira Katia Regina Gomes Bruno titular e suplente Jessica de Sousa Vale representando o Centro Universitario Unifaema; conselheira Mireli Carolini Freitas Rosa titular e suplente Maria Gilda Mendes da Silva. Representante do segmento de profissionais de saúde Conselheira Cristiane Suelen Silva Neves titular e suplente Josué da Silva Sicsu representanes do Conselho Regional de Enfermagem – COREN; Conselheiro Eneias Marcelino da Rocha titular e suplente Vera Lucia Matias Gomes Geron representantes do Conselho Regional de Farmacia de Rondônia – CRF; Conselheiro Marcos Gomes de Lima titular e Suplente Fernanda Vicente de Melo representantes do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia. Representantes do segmento governamental Conselheira e secretaria Municipal de Saúde Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho titular e suplente scretaria adjunta de saúde Zenilda de Assis Fagundes Castanharo representates da Secretaria Municpal de Saúde de Ariquemes – SEMSAU.
2 – Solicitação de repasse de recursos financeiros estaduais, contrapartida estadual da SESAU/RO, visando custeio/manutenção das atividades da Unidade de Pronto Atendimento UPA de Ariquemes. O presidente Claudiomar da inicio a pauta pedindo para que a equipe da semsau apresente a proposta de pauta no qual a secretaria adjunta Zenilda da incio a explicação discorrendo que esses repasses solicitados são referentes a meses anteriores no qual foi realizado um cauculo em cima dos meses que a UPA foi habilitada e qualificada e que entre esses meses ficaram faltando alguns repasses por parte dos estado salientando que os valores e o meses a serem feitos esses repasses encontram-se na tabela 4 da documentação que foi encaminhada ao conselho de saúde o presidente Claudiomar indaga sobre o valor total que foi acumulado e o que sera repassado. A secretaria adjunta responde que os valores

acumulados são de onze milhões cento e vinte e cinco mil reais e o valor que deve ser repassado e que solicitamos que comece a ser pago já a partir de janeiro é de duzentos e ciquenta mil reais mensal salientando também que esses valores são acumulados de 2017 a dezembro de 2021. O presidente claudiomar questiona os demais conselheiros se a duvida quanto a pauta apresentada, sem duvidas todos os conselheiros presente aprovam a pauta.

3 – Projeto de Co-financiamento de 2022. O presidente da incio a terceira pauta solicitando que o enfermeiro da atenção básica de incio a explanação da pauta proposta. O enfermeiro Jemerson da inicio explicando que esse projeto de co- financiamento do estado e que o estado em 2019, 2020 e 2021 não repassou o custo de financiamento para o município salientando que os valores a serem repassados já se encontram na conta do município o valor de setecentos e dois mil duzentos e três reais e cinquenta e três centavos salientando que este dinheiro é de uso exclusivo na Atenção Basica e que existem alguns requisitos para serem utilizados como por exemplo não podendo ser utilizado em compra de materiais permanente e custeio de folha de pagamento. Ressaltando que intenção é utilizar este dinheiro para alguns indicadores como por exemplo em pré – natais e que estão fazendo levantamento das necessidades no qual esse valor pode ser empenhado, o Conselheiro Josué ressaltou a necessidade de mais detalhamento sobre o empenho de valores no projeto. Conselheiro Renan propõe que seja feito um melhor detalhamento dos empenhos a serem feitos e que na próxima reunião ordinária o conselho tenha mais embasamento para deliberar sobre esta pauta. O presidente Claudiomar pergunta aos demais conselheiros se estão de acordo com a proposta do conselheiro Renan e todos concordam em deliberar após melhores detalhamentos no projeto em próxima reunião ordinária, o enfermeiro Jemerson salienta que ira fazer detalhamentos de acordo com os apontamestos dos conselheiros e encaminhara para analise de todos.

4 – Plano de Trabalho do Conselho Municipal de Saúde 2022. O presidente Claudiomar da inicio a 4° pauta apresentando o plano de trabalho a ser realizado pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e que juntamente com a mesa diretora iram fazer organizar as comissões e fazer a distribuição das comissões e os locais de visita no qual será apresentado na próxima reunião ordinária salientando que todas as reuniões ordinarias de 2022 serão realizadas na primeira quinta feira do mês no horário das 08:00 horas.

5- 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental. Dando inicio a quinta e ultima pauta o presidente explica que os conselhos municipais foram convocados a realizar a conferência de saúde mental e que havrão outras etapas como a conferência estadual e nacional, que ficou delegado que o município de Ariquemes realize a conferência municipal e encaminhe até 15 delegados para a conferência estadual o presidente iforma também que o conselho municipal de saúde de Ariquemes já deu incio a organização em Ariquemes onde foi realizada uma reunião da mesa diretora junto com a secretaria de saúde para iniciar a organização como por exemplo divisão dos eixos a serem discutidos e convites a profissionais para auxiliar nas discussões, já estão encaminhados data e local a serem realizados e que as demais decisões e discussãoes serão feitas nas reuniões ordinarias ou de acordo com a necessidade. O presidente claudiomar então indaga a todos os conselheiros presente se concordam com o repasse e todos concordam por unanimidade em aprovar.

Às 11h00min o presidente faz suas considerações finais e dá por encerrada a reunião. Não havendo nada mais a registrar, eu, Karoline de Lima Stopazzoli, secretária executiva deste CMS, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros Aprovaram esta ata:

CONSELHEIRO TITULAR

Claudiomar dos Santos (Paroquia Cristo Rei)_____
Marcos Gomes (CRO)_____
Mireli Carolini Freitas Rosa (APAE)_____
Zenilda de Assis Fagundes Castanharo (SEMSAU)_____
Elineide Ferreira Oliveira (TUTU)_____
Katia Regina Gomes Bruno (FAEMA)_____
Renan Pereira da Silva (Loja Maçonica V. Ordem N° 2036)____
Manoel Normando de Melo (Radio Verde Amazonia)_____
Eneias Marcelino da Rocha (CRF) _____

CONSELHEIRO SUPLENTE

Alessandro da Silva (ACIA)_____
Jessica de Sousa Vale (UNIFAEMA)_____
Maria Gilda Mendes da Silva (APAE)_____
Sandromar Chagas Simedico (Rádio Verde Amazônia)_____
Josué da Silva Sicsu (COREN)_____

KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI
Secretária Executiva

CLAUDIOMAR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:AAB02E2B

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 01ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA,realizada em 25 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min, com pauta conforme edital **001/2022:1-**Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Discussão de proposta de resolução da Compensação Ambiental para supressão de fragmento florestal urbano; **3 -**outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às16h15min contando com a presença de **06 instituições**representadas, sendo **05**titulares e **01** suplente representando seu titular, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira – **SEMA**(titular); Bruno Cezar Kain - **Técnico-SEMA**(titular); Glauco Rodrigo Kozerski **APRIMA** (titular); Adeir Candido Neto – **ACIA** (titular);Driano Rezende – **FAEMA**(suplente); Felipe Cordeiro de Lima – **FAEMA** (titular); José aparecido de Lara – **MORADORES**(suplente); Participou desta reunião o Sr. Marco Antônio Lazaretti, membro da casa dos conselhos. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 10/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Vilmar realizou a leitura da pauta 02 informando sobre a recorrente demanda sobre a definição de medidas de compensação por supressão de fragmento florestal urbano que estavam direcionadas para o secretário de meio ambiente, sendo muitas vezes desconfortável para definir os valores pautados apenas em supressões anteriores, assim se fez necessário a elaboração desta resolução que irá balizar todas as supressões de fragmento florestal com a fixação de valores pela remoção da floresta por hectare. Assim com auxílio de um data show realizou a leitura da proposição elaboradas pelos técnicos da SEMA, que se baseou em uma nota técnica do IBAMA Nº40/2019/COREC/CGBIO/DBFLO que estabeleceu a compensação ambiental com base no cálculo do custo de reposição do recurso degradado, no valor de R$ 15.170,17 por hectare para bioma amazônico, com a fórmula contendo também o valor final da compensação ambiental juntamente com percentual pelos valores de uso direto do empreendimento, um percentual de 0,5 % sobre o valor do investimento e redução no valor da compensação quando o loteador adotar medidas de Tecnologias Limpas ou investimentos ambientais não obrigatórios em várias vertentes, como drenagem pluvial, cobertura do solo, padronização de calçadas, pavimentação urbana, entre outras propostas elaboradas pelo empreendedor. Assim foi previsto que o pagamento ocorra tanto diretamente ao Fundo municipal de meio ambiente ou através da compensação ambiental por meio da aquisição de ou através de serviços, aquisição de equipamento, insumos, materiais permanente previamente selecionados pela SEMA, conforme as diretrizes da compensação ambiental no Decreto Municipal nº 13.633/2017 que já é utilizado na conversão de multas em compensação ambiental pela SEMA, e Caso o proprietário opte pelo pagamento da compensação por meio dos dispositivos do Decreto Municipal nº 13.633/2017 terá um desconto de 10%, além disso, deverá haver o pagamento em pecúnia de 10% sobre o valor residual junto ao FMMA Fundo Municipal de Meio Ambiente. Assim terminado a leitura da minuta da Resolução foi submetida a aos membros para alterações ou sugestões, não houve manifestação e a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Vilmar informou sobre as 02 demandas de aprovação que a SEMA

se debruçou para entregar ao fim de 2021, sendo a atualização do código ambiental e a atualização da lei de taxas e seus anexos, assim informa que os pleitos foram devidamente encaminhados para aprovação junto a câmara de vereadores, sendo o código ambiental aprovado e sua nova redação se dá pela Lei nº 2.594/2021 porém informa que quanto a atualização da lei de taxas não houve a publicação final da aprovação e ainda não descobriu o motivo da mesma não ter sido aprovada e publicada junto com código ambiental, mesmo assim, sem querer apontar erros ou culpa qualquer uma das partes informou que devido a necessidade pontual de alterações na tabela do anexo 01 da lei 2.349/2019 em consulta junto aos técnicos da SEMA decidiu trazer o assunto ao COMMA para que por meio de resolução altere/retifique o porte e a descrição de algumas atividades, mas ressaltou que as atualizações não implicam na alteração do valor de taxas das atividades. Então repassou a palavra ao Sr. Bruno que com auxílio de um data show abriu a tabela do anexo único e demonstrou aos conselheiros os trechos necessários para serem retificados, onde no total foi proposto a alteração do porte de 02 atividades, sendo a nº 9.3 "fabricação de sorvetes" e atividade 83.9 "Boates, discotecas, danceterias, salões de dança e similares" que partiam do porte mínimo até 100 m2e agora o porte mínimo será até 500m2, já as alterações no descrição/texto foram nas atividades nº 10.6, 10.7, 14.3, 81.1, 83.9, 84.1, 84.2, para melhorar a redação/leitura e enquadramento na descrição das atividades, assim foi solicitado aos membros para manifestação sobre o feito, sendo colocado em votação as proposições de atualização e aprovadas por unanimidade. Por fim ás 17:32 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **CEPLAC - PODER LEGISLATIVO – MAÇONICA – CREA – EMATER – SEDAM.**

Conselheiros Presentes

ADEIR CANDIDO NETO (ACIA)
_____

FELIPE CORDEIRO DE LIMA (FAEMA)
_____

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI (APRIMA)
_____

DRIANO REZENDE (FAEMA)
_____

JOSÉ APARECIDO DE LARA (MORADORES)
_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:3886535A

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021
Local: Casa dos Conselhos
Data: 26/11/2021
Horário: 08:00

Ata da 7ª **Reunião Ordinária** do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia **26** de novembro de 2021, em conformidade com o edital de convocação **010/2021**, nas dependências da Casa dos Conselhos de Ariquemes Av. Tancredo Neves, 2464 Setor Institucional às **08h00min**, para discutir a pauta a seguir: **1 –** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Pedido do GMC para mudança de direção da rua Inglaterra, jardim Europa, no trecho da praça do lago entre as ruas Áustria e Suécia **3** –Travessa marte. **4 -** Outros assuntos. Contando com a presença de **09** instituições representadas, sendo 07 conselheiros titulares e 02 suplentes a saber: Marco Antonio Lazaretti do Prado (suplente) **SEMPOG**; Marcos Fabricio Sena (titular) **POLITEC;** Valdir Bertoli (suplente) **AMOTA**; Adeir Candido Neto **ACIA** (titular); Luandre Rafael da Silva (titular) **SEMOSP**; Cicero Coelho de Sousa (titular) **AMOTA;** Ademir Kramenauer (titular) **OAB;** Vilma Soares da Silva (titula) **SEMUST;** César Vicchi de Carvalho Ferreira (titular) **SEMPOG;** Solange Maria Marangoni Omitti (suplente) **AUTOESCOLA;** esteve presente na reunião Amanda Santos Ferreira (**casa dos conselhos**)

1) Leitura e aprovação da ata anterior: Verificado o quórum às 08:16 min o vice presidente, o senhor Adeir Candido Neto representante da ACIA, agradece a presença de todos e dá início a reunião. solicitando ao secretário que faça a leitura da ata anterior na qual foi lida e aprovada por todos.

2) Pedido do GMC para mudança de direção da Rua Inglaterra, Jardim Europa, no trecho da praça do lago entre as ruas Áustria e Suécia; O presidente apresenta a pauta 02 e os conselheiros debatem a respeito da mudança de direção da Rua Inglaterra, a Sra. Solange apresenta a sugestão de inverter as ruas para melhor trabalho no trânsito, pois assim facilitará a fiscalização dos profissionais da Guarda municipal, vale ressaltar que a Sra. Solange pertence à guarda municipal, mas na reunião estava como representante de autoescola. Em debate com todos os conselheiros em relação ao assunto supracitado em votação foi aprovado pela maioria à mudança de giro da Rua Inglaterra.

3) – Com o início das chuvas, a obra da rotatória da Avenida Capitão Silvio está sem previsão de execução. O presidente sugere retornar a discussão da Travessa Marte; novamente a Sra. Solange inicia o debate em relação a pauta 03 a pedido do Sr. Vice Presidente Adeir, que em seguida afirma que é a favor que feche a Travessa Marte e em seguida passa a palavra para Sra. Vilma e pede para a mesma expor o que pensa sobre o assunto já que a mesma pertence a guarda municipal e entende sobre o assunto de fiscalização do trânsito da cidade e em especial daquela travessa supracitada do tema da pauta 03, para iniciar o assunto a Sra. Vilma ressalta novamente que ela naquele momento não fala pela guarda pois a mesma está presente representando a AGMA, então começa a expor sua opinião sobre o assunto em debate. O Sr. Marco ressalta que a questão ali é a segurança, pois já aconteceram vários acidentes que as vítimas vieram a óbito muitas vidas ceifadas pelo fato do trânsito ali ser intenso, em seguida com o Sr. Marcos Fabrício da (POLITEC) ressalta que a cidade está crescendo, contudo o trânsito vai ficando complexo e as pessoas têm que se predispor a andar com mais segurança e com consciência de que não pode ultrapassar os limites de velocidades de acordo com o limite de velocidade de cada via. Em seguida o vice-presidente passa a palavra para o Engenheiro Cesar que começa falando que o assunto em pauta já é um assunto antigo que é do conhecimento de todos que é um pedido do Ministério Público e um pedido antigo do COMTRAR menciona também que no começo do ano foi solicitado que não mexessem na travessa agora e não fechassem pelo motivo de um projeto de uma rotatória, mas não tem uma previsão de quando será executada a obra, ele completa falando que vota pelo fechamento da Travessa Marte, em votação foi aprovado pela maioria o fechamento da Travessa Marte até a Rua Rio Negro.

4) Outros Assuntos: Outros Assuntos: O presidente coloca em pauta a velocidade de trânsito dos veículos na Avenida Av. JK, a conselheira Vilma apresenta a proposta de um radar móvel o Conselheiro César menciona que há um tempo começou uma discussão sobre a faixa elevada, e que foi até o local medir o comprimento da rampa a altura, ele afirma que ainda está fora de norma que pela norma ela é um pouco mais suave, a altura está correta e que o problema é que a rampa se estendeu, ele afirma que está a favor de um radar fixo, e sugere que seja feito um oficio solicitando para SESMUT o custo para a implantação de um sistema de radar. Nas considerações finais o Sr. Presidente César pergunta a todos presente se tem alguém que tenha mais algum assunto para estar em debate. O Conselheiro Marco Antônio acrescenta que pretende colocar em pauta outros assuntos que precisa ser realizado algumas alterações nos membros do Corpo de Bombeiros, alterações nos membros da

PRF, no DETRAN, Paroquia São Francisco e Representante dos idosos, comunica também que na ausência dos representantes será feito uma substituição, o Conselheiro Marco em suas considerações finais ressalta que para término da reunião será encaminhado três ofícios para SESMUT 1° Oficio para inversão da Rua Inglaterra do Jardim Europa, 2° Oficio fechar a Travessa Marte e mão única até a Rua Rio Negro, 3° Oficio custo e viabilidade de implantação de radar fixo no município.
Após suas considerações finais, às 09:22 min o presidente agradece a presença de todos os conselheiros e dá por encerrada a reunião. Eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário, não tendo mais nada a relatar, secretariei esta reunião e assino junto com demais conselheiros conforme livro de presença página 18 VERSO.

Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU –BOMBEIROS – PRF– DETRAN – IDOSOS.**

CONSELHEIRO TITULAR
Luandre Rafael da Silva (SEMOSP)_____
Marcos Fabricio Sena de Oliveira (POLITEC)_____
Cicero Coelho de Sousa (AMOTA)_____
Ademir Kramenauer (OAB)_____---_____
Vilma Soares da Silva (AGMA) _____
César Vicchi de Carvalho Ferreira (SEMPOG)_____
Adeir Candido Neto (ACIA)_____

CONSELHEIRO SUPLENTE
Valdir Bertoli (AMOTA)_____
Solange Maria Marangoni Omitti (AUTOESCOLA)_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

CÉSAR VICCHI DE CARVALHO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:6CCC7F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 1575/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI CNPJ: 21.308.480/0001-22

OBJETO: Contratação de Serviços de Certificados Digitais e Token, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº 8236/2021/SEMGOV, pregão eletrônico nº 96/2021, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº: 770/2022.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:B656D861

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2022

Processo Administrativo nº 2180/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) IMAXXI COMERCIO EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 39.941.736/0001-08

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática Hardware, software, etc, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo sob nº 13.241/2021/SEMGOV, Pregão Eletrônico nº 145/2021, nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 5.565,85 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos), conforme Notas de Empenho nº: 640 e 641.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:CB365094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.614-22, INSTITUI A SEMANA DA JUVENTUDE COOPERATIVISTA NO ÂMBITO

LEI MUNICIPAL Nº2.614, ARIQUEMES, 22 DE FEVEREIRO DE 2.022.

Autoria do Poder Legislativo

Institui a semana da Juventude cooperativista no âmbito do Município de Ariquemes-RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE, prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais;
FAZ SABERque o plenário da Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI;
Art. 1°. Fica instituída a semana da Juventude Cooperativista, no período de 08 a 12 de agosto com a finalidade de promover o espírito de cooperação e trabalho entreo s jovens do município de Ariquemes RO.
Art.2°Durante o período de 08 a 12 de agosto serão promovidas palestras, cursose oficinas sobre Cooperativismo e sua importância para o desenvolvimento sócio econômico local.
Art.3°As atividades realizadas deverão se balizar nos princípios do Cooperativismo:
I Adesão livre e voluntária;
II Gestão democrática;
III Participação econômica;
IV Autonomiae Independência;
V Educação, Formação, Tecnologia e Informação;
V IInter cooperação;

VII Interesse pela Comunidade.

Art.4°A semana do Cooperativismo será desenvolvida com apoio da Sociedade Civil e dos Entes Públicos.
Art.5°Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 22 de fevereiro de 2.022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADORA SIMONE MACEDO, PROJETO DE LEINº3248/2.022.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:46D8B6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1130/2022

A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestãodo Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº007/2021/CPL/SML/PMA,(ID 728345)e Parecer nº109/2022/PGM,**(ID 770704)**, resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº1130/2021/SEMPOG, cujo objeto é:Estimativa para pagamento detaxas junto ao CFT/RO.Em favor da empresa:**CFT-CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**CNPJ:30.871.497/0001-84com valor total da empresa de**R$ 1.326,24(um mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Ariquemes/RO,22 de fevereiro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C814A6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 4179/2022

A Controladorado Município de Ariquemes,no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso I, artigo 26, incisos I, II, III e IV da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988,com razões remissivas à Justificativa nº009/2022/CPL/SML/PMA, (ID771280)e Parecer nº112/PGM/2022, (ID772271), resolve**RATIFICAR e HOMOLOGAR**a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº1-4179/2022, cujo objeto é: Inscrição da servidora**Roseane Cristina N. PessoanoCurso dePROCEDIMENTOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO,**nos dias24e25defevereirode 2022na cidade de Porto Velho/RO.Em favor da empresa:M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDACNPJ:22.755.309/0001-24com valor total da empresa de**R$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).**

Ariquemes/RO,23 de fevereiro de 2022.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:21678B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMFAZ

COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Portaria 496 de 22/10/2021 (ID 576257)

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/SEMFAZ

A Secretaria Municipal de Fazenda torna púbico o AVISO DE PRORROGAÇÃO doEdital de Chamamento Público 1 de 28/10/2021 (ID 586067);
Fica prorrogado para apresentação de proposta até o dia 31 de março de 2022, o prazo este destinado para as instituições financeiras realizem sua petição online conforme itens e subitens doEdital de Chamamento Público 1 de 28/10/2021 (ID 586067).

Ariquemes/RO, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:32935ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº: 001/2022.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO APOIO DE EXECUÇÃO PENAL. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº: 001/2022.
• OBJETO Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista á celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Comunidade na Execução penal. A parceria destina-se a cogestão de execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito dos apenas recolhidos em estabelecimentos penais localizados na Comarca de Ariquemes abrangendo o oferecimento de vagas para atender reeducandos, tudo em consonância com a Lei de Execuções Penais. O conselho da Comunidade na execução penal atuará no fornecimento de mão de obra dos apenados (as) que se encontrarem recolhidos no regime semiaberto de Ariquemes. • DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA O Conselho da Comunidade é um órgão do Poder Judiciário criado para efetivar a participação da sociedade, por meio de representantes de diversos segmentos, na execução das penas criminais, principalmente as penas privativas de liberdade (detenção) e no retorno ao convívio familiar e social do egresso (ex - presidiário), diminuindo a distância entre o cidadão que cumpre pena e a sociedade de onde este se originou e para onde vai retornar. Considerando que "nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário" (exposição de motivos da LEP, item 24), o legislador estabeleceu no art. 4° da Lei de Execuções Penais: "Art. 4°. O estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança." Com efeito, resta cristalino que a participação da sociedade é de fundamental importância quanto à harmônica inclusão social do condenado, ela deve ser a maior interessada em preparar e providenciar espaço e reinserção do apenado ou egresso em seu meio, pois com certeza, será também a maior beneficiada, pois além de se construir em exercício de cidadania, ela muito perderá com a reincidência do egresso em novos delitos. Infelizmente, quando do retorno ao convívio social, o indivíduo continua sofrendo os estigmas da prisão, pois falta - lhe qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, como também, será estigmatizado como ex - presidiário.
Portanto, a pena que lhe foi imposta legalmente, ele consegue pagar, mas aquela que a sociedade lhe impõe, dificilmente chegará ao seu final. Ela inicia-se ao transpor os portões da prisão ao "ganhar" a liberdade. Para esta sociedade contemporânea, os condenados por crimes devem ser privados de sua liberdade e recolhidos a estabelecimentos penais, transformando-os em seres estigmatizados, feridos em sua autoestima de todas as formas imagináveis, pelo simples fato de serem submetidos a um processo e acusados da prática de um delito. A partir daí, inicia um processo de segregação, de prisionalidade, que muitas vezes os levam a perda de sua própria identidade, quando não à reincidência, à dificuldade de inserção social e à desagregação familiar. Segundo Zaffaroni: "A pessoa presa é levada a condições de vida que nada tem a ver com as de um adulto: é privada de tudo que o adulto faz ou deve fazer usualmente e com limitações que o adulto não conhece (fumar, beber, ver televisão, comunicar-se por telefone, receber ou enviar correspondência, manter relações sexuais, etc...). É também ferido em sua autoestima de todas as formas imagináveis, pela perda da privacidade, de seu próprio

espaço e submissões a revistas muitas vezes degradantes. A isso, junta-se as condições deficientes de quase todas as prisões: superlotação, alimentação inadequada, falta de higiene e assistência sanitária, entre outras." Portanto, imprescindível se faz criar uma consciência social de que a dignidade da pessoa humana (do preso) e sua reinserção na sociedade são do interesse de todos, pois pragmaticamente, se assim não conhecer, esta sociedade estará trabalhando contra si mesma ao jogá-lo na prisão, abandonando-o à própria sorte. Mais dias, e ele retornará a esta mesma sociedade, não mais o mesmo homem colocado atrás das grades, mas um novo e perigoso ser, pois, destituído que foi de sua humanidade. Sem a ativa participação da sociedade organizada não há de se alcançar a paz, não há como resolver o grave aumento da violência. Segundo a Ouvidoria do Departamento Penitenciário Nacional, através dos Conselhos da Comunidade a sociedade civil pode efetivamente atuar nas questões do cárcere, quer para humanizá-lo, quer para que as pessoas que lá estão possam retornar ao convívio social a partir de uma perspectiva mais reintegradora. Cabe à sociedade encontrar outras formas de lidar com a criminalidade, onde estejam presentes a noção de responsabilidade e de liberdade dos sujeitos e a construção de relações mais solidárias de sobrevivência, de forma a viabilizar a inserção social daqueles que estão encarcerados, reduzindo a vulnerabilidade desses à realidade da prisão. A atuação dos Conselhos da Comunidade na prisão e fora dela precisa ser fortalecida, para que não fique a serviço da função assistencialista tão somente, mas sim, a serviço da aprendizagem para a cidadania.

Portanto, não adianta nos fazermos de desinteressados pela situação dos apenados de nosso país, pois se um dia cairmos nas malhas da justiça, aí sim, não aceitaremos a forma desumana e indigna que, com certeza, sentiremos na pele. E, assim como eles (apenados ou egressos) hoje, nossos gritos serão ecos a uma sociedade que continuará a sofrer de mórbida surdez cidadã. Assim como qualquer cidadão tem o direito de cobrar o Estado proteção e segurança, na mesma proporção de cobrança, tem também o dever, como pessoa capaz e apta de fazer exigências e escolhas derivadas de sua cidadania, de ser corresponsável pelo desenvolvimento da vida comunitária em um ambiente de harmonia, compreensão, tolerância, segurança e paz. Portanto, sendo o Conselho da Comunidade, composto por voluntários na prevenção social à criminalidade traz, a cada um de seus membros, o desafio de consolidar um novo paradigma que rompa com os moldes tradicionais buscando a participação da sociedade e os direitos fundamentais como condição primária à segurança pública. Por atuar como instrumento que visa à desconstrução de contextos de conflitos, violências e criminalidades, seu funcionamento demanda, além de rigor metodológico, sensibilidade humana. Esta sensibilidade para atuar em locais marcados historicamente por processo de exclusão traz a seus membros a necessidade de formação contínua, através de capacitações, estudos, troca de experiências e, principalmente, interação e construção metodológica com a própria comunidade. • DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção. Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. Assim, a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticaspúblicas, mormente a Lei Municipal n° 2125/2017. Ainda a Lei n° 7.210, de 11/07/1984, - Lei de Execução Penal. Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO. • DA JUSTIFICATIVA Na qualidade de secretário de Meio ambiente e consoante art. 32, Lei Federal de nº: 13.019/2014, apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada a parceira com o Conselho de Execução Penal: a) Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da sociedade civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução penal; b) Considerando o art. 81 da LEP que incube ao Conselho da Comunidade, inciso IV, diligencia a obtenção de recursos materiais humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento; c) Considerando que o conselho da comunidade na Execução Penal; d) considerando o principio da economicidade e demais princípios que regem a administração publica; e) Considerando finalmente, que o Conselho da Comunidade na Execução Penal, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer apoio na execução penal. Deste modo, somos favoráveis a inexigibilidade de chamamento publico, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho da Comunidade na Execução Penal, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do artigo 31, combinado com o art. 32, da Lei de nº: 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei de nº:13.204/2015 e demais normas atinentes a espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista. V- DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL A escolha recaiu em entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei de nº: 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei de nº:13.204/2015, combinado com art. 18 da Lei nº: 12.101 de 30/11/2009: • Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 24/04/2007. • Cópia do estatuto social, registrado no dia 22/05/2013. 1ª alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei de nº: 13.019/2014, que demostra o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1 Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ; 2.2 Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelos menos de um ano, ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei de nº:12.101/2009; 2.3 Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância publica, social e educacional, conforme o art. 1º do estatuto social; 2.4 Previsão que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta previsão no art. 27 do estatuto social; • Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34 da Lei de nº: 13.019/2014; • Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria; • Declaração de condicionantes legais em seu atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei de nº:13.019/2014; • Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento a celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto a Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas: do presidente, vice-presidente; Secretario; Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "a" , do inciso VII, do art. 39, da Lei de nº:13.019/2014; • Portaria de nomeação da gestora da Parceria; • Portaria da nomeação da comissão de Seleção; • Portaria da nomeação da comissão de monitoramento. VI- JUSTIFICATIVA DO PREÇO Consta plano de trabalho, apresentado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, no qual descrevem os serviços objeto da parceria. Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com a LEP, Lei de execuções Penais.

VII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Os recursos destinados aos custeamentos do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações: Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Programação orçamentaria: 18.122.0011.2605- PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE. VIII- DA INCLUSÃO Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada

Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração. Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do ast. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal de nº: 13.019/2014. Propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE parceria entre Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, destinado ao atendimento de 83 presos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemes, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 15 de fevereiro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº.:17.087/PGM/2021

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:AD3403B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 21.563/2021.
Requerente: Edney Arruda Correa
Assunto: Título de Domínio – Lote 04, Quadra06, Bloco C, Setor 03.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 21.563/2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªEdney Arruda Correa, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 312.561 SESP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 316.762.512-00, residente e domiciliado à Rua Salvador, Setor 03, nº 2564, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote04, Quadra06, Bairro Setor 03, localizado na Alameda Salvador, nº 2564, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 003.0006.03.00004.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietárioanterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23deFevereirode 2022.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano
Decretonº 18.377, de 03 de Fevereirode 2022

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:F0860850

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 22.232/2021.
Requerente: Rute Queiroz Passos
Assunto: Título de Domínio – Lote 08, Quadra02, Bloco A, Bairro Setor 011.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 22.232/2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da SrªRute Queiroz Passos, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 619435 SSP/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 408.941.162-34, residente e domiciliado à Rua Mário Quitana, n° 3664, Setor 11, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote08, Quadra09,Bloco A,Bairro Setor 011, localizado na Rua Mário Quitana, nº 3673, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 011.0002.01.00008.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietárioanterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 23deFevereirode 2022.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano
Decretonº 18.377, de 03 de Fevereirode 2022

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:FC640704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 47/2021

Processo nº3802/2021

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**OPENBASE SISTEMAS LTDA, CNPJ12.892.715/0001-85**

OBJETO: **Aditivar PRAZO e VALOR estabelecidos no Contrato nº. 47/2021**, com objetivo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica e suporte básico do software Gerenciador de Banco de Dados Openbase, programa de computador licenciado pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n. 3802/2021.
PRAZO:12(doze) meses, a partir de 21/03/2022.
VALOR:R$ 17.928,00 (dezessete mil, novecenos e vinte e oito reais), conforme Pedido de Empenho nº726, de 15/02/2022 e Notas de Reserva Orçamentária nº. 1114 e 1115, ambas de 15/02/2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DO CONTRATO: LORENA PEREIRA FIORENZANI, Matricula: 13199.

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:F9F9C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 31/01/2022 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ÁLVARO RONCONI TORRES	13.535/2021	047777	***IMPROVIDO***
LINDOMAR APARECIDO LOPES	19.299/2021	P008S0401Y	***IMPROVIDO***
DIOGO FELIPE DOS SANTOS	18.066/2021	051439	***IMPROVIDO***

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2022.

LEANDRO HERNANI LEMOS
Presidente JARI
Decreto nº 18.178/2021

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:AF447D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO JARI

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, demais regulamentações do CONTRAN e DECRETO 18.178/2021PMA, NOTIFICA do resultado de JULGAMENTO da sessão do dia 07/02/2022 de recurso de multa em 1ª instância, de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB, os requerentes abaixo relacionados.

REQUERENTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
PETERSON PEREIRA DE ALMEIDA	2.560/2022	P008W0204T	***IMPROVIDO***
OSMAR DA SILVA	15.511/2021	P008S0307I	***IMPROVIDO***
MARCIA DE CASTRO	19.264/2021	056072	***IMPROVIDO***

Ariquemes, 23 de fevereiro de 2022.

LEANDRO HERNANI LEMOS
Presidente JARI
Decreto nº 18.178/2021

Publicado por:
Daniela Iecker Gaspar
Código Identificador:BCBF5202

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 12/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 34/2022
Processo de Licitação: 12/2022
Modalidade: Inexigibilidade/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº034/CMB/2022 Tendo como Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO.

Fornecedor: ALFHA CURSOS E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ: 11.707.082/0001-25
DESCRICÃO:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAGAMENTO DE TAXAS DO TREINAMENTO	25	R$ 578,00	R$14.450,00

Valor Total Homologado - R$14.450,00
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 23 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:5C415240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/CPLMS PROCESSO N.º 406/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Materiais permanentes (equipamentos agrícolas/ Grade Aradora, Grade Niveladora, Plantadeira e Máquina Enfardadeira)**, valor prévio total **R$ 393.226,34 (trezentos e noventa e três mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/03/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:089BD016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/CPLMS PROCESSO N.º 376/SEMMAS/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (Botas e Luvas)**, valor prévio total **R$ 27.487,60 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/03/2022**(Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço:

Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:8358E64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022/CPLMS PROCESSO N.º 148/SEMFAZ/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como objeto: **Aquisição de Material Permanente (Informática) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda,** valor prévio total **R$ 86.086,66 (Oitenta e seis mil oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/03/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 23 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BAB28B43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022/CPLMS PROCESSO Nº 082/2022/SEMMAS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços torna público, a **ERRATA** referente ao Processo Administrativo nº 082/2022/SEMMAS, tendo como Objeto: Despesa com pagamento de Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico (CISAN – Central / RO, referente ao Rateio Administrativo e Operacional).

Onde se lê:
RATEIO ADMINISTRATIVO: o valor de R$ 9.808,17 (nove mil, oitocentos e oito reais e dezessete centavos) totalizando o valor anual de R$ 117.698,04 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
Valor total entre os rateios **Administrativo** e **Operacional** anual são de **R$ 501.609,24** (quinhentos e um mil seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos).

Leia-se:
RATEIO ADMINISTRATIVO: valor de **R$ 9.808,77** (nove mil, oitocentos e oito reais e setenta e sete centavos) totalizando o valor anual de R$ 117.705,24 (cento e dezessete mil, setecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Valor total entre os rateios **Administrativo** e **Operacional** anual são de **R$ 501.616,44** (quinhentos e um mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Buritis, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:61407DD6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0019/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde - VIGIA - ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I (ELEMENTAR) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORD. CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	RESULTADO
13º	1.449	Elton da Silva Duarte	40,00	Aprovado
14º	2.176	Elivelton Marques Aires	35,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:1A2CCEEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0020/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

COMUNICADO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 001/2021 **informa que:**
Em cumprimento a Liminar referente ao Processo nº: 7000774-87.2022.8.22.0021, que trata de ***Mandado de Segurança*** impetrado por candidato aprovado para o cargo de Técnico Administrativo da SEMAST e convocado para tomar posse no cargo através do Edital de Convocação nº 008/2022, publicado no dia 26/01/2022, desta forma faz –se necessário realização de reconvocação para o referido cargo.

PORTANTO:

Fica reconvocada a candidata ao cargo de Técnico Administrativo – com carga horária de 40 horas semanais para a SEMAST, constante no Edital de Convocação nº008/2022. Ressaltando que a nova convocação será conforme as regras constantes no Edital de Convocação nº 0020/2022 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021.

Á SEGUIR:

EDITAL DE CONVOCAÇAO 0020/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST -TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENSINO MÉDIO COMPLETO -40 HORAS SEMANAIS.

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
20 º	2.136	Talia Liliane Schneider	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:76C7265B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BURITIS - RO, NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
À empresa
T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA
CNPJ: 18.912.500/0001-65

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega da mercadoria solicitado através da ordem de faturamento **2757**/21 e empenho **6228** referentes à aquisição de Materiais de Psicopedagógico. Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido o atraso, evitando situações adversas e prejuízos à

administração. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Esportes Cultura e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:0B16A087

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE POSSE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO

Ao décimo quarto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às oito horas, no auditório do Centro Tecnológico de Formação Inicial e Continuada da Magistério Público Municipal de Buritis CETEFIC, localizada na Av. Porto Velho n° 1340 It 03 Quadra 020, setor 02, Antigo Prédio da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Buritis – C.M.S.B. Na ocasião foram eleitos os seguintes conselheiros para constituírem a nova Comissão Executiva do C.M.S.B., no período do ano de 2022 a 2023, a presente comissão é composta dos seguintes membros relacionados com os respectivos cargos: Presidente Cristina Garcia Bernardo; Vice – Presidente Osmar Fermiano Roberto; Secretária – Lúcia Pereira dos Santos; Coordenador de Comissões –Robson Almeida de Souza. Ao serem declarados empossados, pelo Presidente do C.M.S.B. Senhor Thiago Tavares Sena na Primeira reunião do mês de fevereiro de 2022, Conforme o Edital de Eleição da Comissão Executiva do C.M.S.B., os conselheiros prestaram o compromisso de desempenharem fielmente as funções e atribuições do mandato que lhes foram conferidos, cumprindo a legislação especifica do Conselho Municipal de Saúde, respeitando seu Regimento Interno. Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente TERMO DE POSSE que, depois de lido vai devidamente assinado pelos membros da Comissão Eleitoral, pelo Presidente do Conselho e pelos membros eleitos da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2022.

Comissão Eleitoral

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Eleitoral

EDILZA DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO
Membro da Comissão Eleitoral

FLORISVALDO BARSALOBRE
Membro da Comissão Eleitoral

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do CMSB
(Em Exercício Na Presente Data)

Comissão Executiva

CRISTINA GARCIA BERNARDO
Presidente do C.MSB

OSMAR FERMIANO ROBERTO
Vice – Presidente do CMSB

LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

ROBSON ALMEIDA DE SOUZA
Coordenador de Comissões

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:1ED87B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº1-6/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo nº1-6/2022, referente a Adesão da ATA nº 023/2021 proveniente do Pregão eletrônico nº039/2021 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, cujo objetivo é o pagamento da despesa contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens, conforme solicitação e seus anexos. A(s) empresa(s):
* ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ: 21.331.404/0001-38 , ADJUDICA E HOMOLOGO com o valor de R$ 52.192,98 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).
*AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI ,CNPJ: 24.538.995/0001-07, ADJUDICA E HOMOLO com o valor R$ 3.047,75 (Três mil e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Totalizando o valor total de R$ 55.240,73 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos).

Cabixi RO, 23 de fevereiro de 2022

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente
Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:5BA469A8

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de registro de Preços nº023/2021, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico Nº0039/2021, Sistema Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia e formalizado no processo nº1-6/2022 para contratação de empresa especializada na prestação de serviço em Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), compreendendo os serviços de pesquisa, reserva emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de créditos gerados em razão do cancelamento das passagens para atender a demanda da Câmara Municipal de Cabixi, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes no anexo Termo de Referência, definidos e classificados como serviços comuns no elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica, no valor de **R$ 52.192,98(Cinquenta e dois mil e cento e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).**

Cabixi- RO, 23 de fevereiro de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:7FE85F9E

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO N.º 1-12/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA , HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do Processo n° 1-12/2022 cujo objetivo é pagamento da Contratação da empresa de Emissão de Certificado Digital (e-CPF) e (e-CNPJ) com mídia, conforme Solicitação e seus anexos.
A(s) empresa(s):
A M DE CARLI – CNPJ: 17.898.812/0001-07, foi vencedora com valor de **R$ 1.340,00 (Hum mil e trezentos e quarenta reais).**

Totalizando o valor **R$ 1.340,00 (Hum mil e trezentos e quarenta reais).**

Cabixi – RO, 22 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:55F3E170

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 169/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade serviços de hospedagens, em atendimento à equipe de apoio DER/RO, que estarão em atividade em serviços de recapeamento de Ruas e Avenidas, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
MARIA ELENIR RODRIGUES – CNPJ: 24.953.894/0001-00
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
33.90.39.80 - Hospedagens
Valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Fevereiro de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:D2381EC5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº. 170/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade serviços de alimentação em atendimento à equipe de apoio DER/RO, que estarão em atividade em serviços de recapeamento de Ruas e Avenidas, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:
CLAUDIOVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA – CNPJ: 17.281.761/0001-61
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
33.90.39.41 – Gêneros de Alimentação
Valor de R$6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 23 de Fevereiro de 2022.

OSMAR OGRODOVCZYK
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 264/2021

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:5456401F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

O Município de Cacaulândia RO comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 03/2022**tipo menor preço por item, objetivando**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de leite pasteurizado,**para atender a Secretaria de Trabalho e Assistência Social com o valor total estimado em**RR 52.896,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais). Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 10 de março de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 22 de fevereiro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:A027BA2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2021, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube**
(https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 24/02/2022 (quinta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de setembro a dezembro, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F518D0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 011/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 011/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
513.345.772-34	601.017/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
FORTALEZA		22/02/2022		26/02/2022
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA MARCIA ANTUNES DE OLIVEIRA, MEDIANTE A NESCESSIDADE DESTA SECRETARIA EM SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS. NOS DIAS 22 DE FEVEREIRO (DENTRO DO ESTADO) E NOS DIAS 23 DE FEVEREIRO A 26 DE FEVEREIRO FORA DO ESTADO, A CIDADE DE FORTALEZA/CE, NO VALOR DE R$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 780/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/02/2022 A 26/02/2022. MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. (CACOALXPORTO VELHO). VIAGEM AÉREA (PORTO VELHOXFORTALEZA/CE).				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	360,00	360,00	0,00	360,00
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00
TOTAL				2.880,00
ARBITRAR E CONCEDER				

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E59A767

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 081/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 081/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	07/02/2022	08/02/2022		
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar paciente para realização de tratamento médico no Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 685/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 052/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 07/02/2022 as 15h40min Retorno: até 08/02/2022 as 17h00min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9078				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

18/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7C19C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 083/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 083/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DIEGO VITOR SILVA			Motorista cedido - Matr.: 94371	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
745.047.892-72	948709/SESDEC/RO	1	8291-0	613897-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/02/2022	08/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Diego Vitor Silva, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 696/2022, Processo 440/2022. Justificativa: Memorando nº 112/HMMI/2022 Saída: 07/02/2022 as 20h15min Retorno: 08/02/2022 as 10h05min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa OHO0481				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B856972

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 084/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 084/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/02/2022	10/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Porto Velho/RO a fim de buscar pacientes com alta hospitalar (gêmeos RN e sua genitora). Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 83, Solicitação de Despesa 698/2022, Processo 438/2022. Justificativa: Mem nº 048/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 09/02/2022 às 09h41min Retorno: 10/02/2022 às 02h17min Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:01E358C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 085/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 085/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pontes e Lacerda		14/02/2022	15/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Pontes e Lacerda/MT a fim de buscar paciente que reside na cidade de Cacoal, que passou por procedimento cirúrgico devido a acidente de trânsito no Estado de Mato Grosso, estando sem condições de saúde para retorno em transporte coletivo. Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 83, Solicitação de Despesa 702/2022, Processo 438/2022. Justificativa: Mem nº 057/SEMUSA/Transporte/2022 Saída: 14/02/2022 às 10h00min Retorno: 15/02/2022 às 14h30min Meio de transporte: Veículo Oficial Toyota Hilux Placa OHR7986				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	720,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

22/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F7DD56F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 006/GABINETE DO PREFEITO/2022.

Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar o Convênio 008/PMC/2021, parceria com organização da sociedade civil (SEBRAE) celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Memorando n. 20/SEMICT/2022, recebido em 22/02/2022;
Considerando que o convênio n. 008/PMC/2021 necessita de gestor para o contrato e comissão de monitoramento e avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º Institui Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar o Convênio 008/PMC/2021, parceria com organização da sociedade civil (SEBRAE) celebrada com a Prefeitura de Cacoal, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
Art. 2º Fica instituído o Sr. **Elizeu Dia dos Santos** como Gestor do Convênio 008/PMC/2021, nos termos do inciso VI do artigo 2º, alínea "g" do inciso V do artigo 35 e obrigações conforme artigo 61 e artigo 67 da Lei Federal 13.019 de Julho de 2014, inciso XXI do artigo 4º e Capítulo V e VI do Decreto Municipal 8.323/PMC/2021 que regulamenta a Lei 13.019.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I - Fabiana Alves de Andrade, matricula 9079;
II - Alyne Karlla Matuda Ribas, matricula 3027;
III - Gabriel Vieira Antunes, matricula 7425.
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Convênio 008/PMC/2021, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
Art. 6º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a execução da parceria por intermédio do acompanhamento e da fiscalização realizada pelo gestor;
II - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
III - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão após conclusão de cada etapa, em data a ser definida pelo membro coordenador.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.
Art. 7º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parceria por meio da análise das ações previstas no Capitulo VI do Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 9º A prestação de contas dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 10º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 73 do Decreto Municipal nº 8.323/2021.
Art. 11º Os trabalhos desenvolvidos pelo gestor serão considerados de relevância pública e não serão remunerados.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 23 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA276A43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 044/PMC/2021

PROCESSO: 2175/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA/SAAE/ SEMAD/ SEMED/ SEMTTRAN/ SEMOSP/ SEMFAZ/ SEMPLAN/ SEMICT/ CGM/ PGM/SEMAST/GABINETE/SUPEL
CONTRATADA: G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNP: 11.757.232/0001-05
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato nº 044/PMC/2021, para continuar a LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO COMBO OUTSOURCING DE IMPRESSORA LOCAÇÃO ANUAL + TONNER, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Autarquia acima mencionadas.
VALOR: R$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
DATA: 28/01/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Contratante

CLAUDEMAR LITTIG
Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal – SAAEC

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:74F51D14

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7287/2021
b) Licitação Nrº :	09/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	23/02/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ANDRADE & DEZANI LTDA**
CNPJ/CPF: **11.110.685/0001-45**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: – R$ 449.064,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil sessenta e quatro reais).

CACOAL, 23 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BD3B06C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	7147/2021
b) Licitação Nrº :	05/2022
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	23/02/2022
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ROÇADEIRA MANUAL, SOPRADOR DE FOLHAS, MICRO TRATOR, CORTADOR DE GRAMAS E ROÇADEIRA HIDRÁULICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ELN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/CPF: **35.576.389/0001-00**
ITEM: **02**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 18.497,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Fornecedor: **N. V. VERDE & CIA LTDA – ME**
CNPJ/CPF: **03.363.727/0001-21**
ITEM: **04**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 7.450,74 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Fornecedor: **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ/CPF: **37.247.494/0001-13**
ITEM: **03**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Fornecedor: **P.D.V. PEÇAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **28.737.608/0001-12**
ITEM: **01**
VALOR HOMOLOGADO – R$ 14.100,00 (catorze mil e cem reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.547,74 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CACOAL, 23 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95C63C7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Contrato de Repasse nº 864007/2017/MS/CAIXA - Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Nacional de Saúde/ CAIXA	46.750,00	22/02/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71053-5
Contrato de Repasse nº 851345/2017/MS/CAIXA - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	Fundo Nacional de Saúde/ CAIXA	1.815,00	22/02/2022	C.E.F./ 1823-6/ 71011-0

Cacoal/RO, 23 de fevereiro de 2022.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D128023F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 21/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª. Regiane Rossi Oliveira de Lima para o cargo de Assessor de Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sr.ª. Regiane Rossi Oliveira de Lima, para exercer o cargo de Assessora de Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

Art. 2º A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:CF0957A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO Nº 283/ADMINISTRATIVO/2021 EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO, IMPRESSORAS E BOBINA DE PAPEL TERMO-REATIVO DA CATEGORIA TICKET. Valor prévio R$ 360.347,88. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**11/03/2022 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoalro.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 23 de fevereiro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 085/SAAE/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:FE15B02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação do servidor JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNADO**,** para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor JOSÉ APARECIDO GARCIA BERNADO (23598), Vigia, CPF nº XXX.250.632-XX e RG nº 683351 SSP/RO, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5220E7ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 114, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação do servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA**,** para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor JOSÉ CARLOS PEREIRA (24178), Vigia, CPF nº XXX.439.956-XX e RG nº 1099258 SEDESC/RO, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:67E8B91D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a lotação do servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA**,** para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor PAULO TEIXEIRA DA SILVA (23784), Vigia, CPF nº XXX.871.712-XX e RG nº 1581416 SEDESC/RO, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8B9D43DB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o lançamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU, do município de Campo Novo de Rondônia para o exercício financeiro de 2022, fixa forma e prazos de recolhimento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser utilizado no recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, referente ao Exercício de 2022, será emitido e expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º O lançamento do IPTU reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, o qual se verificará no dia 1º de janeiro do Exercício de 2022.

Art. 3º O contribuinte deve optar por uma das formas de pagamentos do IPTU 2022:

Cota Única:
I - O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU e ITU em **COTA ÚNICA**, para pagamento até o dia 29/07/2022 sendo essa forma antecipada tendo o contribuinte desconto pela antecipação de pagamento de tributo, 10% (dez por cento) do valor do crédito tributário referente à receita com IPTU e ITU, conforme especificado no Art. 96, §1º da Lei Complementar nº 071/2018 – Código Tributário Municipal.

Parcelado:

II - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de forma parcelada vai ser fracionado em 06 (seis) parcelas iguais, mensais, sendo os vencimentos, respectivamente, nos dias e parcela 01 dia 29/07/2022, parcela 02 dia 31/08/2022, parcela 03 dia 30/09/2022, parcela 04 dia 31/10/2022, parcela 05 30/11/2022 e parcela 06 dia 30/12/2022. A opção parcelada não da o direito do desconto previsto para o pagamento em conta única.

Parágrafo Primeiro – A parcela não poderá ser inferior ao valor de 1 (uma) Unidade Fiscal Municipal (UFM).

Parágrafo Segundo – O contribuinte terá direito a bonificação, mediante descontos progressivos, aos imóveis cujos sujeitos passivos obedeceram nos exercícios anteriores, os prazos para pagamento, único ou parcelado do imposto previsto no Art. 30 da Lei nº 061/2017, seguindo as porcentagens descritas no Art, 31, Incisos de I a V.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:59FF6DC3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 004/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 004/2022 referente ao Processo Administrativo 11-151/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE FISCAL
Eduardo Mateus de Sousa	25110	Fiscal
Catieli Oliveira de Sousa	25111	Fiscal Substituto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:40943FF4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o Decreto 313/2021 que Readapta a servidora LINDAELMA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1-943/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação da servidora LINDAELMA DE OLIVEIRA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de Zeladora, para desempenhar suas atividades no cargo de Telefonista na recepção do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 1 ano (365 dias) de acordo com o laudo médico apresentado no Processo com contagem a partir de 17/12/2021.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 313/2021 de 17/12/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6A009E8E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N°. 006/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N°. 006/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e Pensão Por Morte pagos pelo IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 262/2021-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 8º e § 12 do artigo 40 da Constituição Federal, seguindo as determinações do Art. 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12 de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2022, não terão valor inferior a R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias e Pensões Por Morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2020 em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Realizar a revisão dos proventos de aposentadoria e pensão por morte com direito a paridade concedidos aos segurados do IPECAN – Instituto de Previdência Social de Campo Novo, nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019 e Lei Complementar nº 093 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º O percentual de reajuste a ser aplicado sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte será de 8,83%, com base na variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, referentes aos exercícios de 2019 (4,31%) e 2020 (4,52%), a ser implementado na folha do mês de janeiro de 2022, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Campo Novo de Rondônia – RO, 21 de fevereiro de 2022.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 262/2021-GP-PMCNRO

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
Em fevereiro de 2021	9,86
Em março de 2021	8,97
Em abril de 2021	8,04
Em maio de 2021	7,63
Em junho de 2021	6,61
Em julho de 2021	5,97
Em agosto de 2021	4,90
Em setembro de 2021	3,99
Em outubro de 2021	2,75
Em novembro de 2021	1,58
Em dezembro de 2021	0,73

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:2963311C

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2022

Contratante: Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado:JOSE VIEIRA GONÇALVES,CPF:090.527.982-49. Objeto:Locação de imóvel Urbano situado a BR 421 Km 48 linhas 03 Campo Novo de Rondônia, para suprir as necessidades do IDARON. Proc.151/2022/SEAMAT. Valor R$ 8.400,00. Vigência 12 meses.

Campo Novo de Rondônia, 15/02/2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA DIAS
Prefeito

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:13CE2537

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

Processo nº:00349/2022.
Interessado: Secretaria Municipal deObras e Serviços Públicos.
Assunto: Aquisição de material elétrico, visando a manutenção da rede elétrica de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, período estimado de consumo para 30 (trinta) dias**.**
Valor Total:R$**R$ 17.543,47**(dezessete mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
Forma de Entrega:prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da requisição feita pela Secretaria, sendo de formas parciais, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 108553).
Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.
Orçamento: Dotação orçamentária:**15.452.0015.2020.0000-Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública-**, Elementos de Despesa:**3.3.90.30**Material de Consumo , Fonte:**0.1.00. 001.002;**Fichas:**248.**
Contratada:D. C. BRAZ & CIA LTDACNPJ:20.602.045/0001-43.
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos.
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:69C8759C

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2022

Processo nº:00331/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Assunto: Contratação de empresa para p**restação de serviços no fornecimento de Energia Elétrica para os prédios públicos de responsabilidade desta secretaria no exercício de 2022, através da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
Valor Total:R$356.747,04 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).
Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.
Orçamento: De acordo com o apresentado em documento(ID 108653)e(ID 108709):
Projeto atividade: 15.452.0015.2020 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002,**Ficha: 250**, Fonte de Recurso: 0.1.751 001.028 COSIP,**Ficha 251.**
Projeto atividade: 17.512.0016.2023 Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Agua Potável, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002,**Ficha: 255**.
Projeto atividade: 26.122.0002.2014 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002,**Ficha: 264.**
Contratada:ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66.
Fundamento: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de fevereiro de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secret. Munic. de Obras e Serv. Públicos
Port. 288/2021

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:075F995F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2022

Processo nº:00322/2022.

Interessado: Secretaria Municipal deSaúde.

Assunto: Locação com montagem e desmontagem**de 01(uma)tenda abertap**or um período de dois meses, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público.

Valor Total:R$**R$ 3.500,00**(três mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.

Orçamento:02.02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2105 ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA PAB.
3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JUTÍDICAS.
Ficha126.
Contratada:CASA DAS TENDAS LTDACNPJ:18.427.224/0001-40.
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port.013/2021

Publicado por:
Karine de Souza Pedrosa
Código Identificador:9E31196B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 001/2022/CPL/RO, no tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA: OBJETO: Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas), Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos) Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificante e derivado, com operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todo o Estado de Rondônia, para

atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio ás atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, por um período dos 12 meses, conforme especificação e quantitativos estimados junto ao Termo de Referência**.** Data e Horário da Abertura: 11/03/2022 às 10h(DF). TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA: 1,89%. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 22 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2021

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:A7D1D798

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.321 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Regulamenta a Lei nº 1.035, de 31 de outubro 2019, que institui o serviço voluntário no âmbito da administração direta e indireta do município de Candeias do Jamari".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, usando das atribuições que lhe confere no inciso IV do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o serviço voluntário no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Candeias do Jamari, com o objetivo de estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário, cuja prestação está disciplinada pela Lei nº 1.035, de 31 de outubro de 2019 e pelo presente Decreto.

§ 1º - A prestação de serviço voluntário, para auxílio ou realização de eventos pontuais, de duração inferior a um mês, não se sujeita ao regramento da Lei nº 1.035, de 31 de outubro de 2019, estando, portanto, dispensada das exigências deste Decreto.

§ 2º - O Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários observará, quando da formalização do serviço voluntário, os objetivos propostos no presente decreto.

Art. 2º - O município de Candeias do Jamari apresentará suas necessidades e a respectiva disponibilidade de vagas para serviço voluntário no âmbito da Administração Direta ou Indireta no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através da página do Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, o qual deverá conter, no mínimo:

I - atividades previstas;
II - quantidade de vagas e duração; e
III - período de inscrição.

Art. 3º - O interessado em prestar serviço voluntário no município de Candeias do Jamari deverá oficializar sua intenção mediante preenchimento prévio de cadastro no site da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari (http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/) com a apresentação de proposta de serviço voluntário, a qual deverá indicar:

I - dados pessoais do proponente;
II - descrição das atividades que deseja realizar;
III - local onde deseja realizá-las;

§ 1º - A proposta poderá indicar o Edital de Seleção de Voluntários no qual o interessado deseja se inscrever.
§ 2º - Não havendo Edital de Seleção de Voluntários Aberto ratificado pela Secretaria de Administração compete ao Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, avaliar sua conveniência e oportunidade, deliberar sobre o interesse da Administração Pública em receber os serviços nos moldes indicados pelo proponente e encaminhar a proposta para o responsável da pasta com as finalidades mais próximas da proposta de voluntariado.

§ 3º - Quando deferida a proposta pelo titular da pasta nos termos do parágrafo anterior, o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários comunicará através de ofício ao Gabinete do Prefeito, a quem compete verificar se existe conflito entre os serviços a serem prestados pelo proponente e aqueles inerentes a qualquer agente público municipal, na forma do art. 5º, da Lei nº 1.035, de 31 de outubro de 2019.

§ 4º - Havendo conflito entre o serviço proposto e alguma função privativa de agente público municipal, a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari lavrará termo de indeferimento do projeto e dará ciência desta decisão ao proponente e ao titular da pasta de origem.

§ 5º - Em caso de indeferimento do pedido, é facultado ao proponente realizar adequações em sua proposta de voluntariado e reapresentá-la.

Art. 4º - Ao receber a proposta de serviços voluntários e a aprovação do titular da pasta em que eles serão prestados, o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários convocará o proponente para que compareça à capacitação e apresente as cópias dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade com foto;
II - cadastro da pessoa física;
III - comprovante de residência; e,
IV - certidões negativas cíveis e criminais, expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral.

§ 1º - Fica autorizada ao Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários a solicitar outros documentos que julgar necessários ao cumprimento das especificidades de cada vaga.

§ 2º - A capacitação e a apresentação dos documentos são etapas imprescindíveis para deferimento do trabalho voluntário, ficando ao Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários apta a deferir ou não o candidato após a capacitação.

§ 3º - Os critérios de seleção poderão ser definidos em edital ou decididos pelo Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 5º - Deferido o serviço, conferidos os documentos e feita à capacitação, a Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários cientificará o titular da pasta de origem e convocará o proponente para que, em prazo estipulado, compareça à sede da Secretaria Municipal de Administração para subscrever o "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário", cujas cláusulas essenciais fazem parte do anexo deste Decreto.

§ 1º - O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário será lavrado em três vias, sendo uma arquivada no Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, uma com o voluntário e a outra na pasta onde o serviço será prestado.
§ 2º - O órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que mantenha corpo de prestadores de serviços voluntários deverá designar, para coordená-lo, agente público de seu quadro de pessoal, ao qual competirá zelar pelo fiel cumprimento das normas constantes da Lei nº 1.035, de 31 de outubro de 2019, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 3º - Compete à pasta onde o serviço voluntário será prestado informar ao Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, caso seja interrompido o serviço voluntário antes do prazo determinado na proposta.

§ 4º - Compete ao Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários encaminhar, periodicamente, o banco de dados atualizado, para fins de controle da Secretaria Municipal de Administração, nos

termos do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 1.035, de 31 de outubro de 2019.

§ 5º - O extrato do termo de adesão ao serviço voluntário deverá ser publicado no site oficial do Município (http://www.candeiasdojamari.ro.gov.br).

Art. 6º - O "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário" poderá ser rescindido a critério de quaisquer das partes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de setenta e duas horas antes da interrupção dos trabalhos.

Art. 7º - Sendo constatada durante a realização do serviço voluntário qualquer violação pelo voluntário ao disposto na Lei nº 1.035, de 31 de outubro de 2019, ao Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, de ofício ou mediante provocação, notificará o voluntário para que apresente justificativa escrita no prazo de cinco dias, oportunidade em que poderá requerer a produção das provas que julgar necessárias.

Parágrafo único. Findo esse prazo e encerrada a eventual instrução, o Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários, juntamente com o Secretaria Municipal de Administração proferirão decisão, declarando a existência ou não de violação aos dispositivos da Lei nº 1.035, de 31 de outubro de 2019, e aplicará as sanções pertinentes à espécie, inclusive a de desligamento do serviço voluntário e proibição de readmissão como voluntário do Município de Candeias do Jamari, nos termos do parágrafo único do art. 12, da referida norma.

Art. 8º - Ao término do período estipulado para a prestação do serviço voluntário, desde que não inferior ao período de um mês, o voluntário fará jus a certificado de sua participação no serviço voluntário do Município de Candeias do Jamari.

§ 1º - A emissão do certificado ocorrerá mediante a solicitação expressa do voluntário ao titular da pasta e o documento final deverá ser assinado pelo titular da pasta em que o serviço foi executado, pelo responsável pelo Banco de Oferta e Demanda de Serviços Voluntários e pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - O certificado conterá os dados pessoais do voluntário, a descrição das atividades, o local onde foram desenvolvidas, o período de duração do serviço voluntário, com a indicação da carga horária diária e semanal.

§ 3º - Para os serviços voluntários desenvolvidos para auxílio ou realização de eventos pontuais, de duração inferior a um mês, a emissão de certificado de participação é facultada dos organizadores desses eventos.

Art. 9º - As situações que extrapolarem as previsões deste Decreto serão solucionadas diretamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 - O ressarcimento de eventuais despesas com alimentação e transporte, serão ressarcidos pela Prefeitura Municipal no valor de R$ 57,00(Cinquenta e sete reais) por dia trabalhado pelo voluntário.

Art. 11 - As despesas descritas no artigo anterior serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários bem como o Decreto 4.463/2019.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D73E8A8A

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 025/2021/PGM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.902/0001-60**, com sede na Avenida Tancredo Neves – Nº 1781 – Bairro: União – Candeias do Jamari – Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias Municipais relacionadas respectivamente na dotação orçamentaria, e a empresa **MAROK LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.575.804/0001-54, com sede à Rua Almirante Barroso, nº 2042 – bloco "C", Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-182, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **RICARDO MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 34267726098983 SSP/GO e CPF sob nº 850.911.111-15, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº **025/2021/PGM/PMCJ**, decorrente do **Processo Administrativo nº** 949-1/2021, oriundo da **Ata de Registro de Preços** nº 011/2021, esta proveniente do **Pregão Eletrônico SRP,** de nº. **029/2021/CPL/RO**, submetendo-se os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula oitava (DO PRAZO) do Contrato nº 025/2021/PGM/PMCJ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS, TIPO VEÍCULOS DE PASSEIO E TAMBEM CAMINHONETE, COM ASSISTÊNCIA TOTAL, COM EXCEÇÃO DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL**,** visando atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Oitava** do Contrato nº 029/2021/PGM/PMCJ, por mais 60 (sessenta) dias, **passando a ter vigência de 30 de Dezembro 2021 a 28 de Fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Tipo: *Orçamentária*
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.08.00 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Função/SubFunção: 04.122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2049 – MANUT. DAS ATIV. DA SEMAGRI
Categoria Econômica: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 - OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
Ficha: 273
CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 22 de Dezembro de **2021.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Marok Locações E Transportes LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 39.575.804/0001-54
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RICARDO MOREIRA DOS SANTOS***
Contratante	850.911.111-15
	Representante legal

Secretaria Municipal De Agricultura
Interveniente
RAFAEL LOPES GALVÃO
Secretária Municipal de Agricultura

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:99E7D76B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.318 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.310 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.310 de 21 de fevereiro de 2022 que exonerou a senhora **LUCIMARA EING GALVÃO,** do Cargo Comissionado **Chefe de Divisão de Estatística, Monitoramento e Frequência Escolar – CC- 1,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2022. Edição 3164

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:623D4F1E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.319 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"TORNAR SEM EFEITO O DECRETO Nº 6.314 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022".

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Tornar sem efeito o Decreto nº 6.314 de 21 de fevereiro de 2022 que exonerou o senhor **ERASMO DA CONCEIÇÃO,** do Cargo Comissionado Assessor Operacional NI – CC- 1, pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2022. Edição 3164

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A13B1A71

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 30 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

Considerando Requerimento anexo ao Processo nº125-1/2022;

Considerando o Parecer Jurídico nº064/2022/PGM fl. 35 favorável.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Qualificação Profissional remunerada, prevista no art. 12 da Lei Complementar nº. 318/2004, à servidora **ELIEUDE BACELAR MATOS**, cadastro nº. 4207, Professora Nível II- 40h, para realização do Curso de Mestrado em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, na cidade de Manaus-AM, com início em março de 2022, com duração de 24 meses**,** conforme documentos comprobatórios nos autos do Processo nº. 125-1/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Revoga- se as disposições em contrário.

Art. **3º** -. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:32E91D19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.322 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR, PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICAS DA CONTABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Designar a Servidora**FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ**– CAD.11521, **Assessor Operacional Departamento de Finanças**, para desempenhar atribuições especificas da Contabilidade da**Secretaria Municipal de Educação-SEMED.**

Art.2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0C2E7155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

04º (QUARTA) Reunião Ordinária, do Terceiro período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14:30 horas, no dia 25 de fevereiro de 2022.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.
- Requerimento nº 005/LEG/2022. ASSUNTO: REQUER DO EXM° SR. CICERO APARECIDO GODOI, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE SEJA FEITA A LIMPEZA DOS TERENOS BALDIOS E CRIE UM MECANISMO (LEIS) PARA QUE OS DONOS (PROPRIETARIOS) FAÇAM ESSA LIMPEZA NA CIDADE DE CASTANHEIRAS-RO.
Autoria: André de oliveira
III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do Requerimento n° 005/LEG/2022.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 23 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:AB449B75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, classificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45--§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 018/2021 Processo Administrativo Digital nº 821/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana com Drenagem e Calçadas, localizada na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco no Município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; QCI - Quadro de Composição de Investimento; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentária de quantitativos e custos; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, por intermédio da Secretaria Geral – SG - Departamento do Programa Calha Norte – DPCN, Termo de Convênio SICONV nº 882985/2019 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA VENCEDORA:

NOME DA LICITANTE	CNPJ	ITENS VENCIDOS /	VALOR
		Ocorrências	
Tecnick Construtora Eireli	11.547.075/0001-03	Lote 01.	R$ 1.223.721,31
Valor total			R$ 1.223.721,31

Fica retificado o Aviso de Classificação da Tomada de Preços Nº 018/2021 em virtude da apresentação de nova proposta da Empresa Tecnick Construtora Eireli, tendo a mesma apresentado a proposta com a redução dos valores dos itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4 o que reduziu o valor total de R$ 1.234.416,44 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais quarenta e quatro centavos), para R$ 1.223.721,31 (um milhão duzentos e vinte e três mil setecentos e vinte e um reais trinta e um centavos).

Classificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. André Cavalli, devidamente registrado no CREA-RO sob nº 14771/D-RO.
Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico, a classificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Encaminho o aludido Processo a Procuradoria Jurídica para análise procedimental e legal do referido processo.

Cerejeiras - RO, 23 de Fevereiro de 2022.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL
Decreto nº 218/2020

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:10400F37

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/CMAS/2022

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo de Serviços e o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal em reunião ordinária lavrada na Ata n°002/2022, realizada em 22 de fevereiro de 2022".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições, regulamentado pela Lei 547/96 e Decreto de n° 472/2022, em reunião ordinária realizada em 22 de fevereiro de 2022.

Resolve;

Art. 1° - Aprovar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal e os Demonstrativos para Co-finaciamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social –IGD/SUAS e Programa Bolsa Família IGD-Bolsa Família (este último com ressalva, alteração de valores recebidos – erro de cálculos do sistema), referente ao exercício de 2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 22 de fevereiro de 2022.

GIOVANA GONÇALVES MOREIRA
Presidente CMAS
Dec. 472/2021

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A99C1BD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º167/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Elizete da Rocha Gritti, na função gratificada de Diretor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Elizete da Rocha Gritti**, cadastro nº 34185, para exercer a função gratificada de Diretor Pedagógico, Cód. 08.1.06, FG – 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EB2DBC8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º169/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Giovana Goncalves Moreira da Silva, na função gratificada de Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Giovana Goncalves Moreira da Silva**, cadastro nº 30910, para exercer a função gratificada de Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, Cód. 08.1.10, FG – 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B94A1787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º166/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada da servidora Elizete da Rocha Gritti, na função gratificada de Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora **Elizete da Rocha Gritti** da função gratificada de **Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F4F697A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º170/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Fabiane Koprovski Julianotti, na função gratificada de Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Fabiane Koprovski Julianotti**, cadastro nº 30970, para exercer a função gratificada de Coordenador Pedagógico – nas Escolas e/ou Creches, Cód. 08.2.03, FG – 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:A25E3381

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º168/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do servidor Lorival Rech, na função gratificada de Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Lorival Rech**, cadastro nº 11614, para exercer a função gratificada de Assessor – Coordenador Educação Infantil e Fundamental I, Cód. 08.1.10, FG – 06, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6CA129C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º165/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de função gratificada do servidor Lorival Rech, na função gratificada de Diretor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADO o servidor **Lorival Rech** da função gratificada de **Diretor Pedagógico**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de fevereiro de 2022.

Cerejeiras, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D2DCBD59

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 002/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2021, Processo nº 23087.012756/2020-46, **SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** na modalidade Carona, que tem por objeto a aquisição de computadores de mesa tipo "Workstation" para atendimento ao setor de engenharia, em conformidade com a análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário.
Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F737FB7B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 011/2022

Processo: 196/2022. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado: EMPRESA MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar o transporte de resíduos sólidos urbanos para o aterro sanitário em Vilhena -RO, por um período de até 90 dias, num percurso de 242 km ida e volta no valor de R$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) o km rodado. Sendo necessário em torno de 15 viagens ao mês, ou seja, em média 3630 km/mês.
Do valor: R$ 95.832,00
Do Prazo: até 91 (noventa e um) dias

Cerejeiras, 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:490027A3

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 003/2022

Cedente: Município de Cerejeiras.
Cessionário: Município Corumbiara.
Objeto: Permuta da servidora Mônica Valéria Gonçalves Guimarães, no cargo de Prof. Pedag/Ed. Inf Pré-Escola, efetiva municipal 35238, da cidade de Cerejeiras/RO, com o Servidor Hélio José Silva Rego, Prof. N.II Magistério, efetivo municipal, da Cidade de Corumbiara/RO.
Do Prazo: De 10/01/2022 a 31/12/2022

Cerejeiras, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:56CF3AB6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 05 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo Prodig nº 236/2022.
Objeto: Aquisição de material hospitalar para atender o hospital Municipal São Lucas.
Fiscal Titular: Luana Camila Nascimento. CPF: 010.488.582-35.
Fiscal Suplente: Maria Lourença Almeida da Silva. CPF: 395.564.921-00.

Cerejeiras, 22 de fevereiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde Decreto 307/2019

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:074B4ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 10/22,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de Materiais esportivos serão para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **290/2022**. Valor total de R$: 37.068,00. (trinta e sete mil e sessenta e oito reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 18 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 09 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 09 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 09 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 18 de fevereiro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D6A2C8F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 12/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de material permanente (notebook), para atender às necessidades do Setor de Engenharia, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Processo Administrativo nº **236/2022**. Valor total de R$: 14.960,00. (quatorze mil, novecentos e sessenta reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 10 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 21 de fevereiro de 2022

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:ED12F36A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Municipal nº 587 de 14 de abril de 2008 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de tubos de concreto, para a instalação de bueiros em estradas vicinais, conforme plano de trabalho e convênio nº 204/2021/PJ/DER-RO e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **123/2022**. Valor total de R$: 105.350,70. (cento e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 10 de março de 2022**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 10 de março de 2022;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de março de 2022;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de fevereiro de 2022

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0B541197

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2520

LEI MUNICIPAL Nº 2520, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 3.120.725,23

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.120.725,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.120.725,23
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
456-3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 110.000,00
457-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 83.000,00
458-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 63.000,00

020301-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0021.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
459-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 45.500,00
460-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 13.500,00

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
461-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 67.300,00
462-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 40.600,00

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
463-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 32.000,00
464-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 21.000,00

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
465-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 47.775,00
466-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 28.300,00
467-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 20.500,00

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
468-3.3.90.46.00- auxílio-alimentação 83.000,00
469 -3.3.90.49.00-auxílio-transporte 73.000,00

020602-ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - REC LIVRES
26.451.0027.1251-pavimentação asfáltica
447-4.4.90.51.00 - obras e instalações 938.850,23

020704-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS LIVRES
12.122.0023.2034-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - RECURSOS
470-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 180.000,00
471-3.1.90.13.00- Obrigações patronais 40.000,00
472-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 201.000,00
473 -3.3.90.49.00-auxílio-transporte 119.000,00

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
474-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 220.600,00
475 -3.3.90.49.00- auxílio-transporte 207.800,00
476- 3.3.90.93.00-indenizações e restituições 396.000,00

021001-MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL – REC LIVRES
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SEMAS - RECURSOS
477-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 35.000,00
478-3.3.90.49.00 Auxílio-transporte 54.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 3.120.725,23
Fontes de Recurso 2.500 3.120.725,23

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2022 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 10:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 10:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 22/02/2022 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LINDAURA FERREIRA DA SILVA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL - SEMAS**, em 22/02/2022 às 12:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221370**e o código verificador**55D4CAC6**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:42861852

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2521

LEI MUNICIPAL Nº 2521, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 131.715,00

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por superávit financeiro na importância de R$131.715,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.715,00

020603-ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.1234.0002-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- TUBOS
479-4.4.90.51.00 - obras e instalações 100.000,00
480-4.4.90.51.00 - obras e instalações 5.350,70

17.451.0027.1261 - DISSIPADOR DE ENERGIA
481-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 19.236,65
482-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 1.018,85

26.451.0027.1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
483-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 3.276,96
484-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 2.831,84

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 131.715,00
Fontes de Recurso 2500 9.201,39
2701 122.513,61

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 15:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221459**e o código verificador**BEEC819C**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:FC81A447

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2522

LEI MUNICIPAL Nº 2522, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 361.763,34

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 361.763,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 361.763,34

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
485-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 187.475,34
486-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 80.480,00

12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
487-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 16.380,00
488-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 8.128,00

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
489-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 53.900,00
490-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 15.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 361.763,34
Fontes de Recurso 2 540 361.763,34

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2022 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 15:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221547**e o código verificador**8D94C4E8**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:BA15EE04

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2523

LEI MUNICIPAL Nº 2523, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.681.484,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.681.484,01
020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
493-3.3.90.30.00 - material de consumo 5.623,94
494-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 36.275,80
495- 3.3.90.30.00 -material de consumo 7.108,48
496- 3.3.90.49.00-auxílio-transporte 8.400,00
497- 3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 14.000,00

10.301.0026.2042 -AGENTES COMUNITARIOS -ACS
498-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 9.458,91
499-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.441,09
500-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 13.200,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDE
501-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.100,00
502- 3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.000,00

10.303.0026.2045 - PROGRAMA FARMACIA BASICA
503 -3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 19.479,46
504-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 24.478,67

10.304.0026.2043 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
505-3.3.90.30.00 - material de consumo 3.990,00
506-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1.710,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDE
507-3.3.90.30.00 - material de consumo 21.982,13
508-3.3.90.30.00 - material de consumo 3.326,56
509-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 8.400,00

10.302.0026.2089 -TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA
510-3.3.90.30.00 - material de consumo 12.000,00
511-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 31.556,00
512-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.263,00

10.301.0026.2084. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
513-3.3.90.30.00-material de consumo 12.665,60
514-3.3.90.30.00-material de consumo 67.334,40

10.301.0026.2224 - GESTÃO DO SUS
515-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.750,00

10.302.0026.1252 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONA
516-3.3.90.30.00 - material de consumo 38.568,25
517-3.3.90.30.00 -material de consumo 72.844,28

10.301.0026.2041 -PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
518-3.3.90.30.00 -material de consumo 283.000,00
519-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 171.412,60
520-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 162.587,40

10.301.0026.2218 -PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
521-3.3.90.30.00 -material de consumo 10.000,00
522-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.000,00

10.301.0026.1274 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
528-3.3.90.30.00-material de consumo. 350.000,00
529-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita320.000,00
530-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 280.000,00

10.305.0026.2242 -COMBATE A ENDEMIAS
532-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 24.350,00
533-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 5.800,00
534-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 15.400,00
535-3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 5.800,00

02 0802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2109 -PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUT
538-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.087,17

10.303.0026.2086 -FARMACIA BÁSICA
539-3.3.90.30.00 -material de consumo 30.983,23
540-3.3.90.30.00 -material de consumo 110.507,70

10.301.0026.1173 -CONSTRUÇÃO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORE
541-4.4.90.51.00 -obras e instalações 66.644,88

10.301.0026.1250.0002 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
542-4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 61.400,43

10.301.0026.2084 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
543-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 6.772,36

10.301.0026.1275 - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
544-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 74.144,88

02 08 04 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233 -EMENDAS PARLAMENTARES
536-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 61.080,27
537-3.3.90.30.00-material de consumo 12.691,11
545-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 7.379,00
546-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 6.202,46
547-3.3.90.30.00 - material de consumo 1.080,00
548-3.3.90.30.00 - material de consumo 4.000,00

10.301.0026.1243 -CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
549-4.4.90.51.00 - obras e instalações 122.164,48
550-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 2.039,47

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.681.484,01
Fontes de Recurso
2 500 216.636,79
2 600 2.187.810,98
2 621 141.490,93
2 632 74.144,88
2 706 61.400,43

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022

.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 15:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 07:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221680**e o código verificador**2BFBB1E0**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:627336F2

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2524

LEI MUNICIPAL Nº 2524, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 620.931,46 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e um reais, quarenta e seis centavos) no vigente orçamento-programa.

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 620.931,46 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e um reais, quarenta e seis centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
559 – 3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 620.931,46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 620.931,46
Fontes de Recurso 2 571 620.931,46

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 22 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 06:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/02/2022 às 07:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221686**e o código verificador**5E9F6B65**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:E5EA8E7B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para**atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS SETORES, NO MUNICÍPIO E DISTRITOS,**para o exercício de 2022, de acordo com o Termo de Referência (ID-219087), Justificativa da Contratação (ID-219161), Parecer da Auditoria (ID-219723), NAD (ID-21959 219309 e 219371), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com empenho no valor de R$ 218.520,00 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e vinte reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 102/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 024/2022.

Gabinete da Prefeita em 23 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 08:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:57A1BCBC

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o Fornecimento de Energia Elétrica, para o**Fornecimento de Energia Elétrica, para oCENTRO DO IDOSO,**para o exercício de 2022, de acordo com o Termo de Referência(ID 218379), Justificativa da Contratação(ID 218389), Parecer da Auditoria(ID 218951)e NAD(ID 218121), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 5.642,76 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 277/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 023/2022.

Gabinete da Prefeita em 23 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A828C319

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a**ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,**CNPJ 05.914.650/0001-66, para o**Fornecimento de Energia Elétrica, para oCENTRO DE**

REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,para o exercício de 2022, de acordo com o Termo de Referência(ID 218111), Justificativa da Contratação(ID 218475), Parecer da Auditoria(ID 218970)e NAD(ID 218108), anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 5.642,76 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 275/2022.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 021/2022.

Gabinete da Prefeita em 23 de fevereiro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:358CE2B4

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 783

DECRETO Nº 783, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 131.715,00

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2521, de 10 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial por superávit financeiro na importância de R$131.715,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 131.715,00

020603-ATIV. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.1234.0002-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS- TUBOS
479-4.4.90.51.00 - obras e instalações 100.000,00
480-4.4.90.51.00 - obras e instalações 5.350,70

17.451.0027.1261 - DISSIPADOR DE ENERGIA
481-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 19.236,65
482-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 1.018,85

26.451.0027.1208 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
483-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 3.276,96
484-4.4.90.93.00 - indenizações e restituições 2.831,84

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 131.715,00
Fontes de Recurso 2500 9.201,39
2701 122.513,61

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 15:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 07:46, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221483**e o código verificador**641EA54E**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:72D0AB8B

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 784

DECRETO Nº 784, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 361.763,34

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2522, de 10 de fevereiro de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 361.763,34 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 361.763,34

020702-ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0022.2020 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%
485-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 187.475,34
486-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 80.480,00

12.365.0022.2103 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL - PRE ESCOLA 30%
487-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 16.380,00
488-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 8.128,00

12.365.0022.2104-MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHE
489-3.3.90.46.00 - auxílio-alimentação 53.900,00
490-3.3.90.49.00 - auxílio-transporte 15.400,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 361.763,34
Fontes de Recurso 2 540 361.763,34

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 22/02/2022 às 12:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 15:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221552**e o código verificador**67A6D8A8**.
.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:080CE1DD

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 785

DECRETO Nº 785, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2523, de 10 de fevereiro de 2022.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$2.681.484,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.681.484,01
020802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2051.0000 SAUDE DA FAMILIA
493-3.3.90.30.00 - material de consumo 5.623,94
494-3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita 36.275,80
495- 3.3.90.30.00 -material de consumo 7.108,48
496- 3.3.90.49.00-auxílio-transporte 8.400,00
497- 3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 14.000,00

10.301.0026.2042 -AGENTES COMUNITARIOS -ACS
498-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 9.458,91
499-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.441,09
500-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 13.200,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDE 2.100,00
501-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.100,00
502- 3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 4.000,00

10.303.0026.2045 - PROGRAMA FARMACIA BASICA
503 -3.3.90.32.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 19.479,46
504-3.3.90.32.00-Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 24.478,67

10.304.0026.2043 - MELHORIAS DAS ATIVIDADES SANITARIAS
505-3.3.90.30.00 - material de consumo 3.990,00
506-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 1.710,00

10.305.0026.2048 -VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA AMBIENTAL E EPIDE
507-3.3.90.30.00 - material de consumo 21.982,13
508-3.3.90.30.00 - material de consumo 3.326,56
509-3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 8.400,00

10.302.0026.2089 -TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULA
510-3.3.90.30.00 - material de consumo 12.000,00
511-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 31.556,00
512-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 20.263,00

10.301.0026.2084. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
513-3.3.90.30.00-material de consumo 12.665,60
514-3.3.90.30.00-material de consumo 67.334,40

10.301.0026.2224 - GESTÃO DO SUS
515-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 5.750,00

10.302.0026.1252 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DE SAÚDE NACIONA
516-3.3.90.30.00 - material de consumo 38.568,25
517-3.3.90.30.00 -material de consumo 72.844,28

10.301.0026.2041 -PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO
518-3.3.90.30.00 -material de consumo 283.000,00
519-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 171.412,60
520-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 162.587,40

10.301.0026.2218 -PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
521-3.3.90.30.00 -material de consumo 10.000,00
522-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 30.000,00

10.301.0026.1274 -CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
528-3.3.90.30.00-material de consumo. 350.000,00
529-3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita320.000,00
530-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 280.000,00

10.305.0026.2242 -COMBATE A ENDEMIAS
532-3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 24.350,00
533-3.1.90.13.00 - obrigações patronais 5.800,00
534-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 15.400,00
535-3.3.90.49.00 -auxílio-transporte 5.800,00

02 0802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2109 -PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUT
538-3.3.90.32.00 -material, bem ou serviço para distribuição gratuita 7.087,17

10.303.0026.2086 -FARMACIA BÁSICA
539-3.3.90.30.00 -material de consumo 30.983,23
540-3.3.90.30.00 -material de consumo 110.507,70

10.301.0026.1173 -CONSTRUÇÃO DE UBS NO DISTRITO DO GUAPORE
541-4.4.90.51.00 -obras e instalações 66.644,88

10.301.0026.1250.0002 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
542-4.4.90.52.00- equipamentos e material permanente 61.400,43

10.301.0026.2084 -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
543-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 6.772,36

10.301.0026.1275 - COFINANCIAMENTO ATENÇÃO BASICA
544-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 74.144,88

02 08 04 MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2233 -EMENDAS PARLAMENTARES
536-3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 61.080,27
537-3.3.90.30.00-material de consumo 12.691,11
545-4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente 7.379,00
546-4.4.90.52.00 -equipamentos e material permanente 6.202,46
547-3.3.90.30.00 - material de consumo 1.080,00
548-3.3.90.30.00 - material de consumo 4.000,00

10.301.0026.1243 -CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BÁSICA
549-4.4.90.51.00 - obras e instalações 122.164,48
550-3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 2.039,47

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 2.681.484,01
Fontes de Recurso
2 500 216.636,79
2 600 2.187.810,98
2 621 141.490,93
2 632 74.144,88
2 706 61.400,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 10 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/02/2022 às 15:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**TARLEI CRISTIAN DE LIMA**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 07:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221683**e o código verificador**86B1B342**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:526782E6

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 795

DECRETO Nº 795, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 620.931,46 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e um reais, quarenta e seis centavos) no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2524, de 22 de fevereiro de 2022.
DECRETA

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 620.931,46 (Seiscentos e vinte mil, novecentos e trinta e um reais, quarenta e seis centavos), necessário para abertura da seguinte dotação:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação- Semed

Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Ensino - Recursos Vinculados

12.361.0023.2.033-Manutenção do transporte escolar estadual
559 – 3.3.90.93.00.00-Indenizações e restituições R$ 620.931,46

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 620.931,46
Fontes de Recurso 2 571 620.931,46

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

CHUPINGUAIA, 22 de fevereiro de 2022

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 06:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/02/2022 às 07:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221688**e o código verificador**643FC305**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:7B1B2242

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/22

DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de veículo utilitário tipo popular compacto, 0 km, ano 2021, modelo 2021 por meio do Sistema de Registro de Preçospara atender as necessidades da rede Pública Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Chupinguaia RO

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0168/21**,**Proc. Adm. Nº 1989/2021

DA DOTAÇÃO:02.07.03 -**ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS**
12.361.0023 - 1202.0002 -**AQUISIÇÃO DE VEICULO**
4.4.90.52.00 -**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
NOTA DE EMPENHO Nº 424 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

02.07.03 -**ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS**
12.361.0023 - 1202.0002 -**AQUISIÇÃO DE VEICULO**
4.4.90.52.00 -**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
NOTA DE EMPENHO Nº 425 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

DO PRAZO:até 22/02/2023.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:22 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 22 de fevereiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/02/2022 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221733**e o código verificador**B2E7B3B2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/02/2022 09:27

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:1BBFDB12

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0231/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0231/2021

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0231/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA RO EA EMPRESA:LF CONSTRUCOES EIRELI.

PROC. ADM. Nº.1487/2021.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, com sede à Avenida Valter Luis Filus nº 1133, Centro, Chupinguaia - Estado de Rondônia**,**neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra.**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 32.330.216-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 296.679.598-05, de ora em diante denominada**CONTRATANTE**e de outro lado, a empresa:**LF CONSTRUCOES EIRELI,**inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.783.153/0001-02,com sede na Avenida Irineu Ferreira da Silva, nº.5321,Bairro: Centro,CEP:76956-000, município e comarca de NovoHorizonte do Oeste/RO, representada neste ato pelo**Sr.WALDEMAR BORGES**,inscrito noCPF/MF n°.368.820.899-49,pactuam o presente Termo Aditivo, conforme autorização nos Autos do Processo Administrativo nº.1487/2021, quese regerá pela Lei Federal no8666/93 e suas alterações atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.0231//2021, conforme especificado nas cláusulas seguintes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº. 0231/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, para execução dos serviços, e150 (cento e cinquenta) de**vigência do contrato, contados do término do contrato,ou seja, 24/02/2022, e termino previsto para 23/07/2022.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS;

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0231/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação.

Chupinguaia - RO, 23 de fevereiro de 2022.

Pelo Município:Pelo Contratado:

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SR.WALDEMAR BORGES
Representante Legal.

LUCIANO MARIM GOMES
Secretário Municipal de Obras

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Visto:_____

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/02/2022 às 09:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 09:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**LUCIANO MARIM GOMES**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 23/02/2022 às 10:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221858**e o código verificador**E80479F9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/02/2022 09:38

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:69030AF4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/22

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Recarga de gás de cozinha) para atender as necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, dando assistência aos trabalhos realizados, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0001/22**,**Proc. Adm. Nº 41/2022

DA DOTAÇÃO:02.10.03 - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.0000 - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 51 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 4.955,40 (quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

DO PRAZO:09 (NOVE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:23 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 23 de fevereiro de 2022.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 23/02/2022 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**221872**e o código verificador**4462B795**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	23/02/2022 11:56

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:7E92CE9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o **Decreto nº 26.739, de 28 de dezembro de 2021**, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2022 do Poder Executivo estadual no âmbito do Estado de Rondônia e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no âmbito do Município de Colorado do Oeste - RO, nos **Dias 28 de fevereiro de 2022 e 1º de março de 2022** em **Comemoração às Tradicionais Festividades Carnavalescas** que ocorrem em todo o país todos os anos, neste ano comemorado no **Dia 1º de março de 2022,** bem como no **Dia 2 de março de 2022** em **Respeito e Celebração à Quarta-feira de Cinzas**, uma data importante e tradicional para a Religião Católica.

Parágrafo Único - **Excetuam-se** do disposto no *caput* deste artigo, os **Órgãos Municipais prioritários** cujas atividades não podem sofrer descontinuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 22/02/2022 às 16:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126045** e o código verificador **F3F68004**.
Docto ID: 126045 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:2AFDC4D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OUTORGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.029, de 16 de novembro de 2017**;

CONSIDERANDO, o **3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Pública nº 01/2014**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO e a Empresa TRANSCOL TRANSPORTE LTDA - ME;

RESOLVE:

Art. 1º - OUTORGAR a Concessão de Transporte Coletivo Urbano do Município de Colorado do Oeste - RO, à Empresa **TRANSCOL TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.935/0001-60, sito à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 5246, Sala B, Bairro Centro, nesta Cidade de Colorado do Oeste - RO.

Art. 2º - O **Prazo da Concessão** a que se refere o **artigo 1º** será até o **dia 12 de setembro de 2022**.

Art. 3º - O **Valor da Tarifa** será fixado na Zona Urbana do Município em **R$ 3,78**(Três Reais e Setenta e Oito Centavos).

Art. 4º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 23/02/2022 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **126549** e o código verificador **A82C260B**.
Docto ID: 126549 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:AE4C8F37

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 01/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A APAE DE COLORADO DO OESTE-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2618/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº.

04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL MARCOS ARITANA DE COLORADO DO OESTE RO,**
inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.568.823/0001-08, situada na Rua Goiás nº 4267, neste Município, representada por sua atual presidente, **MARIA TEIXEIRA DE SOUZA,** inscrita no CPF/MF nº 304.688.682-91, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pela Lei 8.666/93 e demais cominações legais pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente a lei 8666/93, IN/STN 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011 art. 54 §2º.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto retificar elementos orçamentários na clausula terceiro do convenio em questão:

ONDE SE LÊ

ficha: 722

unidade: 020701 - sec. municipal de educação e cultura

funcional: 08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE)

classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais

LEIA-SE

ficha: 722

unidade: 020401 - sec. municipal de desenvolvimento social, família e do trabalho)

funcional: 08.242.0005.2009.0000 - ATIVIDADES DO PROGRAMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- PCD (PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE)

classificação: 3.3.50.43.00 - subvenções sociais

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Convenio, em seus

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 22 de fevereiro de 2.022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Aditante

MARIA TEIXEIRA DE SOUZA
Apae de Colorado do Oeste RO
Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Nome: Nome:
CPF: CPF:
R.G.: R.G.:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:82F8DC3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022
PROCESSO Nº 1259/SEMSAU/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*

Contratado: VERDE MARES CONSTURÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **a Contratação de empresa para a execução dos serviços de Engenharia de REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, com área de Reforma de **891,58m²,** localizado na **AVENIDA CABIXI, BAIRRO CENTRO, QUADRA 56,** com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde** do município de Costa Marques-RO

Prazo: 60 (sessenta) dias

Valor: R$ 140.932,45 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta e dois e quarenta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: próprios

Data: 18/02/2022

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO, 18 de fevereiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:8071CF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA - CÓDIGO DO PLANO DE AÇÃO: 09032021-012577, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ESPECIAL, PROGRAMA: 09032021, MINISTÉRIO DA ECONOMIA,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos**.**

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 994 de 11 de Janeiro de 2022 torna Público aos

interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 002/CPL/2022** cujo certame se deu as 09h00min do dia 02 de Fevereiro de 2022, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **CAMPEÃOCONSTRUTORA EIRELI,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **20.754.249/0001-08**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 398.569,40(Trezentos e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais Quarenta Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:32DE10F5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 011/2022.
Pregão Eletrônico nº 011/2022, ocorrido em 23 de Fevereiro de 2022 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**.
Empresa Vencedora: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA** - CNPJ: **41.347.057/0001-49**, vencedora dos itens **1,** valor total finalizado de R$: 69.805,50 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinco Reais Cinquenta Centavos). Valor Total da Licitação R$: **69.805,50 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinco Reais Cinquenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:35FACAE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1021 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente;

CONSIDERANDO as datas comemorativas de**carnaval**;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo, nas datas descriminadas nas alíneas abaixo, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Executivo Municipal.

I.28 de**fevereiro**de 2022 (segunda-feira) Carnaval;

II.01 de**março**de 2022 (terça-feira) Carnaval; e

III.02 de**março**de 2022 (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para manutenção do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:C1039B39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº07/2022

Processo Administrativo nº **1-90/2022**.Contrato Administrativo nº **07/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**, CNPJ n°03.363.727/0001-21, ora Contratada.Objeto do Contrato:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), E SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,pelo período de **12** meses a contar da assinatura do mesmo.**OBS**:(A contratada fica obrigada a entregar os produtosmediante emissão da nota de empenho, emitida pela **Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP**, no prazo máximo de **20(vinte) dias corridos).**Valor R$ **3.033,80 (três mil, trinta e três reais e oitenta centavos) Nota de empenho: 246/2022**Celebrado:**27**/**01**/**2021**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:956CDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N 01 - COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
APP - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
e-mail escolatbv@gmaill.com
Fone: (69) 984747547

Portaria **Nº 001/APPEMEIEFTBV Cujubim – RO, 22 de fevereiro 2022.**

A Presidente da Associação de Pais e Professores – APP da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela, no uso de suas atribuições e considerando os dispositivos legais.
Resolve:
Art. 1º - Formar Comissão Especial de Recebimento e Análise das Inscrições do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nomeando os seguintes servidores, em suas respectivas funções:
a) Hirlany Furbino Araujo de Almeida matrícula nº 713 Presidente

b) Valdirene Saleme matrícula nº 801/407 1º Membro
c) Maria Lucia da Silva matrícula nº 471 2º Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão terão as seguintes contribuições:
a) Receber as inscrições, conferir e certificar.
b) Analisar, conferir, classificar e certificar.
c) Finalizar o processo de análise e encerrar com possíveis relatórios.

Art. 3º - A cópia desta Portaria deverá ser encaminhada juntamente com o Edital 001/2022, desta APP.
Art. 4º - A investidura dos membros da Comissão se limita a vigência deste Edital.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura.
Art. 6º - Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete ao presidente da APP à substituição deste.

Encaminhe-se a gestão da escola para conhecimento, ciência e trâmites necessários;

Publique-se.
Cumpre- se.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:6AB4F815

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/PGM/2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 066/PGM/2020, DO PROCESO Nº 1580/2020.

LEIA-SE:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/PGM/2020, DO PROCESO Nº 1580/2020.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 02 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A727B252

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
DECRETO Nº 5.022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEIA-SE:
DECRETO Nº 5.024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 10 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0557F9CD

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À CARTA CONTRATO Nº 002/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NA CLÁUSULA 3ª DA CARTA CONTRATO, ONDE SE LÊ:
Cláusula 3ª -Dá-se a este Contrato o valor de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago**MENSALMENTE CONFORME O CONSUMO**, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente para tramitação do processo, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
LEIA-SE:
Cláusula 3ª -Dá-se a este Contrato o valor de R$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago imediatamente em uma parcela única, devendo ser retirados os itens no decorrer do prazo do contrato, de acordo com a necessidade da secretaria.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 18 de fevereiro de 2022

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:75BD17B7

GABINETE DO PREFEITO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4407/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **001/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4407/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução e vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto as Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
SELMA MARIA DA SILVA
CPF nº: ***.718.672-**

SELMA GONÇALVES CENCI
CPF nº: ***.982.402-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5D681DAD

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4309/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 81/2021 e Processo Administrativo nº 4309/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, a Dotação Orçamentária 08.243.0006.3053.0000 – 3.3.90.40.00, e Pedido de Empenho nº 482/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 81/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:
Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:362390FD

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4305/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 78/2021 e Processo Administrativo nº 4305/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o montante total de R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam acrescidos aos Recursos Orçamentários, previstos na Cláusula 7ª, o Pedido de Empenho nº 474/2022, com as seguintes dotações orçamentárias:
Ficha 334, 08.244.0006.3041.0000 – 3.3.90.40.00;
Ficha 320, 08.244.0001.3038.0002 – 3.3.90.40.00;
Ficha 381, 08.244.0007.3048.0000 – 3.3.90.40.00; e
Ficha 365, 08.244.0006.3045.0000 – 3.3.90.40.00.
CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as cláusulas 3ª e 7ª, as demais cláusulas do Contrato n° 78/PGM/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-*

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E02BAD1A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 080/PGM/2022

Processo n°: 3082/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA – SEMAME
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao pagamento dos serviços já executados, tendo em vista que a Nota de Liquidação (ID 235265) foi emitida após o vencimento do prazo de vigência do contrato.
O Contrato nº 137/PGM/2021 (ID 215306) foi emitido no dia 29/12/2021, tendo prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura. A Ordem de Serviço (ID 216648), por sua vez, foi emitido apenas no dia 05/01/2022.
O Controle Interno apontou que o contrato já se encontrava vencido na data da emissão da Nota de Liquidação, ou seja, este instrumento já teria sido extinto.
Ocorre que a Nota Fiscal de Serviço nº 06 (ID 229241), que foi emitida no dia 19/01/2022, estava com o endereço da Prefeitura Municipal errado. Por este motivo, a contratada optou por cancelar esta nota e emitir uma nova, sendo ela a Nota Fiscal 11 (ID 234547), com data de 11/02/2022 e com o valor total dos serviços a serem realizados. Desta forma, apesar de a nota nova ter sido emitida com

data posterior ao vencimento do contrato, ela ainda versa sobre o serviço executado dentro do prazo de vigência.
Como sabemos, o tempo para realização do trâmite processual até o pagamento é de fato moroso e, conforme se nota, não foi observado pela secretaria de origem a necessidade de realização de um aditivo de prazo, a fim de que fosse realizado o restante do trâmite dentro do prazo do contrato.
Porém, independente do fato de este prazo de vigência ter sido ou não aditivado, os serviços efetivamente prestados dentro da vigência deverão ser pagos, de maneira a evitar que haja enriquecimento ilícito por parte desta Prefeitura Municipal.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO
- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE
PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*
4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"*** *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços prestados após o término da vigência do contrato, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia que não se atentaram ao fato de que o contrato já tinha vencido.
Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços executados pela empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA**, mesmo que a nota fiscal tenha sido emitida fora do prazo de vigência, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.
Recomendo ainda que situações como a presente devem ser evitadas, para evitar futuros problemas e penalizações dos servidores envolvidos.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 080/PGM/2022.
Providencie-se o pagamento;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:618CCE7D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

PROCESSO: 818/2022
INTERESSADO: JESSICA LOPES PEREIRA
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **818/2022**, referente ao pedido da Servidora Pública Municipal acima citada, pleiteando pelo pagamento de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no art. 62 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 025/CJAM/2022 (ID 236115), de **DEFERIR** o pedido da servidora a gratificação de 12% por conclusão de Graduação, a partir do dia 08/02/2022.

Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 818/2022;

• Acato as razões do PARECER Nº:**025/CJAM/2022;**
• **DEFIRO** o pedido da Servidora Pública Municipal **JESSICA LOPES PEREIRA,** concedendo a gratificação de 12% por conclusão de Graduação, a partir do dia 08/02/2022**;**
• Dê-se ciência ao interessado;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BB1276A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

PROCESSO: 840/2022
INTERESSADA: SANDRA LARA RODRIGUES
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **4069/2021**, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, feito pela servidora municipal.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 026/CJAM/2022 (ID. 236131), de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, concedendo o afastamento para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia da emissão da respectiva portaria.

Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 840/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: 026/CJAM/2022.
• **DEFIRO** o pedido da servidora SANDRA LARA RODRIGUES, **concedendo o afastamento para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia da emissão da respectiva portaria.**
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1905199D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

PROCESSO:862/2022
INTERESSADO:REGIANE PONTES GUEDES
ASSUNTO:SOLICITA PROMOÇÃO DE NÍVEL.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **862/2022**, referente ao pedido da Servidora Pública Municipal acima citada, pleiteando pela **PROMOÇÃO DE NÍVEL**, com base no art. 210 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 027/CJAM/2022 (ID 236159), de **DEFERIR** o pedido da servidora, concedendo a Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 08/02/2022.

Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 862/2022;

• Acato as razões do PARECER Nº:**027/CJAM/2022;**
• **DEFIRO** o pedido da Servidora Pública Municipal **REGIANE PONTES GUEDES,** concedendo a Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 08/02/2022**;**
• Dê-se ciência à interessada;
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1EF8BB6C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

PROCESSO: 825/2022
INTERESSADO: WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO E PROMOÇÃO DE NÍVEL.

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **825/2022**, referente ao pedido do Servidor Público Municipal acima citado, pleiteando pelo pagamento de **GRATIFICAÇÃO POR GRADUAÇÃO**, com base no art. 62, bem como, **PROMOÇÃO DE NÍVEL**, com base no art. 210, ambos da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 028/CJAM/2022 (ID 236164), de **DEFERIR** o pedido do servidor, concedendo a gratificação de 12% por conclusão de Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 09/02/2022.

Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 825/2022;
• Acato as razões do PARECER Nº:**028/CJAM/2022;**
• **DEFIRO** o pedido do Servidor Público Municipal **WELLINGTON LUIZ SOUZA SANTOS,** concedendo a gratificação de 12% por conclusão de Graduação e Promoção do Nível I para o II, a partir do dia 09/02/2022**;**
• Dê-se ciência ao interessado;

• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:05A998B6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO NO PROC. 843/2022

Processo nº 843/2022
Procedência: SEMSAU
Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Presencial nº 013/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
Na fl. 01, consta que se trata de uma REPETIÇÃO, porém no processo esta é a primeira minuta anexada. Verificar o que é o correto;
No preâmbulo (fl. 01), consta o nome do Prefeito Municipal está errado;
No item 15 do edital (fl. 09), não consta a dotação orçamentária que será utilizada;
Os anexos dispostos no item 23.9 do edital (fl. 12) estão em desacordo com os anexos que de fato foram inseridos.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 21 de fevereiro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8A668308

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO:

PROCESSO: 1065/2022
SECRETARIA: SEMAME
INTERESSADA: BRUNIELE VERVLOET
ASSUNTO: SOLICITA EXONERAÇÃO COM EFEITOS DE VACÂNCIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **1065/2022**, referente ao pedido de SOLICITA EXONERAÇÃO COM EFEITOS DE VACÂNCIA, feito pelo(a) servidor (a) municipal.

Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.

Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 029/CJAM/2022 (doc. ID. 238155), de **DEFERIR** o pedido do (a) servidor (a), exonerando-o com efeitos de vacância.

Espigão do Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 1065/2022.
*• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) BRUNIELE VERVLOET, exonerando-o (a) com efeitos de vacância.*
• Dê-se ciência desta decisão ao interessado.
• Nada mais havendo, determino o encaminhamento dos autos ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento desta Decisão.

Espigão do Oeste, 22 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C4F32E6B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000025/22 - INEXIGIBILIDADE 7**

Aberta em 22/02/2022

Resumo do Objeto:

TAXA DE INSCRIÇÃO PARA 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 09 A 11 DE MARÇO DE 2022 NA CIDADE DE FLIRIANÓPOLIS – SC

Comunicamos a empresa ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17, que resultante da análise das documentações apresentadas a licitação acima especificada, A Excelentíssima Senhora Presidente Valdineia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de R$ 1.852,50 (Um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

Espigão do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:1A36ECC8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 1.852,50 (Um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO PARA 4º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 09 A 11 DE MARÇO DE 2022 NA CIDADE DE FLIRIANÓPOLIS – SC a ABIPEM – ASSOCIAÇÃO BRAS. ENT. DE PREVIDENCIÁRIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CNPJ nº. 29.184.28/0001-17.

Espigão do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/ Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:5E63B31E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2022 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PMGJT/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.666/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/2015 de 01 de Setembro de 2015 e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual PLATAFORME ELEVATORIA COM REBOQUE Plataforma com altura de trabalho mínima de 9 metros. O cesto deverá ser cercado para segurança dos usuários. Tubos reforçados mínimos 100 x 50. Todas as buchas são com engraxadeira. Bomba de no mínimo 24V com duas baterias, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria do Município de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.**
Valor: R$= 119.816,54
Proc. Administrativo nº. 155-1/2022.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 24/02/2022.
Abertura de propostas dia 08/03/2022, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 08/03/2022, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 23 de Fevereiro de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:DBD9777F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°.27/GP/2022-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°.27/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEICAO EIRELI

CNPJ:28.509.817/0001-09

OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços de descupinização, desratização, dedetização, aracnídeos e captura e transferência dos pombos e andorinhas e limpeza dos reservatórios de água, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições, especificações técnicas e locais, minuciosamente descritos noPedido 01 de 19/01/2022 (ID 5552)

VALOR:R$ 7.291,60 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSOS:
A Prestação dos serviços do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária do exercício de 2022, conforme segue:

Ficha: 72
Unidade: 020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Funcional: 12.368.0007.2030.0000

Cat. Econômica: 3.3.90.39.00 -DESPESAS CORRENTES

Código de Aplicação: 002.001 -Recursos Próprios / Ordinários

Fonte de Recurso: 1.500.1001 -Recursos não vinculados de Impostos

Fonte STN: 1.500 -Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

FISCALIZAÇÃO:020/GP/2022,artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 034/SUPEL/2021

DA VIGÊNCIA:A vigência deste CONTRATO será até 31/12/2022, a partir da data da assinatura do mesmo.

DATA ASSINATURA: 22/02/2022

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceicao EIRELI
MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO
Representante Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:97C2DAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/PROGEM/2021 PROCESSO Nº 634/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/PROGEM/2021
PROCESSO Nº 634/2021
CELEBRAÇÃO: 10 de fevereiro de 2022

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ nº 24.232.886/0098- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no convênio nº 001/PROGEM/2021, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 634/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
O Convênio será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR DO CONVÊNIO
O CONCEDENTE efetuará o pagamento referente a prestação de serviços ao CONVENENTE, após apresentação e aprovação das AIHs, mediante transação bancária, de valor mensal variável e previsto em teto máximo de R$ 227.256,93 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.
.
Guajará-Mirim, 21 de fevereiro de 2022.

ADEMIR DIAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:13A59397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.11-CHEF.GAB/2022 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

Art. 1º - LOTAR o servidor **DOUGLAS DAGOBERTO PAULA,** ocupante do cargo Gestor de Recursos Humanos pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Câmara Municipal, para que o mesmo exerça atividades inerentes a sua função junto a Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:39989901

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/CHEF-GAB/2022 EM, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Publicação do decreto nº 14.066/22 o qual nomeou o **servidor DOUGLAS DAGOBERTO PAULA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**,da Chefia de Gabinete, publicado no dia 23/02/2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XIII | Nº 3164.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4295E74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil (Pré-Escolar 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), à EMEIEF "Cândida Maria Moura de Paula".		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Cândida Maria Moura de Paula".		Município: Guajará Mirim/RO
Conselheira Relatora: Elivanda Lopes Medeiro		
Processo Nº 018/2018	**Parecer** nº 29/CEB/CME/22	**Aprovação**: 07.02.2022

2. HISTÓRICO
Trata o presente Parecer da análise do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos) e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano (reorganizado para 09 anos).
O Processo de pedido de Autorização de Funcionamento foi apresentado neste Conselho através do Ofício nº 327/GAB-SEMED/18 da Secretaria Municipal de Educação, datado de 30 de novembro de 2018 e protocolado no Conselho Municipal de Educação - CME na mesma data, recebendo o PROCESSO Nº 018/2018 DO CME/GM, estando o documento fundamentado conforme Resolução nº 005/CME-GM/2017 de 25 de outubro de 2017.
O Presidente do Conselho Municipal de Educação, através do Conselho pleno, distribuiu o processo para a Câmara de Educação Básica, que após análise dos documentos dos autos remeteu solicitação a Escola para que atualizasse os instrumentais e quadros de pessoal do ano letivo de 2022 e adequações do Regimento Interno e o Projeto Pedagógico. Após as devolutivas, observou-se que constou a revisão do Regimento Interno e Projeto Pedagógico conforme os serviços educacionais, níveis e modalidade.
Considerando ainda, que o processo consta de demandas e acompanhamentos de outros órgãos e segmentos de inspeção, a Câmara de Educação Básica definiu por deliberação do pleno da Câmara, seguir o que tange a legislação quanto à segurança física, estrutural, pânico e incêndio e vigilância sanitária. Ao mesmo tempo, respeitando a idoneidade dos gestores e da legalidade da instituição junto aos órgãos governamentais através das certidões civil, criminal e fiscal.
Depois de sanadas as dúvidas e efetuadas as correções no referido processo, a CEB/CME-GM redefiniu diligência para instrução e parecer final para os dias 17 e 18 de janeiro do corrente ano, que gerou o Relatório situacional e o Parecer nº 29/CEB/CME-GM/2022.

3. ANÁLISE
Diligência nº 07/CEB-CME/22 **Período:** 17 e 18 de janeiro de 2022.
Ementa: Procedimentos para autorização de funcionamento, verificação "in loco".
Responsáveis para as Averiguações da Diligência: Conselheiros: Elivanda Lopes Medeiro, Gabriel Loras Nogueira, Sandra Lima Karantino, Hesícia Crispim Riberio da Silva.
Processo: nº 018/2018
Escola: EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Diligência a EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula é a penúltima ação do Conselho Municipal de Educação do município de Guajará - Mirim/RO; através da Câmara de Educação Básica e demais membros do Colegiado, onde se confronta a parte documental com a parte físico estrutural, didático - pedagógica legal e funcional da Instituição Escolar proponente.

II - PARTE FÍSICA ESTRUTURAL

Entendendo ser de extrema importância a iniciativa da instituição em regularizar sua situação pedagógica e administrativa e sendo a elaboração do Projeto de Autorização a peça fundamental, cabe-nos orientar a equipe gestora e sua mantenedora - Secretaria Municipal de Educação, a necessidade de:
a - Organizar o armazenamento do lixo;
b – Organizar fios exposto no teto de algumas salas, como: secretaria, cozinha, sala de aula;
c – Troca de forro de algumas salas de aulas, sala de informática, sala de leitura e corredor;
d - Providenciar a limpeza e higienização das portas e janelas dos ambientes;
e - Implementar depósitos para utensílios utilizados na limpeza por funcionários;
f - Organizar e implementar os banheiros de alunos;
g – Melhorar a segurança de portas e janelas;
h - Providenciar mais um bebedouro para melhor atender aos alunos;
i - Separar depósito de merenda do depósito de utensílios;
j - Adequar espaço de higienização da cozinha;
l – Reformar as rampas de acesso aos banheiros de alunos;
m - Providenciar a retirada de pombos em ambiente coberto utilizado como refeitório;
p – Organizar a parte elétrica da área coberta utilizada como refeitório;
q- Adequar a iluminação nas salas de aulas e ambientes afins;
r- Reformar o piso da quadra de esportes;

III - DIMENSÃO PEDAGÓGICA - SUPERVISÃO ESCOLAR
A instituição apresenta aspectos pedagógicos em fase de reestruturação e organização, com instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento dos alunos e do trabalho dos professores, cabendo assim, a escola:
Encaminhar em até 180 (cento e oitenta) dias o Projeto Pedagógico estruturado conforme Referencial da BNCC.
Deve ainda, a instituição de ensino encaminhar a este Conselho, anualmente, a contar da data da homologação deste Parecer, relatório de atendimentos e das atividades desenvolvidas contendo, no mínimo:

a - Número de alunos atendidos (ano, turno, turma, modalidade, especificando os atendimentos);
b - Número de professores lotados nesta instituição (habilitação, ano, componente curricular que ministra, modalidade, carga horária);
c - Número de funcionários técnicos e administrativos (lotação, carga horária, função, formação);
d - Relato dos principais projetos desenvolvidos pela escola;

e - Relato dos principais desafios a serem superados pela escola e as práticas adotadas na superação destes;

IV - LAUDOS E SEGURANÇA

A Resolução nº 05/CME-GM/2017, através do Art. 3º e seus incisos: VII, VIII, IX, X, XI e XII, esse último é o Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro, assim constam nos autos: laudos e notificações, de maneira que, mesmo não sendo conclusivos, nenhum

deles embarga ou determina ação equivalente que pudessem interromper as atividades educacionais da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula.
Laudo Técnico de Engenharia - SEMPLA de 24 de agosto de 2018:

"Entende-se que a atual situação ainda permite seu uso mesmo que parcialmente, não coloque em risco o andamento das aulas." (autos Proc. 018/2018/CME-GM).

Certificado de segurança emitido pelo Corpo de Bombeiro

Nos autos apresenta apenas a Notificação Regular de nº 52CV/DAT/2018, emitido pela Diretoria de Prevenção e Serviços Técnicos do Copo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, no mesmo, não determina prazo, mas, exige que se cumpra o Projeto de Pânico e Incêndio e o SPDA – Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica. (Fols. 18, 19, 20, 21 dos autos Proc. 014/2018/CME-GM)
Diante dos autos, acompanhamos os pareceres dos laudos e documentos equivalentes constantes do processo nº 018/2018/CME-GM, todavia, primando pela segurança e bem estar da comunidade estudantil inserida, fica a instituição comprometida a num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a encaminhar ao CME Certificado de Segurança emitido pelo Corpo de Bombeiros e Laudo da Vigilância Sanitária Municipal.

V - DIMENSÃO ADMINISTRATIVA/ SECRETARIA ESCOLAR
Considerando o Relatório de Vistoria Técnica nº 07/2018-SEIG/SEMED/GM, da Seção de Inspeção Geral e Controle e Estatísticas, onde não consta determinação impeditiva quanto à funcionalidade da EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, no entanto fica a instituição comprometida a num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a encaminhar ao CME relatório corretivo e concluso das demandas do Relatório SEIG.
É o parecer.

4. VOTO DA RELATORA

Conforme diligência realizada entre os dias dezessete e dezoito do mês de janeiro de 2022, onde os Conselheiros: Sandra Lima Karantino e Hesicia Crispim Ribeiro da Silva comprovaram as correções das recomendações apontadas no Relatório de Vistoria Técnica nº 07/2018-SEIG/SEMED/GM foram cumpridas as demandas pedagógicas e escriturais supracitadas, impressas e anexadas na pasta de processo, e demais Laudos Técnicos constante no Ofício nº 01/CN-CME/21 que necessitam de execução orçamentária e física-estrutural terão um prazo já definido neste dispositivo, a relatora é de parecer favorável a Autorização de Funcionamento a Educação Infantil (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (de 1º ao 5º ano) a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cândida Maria Moura de Paula, por um período máximo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por igual período. Ressaltando que, as demais providências apontadas na inicial da Diligência nº 07/CEB-CME/22 deverão ser atendidas dentro do prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias. Encerrado o prazo, caso estas ainda não tenham sido atendidas, fica imediatamente suspensa a Autorização de Funcionamento.

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira Relatora

5. DECISÃO DO CONSELHO PLENO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim, por unanimidade, aprova o Parecer nº 29/CEB-CME/22, estando apta a emissão da Resolução de Autorização de Funcionamento.

Guajará-Mirim (RO), 07 de fevereiro de 2022.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheiro

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselheira

IRIS RODRIGUES DURAM
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4039576D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 20 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Autorização de Funcionamento à EMEIEF. Cândida Maria Moura de Paula, por 03 (três) anos podendo ser prorrogada por igual período, para atendimento da Educação Infantil (Pré 04 e 05 anos), e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO, no uso de suas atribuições e, considerando a Constituição Federal de 05/10/1986, Capítulo III, Seção I, da Educação; Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009; Lei nº 9.394 de 20/12/1996 e Resolução nº 05/CME/GM de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:=[]
Art. 1º- Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Cândida Maria Moura de Paula" para atendimento da Educação Infantil (Pré-Escolar 04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).
Art. 2º- Instituir o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da homologação e publicação do ato, para que a Escola acate e solucione as recomendações do Parecer nº .../CEB-CME/2022, ficando sujeita as sanções e/ou cassação da referida Autorização de Funcionamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim (RO), 07 de fevereiro de 2022.

GABRIEL LORAS NOGUEIRA
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARLOS DA SILVA NUNES
Conselheiro

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA
Conselheira

SANDRA MARIA PINTO DE MELO
Conselheira

MARIA ENÍSIA SOARES DE SOUZA
Conselheira

ELIVANDA LOPES MEDEIRO
Conselehira

IRIS RODRIGUES DURAM
Conselheira

SANDRA LIMA KARANTINO
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:725D6891

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

***Processo Administrativo nº.* 045-03/2022.**

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo - Uniformes, para padronização dos servidores de todos os departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ e Gabinete do Prefeito.

Aprovo a participação no TERMO ***DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2022***, ***Processo Administrativo Nº.* 045-03/2022** *e, elaborado pelo* PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, *Aquisição de Materiais de Consumo - Uniformes, para padronização dos servidores de todos os departamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento SEMAP, Secretária Municipal de Fazenda SEMFAZ e Gabinete do Prefeito. a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa: UNICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) devidamente registrada no C.N.P. J sob o n.º 18.274.750/0001-17.

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 23 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:71EB1EF9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando aos autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÃO COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA **24/02/2022** À **28/02/2022,** NO HORARIO DE **7h:30min** ATÉ AS **13horas**, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	Professor	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
135	**Ivanildes José de Santana**	7	40ª
200	**Geovanita Batista Almeida Santos**	**7**	41ª

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
Secretária SEMECE Port.006/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:45D5013A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº.002/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 22 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (22 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (22/02/2022), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Joniel Mozer Ferreira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Telma Luísa Dos Santos Teixeira, Uilian Nonato Rosa (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu, informou que convocou, a presidente do IMPREV Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte para participar da reunião. **1º PAUTA DA DIA: APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL DE INVESTIMENTOS, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS MESES OUTUBRO, NOVEMBRO DEZEMBRO DE 2021.** A presidente do Conselho apresentou o relatório trimestral da carteira de investimentos do IMPREV. O referido relatório foi apresentado ao conselho o qual foi aprovado sem ressalva por todos os presentes. **2º PAUTA DO DIA: RENÚNCIA DO CARGO DO CONSELHEIRO FISCAL ANDRE CIRILO XAVIER.** A presidente do Imprev apresentou a carta de renúncia do conselheiro fiscal, onde o mesmo apresentou sua renúncia de conselheiro justificando o fato de não conseguir apresentar a certificação exigida em tempo hábil, e a falta de apoio do IMPREV. A presidente justificou que infelizmente não foi oferecido por nem uma empresa ou demais órgãos de fiscalização curso especifico para a certificação exigida, e que como os demais conselheiros recebeu acesso a um curso online, onde vários conselheiros certificaram dentro do prazo. Dado a palavra aos conselheiros os mesmos acataram a renúncia do conselheiro e que seja convocado o seu suplente o mais rápido possível. **3º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DA CONSELHEIRA INDICADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL SENHORA TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, ATRAVES DO OFICIO Nº 008/2022/GAB.** A presidente do conselho de administração deu as saudações a nova conselheira, a qual foi recebida por todos com boas vindas. A presidente do conselho informou as normas internas do conselho bem como calendário de reuniões anual e o código de ética do conselho de administração. Foi informado a conselheira que ela tem prazo para apresentar sua certificação ao qual a lei 1766/2018 exige para todos os conselheiros. A mesma agradeceu a acolhida e se colocou à disposição para somar com o IMPREV no que for necessário. **4º PAUTA DO DIA: SAIDA DO CONSELHEIRO UILIAN NONATO ROSA, REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.** A presidente do conselho lamentou a saída do conselheiro e deseja ao mesmo sucesso em sua jornada, os demais conselheiros agradeceram pelo tempo em que aqui juntos atuamos em prol do bom andamento do Imprev. O conselheiro agradeceu a todos pelo carinho. **5º PAUTA DO DIA: RESTITUIÇÃO DE RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SOBRE MOVIMENTAÇÃO EM FUNDO DE INVESTIMENTOS DO IMPREV SEM DA DEVIDA**

AUTORIZAÇÃO. A presidente do IMPREV informou que a caixa econômica fez a restituição do valor da movimentação que a caixa fez em um fundo de investimento, onde o mesmo foi movimentado sem a devida autorização do conselho e do comitê. Sendo assim os conselheiros solicita que a empresa de acessória Credi mercado apresente os cálculos para ver se o valor que foi restituído está correto. **6ª PAUTA DO DIA: VISITA DO PREFEITO MUNICIPAL AO IMPREV.** A presidente do Imprev informou que o prefeito Municipal Senhor Paulo Henrique Dos Santos visitou hoje o IMPREV, onde o mesmo perguntou como está a implantação dá emenda constitucional 103/2019, ao qual foi informado que a empresa está realizando o estudo para a implantação, e também se propôs a agilizar o mais rápido possível a cedência do prédio da antiga biblioteca municipal para o IMPREV. O Conselho solicita que seja agendado uma reunião com o prefeito para que seja formalizado essa cedência o mais rápido passível devido o contrato de aluguel do atual prédio do Imprev está para vencer. **7ª PAUTA DO DIA: VIAGEM PARA PARTICIPAR DO CONGRESSO DA ABIPEM QUE ACONTECERÁ EM FLORIANOPLIS NO MÊS DE MARÇO DE 2022.** A presidente do IMPREV informou que já fez as inscrições dos membros dos conselhos e servidores do Imprev que irão participar do congresso. Sendo a presidente do conselho de administração senhora Silvia N. Gandra Demeu, presidente do comitê de investimento senhora Seila Maria Gandra Moreti, presidente do conselho fiscal Luana Lima, servidora e gestora financeira do IMPREV senhora Alessandra Fernandes, e a presidente do IMPREV senhora Kerles Fernandes Duarte. Dado a palavra aos conselheiros onde os mesmos autorizaram a participação no referido evento. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 16:40h (dezesseis horas e quarenta minutos), em 22/02/2021, (22 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:AAF58B63

IMPREV
REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - ATA Nº 002/2022

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DOESTE - RO (IMPREV) - POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Na data de vinte e três dias do mês de fevereiro do Ano de 2022 às 8:00 horas, reuniram-se nas dependências da sede do IMPREV, sito a Av. Diomero Moraes Borba Nº 2830 - Centro, Machadinho D'Oeste – RO, nesta, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido COMITÊ DE INVESTIMENTOS. Estando presentes os Membros do Comitê de Investimentos: A Presidente Sra. Seila M. Gandra Moreti, o Membro Sr. Paulo Eduardo Moreti, Secretária do Comitê Srª Andreia da Silva Luz, Gestora Financeiro a Srª Alessandra Fernandes.

Pauta: DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Inicialmente, com a palavra da Presidente do Comitê de Investimentos, a senhora Seila M. Gandra Moreti, informou que a consultoria de investimentos (Credito e Mercado) contratada para prestar serviço de assessoria e consultoria financeira a este IMPREV, esclarecendo que a política está sendo elaborada dentro do ano de 2022 devido a prorrogação concedida pela Secretaria de Previdência, após a Resolução 4.963/2021 que veio revogar em seu Art. 30:

I - a Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010;
II - a Resolução nº 4.392, de 19 de dezembro de 2014;
III - a Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017; e
IV - os arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 4.695, de 27 de novembro de 2018.

Entrando em vigor na data de 3 de janeiro de 2022. Sendo assim, esta política está sendo elaborada em conformidade com as exigências legais dentro do prazo estabelecido pela SPREV. Portanto foi apresentada a proposta em forma de minuta referente à Política de Investimento para o exercício referente ao ano de 2022, para apreciação e análise desse colegiado, a Minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica, constando as propostas de: alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, renda fixa, renda variável e renda no exterior, apresentando a meta de rentabilidade, os cenários de mercado, os parâmetros de risco e o valor (em percentual) esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, segundo exigência da Portaria n° 464, de 19 de novembro de 2018. Desta forma, esta minuta passou pela análise e discussão prévia deste colegiado em conjunto com a Gestora dos Recursos do RPPS, a senhora Alessandra Fernandes, sendo feito alterações necessárias conforme entendimento dos envolvidos em sua elaboração, estando de acordo com a nova Resolução 4.963/2021, a Lei Municipal de nº 1766/2018 e demais legislações pertinentes aos RPPS. Em analise verificamos que o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, já fez adesão ao Pró gestão, está em fase de implantação para o enquadramento no nível I. Portanto, considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), entre outros assuntos constantes da Política de investimentos. Assim, após os ajustes necessários em conjunto com a Assessoria de investimentos estando em fase de conclusão. A Presidente do Comitê de Investimentos e a Gestora Financeiro informou sobre a participação do Curso ENTENDENDO A RESOLUÇÃO 4.963/2021 E A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, tendo como facilitador o professor José Marcos Alves de Barros, a qual foi de grande aproveitamento para a analise e elaboração da Politica de Investimentos deste Instituto. Sendo assim a mesma será definitivamente apresentada para os responsáveis pela sua aprovação, após a participação no congresso de investimentos que ocorrerá entre os dias 09,10 e 11 de março de 2022 na cidade de Florianópolis/SC. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 10:30 horas, e eu Andreia da Silva Luz, na qualidade de Secretária, lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:E9830623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2021 (PROCESSO Nº1162/2021).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DO CONTRATO Nº 074/2021 (PROCESSO Nº1162/2021).

PROCESSO Nº 1162/2021
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***A. F. GÁS LTDA ME.***
CNPJ:27.670.920/0001-73

Objeto do contrato:(3° FILHOTE) AQUISIÇÃO DEÁGUA MINERAL SEM GÁS (20 LITROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS (500 ML), CARGA DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO DE GÁS (13 KG) E RECIPIENTE, GARRAFÃO DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS REGISTRADO NA ATA DO SRP Nº 006/2020 EPROCESSO LICITATÓRIO: 729/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2020.

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3335/2021.

DO VALOR:Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 2.016,00(dois mil e dezesseis reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Classificação Funcional: 1030200072052(MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAC)

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:9340C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 161/2018 (PROCESSO: 1912/2018)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 161/2018 (Processo: 1912/2018)

Nº do Contrato: 161/2018
N.º do Processo: 1912/2018
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME.***
CNPJ do Contratado: 09.271.376/0001-05

Objeto do contrato: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO DE IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO CONFORME MEMORANDO Nº 079/2018/SEMADFAZ, PROCESSO 999/2018, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOS, PARA O ATENDIMENTO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****.*

OBJETO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por reajuste contratual sem acréscimo quantitativo do objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo 3335/2021.

DO VALOR: Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$ 28.740,00(vinte e oito mil setecentos e quarenta reais).

Classificação Funcional:1030100082057(Piso de Atenção Básica - PAB);1030200072052(Média Alta Complexidade - MAC);1030500082059(Vigilância Sanitária);1012200022062(MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE);
Elemento de Despesa:3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

As demais cláusulas permanecem inalteradas

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:6234549B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	Expedida por:	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL JAIR MONTES PROTOCOLAR OS OFÍCIOS 001,003/GV/CCS/2022 E NO GABINETE DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO PROTOCOLAR OFÍCIO 002/GV/CCS/22, TODOS DE INTERESSE DO NOSSO MUNICÍPIO E AINDA PROTOCOLAR REQUERIMENTO SOLICITANDO A CONSTRUÇÃO DE 1.500 METROS DE CALÇADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL OSMAR FERNANDES DE BRITO .

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***22/02/22***	Chegada em	**24/02/22**	Nºde Dias	**2 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**332,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**2**	**332,28**	**664,56**
TOTAL R$			**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**21/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**664,56**

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CED0D850

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 63
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	**849897**	Expedida por: SSP/PB.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022, com os demais Vereadores onde iremos participar de uma reunião na Casa Civil com o Senhor JUNIOR, juntamente com a Presidente da UCAVER senhora Rosária Helena, para tratarem de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/22**	Chegada em	**24/02/22**	Nºde Dias	**1 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**166,14**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**166,14**	**166,14**
		TOTAL R$	**166,14**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**23/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**166,14**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AE72B7EB

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:	35
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**422.584.482**	Expedida por: SSP/BA.	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022, com os demais Vereadores onde iremos participar de uma reunião na Casa Civil com o Senhor JUNIOR, juntamente com a Presidente da UCAVER senhora Rosária Helena, para tratarem de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/22**	Chegada em	**24/02/22**	Nºde Dias	**1 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**166,14**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**166,14**	**166,14**
TOTAL R$			**166,14**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**23/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**166,14**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:15F1C0BC

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - LUIZ.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS**	
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat: 105-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********	
Carteira de identidade nº	**266027**	Expedida por: SSP/RO.

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022, com os demais Vereadores onde iremos participar de uma reunião na Casa Civil com o Senhor JUNIOR, juntamente com a Presidente da UCAVER senhora Rosária Helena, para tratarem de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/02/22**	Chegada em	**24/02/22**	Nºde Dias	**1 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**166,14**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 sem pernoite**	**166,14**	**166,14**
TOTAL R$			**166,14**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**23/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**166,14**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8D202D84

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	**106462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2022, onde irá participar de uma reunião na Casa Civil com o Senhor JUNIOR, juntamente com a Presidente da UCAVER senhora Rosária Helena, para tratarem de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**23/02/22**	Chegada em	**24/02/22**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

	LOCALIDADE	
MEIO DE TRANSPORTE:	**DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO CROS FOX PLACA NDH-8985	**MIRANTE DA SERRA - RO.**	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**193,83**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**01 diária com pernoite.**	**387,66**	**387,66**
PORTO VELHO - RO	**01 diária sem pernoite.**	**193,83**	**193,83**
		TOTAL R$	**581,49**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**23/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**581,49**

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0953/2021

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:69C24890

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6072/2022

PORTARIA Nº 6072/2022. EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 215/2022.

R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir: Elemento de despesa 33.90.39 fich. n° 170, no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Qinhentos Reais). Na programação 20.6060008-2028-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRIGULTURA E TURISMO em favor do Secretário Senhor JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA, Port.6026, sob o CPF. 426.606.024-68, RG: 3092-216 SSP/PE, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (Dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:D0CF5067

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6073/2022

PORTARIA Nº 6073/2022. EM 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 216/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir: Elemento de despesa 33.90.36, fch.169, no valor de R$ 2.450,00 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais). Na programação 20.6060008-2028-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO em favor do servidor Raimundo Nonato Vieira Teixeira, Cadr. 1760, sob o CPF. 713.887.022-15, RG: 38872-49 SSP/PA, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Elemento de despesa 33.90.36, fch. 157, no valor de R$ 1.550,00 (Um Mil Quinhentos e Cinquenta Reais). Na programação 18.5410008.20,30 -SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO em favor do servidor Raimundo Nonato Vieira Teixeira, Cadr. 1760, sob o CPF. 713.887.022-15, RG: 38872-49 SSP/PA, face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (Dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daielli Gomes da Silva
Código Identificador:D02669F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 58/2022
ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE COVID-19
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 295 da homologação anexada a folha de nº 297 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 002/2022, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 289 e 290, análise e parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 292 e 293, as decisões da CPL as folhas de nº 168 a 287, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – **20.656.202/0001-01** no valor de R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seissentos e Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 23 de Fevereiro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BD3BA158

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.624, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre ponto facultativo nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das festividades de Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que as festividades alusivas ao Carnaval fazem parte da cultura brasileira e que em 2022 ocorrerão entre 28 de fevereiro e 1º de março, DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro, segunda-feira, e 1º de março de 2022, terça-feira, nos Órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em razão das festividades de Carnaval, não havendo expediente nas datas mencionadas.

Art. 2º. A prestação dos serviços públicos essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, impõem perigo à sobrevivência, à saúde ou à segurança da população, não sofrerá interrupção durante os dias mencionados no artigo anterior, especialmente aqueles relativos à saúde pública, vigilância sanitária, limpeza pública, Conselho Tutelar, obras e serviços públicos na zona rural.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0DBF416B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.008/IPREMON/2022

PORTARIA Nº. 008/IPREMON/2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de *Pensão Por Morte em favor da dependente do ex-servidor segurado Sr.* PASCOAL KUSMINSKI*".*

O Diretor Executivo do IPREMON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a dependente do ex-servidor segurado **Sr. Pascoal Kusminski,** brasileiro, casado, portador do RG n. 324.885 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 300.237.342-72, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO, cadastro n. 110, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura - SEPAGRI , em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Maria Dalva da Silva,** portadora do RG. nº 627.938 SESDEC/RO e CPF/MF 649.438.952-04, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo administrativo nº. 005/IPREMON/2022, no **Art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 28, inciso "II" c/c *art. 29, inciso "I" da Lei Municipal nº. 869/2018, de 29 de novembro de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência de Monte Negro – IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Monte Negro - RO, 23 fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:A46F4596

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 041/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 041/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora DEBORA FLEGLER SOARES, brasileira, portadora do CPF nº035.768.712-41, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 23 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7872. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4E1FF6E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 042/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora LETICIA BATISTA FERNANDES, brasileira, portadora do CPF nº 010.138.732-62, para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 28 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL CUIDADOR, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 28 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 11:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7884. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:D9464086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DA SRA DÉBORA FLEGLER SOARES, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, do quadro civil de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1419391 SSP/RO e do CPF Nº 035.768.712-41, CTPS Nº 3727587, SÉRIE 001/RO, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 006/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai ser assinado pelo Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pela empossada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DÉBORA FLEGLER SOARES
Funcionária Empossada

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 10:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7873. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:81A19A74

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LETICIA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DA SRA LETICIA BATISTA FERNANDES, no cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL CUIDADOR, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de TÉCNICO EDUCACIONAL CUIDADOR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1165751, SESDEC/RO e do CPF Nº 010.138.732-62, CTPS Nº 280235, SERIE 001/RO, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 006/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pela empossada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

LETICIA BATISTA FERNANDES
Funcionária Empossada

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 11:49, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7882. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:BCB0ED7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 024/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Prorrogar por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especiais Nº01/2021/TCE/NBO/RO conforme Portaria 289/GP/2021. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 09:56, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7817. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9872422C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 025/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, GENI VERISSIMO DA ROCHA, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG n°614109 SSP /RO e do CPF n°892.980.801-82, para ocupar interinamente as funções atinentes ao Cargo de Diretora de vigilância em saúde, em conformidade com a LEI Nº 1630/2021 ITEM 14.11, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 09:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7828. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:37F1DB8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE POSSE 043/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 043/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Dar posse a senhora DHAYANE CALINE GORZA AQUINO , brasileira, portadora do CPF nº 002.033.482-65 , para o Quadro Permanente de Servidores do Município, aprovada através do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020 homologado em 03 de dezembro de 2021, convocada pelo Edital nº 006/2022, tomando posse na data de 23 de fevereiro de 2022, para ocupar as funções atinentes ao Cargo de ENFERMEIRA, do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.HÉLIO DA SILVA Prefeito Municipal Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 12:47, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7897. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B61170EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE DHAYANE

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE TERMO DE POSSE TERMO DE POSSE DA SRA DHAYANE CALINE GORZA AQUINO, no cargo de ENFERMEIRA, no quadro de Pessoal Civil do MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 926/2011 e Concurso Público 001/2020, HOMOLOGADO em 03 de dezembro de 2021, tomou Posse no Cargo de ENFERMEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1056551, SESDEC/RO e do CPF Nº 002.033.482-65 CTPS Nº 213803 , SERIE 001/RO, tendo apresentado todos os documentos exigidos no Edital de convocação nº 006/2022. Por ser verdade foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo o Senhor Prefeito HÉLIO DA SILVA e pela empossada.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

DHAYANE CALINE GORZA AQUINO
Funcionária Empossada

Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 23/02/2022 - 12:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/7896. Folha 1 de 1

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4B802F65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/CMNM/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 028/CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 23/02/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a laser e correlatos), incluindo revisão geral, formatação, programação "modem e roteadores", clipagens "rj45", limpeza de componentes e configuração em toda rede de micromputadores pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2022.

Fornecedor: J.F. DOS SANTOS PAPELARIA
CNPJ: 01.727.491/0001-30
Descrição do objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a laser e correlatos), incluindo revisão geral, formatação, programação "modem e roteadores", clipagens "rj45", limpeza de componentes e configuração em toda rede de micromputadores pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO,

com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2022.
Quantidade: 11 MESES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS A LASER E CORRELATOS), INCLUINDO REVISÃO GERAL, FORMATAÇÃO, PROGRAMAÇÃO "MODEM E ROTEADORES", CLIPAGENS "Rj45", LIMPEZA DE COMPONENTES E CONFIGURAÇÃO EM TODA REDE DE MICROMPUTADORES.

Valor Total da Homologação: R$17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:486BA771

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMNM/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 012/2021** advinda do **Pregão Eletrônico n° 026/2021,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTADA,** inscrita no CPNJ n° 08.436.055/0001-50, detentora dos seguintes serviços: Agenciamento de Viagens compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Bilhetes de Passagens aérea Nacional: 26 emissão – valor unitário: 0,0001 – valor total estimado = 0.0026; 04 remissão - valor unitário: 0,0001 – valor total estimado = 0.004 ; 04 cancelamento - valor unitário: 0,0001 – valor total estimado = 0.004.

Cujo valor total estimado é de **R$ 0,34 (trinta e quatro centavos).**
Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Nova Mamoré – RO, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3AB45AFC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/CMNM/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 025/CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 23/02/2022
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2022.
Fornecedor: VARÃO & SOARES LTDA
CNPJ: 63.746.713/0001-19
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2022.
Quantidade: 250 Galões de Água mineral natural, de primeira qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável, em plástico resistente higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega; **40** FARDO - Água mineral com gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais inerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades. Com Registro no Ministério da saúde; **05** carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614.

Valor Total da Homologação: R$ 3.440,20 (três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos).

Fornecedor: E.P.K. VALADÃO SAMPAIO ME
CNPJ: 11.172.774/0001-16
Descrição do objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2022.
Quantidade: 150 FARDO de Água mineral natural sem gás, teor de sódio máximo (0,34 mg/l), máximo de 18,5 mg/l de sais minerais na composição embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades. Com Registro no Ministério da Saúde.

Valor Total da Homologação: R$ 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 18 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3889C9F8

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº004/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para **Prestação de Serviços (Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Informática)**, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **21/02/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos

Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 16 de fevereiro de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:4BFA6F2B

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA (LP)

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em .23 de fevereiro de 2022, a Licença Municipal Prévia para atender o convênio de nº835980/2016 cujo objeto "Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - CAPS ".

Nova Mamoré- 23 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:9F3F2330

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

A Prefeitura do município de Nova Mamoré estado de Rondônia com sede na Avenida Dom Pedro II, 7096 – João Francisco Clímaco, devidamente inscrita no CNPJ de nº 22.855.183/0001-60, torna público que requereu junto à SEMAT – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Nova Mamoré, em 16 de fevereiro de 2022, a Licença Municipal Prévia, de Instalação e de Operação, para atender a Regularização da Quadra 20.13, localizada no Bairro Chacareiro – Setor 16 - na zona urbana do município de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré- 16 de fevereiro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:52C7B9A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.632-GP/2022

DECRETO Nº 6.632- GP/2022. Em, 22 de fevereiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE ANTECIPAÇÃO DO FERIADO EM *COMEMORAÇÃO AO* CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica antecipado o **Feriado de Carnaval do dia 01/03/2022 (Terça-feira) para o dia 28/02/2022 (Segunda-feira)**, nas repartições públicas do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 3º- Fica a critério de cada Secretaria/Coordenadoria municipal definir outras atividades que, em razão de sua natureza não possam ser suspensas durante esse período, disciplinando sua oferta ao público através de escala de trabalho especifica.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:449D7C0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Credenciamento n. 002/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

J O D Serviços Médicos Ltda, inscrito no **CNPJ n. 45.022.244/0001-03,** no valor estimado de R$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CF8D2DA3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 051, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de repasse de recursos direto para as escolas do Município de Nova União – RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino e Aprendizagem PDE Escola, Programa Escola Acessível, Programa Escola em Tempo Integral, Programa Escola do Campo, Programa Escola Sustentável, Programa Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Programa de Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares, nas escolas deste

Município, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.

a) Regina Alves de Souza Neves;
b) Marcia Santana Martins;
c) Dulcineia Medrado Peron;
d) Silvana Vargas Campos;
e) Galdete Alves Barros;

Art. 2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I – Elaborar o Plano de Aplicação dos Programas;

II – Acompanhar e monitorar os Programas em todas as escolas da rede municipal;

III – Promover a qualificação metodológica dos Programas;

IV – Promover reuniões visando à socialização e o acompanhamento das ações do Comitê;

V – Avaliar e aprovar os Planos de Aplicação e Ação dos recursos, por meio de parecer técnico.

VI – Analisar e dar um parecer técnico das prestações de conta dos programas de todas as escolas do município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria nº 186, de 26 de maio de 2021, e disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9F1F4A4

P M N U - RO
CONTRATO Nº 03/2022

CELEBRAÇÃO: 21/02/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: Orçamentário
PARTES: Município de Nova União e a empresa Real Norte Construtora LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
OBJETO: **Aquisição e instalação de 312,00 m, de tubos de concreto** a serem utilizados na linha 36,com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 088/2021/DER-RO**, para o Município de Nova União, conforme, Plano de Trabalho e demais peças integrantes do projeto básico e termo de referência em anexo ao presente processo de nº 1021-1/2021.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, contendo em destaque o nº do convênio devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 57.096,00 (Cinquenta e sete mil e noventa e seis reais)

PRAZO: Para efeito do prazo deste contrato, fica o mesmo vinculado ao prazo do Convênio 088/2021/DER-RO.
EMPENHO Nº 183/2022
PROCESSO Nº: 1021-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:FC772391

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:**21/02/2022 **Chegada:**23/02/2022	**Nº de Diárias**	02 (dois) 100%
		Valor Unitário	R$ 359,75
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	R$ **719,50**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**	
Meio De Locomoção: Terrestre			

Dados do Favorecido
Nome: Sueli Souza Cruz Sodré.
Cargo/Função: Coordenação de Sistemas **Lotação:** SEMSAU
CPF nº: 695.369.962-00 **RG**: 688.086 SSP/RO
Endereço: Linha 81 km 41 **Bairro**: Zona Rural
Cidade/Estado: Nova União/RO. **Telefone**: 98122-6110
Banco: Brasil **Agência:** 4.001-0 **Conta:** 10.164-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União/RO nas datas supracitadas, onde a mesma participará aprovação do relatório do HPP e treinamento do CNES e FPO em Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **719,50** (setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Sueli Souza Cruz Sodré.
RG: 688.086 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado Em: 14/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário. Mun. de Saúde
Port. nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:414A3602

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 17/02/2022 **Chegada**:17/02/2022	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 107,92
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 107,92**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayrton Senna, S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduzirá a paciente e seu acompanhante agendada para consultas e exames no HRC em Cacoal/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **107,92** (cento e sete reais e noventa e dois centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 15/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C4A6AAD9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 16/02/2022. **Chegada**: 16/02/2022.	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 179,87
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 179,87**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **André Gonçalves de Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734- 0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data supracitada, aonde conduzirá o paciente acamado e seu acompanhante para tratamento e exames na Mega Imagem em Porto Velho/RO. Segue a lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **179,87** (cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 15/02/2022

ALESSANDRO LEITE DA LUS
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 337 de 04/10/2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:07FF9E32

P M N U - RO
PORTARIA Nº 052, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Bezerra da Silva, inscrito no CPF nº 020.653.724-78 para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em ruas em blocos sextavados com meio fio, sarjeta e drenagem – Convenio n. 217/DPCN/2017, (siconv 843114), nas ruas São Paulo, Dom Luciano e Rua Victor Coelho, oriundo do Processo Administrativo nº **271-1/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9AC70788

P M N U - RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições, em atendimento ao que dispõe o art.9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), faz saber a quem interessar possa, especialmente a Comunidade de Nova União, que fará realizar uma Audiência Pública no plenário da câmara municipal no dia 25 de fevereiro de 2022, as 10:00 horas, para demonstração e avaliação das metas e resultados fiscais relativos ao terceiro quadrimestre de 2021. Ficam todos convocados a participarem desta audiência.

Nova União (RO), 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3592AB02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.331 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N. º 15.331 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classificação
01	JEOVÁ BALDONADO DA SILVA	95°
02	ELISEU ALVES DE OLIVEIRA	96º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6D62D59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, **em decorrência da desistência do 88ª Classificado, ALAN CLERISTO SANTOS DE SOUZA, e em decorrência da apresentação de certidão de óbito do 90º Classificado ANDERSON PACÍFICO LUCIO, Convocados através do Decreto nº 15.304 de 11/02/2022,** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	TRABALHADOR BRAÇAL/40 HS	Classificação
01	JEOVÁ BALDONADO DA SILVA	95°
02	ELISEU ALVES DE OLIVEIRA	96º

Ouro Preto do Oeste/RO, 21/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A757506E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.333 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N. º 15.333 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	JOABE MATURAMA MATOS	19º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:53D494A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca o candidato abaixo descrito, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HS	Classificação
1	JOABE MATURAMA MATOS	19º

Ouro Preto do Oeste/RO, 22/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:8EFE4983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO N.º 15.335 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, para investidura no seu quadro de pessoal conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

DECRETO N.º 15.335 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO I

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	HALINE SILVA RIOS	29º

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:4B09E380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca a candidata abaixo descrita, **em decorrência da desistência da 28ª Classificada, POLIANE TEODORO GABRIEL, Convocada através do Decreto nº 15.279 de 07/02/2022,** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	HALINE SILVA RIOS	29º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL 08/2016,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca a candidata abaixo descrita, **em decorrência da desistência da 28ª Classificada, POLIANE TEODORO GABRIEL, Convocada através do Decreto nº 15.279 de 07/02/2022,** para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de se declarar deserta a ascensão.

	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HS	Classificação
1	HALINE SILVA RIOS	29º

Ouro Preto do Oeste/RO, 23/02/2022.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7F19AC6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RESUMO DA CARONA Nº 002/2022

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CARONA: 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022/SEMAF
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO
CNPJ Nº 84.745.363/0001-46
ENDEREÇO: Rua Jair Dias, 150, Centro – CEP: 76.979-000
CONTRATADO: C.V. MOREIRA EIRELI
CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
ENDEREÇO: Av. Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de Moura/RO
O OBJETO: Carona da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021, Processo nº 1.344/SEMADF/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021/CPL; Referente SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMAS DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, para atender a demanda da Frota de Veículos/maquinários pertencente a Prefeitura do Município de Parecis.
Licitados de acordo com o disposto na Lei Federal 8.666/93, e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Estadual nº 18.340/2013 e demais legislações:
01 – SERV. 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMAS DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E NO EIXO VILHENA A PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARECIS/RO, (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10).
PREÇO TOTAL: **1.900.000,00** ***(Hum milhão e novecentos mil, reais)***

Parecis - RO, 21 de Fevereiro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL
Portaria nº 123/2021

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:74E77A2B

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e baseado nos valores estabelecidos na ANUÊNCIA (CARONA), à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2021, Processo nº 1.344/SEMADF/2021, Pregão Eletrônico nº 107/2021/CPL, gerenciada pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, cujo objeto é a SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMAS DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E NO EIXO VILHENA A PORTO VELHO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARECIS/RO, (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), com base no PARECER JURÍDICO e na ADJUDICAÇÃO, resolve HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/SEMAF/2022, cujo objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por Rede Credenciada com Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel-S10, e Diesel Comum), em favor da empresa: C.V. MOREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.477.309/0001-65, com sede na Av. Norte Sul, nº 5079, Bairro Centro, CEP: 76.940-000, Rolim de

Moura/RO, neste ato representado pelo Sr. Crystian Vieira Moreira Representante Legal, portador do CPF n° 579.475.032-49 e RG n° 537.732/SSP/RO, no montante de R$ 1.900.000,00 (Hum milhão, novecentos mil reais), por ser de interesse e conveniência pública para esta Administração.

Parecis/RO, 21 de Fevereiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A146E0EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – EXONERAR o Senhor **OLINTO ENÉAS ALENCAR FILHO,** portador do CPF N.º 028.501.184-78, ocupante da função Gratificada de Vice - Diretor da Escola Municipal Jose Cestari, vinculado a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II – CONSEQUENTEMENTE NOMEA-LO a ocupar a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal José Cestari, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BE418FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 026, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **MARIA NILVA CARDOSO COSTA**, portadora do CPF: 689.574.915-20 e RG de N° 1167998 SSP/RO, para ocupar a função Gratificada de Vice - Diretor da Escola Municipal Jose Cestari, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C259DB8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 027, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **EXONERAR,** a pedido da servidora, a Senhora, **DEISE CAMPOS CHIMILOUSKI,** portadora do CPF n.º 020.199.582-44, e RG nº 1440341-SSDC/RO, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador Administrativa do CRAS, vinculando ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:80A2DCC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2022 DE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO PARA O EXERCÍCIOS DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a necessidade de comunicar os dias que não haverá expediente no Poder Legislativo, no Ano de 2022;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.304/2022, de 08 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º No exercício de 2022 não haverá expediente no Poder Legislativo do Município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes dias:

FEVEREIRO
l – 28 de fevereiro – segunda-feira – Ponto Facultativo – Carnaval;
MARÇO
II – 1º de março – terça-feira – Ponto Facultativo – Carnaval;
ABRIL
lll – 15 de abril – sexta-feira – Ponto Facultativo - Paixão de Cristo;
IV – 21 de abril – quinta-feira – Tiradentes;
MAIO
V – 1º de maio – domingo – Feriado Nacional - Dia do Trabalhador;
Vl – 13 de maio (quinta-feira) – Nossa Senhora de Fátima – Padroeira do Município;
JUNHO
Vll – 16 de junho – quinta-feira – Ponto Facultativo - Corpus Christi;
SETEMBRO
VIll – 07 de setembro - quarta-feira – Feriado Nacional – Proclamação da Independência do Brasil;
OUTUBRO
lX – 12 de outubro – quarta-feira – Feriado Nacional – Padroeira do Brasil;
X – 28 de outubro – sexta-feira – Ponto Facultativo - Dia do Servidor Público;
NOVEMBRO
Xl – 02 de novembro – quarta-feira – Feriado Nacional - Finados;
XIl - 15 de novembro – terça-feira – Feriado Nacional - Proclamação da República;
XIIl - 24 de novembro – quinta-feira – Feriado Municipal - Instalação do Município de Pimenta Bueno
Art. 2º Fica estabelecido o período de 26/12/2022 a 04/01/2023 para recesso administrativo no Poder Legislativo municipal.
§ 1º Para manutenção das atividades, a Câmara poderá funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo titular de cada Secretaria.
§ 2º Cada secretaria regulamentará a forma de plantão do servidor e informará ao Setor de Recursos Humanos.
§ 3º O disposto neste decreto não se aplica:
I - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares e qualquer tipo de afastamento nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.
§ 4º Fica assegurado aos servidores que não fruírem do recesso administrativo, em razão dos §§ 1º e 2º deste artigo, a fruição no exercício ano de 2023, a critério do Secretário da respectiva pasta, mediante requerimento administrativo.
§ 5º Não haverá prejuízo aos procedimentos licitatórios eventualmente já agendados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara

CASSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:CA652778

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 03/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

ATA Nº 03/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Às 10 horas e 22 minutos do dia 23 de fevereiro de dois mil e vinte dois, realizou-se presencialmente, no Gabinete da Secretária, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, deu início apresentando as pautas da Reunião: 1- Eleição da Diretoria do CMS (março de 2022 – fevereiro de 2024); 2- Apreciação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2021 e Resolução do 1º e 2º Quadrimestre de 2021; 3- Apresentação sobre a Hanseníase; 4- Pagamento acima do valor da tabela SIGTAP; 5- Abertura de Crédito Especial por Superávit de Financeiro; 6- Termo de Cooperação Técnica.
Em seguida, abriu a votação para a Eleição da Diretoria do CMS, com chapa única, obtendo o resultado APROVADO por unanimidade dos votos apurados, em um total de 11 votos. Encerrada a votação, a Enfermeira Conselheira Rosemary de Giulli iniciou uma apresentação sobre os indicadores da Hanseníse, bem como as dificuldades do diagnóstico precoce por se tratar de uma doença caracterizada por manifestações dermatológicas e neurológicas, com espaços para sanar dúvidas e curiosidades identificadas entre os presentes. Foi feito menção a paralização da realização das cirurgias para as sequelas da Hanseníase, onde houve uma completação do Presidente do CMS dizendo que participou de uma reunião em Porto Velho, representando a pessoa da Secretária Municipal de Saúde do município de Pimenta Bueno, onde o Estado pediu uma espera de mais 90 dias para nova avaliação sobre a necessidade de aumentar a quantidade de cirurgias realizadas. O Conselheiro Edson Raimundo pediu a palavra para ressaltar a importância dos trabalhos realizados e terminou contando uma história que consta nas literaturas sobre a hanseníase.
A seguir a Secretária Marineide fez uma breve explanção do Relatório do 3º Quadrimestre e colocou-se a disposição para possíveis duvídas e questionamentos a respeitos dos dados contidos no Relatório. Houve pontuações referentes as procedimentos agendados para pacientes que no dia da realização não comparecem, com falas da secretária e dos conselheiros Edson e Renato. O CMS aprova o relatório.
Dando sequência, o Presidente iniciou a pauta Pagamento acima do valor da tabela SIGTAP para consultas em risco cirúrgico com cardiologista, Aproveitando a fala a Secretária pediu aprovação da abertura de crédito por superávit de financeiro, obtendo aprovação por unanimidade.
Em última pauta, sobre o Termo de Cooperação Técnica, relacionados ao CCZ e a organização de proteção aos animais que está instalada dentro do CCZ, onde foi questionado as competências de cada uma dessas instituições, bem como os procedimentos que podem e que devem ser realizados nesse Centro de Controle de Zoonoses. Houve fala da conselheira Rosemary, da secretária Marineide, da conselheiro Edson e da conselheira Analice, com menção a rever a Resolução que permitiu a ONG de proteção aos animais se instalar dentro do prédio do CCZ. O conselheiro Maurelio lembrou que a SEMAGRI conta com a presença de um Veterinário em seu quadro e colocou a disposição para auxiliar caso necessite.
O Presidente apresentou proposta de levar membros do conselho para a CIB e CIR através de um sorteio entre os conselheiros atuantes e que tiverem vontade de participar e encerrou a reunião desejando um bom restante de semana a todos os conselheiros e agradecendo a presença de todos. Finalizando a reunião às 12 horas e 19 minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Renato da Silva Mendes Vieira. Registrado a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:A89286B7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 08/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 03/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme aLei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º- Aprovar a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022-2024, conforme abaixo:

Presidente: Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori
Vice-Presidente: Edson Raimundo Pereira
1º Secretário: Renato da Silva Mendes

2º Secretário: Maria Luzia Ferro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 23 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:8C644594

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 03/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o Relatório do 3º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), conforme apresentado ao Plenário do Conselho nesta data.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 23 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:E6E1E9F3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 03/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2022 que aprova o Plano de Trabalho para Realização de Cirurgias Eletivas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2022 que aprova o credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços médicos especialistas para atender as cirurgias eletivas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 492/2021-SESAU-CIB onde apresenta o valor R$31,67 comosubsídio àsconsultas da tabela sigtap não é suficiente para contratação dos serviços necessários para a realização das cirurgias eletivas.

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o pagamento do serviço de Consulta de Risco Cirúrgico acima da tabela sigtap para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), localizada na Av. Presidente Dutra, 654, Pioneiros.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 23 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:C39651E7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 03/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 95/GAB/SEMSAU2022 (ID 270617) onde apresenta as justificativas para o pedido de suplementação orçamentária.

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar a Abertura de Créditos Especial por Superávit de Financeiro para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), localizada na Av. Presidente Dutra, 654, Pioneiros, conforme especificado abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
12.00- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU
12.00.10.301.1196.2.070 Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 716.299,01
COD. APLICAÇÃO: 03.99
Fonte de Recurso: 2.602.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR COVID PAB
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 160.281,83
COD. APLICAÇÃO: 03.138
Fonte de Recurso: 2.621.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR CO - FINANCIAMENTO PAB
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 101.957,80
COD. APLICAÇÃO: 03.138
Fonte de Recurso: 2.621.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR CO-FINANCIAMENTO PAB
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 873.090,85
COD. APLICAÇÃO: 03.137
Fonte de Recurso: 2.600.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR EMENDA PALARMENTAR PAB
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 930.000,00
COD. APLICAÇÃO: 03.137
Fonte de Recurso: 2.600.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR EMENDA PALARMENTAR PAB
TOTAL R$ 2.781.629,49

12.00.10.303.0015.2.079 - Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 56.609,59
COD. APLICAÇÃO: 03.144
Fonte de Recurso: 2.600.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 2.058,26
COD. APLICAÇÃO: 03.94
Fonte de Recurso: 2.621.0 REC APLICAÇÃO FINANCEIRA-REPASSE FARMÁCIA ESTADO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 92.202,25
COD. APLICAÇÃO: 03.139
Fonte de Recurso: 2.621.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR REPASSE FARMÁCIA ESTADO
TOTAL GERAL R$ 150.870,10
12.00.10.302.0015.2.082 -MANTER AS ATIVIDADES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R$ 508.693,85
COD. APLICAÇÃO: 03.142
Fonte de Recurso: 2.600.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR ATENÇÃO A SAÚDE
PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

TOTAL GERAL R$ 550.693,85

12.00.10.305.0015.2.087- MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 7.356,20
COD. APLICAÇÃO: 03.140
Fonte de Recurso: 2.600.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR VIGILANCIA SANITARIA
TOTAL GERAL R$ 7.356,20

12.00.10.302.0015.2.144 Manter as Atividades da Farmácia Hospitalar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 28.395,53
COD. APLICAÇÃO: 02.01
Fonte de Recurso: 2.500.0 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR RECURSO ORDINARIO
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 1.598,05
COD. APLICAÇÃO: 02,94
Fonte de Recurso: 2.500.0 - REC EXERCÍCIO ANTERIOR APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSO ORDINARIO
TOTAL GERAL R$ 30.533,58

12.00.10.303.0015 - 2334 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 18.000,00
COD. APLICAÇÃO: 03.144
Fonte de Recurso: 2.600.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR ASSITÊNCIA
FARMACÊUTICA
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 6.000,00
COD. APLICAÇÃO: 03.144
Fonte de Recurso: 2.600.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR ASSITÊNCIA FARMACÊUTICA
Total Geral R$ 24.000,00

12.00.10.302.1201.1968 Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 550.934,06
COD. APLICAÇÃO: 03.99
Fonte de Recurso: 2.602.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR COVID MAC
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 3.261,17
COD. APLICAÇÃO: 03.99
Fonte de Recurso: 2.621.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR MAC ESTADO COVID
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 7.594,97
COD. APLICAÇÃO: 03.94
Fonte de Recurso: 2.621.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR APLICAÇÃO FINANCEIRA - MAC ESTADO COVID
TOTAL R$ 557.989,03

12.00.10.303.1199.1970 - Aquisição de Medicamentos Enfrentamento Pandemia Coronavírus - COVID - 19
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
R$ 743.233,36
COD. APLICAÇÃO: 03.99
Fonte de Recurso: 2.602.0 REC EXERCÍCIO ANTERIOR COVID ASSITÊNCIA
FARMACÊUTICA
TOTAL R$ 743.233,36
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR R$ 4.804.305,61

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 23 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:3A6DF868

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 03/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), conforme apresentado ao Conselho.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 23 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:8FF907A9

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 03/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Aprovar o Relatório do 2º Quadrimestre de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (CNES 7160100), conforme apresentado ao Conselho.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 23 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:E0632DA0

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2022/CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 03/2022, Processo Administrativo nº 1-54/2022, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 462/GP/93, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

R E S O L V E:
Art. 1º-Realizar um estudo técnico para discutir as competências do Centro de Controle de Zoonoses no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno (RO), 23 de fevereiro de 2022.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:95E1DDFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6336, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N ° 2839/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71
Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6336, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N °2839/2021

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) distribuido as seguintes dotações:3

02	**06**	**00**	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
471			04.122.0002.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais	**5.000,00**
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**06**	**00**	**Secretaria Municipal de Agricultura**	
158			04.122.0002.2022.0000 - Manter a Frota da SEMAGRI	**-5.000,00**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:60494F15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6337, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N ° 2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 72.700,00 (setenta e dois mil e etecentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02.06.00 Secretaria Municipal de Agricultura

599 04.122.0002.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Valor: 50.000,00
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

600 04.122.0002.2020.0000 - Remunerar Servidor Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Valor: 22.700,00
002-001 - Recursos Próprios / Ordinários
F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não vinculados de Impostos

Artigo 2°. Fica revogado o decreto N° 6302/2022, publicado no Diário Oficial dos Municipios edição 3153, código identificador 414EOC5E.

Artigo 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:D4A695CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 007/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ASSUNTA MARIA GIANINI DA M.E.I.E.F. ASSUNTA MARIA GIANINI FAVALEÇACNPJNº 28.078.978/0001-95
Av. B nº 131 -Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

DO VALOR:O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta reais) e 02 bimestres de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), conforme plano de trabalho.

DO PRAZO:O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término em 30 de Novembro de 2022 incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BFB352F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 008/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ALTO ITAPORANGA DA ESCOLAM.E.I.E.F. ALTO ITAPORANGA.
CNPJ Nº 01.349.583/0001-23
Rua L, Quadra 34, Lote 06, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

DO VALOR: O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 4.882,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) e 02 bimestres de R$ 3.255,00 (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), conforme plano de trabalho.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2022, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:325C7C3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 009/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR LAIRCE SANTIAGO DA E.M.E.I.E.F. LAIRCE SANTIAGO MAINA
CNPJNº 00.672.029/0001-10
Av. Riachuelo s/nº - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, os Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

DO VALOR:O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 78.645,00 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 23.593,50 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) cada e 02 bimestres de R$ 15.729,00 (quinze mil, setecentos e vinte e nove reais) cada, conforme plano de trabalho.

DO PRAZO: O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2022, incluindo neste a prestação de contas.

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1FEA0E89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 011/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
CNPJ Nº18.511.491/0001-09
Avenida Riachuelo nº 1198,Bairro Apidia, Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada empara construção do Laboratório Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Av. Brasil sem/nº, bairro Alvorada, neste município. Aobra referente a proposta 908968/20-001, aprovada pela emenda do parlamentar Acir Gurgacz. Convênio Caixa proposta nº 7253/2020 do Ministério da Saúde, contrato de repasse 898985/2020, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, conforme Pedido de Empenho nº 622/2022, de 09 de fevereiro de 2022, inseridos no processo administrativo n.º 1129/2021, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno/RO.

DO PREÇO:O preço global do presente contrato é R$ 472.415,26 (quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e seis centavos)sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA:As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Fundo Municipal de Saúde Projeto Atividade: 10.302.0015.1046.0000 Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Convênio Caixa proposta nº 7253/2020 do Ministério da Saúde, contrato de repasse 898985/2020, conforme Pedido de Empenho nº 622/2022, Ficha 563, de 09 de fevereiro de 2022.

DO PRAZO:O prazo para execução do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo. O presente contrato tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:83572949

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação de substituição, em(ID 269121);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 270727);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566 para ocupar o cargo de Assessor Técnico I, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, em razão de gozo de férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022.

Art. 2º Nomear CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566.

Art. 3º Nomear AMAURI RAMOS DE CAMPOS, matrícula 102455, para ocupar o cargo de Assessoria de Serviços Gerenciais, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, em substituição de CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor à partir do dia 01/03/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:73776762

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 117/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Designar SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 043/2021 - PGM.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do contrato.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:07D94A9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Designar SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 041/2020 - PGM.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do contrato.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8A15E7DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Designar SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 054/2020 - PGM.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do contrato.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A0F7776D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 119/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Designar SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 076/2021 - PGM.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do contrato.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:6DC7D325

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 120/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 1º, §2º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Designar SIDINEY FERREIRA PINTO, matrícula 103566, ocupante do cargo de Diretor da Central de Gestão Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, como Gestor do Contrato nº. 085/2021 - PGM.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do contrato.

Art. 3º Determinar que a Secretaria, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022

RONIPETERSON KRUGER
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B8395A0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 121/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 269262);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 269380);
RESOLVE

Art. 1º Exonerar IRENE ALMEIDA MARQUES, matrícula102068, da Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Exonerar LEOCI FARIAS DA SILVA, matrícula103392, da Função Gratificada de Orientação Educacional da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º Nomear LEOCI FARIAS DA SILVA, matrícula 103392, na Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:48F33D1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 270579);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 270971).
R E S O L V E

Art. 1ºFica nomeada a Comissão Especial de Organização e Seleção do Concurso Público nº 01/2022, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno,composta pelos servidores abaixo, sendo o primeiro nomeado a presidente da comissão:

I - Fabio Pacheco - Analista de Recursos Humanos, matrícula 103806;
II - Ana Carolina Silva Oliveira - Auditora, matrícula 103968;
III - Marilia Pires - Diretora do Departamento de Cadastro e Recrutamento, matrícula 103723;
IV - Paulo Miuki Gambalonga Junior - Diretor da Superintendência de Recursos Humanos, matrícula 103927;
V - Paulo Sergio Castilhos - Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 102729;
VI - Rogerio Antonio Carnelossi - Auditor, matrícula 103532;
VII - Sara Alves dos Santos - Sampaio Agente Administrativo, matrícula 104014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:C86082E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA Nº 002/2022 COMDICRA/PIMENTA BUENO/RO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-COMDICRA Lei Federal n° 8.069/1.990 e Lei Municipal n° 829/GP/2.005
e Lei Municipal 727/GP/1.998, de 28 de Dezembro de 1.998 conselhospb@pimentabueno.ro.gov.br

PORTARIA Nº 002/2022 COMDICRA/PIMENTA BUENO/RO.

REVOGA E SUBSTITUI A PORTARIA COMDICRA Nº 001, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIMENTA BUENO/RO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICRA), no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90, a LEI MUNICIPAL Nº 727/GP/ DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garanta de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.963/2021 de 31 de março de 2021, que Homologa a Resolução nº 001/COMDICRA/PIMENTA BUENO-RO/2021, que dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Resolução nº 001/COMDICRA/ PIMENTA BUENO-RO/2021, que dispõe sobre Estabelecer a Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação da Nova Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência na Plenária da Segunda Reunião do Comitê de Gestão da Escuta Especializada, realizada no dia 17 de Novembro de 2021, e oficio recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAST, id. 265853

R E S O L V E:

Art. 1º - Construir a Nova Composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Designar, para compor o referido Comitê de Gestão os membros abaixo relacionados:

1) Secretaria Municipal da Saúde (SEMSAU):

L i l i a n C r i s t i n a G r i l l i G a m a (Titular)

Pâmela Cristina Pereira da Silva Medeiros (Suplente)

2) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (SEMAST):

Cícera Silvania Leite (Titular)

C i n t i a I a r a F e r r a r i A r a u j o d e L i m a (Suplente)

3) Secretaria Municipal Da Educação e Cultura (SEMED):

Marcilene Rodrigues da Silva Souza (Titular)

A n g h r i z e i d a S i l v a N a s c i m e n t o (Suplente)

4) Delegacia de Polícia Civil de Pimenta Bueno-RO:

Rosana Martins dos Santos Salles - (Titular)

Juarez de Moraes Lourenço (Suplente)

5) Conselho Tutelar de Pimenta Bueno:

F a b i a n o P e r e i r a d e J e s u s (Titular)

Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga (Suplente)

6) Coordenadoria Regional de Educação (CRE/Pimenta Bueno):

Mirian Barbosa da Silva (Titular)

Viviane Talita Silva (Suplente)

7) Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Katia Pompeu Farinha (Titular)

Aurelina Gonçalves dos Santos Kischenner (Suplente)

8) 3º Batalhão da Polícia Militar:

Francinei Batista do Vale (Titular)

Neiva Terezinha Eichenberg Peres (Suplente)

9) Comissão de Direitos Humanos do Poder Legislativo de Pimenta Bueno-RO:

Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro (Titular)

Alvaro Deboni (Suplente)

10) OAB/ Pimenta Bueno

Cristhianne Paula Cremonese (Titular)

Maicon Henrique Moraes da Silva (Suplente)

11) Corpo de Bombeiro Militar de Pimenta Bueno-RO

Regis Pereira de Carvalho (Titular)

Alesandra Paula Ferreira (Suplente)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022

GERALDO SEBASTIÃO DE SOUZA
Vice - Presidente do CMDCRA/PB

Criança e Adolescente, prioridade absoluta! Rua: Cassimiro de Abreu , 237, Bairro Pioneiros, Cep: 76970-000, Pimenta Bueno/RO.
Email: conselhospb@pimentabueno.ro.gov.br

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:AFC1E8AF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 12/2021 - TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 12º Teste Seletivo de 2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para o preenchimento de vagas no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionado, para provimento de cargo público.

CARGO: MÉDICO CIRURGIÃO

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Caciano Gonçalves de Aquino	1º	05/11/1978

Convocação autorizada no processo 602/2022, através do edital de convocação nº 001, e entra em vigor a partir da publicação, obedecendo às normas do Edital do teste seletivo 12/2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

CACIANO GONÇALVES DE AQUINO
Convocado

PAULO MIUKI GAMBALONGA JÚNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:461F7862

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 013

Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 - Edital de Não Comparecimento nº. 013

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixos relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1469/2022, através do edital de convocação de nº 021/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO – 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Antonio Jose de Andrade	7º	27/08/1983
Patricia Chagas Bonfim	8º	19/02/1984
Ademar Pereira de Almeida	9º	02/10/1985
Andreia dos Reis	10º	29/05/1986

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:E4913CAC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 02

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1116/2021, através do edital de convocação de nº 02, do Teste Seletivo Simplificado 08/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA	7º	14/10/1979

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARINETE ALMEIDA DE SOUZA QUINTINO	2º	07/04/1976

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IRENE DE JESUS ANDREZA	8º	08/12/1982

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:F05B2258

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024

Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 - Edital de Convocação nº. 024
O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: ENFERMEIRO - 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Tiago Franco da Silva	12º	14/08/1991
Sara Batista Guimarães	13º	10/05/1992
Bruno Geraldo Maciel da Costa	14º	03/11/1994
Higor Adrian dos Santos Francisco	15º	09/12/1996

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1469/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 013/2022 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:18A38242

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 08/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 7268/2021.
CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DAYANE PEREIRA ALVES	3º	06/05/1995

OBS: Convocada em razão da desclassificação da 2º colocada.

CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS	3º	25/04/1986

OBS: Convocada em razão da desclassificação da 2º colocada.

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JOHN ROBERT PERES DE OLIVEIRA	14º	01/12/1984

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JAKELINE JACOBSEM HOLANDER	3º	14/09/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, e em razão do Edital de Não comparecimento 02/2022, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho

3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0-**TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:DAEED65C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 024

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 1116/2022, através do edital de convocação de nº 033/2021, do Teste Seletivo Simplificado 03/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.
CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDNA ALVES DA SILVA CARMO	33º	21/01/1973
LIANE PORFIRIO NETO	34º	12/09/1976
MAURELENA REGINALDO COSTA	35º	29/09/1976

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	3º	08/06/1985

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
OSMAR BOGADO	3º	02/11/1976

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SUELLEN DE OLIVEIRA	4º	13/10/1985

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:4FB2E40D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 014

Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 - Edital de Não Comparecimento nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 859/2022, através do edital de convocação de nº 022/2022, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Tainá Sodre de Souza	28º	13/07/1996

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:4AD77FAF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025

Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 - Edital de Convocação nº. 025

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA os candidatos abaixos relacionados, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder

apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Poliana Xeris da Silva	29º	24/05/1987

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 859/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 014/2022 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:D3142F7A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 034

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: PROFESSOR PEB-III – Pedagogo

Nome	Classificação	Data de Nascimento
IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS	37º	15/08/1977
CÉLIA PEREIRA PONTES ZULI	38º	25/03/1978
SILVANIA MARQUES DA SILVA	39º	26/07/1979

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	4º	16/03/1992

CARGO: Professor PEB-III – Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA	4º	28/12/1978

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDIONATAS KLIPEL DUARTE	5º	17/12/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022, está sendo publicado
em razão do Edital de não Comparecimento da 024, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF,
conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho,
exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens

22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:5C3A572A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 010

Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 - Edital de Não Comparecimento nº. 010

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo 1414/2022, através do edital de convocação de nº 013/2022, do Teste Seletivo Simplificado 07/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HORAS -URUCUMACUÃ

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ELISANGELA PAS DO NASCIMENTO	1º	01/09/1977

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:06390528

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014

Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 - Edital de Convocação nº. 014

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 07/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3060 de 28/09/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 07/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 5816/2021.

CARGO: ENFERMEIRO 30 HRS – URUCUMACUÃ

Nome	Classificação	Data de Nascimento
JAKELINE SERRA LIMA	2º	26/09/1985

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1414/2022, e em razão do edital de não comparecimento nº 010/2022 entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 23 de fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:2E8E7856

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 9/2022/SEMOSP, PIMENTA BUENO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOSE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1828/2022.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 50 (cinquenta) diárias estimativas de alimentação no valor unitário de**R$ 35,00 (Trinta e cinco Reais)**, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída dagua, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Serão **50** diárias estimativas para três meses, perfazendo um total de **R$1.750,00.** Valor estimado até ABRIL /2022.

• ***MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONÇALVES - OPERADOR DE PATROL***
• *CPF: ***.805.962-***
• *Matricula:*104098

*50 (cinquenta) diárias alimentação no**valor R$ 1.750,00***
Art. 2.ºO deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:C43BA58B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, CONVIDA a população para participar da Audiência Pública para apresentação do 3º Quadrimestre do exercício de 2021 referente ao cumprimento das metas fiscais da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, e do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2021.

Data: 24/02/2022
Horário: 08h – Apresentação da Prefeitura Municipal e SEMSAU
Local: Auditório da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, com Transmissão de LIVE via Facebook Oficial da Prefeitura.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito Municipal

MARINEIDE GOULART MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:A29B672A

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 08/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Reforma das Instalações Elétricas e Ampliação da Capacidade Elétrica da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Maria José Escobar, conforme Memorial Descritivo, ART e plantas arquitetônicas em anexo, referente ao Termo de Convênio nº 318/PGE-2021, no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 535/2022. Com valor estimado de R$ 181.991,69 (cento e oitenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos). A abertura da sessão será no dia 15/03/2022 às 10:30h na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 23 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:45C35B03

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar o serviço de Projeto de Troca de Telhado da Escola Municipal de Educação Infantil José Pinheiro de Souza. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 6258/2021. Com valor estimado de **R$ 149.589,30 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).** A abertura da sessão será no **dia 15/03/2022 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 22 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2EB72FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 662 /CMPV/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Concede gozo de férias ao Prefeito do Município de Porto Velho, Hildon de Lima Chaves".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou, e eu, EDWILSON NEGREIROS, na qualidade de seu Presidente promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art.1º - **Concede gozo de férias ao Chefe do Poder Executivo Municipal HILDON DE LIMA CHAVES**, pelo período de 28 de

fevereiro de 2022 à 28 de março de 2022, conforme ofício nº 002/DL/SGG/2022 nos termos do §3º do Art.85 da LOM, *in verbis*:

Art.85. *O Prefeito não poderá ausentar-se do Município ou do Estado por mais de quinze dias consecutivos, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo. (...)*
§3º *O Prefeito gozará anualmente período de férias por trinta dias consecutivos com direito ao total dos subsídios acrescidos de um terço e perceberá gratificação natalina em valor correspondente aos subsídios de um mês."*

Art.2º - O Vice-Prefeito **MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**, substituirá o Prefeito durante o gozo de suas férias.

Art.3º -Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

Projeto de Resolução nº 745/2022
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D49BAEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 01.00223-000/2021
ASSUNTO: ADESÃO EM LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. COMPUTADOORES
EMPRESA: NATAL COMPUTER LTDA
VALOR: R$390.312,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso de suas atribuições, previstas em Lei, **RATIFICA** a adesão/aquisição mediante contratação direta do objeto acima, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se no prazo de cinco dias como condição de eficácia dos atos.

Porto Velho, 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal Dos Vereadores

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674DA291

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 032/CMPV-2022

PORTARIA Nº 032/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar:
Cristiane Silva Pavin – Presidente da Comissão
Diogo Preste Girardello – 1º Secretário
Tarson Bomfá de Oliveira – 2º Secretário

Art. 2º. A Resolução nº 655/CMPV/2021 de 13 de julho de 2021, dispõe sobre a criação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, o qual à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, compete:

I - Apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
II - Exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Câmara Legislativa do Município de Porto Velho, realizando as reuniões e as audiências da Comissão em caráter reservado;
III - Verificar eventuais impedimentos ou suspeição dos seus membros;
IV - Convocar servidores, com ciência da Diretoria Geral, e terceiros para promover a tomada de depoimentos, acareações, investigações, perícias e sindicâncias, bem como as providências que se fizerem necessárias visando a coleta de provas, propondo a requisição, quando necessário, de técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos e das irregularidades administrativas;
V - Indiciar servidor, quando for o caso, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como os dispositivos legais ou regulamentares transgredidos, assegurando-lhe ampla defesa;
VI - Autorizar vista dos autos e cópias do processo ao acusado ou patrono da defesa;
VII - Denegar, por meio de seu Presidente, pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
VIII - Elaborar relatório conclusivo de processo disciplinar, propondo as providências cabíveis, e apresentá-lo à autoridade competente para julgamento;
IX - Desempenhar quaisquer outras atividades típicas da sua área de atuação, inclusive as que forem determinadas pelo Vereador Presidente.

Art. 3º. Sem ônus para a Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EECAFBE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 033/CMPV-2022

PORTARIA Nº 033/CMPV-2022 Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 026/CMPV-2022 de 11 de fevereiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/02/2022. Edição 3163.

Onde se lê:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
78891	Cristian Jorge Silva	07/03/2022 a 05/03/2022	2021/2022

Leia-se:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
78891	Cristian Jorge Silva	07/03/2022 a 05/04/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74EFAB47

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 02/PG/CMPV/2022

EXTRATO Nº **02/PG/CMPV/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)**

AUTOS DO PROCESSO Nº **01.00300-000/2020**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CNPJ Nº**: 02.558.157/0001-62**

ESPÉCIE: **CONTRATO**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de telefonia móvel local, longa distância e comunicação de dados banda larga (mínimo de 4G), com respectivos aparelhos em comodato.**

ELEMENTO DE DESPESA: **339093 – SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.01.01.122.010.2.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$ 152.746,56 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

Porto Velho 08 de Fevereiro de 2022.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Vereador Presidente
Contratante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E57BF12

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI
CNPJ: 84.750.538/0001-03
TELEFONE: (69) 3223-0028
E-MAIL: contato@amazonfort.com.br
END: ÂNGELO CASSOL, S/N, QUADRA 11, LOTE 003, SETOR 52, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL
REPRESENTANTE: IURI DANIEL SERRATE FARIA

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 001/2022/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00160/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COLETORA ESTACIONÁRIA PARA RETIRADA DE ENTULHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COLETORA ESTACIONÁRIA PARA RETIRADA DE ENTULHOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2022.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe

faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a

quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **05 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 04 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os item **10, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 001/EMDUR/2022 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI
CNPJ: 84.750.538/0001-03

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR
01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONARIA, TAMANHO: 4 A 5M³. (LOCAÇÃO MENSAL)	MÊS	02	R$ 600,00	R$ 1.200,00
02	COLETA DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA	SERVIÇO	144	R$ 275,82	R$ 39.718,08
VALOR TOTAL					R$ 40.918,08

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C03958E2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/GEADM/EMDUR

O Diretor Presidente da **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, torna pública, a quem possa interessar que com base legal no Artigo 30, II, da Lei Federal 13.303/16, nos autos do Processo Administrativo nº 02.41.00009/2022, foi inexigível a licitação, para a Participação de 01(um) Servidor no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, conforme as especificações previstas no Termo de Referência, parecer nº 008/2022/JURÍDICO/EMDUR, e parecer nº 038/C.I./EMDUR/2022, em favor do Instituto Negócios Públicos do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, no valor total de R$ 4.985,00(quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E961FB5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021/GAB/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00009/2022

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 02.41.00009/2022, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratar o Instituto Negócios Públicos do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 10.498.974/0002-81, para a Participação de 01(um) Servidor no 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Essa ratificação se fundamenta no Artigo 30, II, da lei Federal 13.303/16.

O valor da contratação é de R$ 4.985,00(quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais), que será pago com os seguintes recursos:

Fonte: 17.51
PA: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Do exposto, determino a publicação deste ato.

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor-Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFBCF3B4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 013/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR os empregados públicos *ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA - matrícula 232, ÉRICA GLÊICA SILVA DE ASSIZ - matrícula 201-1*, e *ERNANDES AMORIM RODRIGUES - matrícula 245*, para exercer a função de fiscal do processo abaixo descrito, com efeitos a partir da data presente:

Processo Administrativo: *02.41.00156/2021*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM MEDICINA DO TRABALHO.*

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28CEC752

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 035/SGG/2022

Porto Velho – RO, 15 de fevereiro de 2022.

O Secretário-Geral de Governo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017; e no decreto que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES,** lotado na Secretaria Geral de Governo, Cargo: Diretor de Departamento, Matrícula nº: 1002754, RG nº. 0823513– SSP/RO, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade. R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 30 – Material de Consumo e R$4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 13.187/2013 de 10/09/2013;

Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC4AF741

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 038/SGG/2022

Porto Velho-RO, 21 de fevereiro de 2022.

> "Prorrogar por 120 (cento e vinte dias), o prazo constante na portaria nº 167/SGG/2021.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º, inciso 1º da lei complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO a possibilidade de designação de atividades correlatas a servidores desta Secretaria Geral de Governo nos termos do que dispõe o inciso XII do art. 11 do Decreto nº 15.025, de 15 de janeiro de 2018 (Regimento Interno da Secretária Geral de Governo).

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar por 120 (cento e vinte dias) a contar de 11 de fevereiro de 2022, o prazo para encerramento dos trabalhos da comissão especial de compilação de normas contante na **Portaria nº 167/SGG/2021**, a qual *"institui Comissão Especial de Compilação de Normas"* e dá outras Providências.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário-Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B4F6ACA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 030/PGM/2021

> TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao Vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. Fabricio Grisi Médici Jurado, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-RO sob o nº. 1.751, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro a Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E

MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 27.542.945/0001-91, com sede na Rua Major Amarante, N° 488, Bairro Arigolândia, CEP n° 76.801-180, nesta capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. ROGÉRIO MANOEL INÁCIO JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 963036 SSP/RO e CPF nº 781.009.762-87, doravante denominado **CONTRATADA,** resolve celebrar o 1º **Termo de Apostilamento do Contrato nº 030/PGM/2021 originário do Processo Administrativo nº 02.00488/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para complemento de empenho do Contrato nº 030/PGM/2021 – **Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em aparelhos de ar-condicionado tipo Split.** executado em **regime de preço unitário,** sendo a dotação orçamentária complementar consignada para cobrir as despesas no período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:

2.1.1 – Programa/Atividade: 0201 Projeto de Atividade:

04.12200072.001 – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.17, Fonte: 01500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000137, de 25/01/2022, no valor estimado de R$ 14.187,72 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), referente as despesas de mão de obra.

2.1.2 – Programa/Atividade 0201 Projeto de Atividade:

04.12200072.001 – Administração da Unidade – Material de Consumo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.54, Fonte: 01500 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 000138, de 25/01/2022, no valor estimado de R$ 90.313,10 (noventa mil, trezentos e treze reais e dez centavos), referente as despesas para aquisição de peças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante **do Contrato nº 030/PGM/2021,** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art.. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84480F8B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00565/2021 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.000.81/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-ADPVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-ADPVH INTERESSADO/RECORRENTE: GRÁFICA PORTO, CNPJ Nº 15.539.217/0001-36.

Decisão em Recurso:

Ao ser notificada da decisão administrativa de fls. 41/42 e verso, atribuindo a empresa peticionante a responsabilidade pelo descumprimento de cláusulas contratuais e impondo as penalidades de rescisão unilateral do contrato, impedimento de licitar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos, sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor inadimplido, a Gráfica Porto apresentou, na data de 21 de janeiro de 2022, "Recurso de Revisão a Decisão e Infração Administrativa".
Nas razões do Recurso, a Gráfica Porto afirma que presta serviços nas três esferas do Poder Público há mais de 08 (oito) anos, sem qualquer falha e sem sofrer qualquer sanção, argumentando que recebeu a Ordem de Serviço nº 04/2021, com as especificações do objeto, sem qualquer alteração, em 11 de novembro de 2021; que no dia 26 de novembro recebeu, na sede da ADPVH, o Ofício nº 257/2021/GAB/ADPVH, anexadas as artes de 08 (oito) livros para a produção de 375 (trezentos e setenta e cinco) exemplares cada, tendo alertado que a especificação estaria contrária ao que foi licitado, pois no Edital não estava discriminado que o quantitativo total estaria dividido em 08 (oito) artes, dando a entender que se tratava de uma única tiragem.
(...)
Conclui destacando que a alteração no objeto constitui fato superveniente, que decorreu de um equívoco da ADPVH e não existe culpa da recorrente, não podendo ser penalizada.
O procedimento para apuração de infração contratual em desfavor da Gráfica Porto teve início diante da recusa de produzir e entregar os itens 12 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/ADPVH, sob a alegação de que as especificações entregues para execução estavam diversas das especificações do Edital, sendo que a impressão de 08 (oito) tiragens em artes distintas representaria um custo adicional ao previsto na interpretação do instrumento convocatório.
(...)
O fato relevante da recusa da Gráfica Porto, independente de motivação justa ou não, foi o atraso na comunicação, pois impediu que a ADPVH buscasse uma solução para atender suas obrigações dentro do Convênio nº 271-PGE/2020.
Ou seja, a inadimplência da Gráfica Porto na produção e entrega dos materiais gráficos tornou a ADPVH inadimplente com o Convênio, o que poderia ter sido evitado caso a recorrente tivesse cumprido o prazo de comunicação previsto no Edital.
Nesse sentido, considerando que o Recurso da Gráfica Porto não trouxe fato novo, deve ser mantida a decisão administrativa de fls. 41/42 que reconheceu a inadimplência - recusa no fornecimento de material e a comunicação extemporânea da impossibilidade de sua produção, com fundamento no item 15.VII do Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH, aplicando a Gráfica Porto a perda do direito a contratação dos itens 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da Ata de Registro de Preços nº 001/2021/ADPVH, a suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, e o pagamento da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item em favor da ADPVH, com fundamento no item 15.XV do Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH.
Em face do exposto, nos termos da argumentação supra, nego provimento ao Recurso "de Revisão" apresentado pela Gráfica Porto, mantendo a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.
Fica a empresa notificada para o recolhimento da multa de 5% (cinco por cento) dos itens inadimplidos, no montante de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) em favor da ADPVH, no Banco do

Brasil, Agência nº 0102-3, Conta corrente nº 78979-8, evitando a cobrança por outros meios.

Registre-se, dê-se ciência à Gráfica Porto e publique-se.

Porto Velho/RO, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04ED6B18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.00567/2021 APENSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.000.81/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-ADPVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021-ADPVH

Decisão em Recurso:

Em atenção a Notificação da Decisão Administrativa, expedida pela ADPVH em 12 de janeiro de 2022, com base no dispositivo de fls. 73/75 e verso, atribuindo a responsabilidade pelo descumprimento de cláusulas contratuais – entrega parcial e em atraso de material gráfico, com a imposição das penalidades de multa, rescisão unilateral do contrato e impedimento de licitar com a Administração municipal pelo período de 02 (dois) anos, a empresa Evolua Tecnologic Comércio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.525.161/0001-67, apresentou recurso, sob a denominação de "Defesa Prévia", na data de 21 de janeiro de 2022.
Nas razões do recurso, a empresa interessada argumentou que o atraso na entrega dos materiais gráficos decorreu de dificuldades no Mercado, pois os fornecedores estavam desabastecidos dos insumos (papel), o que impediu o cumprimento total da obrigação no tempo fixado no edital; que não houve negligência ou desídia da recorrente e que a dificuldade decorreu das especificações técnicas do material incomum no Mercado; e que, em razão da boa-fé da recorrente, as penalidades impostas são desproporcionais.
Ao final, alegando que não contribuiu para o evento impeditivo do cumprimento parcial da obrigação, requereu o arquivamento do feito, afastando-se as penas de rescisão unilateral, multas e direito de licitar com o Município e, alternativamente, que seja mantida somente as multas e o impedimento de licitar com a ADPVH.
(...)

O fato inconteste no presente processo, o qual não foi impugnado pela recorrente, é que a Evolua entregou somente a quarta parte (10.000 unidades) do material gráfico que foi requisitado (40.000 unidades), com um atraso de 14 (quatorze) dias.
(...)
Isso representa que a entrega parcial da Evolua prejudicou a fiel execução do objeto do Convênio nº 271-PGE/2020, acarretando prejuízos à ADPVH, na condição de conveniada.
Nas razões do recurso, a Evolua busca afastar a sua responsabilidade nas infrações – entrega parcial e em atraso –, sob a alegação genérica de "dificuldades no Mercado", sem apresentar, no entanto, qualquer evidência ou prova. Conforme já especificado, depois de ultrapassados mais de 18 (dezoito) meses da Pandemia do Covid 19, não é o caso de fato superveniente ou força maior.
Dessa forma, não prosperam as teses da recorrente de ausência de culpa em relação as falhas no fornecimento dos materiais gráficos requisitados pela ADPVH, assim como em relação a falta de proporcionalidade das penas.
Na imposição das penalidades foram considerados o atraso, o tempo da mora, a comunicação fora do prazo, a entrega parcial em quantitativo baixo, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total, assim como os danos causados à ADPVH na execução do objeto do Convênio nº 271-PGE/2020, atingindo o Estado de Rondônia.
Assim sendo, configurado o atraso injustificado e a entrega parcial do material gráfico, requisitado pela ADPVH, para atender o objeto o Convênio nº 271-PGE/2020, as penalidades de multa pelos 14 dias de atraso, cumulada com a multa de 5% pelo cumprimento parcial, a perda do direito a contratação e a suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, aplicadas a Gráfica Evolua, demonstram-se adequadas e proporcionais, nos termos do item 15 do Termo de Referência – Anexo II do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 001/2021/ADPVH.
Em face do exposto, não merece provimento o Recurso formulado pela empresa Evolua, devendo ser mantida na sua integralidade a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Registre-se, dê-se ciência à Gráfica Evolua e publique-se.

Porto Velho/RO, 17 de fevereiro de 2022.

MARCELO THOMÉ DA SILVA DE ALMEIDA
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01624E47

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.251/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.249/I, de 22 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:BEFB56BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.252/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.174/I, de 31 de janeiro de 2022, que nomeou **RODRIGO SILVEIRA MORAES** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:9D2D0B19

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.253/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de março de 2022.

ROZEMILDO FERREIRA TEIXEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
RIZELE FLORES NASCIMENTO	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:1242CE05

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.254/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUANA DA SILVA ALVES DE SOUSA** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:98BE2AAE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.255/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ROMULO GOMES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:84129CB4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.256/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VALDEIRES OLIVEIRA DA CRUZ** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável Pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:EA25F7D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.257/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **IANE STEFANE TRINDADE** do Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F0F95FE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.259/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JEFFERSON PAULA DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:77097973

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.258/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MAURICIO RUI BARBOSA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador de Quadra de Esportes, CC-5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:25F5CBC5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.260/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUILHERME CHAVES DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:AB5CA4F3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.261/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ANNA SOPHIA VIANA DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Assessor Tributário, CC-8, da Subsecretaria da Receita Municipal (Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ), a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7BE10CF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.262/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JESSICA ALINE FERREIRA MATOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Procuradoria Geral do Município - PGM, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:E115F591

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.265/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1º de março de 2022.

JACKSON EMMERICH	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CC-17
FRANCISCO EMILSON RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BI	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:B239B0E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.263/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de março de 2022.

ANTÔNIO GOMES DA SILVA JUNIOR	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CARLOS ANDRE MARQUES DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:0051F192

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.266/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, a partir de 1º de março de 2022.

FRANCISCO EMILSON RABELO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	CC-17
REGENILDO DE QUEIROZ SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS E BI	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:153B7AEB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.264/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de março de 2022.

MATEUS RODRIGUES DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
JUAREZ TENORIO CAVALCANTE JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:B5A86D40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.267/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de março de 2022.

FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	CC-14
RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:733C9B20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.268/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:4B947EB3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.269/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2022.

RAFAEL RANCONI BEZERRA (a pedido)	DIRETOR DO SANEAMENTO BÁSICO	CC-17
MARCELO MELO BARROSO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-17
PEDRO IGOR OLIVEIRA GONÇALVES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:8C0A653E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.270/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de março de 2022.

MARCELO MELO BARROSO	DIRETOR DO SANEAMENTO BÁSICO	CC-17
CAMILA AFONSO DOS SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CC-17
IRILEIDE SANTOS OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:35AF6ED4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.273/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:98F3CBA7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.274/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GUSTAVO VOLPATO SERBINO** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de março de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:2CD307AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.272/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exerer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2022.

VANDERLEIA DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO	CC-6
RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	Vice-Diretor das Escolas de Música (Som na Leste)	CC-6
IRONILDO SOARES DE OLIVEIRA	Secretária da EMEIEF Pequenos Talentos (Tipologia "C")	CC-1
ANDREA BATISTA DE OLIVEIRA SA	Vice-Diretor da EMEIEF Guadalupe (Tipologia "B")	CC-3
MARTA DA SILVA SANTOS	Vice-Diretor da EMEIEF Esperança (Tipologia "A")	CC-6
TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	Diretor da EMEIEF Pequeno Polegar (Tipologia "C")	CC-3
IRLANA BELO SOUZA	Secretária da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B")	CC-1
ELAINE BATISTA FERREIRA	Secretária da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A")	CC-3
JORDANA TORRES DA SILVA	Secretária da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	CC-1
PAULA RAMOS DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC-22

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:2D534217

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.275/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2022.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC-22
ARTHUR FELIPE BORIN DO SANTOS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17
THAMAR VOGLER DE SOUZA PARAGUASSU	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
LUÍS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:AF9E77A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.276/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC-22
LUÍS HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	CC-17
FERNANDO IVSON PEREIRA VIDAL	SUPERVISOR DE ESTRADAS DOS DISTRITOS	CC-13
LARISSA KETLEN LENES DE LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
FRANCISCO AGRIPINO AGUIAR NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
FELIPE MARCONDES PAMTALIAO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:2B146890

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.277/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de março de 2022.

KARINA PERPÉTUA DE SOUZA MAGALHÃES	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
JOSÉ ATÍLIO BERNO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:BE5D0476

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.279/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de março de 2022.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
SILVANA MARIA DOS SANTOS TOMAZ	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11
VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	CC-11
JAQUELINE DA SILVA VIEIRA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:332FEC88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.278/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1° de março de 2022.

JOSÉ ATÍLIO BERNO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
CAIO FERNANDO BEJARANA DE SOUSA BELO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
BRUNO DANTIAGO BARRETO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:796CBAFA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.280/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1° de março de 2022.

VANDERLEY BATISTA DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	CC-17
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	CC-11
BIANCA VILARIN VIEIRA IZEL	COORDENADOR DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	CC-7
JAQUELINDE DA SILVA VIEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	CC-11

JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	CC-11
MARIA DO SOCORRO LEITE	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
LAIS LIMA CARVALHO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
MARIA OZANIRA SIMPLICIO ROCHA LINHARES	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65434849

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°040/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 6.389/I, de 20 de janeiro de de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor, descrito abaixo, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comissionado, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
José Ramon Freire de Brito	Gerente da Divisão de Transportes e Abastecimento	1002769	05010341403 – Cat. AB Validade: 16/02/2032

Art. 2º - COMPETE ao servidor autorizado a conduzir veículos oficiais:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F275C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº023/GAB/SEMASF/2022

Portaria nº023/GAB/SEMASF/2022 Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

"*Nomeia Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno com atos administrativos quanto à certificação, supervisão, ciclos de pagamento, garantindo o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e a qualidade dos Atos de Gestão,

CONSIDERANDO a exigência do art. 5º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, ALTERAR E INCLUIR os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Controle Processual – CCP no âmbito da Secretaria de Assistência Social e da Família do município de Porto Velho, a partir da data da publicação.

Onde se lê: Designar

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO
Rafaela Beleza Fernandes	1000762	MEMBRO

Leia-se: Designar, Alterar e Incluir

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
Marcele Noboa dos Santos	191065	PRESIDENTE
Mirian Silva dos Santos	1001536	MEMBRO
Luciana Luzmila Araujo Reyes	72265	MEMBRO

Art. 2º A constituição da Comissão é por tempo indeterminado, ou até ato de desconstituição parcial ou total.

Art. 3º À Comissão compete executar os controles de processos administrativos de despesas e inscrições de restos a pagar, emitindo relatórios de Exames (art.6º), conforme Anexo XIII do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017, observando ainda os procedimentos obrigatórios descritos no seu art.4º e seus Incisos, sendo-lhe atribuídas ainda as seguintes funções:

I – Exercer os controles estabelecidos no Art. 6º do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017, de acordo com a ordem cronológica de chegada processual, emitindo Relatórios de Exames, aferindo com eficiência e eficácia seus trabalhos utilizando as Orientações para elaboração de Relatórios de Conferência de processo de despesa, Apêndices A e B do Anexo XIII do referido Decreto;
II – Apoiar, quando solicitado, os trabalhos da Controladoria Geral do Município – CGM facilitando o acesso a documentos e informações.

Art. 4º A Comissão de Controle Processual terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para análise e emissão do Relatório de Exame em conformidade com os art.5º e 6º do Decreto nº 14.543 de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Cada processo administrativo concluso a Comissão encaminhará ao Departamento Administrativo – DA para liquidação das despesas e envio para pagamento, conforme Anexo XIV – Fluxograma do Decreto nº 14.543, de 23 de maio de 2017.
Parágrafo primeiro: havendo inconsistências documentais ou ausências de atos administrativos procedimentais, será devolvido ao Departamento Administrativo para providências, visando sanar as impropriedades.

Parágrafo segundo: sanadas as inconsistências administrativas o Departamento Administrativo reenviará a Comissão para reanálise e finalização do Relatório.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 02/GAB/SEMASF/2021 de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2893, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED190BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Portaria Nº 45/2022/ASTEC/GAB/SEMED
Porto velho, 18 de fevereiro de 2022.

Nomear a servidora para exercer as Funções de para exercer as funções de Gerente de Programas de Governo do Plano Plurianual 2018-2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe é conferida,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, conforme anexo I e normas estabelecidas no Decreto nº 17.643, de 05 de outubro de 2021, publicado no DOM nº 3066 de 06 de outubro de 2021, e alínea "d", inciso I, do artigo 8º da Instrução nº 65/TCER-2019, a servidora **LINA APARECIDA CUNHA MARGONAR DE AMORIM**, cadastro nº 139445, RG nº 557.356 SSP/RO, CPF nº 710.878.342-87 em substituição a HILDEVANIA BENEDITA CABRAL FERREIRA, para exercer as funções de Gerente de Programas de Governo do Plano Plurianual 2018-2021, elaborados no Sistema SIMPLAG, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D56A065

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2022

PROCESSO Nº: 11.00096/2021
CONTRATO Nº: 004/PGM/2022
CONTRATADA: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: DRENAGEM, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NA AV. CALAMA
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.429.678,88 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

O Secretário Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, **DETERMINA** o **INÍCIO** dos serviços de **DRENAGEM, CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA NA AV. CALAMA** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

JOÃO ROLIM NETO
Sócio Administrador da Contratada

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

MAURICIO CARVALHO
Vice-Prefeito

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD63E20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0015/2022
Processo: 08.00639-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.400	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,10	R$ 15.984,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 12,40	R$ 148,80
1.400	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 1,70	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.212,80**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO WENDER SANTOS DOURANDO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7010097-50.2020.8.22.0001/ VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				

FORNECEDOR
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) ITEM: 1 R$ 15.984,00; REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23) ITENS: 2/3 R$ 1.228,80. Concordância 10/02/2022, fls. 60.
O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC79E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICADO O 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 047/PGM/2020 Processo Nº 08.00009/2017 publicado no D.O.M.E.R Ed. 3110 do dia 10/12/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA** de um lado, e de outro a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**

Onde se lê:
" CONTRATO Nº 033/PGM/2019"

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 047/PGM/2020 no percentual de 28,23%, de R$ 1.978.787,48 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R$ 2.551.435,12 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e doze centavos), com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº047/PGM/2020 a partir de março de 2021.

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 003090 de 07.12.2021, no valor total de R$ 795.501,10(Setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

Lê-se:
"CONTRATO Nº 047/PGM/2020"

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 047/PGM/2020 no percentual de 28,93% nos itens "DESJEJUM, ALMOÇO, LANCHE e JANTAR" descritos na cláusula 8.12.3 passando o valor do contrato de R$ 1.978.787,48 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para R$2.193.084,32 (dois milhões, cento e noventa e três mil e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos) com base no acumulo do índice IGP-M de 03/2020 a 02/2021 de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº047/PGM/2020 a partir de março de 2021.

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 003090 de 07.12.2021, no valor total de R$172.070,28 (cento e setenta e dois mil e setenta reais e vinte e oito centavos).

Porto Velho-RO, 21 Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16959DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00543-00/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 dias de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00543-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA compreendidas entre o período de Janeiro a 22 de Abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 22 de abril de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000314, de 10.02.2022, no valor de R$ 97.682,66 (Noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B4C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº052/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 052/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,
RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0110**, outorgada o Sr **CLEVERSON FREIRE MAGALHÃES,** sob RG **nº 674184SSP/RO,** e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF **nº 665.650.222-91, Residente na Av. Rio de Janeiro nº 6742, Bairro Lagoinha,** a qual era autorizado desde **2010.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C98B570E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº053/DSMC/DTR/SEMTRAN/2022

PORTARIA Nº 053/DMSC/DTR/SEMTRAN/2022 Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no

uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e Art. 11, §1º e §2º da Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo nº. **14.00218.000/2022,** a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0110** o Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES,** sob RG **nº 700031SSP/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **787.015.032-00,** residente na **Rua Oito Cond. Res. Orgulho do Madeira Bl 12 Ap 103 Q 595, Bairro Jardim Santana**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93A76358

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 23 (CEFALEXINA 500MG)
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº070/2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico da SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento, que em resumo**:**
Da análise: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela AM MEDICAL para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO, para que não haja ofertada de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.
Da conclusão: Medicamento da Marca MULTILAB ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a empenhada, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 23 (CEFALEXINA 500MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 070/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 129/2020, processo nº 02.00505/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade até 18.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 23 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
23	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	MULTILAB	R$ 0,35
Detentora da ata: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 06.209.557/0001-13				

Porto Velho-RO, 22 de fevereiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9964923B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 11/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-1289/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 11 Contratada: COPAGAS PRESIDENTE MEDICI LTDA CNPJ: 42.634.473/0001-90 **Do valor**: Total R$ 133.704,97(CENTO E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (gás e água) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMAT, SEMADRH, SEMEC, SEMAS, SEMOSP e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 22 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:884FE447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 12/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-1242/SEMOSP/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 12 Contratada: SANTA ISABEL COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDACNPJ: 44.440.750/0001-50 **Do valor**: **T**otal R$ 17.738,00(DEZESSETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (ARLA 32) para atender as necessidades das secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO: SEMAT, SEMOSP e SEMUSA.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 23 de fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:EFC48BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
EXTRATO DE ATA

Adendo Modificador
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 28/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-564/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA COMPLEMENTAR 28.9 Contratada: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ:

03.716.848/0001-00 **Do Valor:** R$ Total R$ 9.533,50 (nove mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br
Onde se Lê: R$ 9.533,50 (nove mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).
Leia-se: R$ 9.535,34 (nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Presidente Médici/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Mara Quiteria Nasc da Costa Secorun
Código Identificador:6EBB78DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO Nº. 175/SEMAP/2022

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 007/2022, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.**175/SEMAP/2022.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **261.224,00** (Duzentos e sessenta e um mil duzentos e vinte quatro reais);

DATA DE ABERTURA: 14/03/2022, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de fevereiro de 2022

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:ADE8C10E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.381/GP/2022

"Decreta Ponto Facultativo dos Festejos do Carnaval."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria nº 14.817 de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia.
CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 26.739 de 28 de dezembro de 2021, do Governo do Estado de Rondônia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado o ***ponto facultativo*** em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera de Rondônia/RO, à exceção dos Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, ficando assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde e demais serviços essenciais nos dias 28 (segunda-feira) de fevereiro de 2022, 1º (terça-feira) de março de 2022 e 2º (quarta-feira) de março de 2022, até às 14 (quatorze) horas, em razão dos festejos de carnaval.

Parágrafo Único: Excepcionalmente a CPL – no dia 28 de fevereiro terá pregão eletrônico, com inicio as 07horas30, após o termino o pessoal deste departamento ficará liberados.

Art. 2º. De acordo com o Decreto Municipal nº 2.353 de 11 de janeiro de 2022, os servidores dos órgãos e secretarias do município que trabalham em horários de 08 (oito) horas diárias, deverão exercer suas atividades no dia 2º (quarta-feira) de março de 2022, após às 14 (quatorze) horas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 22 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:041B2258

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL 001/CMDCA/2019.
RESOLUÇÃO N°005 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

A Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução n° 003/2019 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023. Realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme edital 001/2019. **CONVOCA** o candidato eleito, no prazo de 30 (trinta) dias para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens

e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 06 (seis) anos e comprovante de frequência escolar a partir de 07 (sete) anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.
* 01 (uma) cópia de cada documento.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

Anexo I
Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE

Classificação	Nome
10º	SONIA ALVES DA SILVA DE JESUS

MÁRCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO
Presidente do Conselho CMDCA

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4F4251B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 372/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Cacoal – RO no dia 24/02/2022, para realizar cotações de peças para maquina retroescavadeira conforme memorando nº 016/SEMOSP/2022, o deslocamento será com veiculo oficial da secretaria municipal de obras caminhonete S10.

Rui Nogueira da Silva, Diretor de Obras, CPF. 780.322.102-53;
R$ 100,00 (cem reais**);**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:08F51CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 400/SEMSAU/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 23 á 24/02/2022 tratar assuntos referentes à Secretaria municipal de Saúde conforme memo. Nº 065/SEMSAU/2022, para participar de uma Reunião no Ministério da Saúde, COSEMS o deslocamento será com veiculo oficial FIAT Toro Placa NCT 1351.

Uelinton Ricardo da Silva - Secretário de Saúde, CPF: 977.374.102-87;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8554D618

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 014/SEMOSP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.

ERRATA Portaria n° 014/SEMOSP/2021.

A Portaria n° 014/SEMOSP/2021 de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – RO tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Quinquênio 12/01/2012 à 11/01/2017.
Leia-se: Quinquênio 12/01/2017 à 11/01/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4FC7DCAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CRISTIAN RIBEIRO ENZ DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1278931 SESDEC/RO e do CPF nº 020.952.272-04, de exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 21 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9840967

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2022

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº **6685/2021.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **MARIA LUCIA DE SOUZA MARTES (PEDAGOGA DE EDUCACAO INFANTIL 25H),** Matrícula – **6871,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8070599-9 SESDEC/ RO e do CPF nº 036.623.199-50, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, com fundamento no Art. 117, § 1º da Lei Complementar nº 108/2012, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013.

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **04.02.2022** a **03.02.2025**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (art.129, L.C 003/04) e em caso e interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (art. 130, L.C 003/04).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:12C74107

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Constituição Municipal;
Considerando que na data de 21/02/2022 veio a ser constatado pela Procuradoria do Município, parecer nº 042/PGM-2022, que as contratações advindas do processo administrativo licitatório nº 6124/2020, pregão eletrônico nº 18/2021, foram formalizadas tendo o instrumento contratual, constante das fls. 493-511, servido, ainda, de ata de registro de preços, estado deste modo identificado, ao invés de contrato de compromisso de fornecimento, nos termos do referido edital;
Considerando que a sistemática de contratação está devidamente explicitada pelo edital, com destaque aos itens 21.3, o qual dispõe sobre a formalização do contrato de compromisso de fornecimento, e item 21.6, no qual se estabelece que a nota de empenho será considerada contrato acessório ao principal, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 601, de 28 de junho de 2003, art. 16 "*A contratação com fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pela Administração por intermédio do Contrato de Compromisso de Fornecimento e sua liberação contratual feita através de nota de empenho".*
Considerando ter sido o referido instrumento assinado pelos contratados, constando deste as cláusulas e disposições necessárias, atendendo o disposto no § único do art. 54 e no art. 55 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, que apenas necessita de adequação formal, da qual não trará efeito sobre o objeto, prazo, condição e obrigações pactuadas, corrigindo-se sua nomenclatura e forma, bem como, promover as publicações a fim de ajustar com as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando haver uma via deste documento, fls. 512-517, a qual não depende de correção e representará a ata de registro de preços, estando devidamente publicada;
Considerando a jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União, no sentido de que *"[...] a publicação de termos aditivos fora do prazo legal consiste em defeito passível de convalidação, até mesmo porque o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, define a citada publicação como condição de eficácia, e não de validade, dos contratos e dos respectivos aditamentos*", conforme Acórdão do Plenário nº 610/2016 e precedentes desta decisão, na Corte de Contas, Acórdão nº 643/2008, do Plenário e Acórdão nº 3.778/2014, da 1ª Câmara;
Considerando o disposto artigo 55 da Lei Federal n.º 9.784/1999, que dispões sobre a possibilidade de a Administração convalidar o ato administrativo desde que haja um defeito sanável e que não acarrete lesão ao interesse público e nem prejuízo aos terceiros.
Considerando que a convalidação busca materializar os princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé das relações com os administrados, bem como da presunção de validade e legitimidade dos atos administrativos já praticados, prezando pela continuidade do serviço público e da eficiência;
DECIDE:
CONVALIDAR os atos de contratação efetivados no âmbito do processo administrativo licitatório nº 6124/2020, decorrentes do pregão eletrônico nº 18/2021, determinando a publicação do extrato

do termo de contrato constante das fls. 493-511, destacando nesta publicação a nomenclatura prevista pelo edital, Contrato de Compromisso de Fornecimento e que, a fim de compatibilizar com sistema de registro de preço, regulado pelo Decreto nº 601/2003, sua liberação contratual será feita através das notas de empenho, os quais serão representativos das contratações e, portanto, terão seus respectivos extratos publicados, os quais acompanham este termo.
Estabelecer que, em razão da ausência de disposição no edital, fica vedada a prorrogação de vigência, prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993.

Rolim de Moura/RO, em 22 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5170249E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 012/2022

TERMO ADITIVO N° 012/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM) e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede na Rua Corumbiara, 4360, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, a Superintendente **MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 649.597, SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 654.443.962-20, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Alterar a cláusula 3 do Termo Aditivo nº 5/2022 ao Contrato 76/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DO VALOR E PAGAMENTO: *A prorrogação do Contrato nº 076/2019 será no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

DO VALOR E PAGAMENTO: *A prorrogação do Contrato nº 076/2019 será no valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).*

2. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

,. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 28 de janeiro de 2022.

AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:119A8B36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5868/2022
PREGÃO Nº 158/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EDER ROBERTO DE PAULA
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas e bloquetes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e solicitação de entrega, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3243, 3245/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.340, elemento de despesa 4.4.90.52, no valor total de R$146.890,00 (cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais) com data de 30/12/2021.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:54F1FC19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2022

CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5868/2022
PREGÃO Nº 158/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas e bloquetes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e solicitação de entrega, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3244/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.340, elemento de despesa 4.4.90.52, no valor total de R$110.300,00 (cento e dez mil e trezentos reais) com data de 30/12/2021.

Rolim de Moura/RO, 21/01/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:871EE7D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2022

CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5868/2022
PREGÃO Nº 158/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E PEÇAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de fábrica para confecção de manilhas e bloquetes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificação no Termo de Referência, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e solicitação de entrega, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 3246/2021, unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.340, elemento de despesa 4.4.90.52, no valor total de R$9.417,00 (nove mil e quatrocentos e dezessete reais) com data de 30/12/2021.

Rolim de Moura/RO, 21/01/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D40031E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021 - CV MOREIRA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de Cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços, conforme Edital de licitação e seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados da efetivação da contratação, mediante o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura de termo de contrato, VEDADA sua prorrogação, inclusive com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com nota de empenho, limitado ao prazo contratual.
VALOR: Conforme eventual liberação representada em nota de empenho, limitado ao valor de R$ 2.405.231,00 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e trinta e um reais), constante da Ata de Registro de Preços nº 18/2021, com taxa de administração fixada em 5,31% (cinco, virgula trinta e um por cento).
ORÇAMENTO: unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.093, 2.096 e 2.098, elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:ECA5AB96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021 - NEO CONSULTORIA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME - CNPJ Nº 25.165.749/0001-10.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de Cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços, com despesa durante 01 (um) ano, com peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços, mecânicos elétricos, solda, ar condicionado e recauchutagens da frota de veículos e máquinas, conforme Edital de licitação e seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 01 (um), contados da efetivação da contratação, mediante o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura de termo de contrato, VEDADA sua prorrogação, inclusive com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com nota de empenho, limitado ao prazo contratual.
VALOR: Conforme eventual liberação representada em nota de empenho, limitado ao valor de R$ 2.029.500,00 (dois milhões, vinte e nove mil e quinhentos reais), constante da Ata de Registro de Preços nº 18/2021, com taxa de administração fixada em 17% (dezessete por cento).
ORÇAMENTO: unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.093, 2.096 e 2.098, elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:64DBEE23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2282/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2282/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

NOTA DE EMPENHO REPRESENTATIVA DE CONTRATO Nº 2282/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de Cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas, conforme Edital de licitação e seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados do recebimento da nota de empenho, VEDADA prorrogação, inclusive com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (trinta) dias, da data de recebimento da nota de empenho.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a taxa de administração fixada em 5,31% (cinco, virgula trinta e um por cento).
ORÇAMENTO: unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 1.332, elemento de despesa 33.90.30.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:FEF07694

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2601/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2601/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

NOTA DE EMPENHO REPRESENTATIVA DE CONTRATO Nº 2601/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de Cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas, conforme Edital de licitação e seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados do recebimento da nota de empenho, VEDADA prorrogação, inclusive com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (trinta) dias, da data de recebimento da nota de empenho.
VALOR: R$ 291.243,23 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), com a taxa de administração fixada em 5,31% (cinco, virgula trinta e um por cento).
ORÇAMENTO: unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.355, elemento de despesa 33.90.30.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C0BD680B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2946/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2946/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

NOTA DE EMPENHO REPRESENTATIVA DE CONTRATO Nº 2946/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de Cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas, conforme Edital de licitação e seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados do recebimento da nota de empenho, VEDADA prorrogação, inclusive com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (trinta) dias, da data de recebimento da nota de empenho.
VALOR: R$ 70.00,00 (setenta mil reais).
ORÇAMENTO: unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.093, elemento de despesa 33.90.30.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B8859F1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2224/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 2224/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

NOTA DE EMPENHO REPRESENTATIVA DE CONTRATO Nº 2224/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de Cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas, conforme Edital de licitação e seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados do recebimento da nota de empenho, VEDADA prorrogação, inclusive com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (trinta) dias, da data de recebimento da nota de empenho.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a taxa de administração fixada em 5,31% (cinco, virgula trinta e um por cento).
ORÇAMENTO: unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.093, elemento de despesa 33.90.30.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:97EE22AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 1309/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO REPRESENTADA PELA NOTA DE EMPENHO Nº 1309/2021, VINCULADA AO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2021

CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

NOTA DE EMPENHO REPRESENTATIVA DE CONTRATO Nº 1309/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6124/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: C.V. MOREIRA EIRELI CNPJ Nº 03.477.309/0001-65
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a contratação para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de Cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes do Registro de Preços, despesa durante 01 (um) ano, com abastecimento de combustíveis (Óleo Diesel Comum, S10 e Gasolina), da Frota de Veículos e maquinas, conforme Edital de licitação e seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 01 (um) ano, contados do recebimento da nota de empenho, VEDADA prorrogação, inclusive com fundamento no art. 57, II, da Lei 8666/93.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (trinta) dias, da data de recebimento da nota de empenho.
VALOR: R$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais), com a taxa de administração fixada em 5,31% (cinco, virgula trinta e um por cento).
ORÇAMENTO: unidade orçamentária 02.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.098, elemento de despesa 33.90.30.

Rolim de Moura/RO, 21/02/2022

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7F1482C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO N°. 047 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO N°. 047 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ROLIM DE MOURA – CMDPI/RM.

No dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois (16/02/2022), ás 09h00mim. na modalidade online (Google Meet), em Reunião Extraordinária reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Mauro Moreira da Silva; a Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o Representantes do Grupos do Idoso: a Adolfina Maria Rodrigues; o Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM, Irandir da Silva Lima ; a Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**,** Elizangela Maria Alves Pereira, Sandra Miranda dos Santos, o Representante da Autarquia Municipal de Esporte, Gleyton Patrik da Silva; A representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura: Gisele Cristina Castro da Silva, a representante da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico**,** Rita de Cássia Garcia a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira; em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor Mauro Moreira da Silva, deu as boas vinda fez uma oração e apresentou a pauta a seguir: **Pauta – 01: Entrega dos Computadores do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva relatou o que no dia 04/02/2022 foi entregue materiais permenentes sendo tres Computadores completos contendo monitor, mouse, teclado e cpu com tombamentos nº 59685, 59686, 59687 que foi adquirido com recursos da União, especificamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Os membros presentes depois de analisado, deliberou o uso dos Computadores no Centro de Convivencia do Idoso – CCI. Seja feita atividades relacionada a Pessoa idosa. E também sera feito um termo de cessão de responsabilidade de uso na qual o Centro de Convivencia do Idoso se compromete zelar, cuidar e manter em conservação os itens mencionados na pauta. **Pauta – 02: Oficio nº 10/SEMAS/2022 – Utilização do Veículo –** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva relatou o que chegou oficio ao Conselho no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicito a autorização do Veículo Jeep Renegade 1.8 automatico, para ser usado nos serviços voltados a pessoa idosa, sendo que Semas ficará responsavel pelo abastecimento, manutenção e conservação do veículo, tendo em vista que o Veiculo ficara no almoxarifado, garagem da Prefeitura pois é um ambiente que tem segurança. Depois de analisado ficou deliberado por todos os membros, que a Semas ficará autorizado o uso e responsabilidade do mesmo. Fica deliberado também que quando haver necessidade o Conselho tambem ficará autorizadoa utilização. **Pauta – 03: visitas do Conselho em outros Municípios -** O Srº Presidente Mauro relatou a necessidade das visitas em outros municipio para analisar plano de

açoes aplicado em relação aos conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa. Foi discutido e ficou deliberado que a visitas para o mês de Março, sendo necessario primeiro decidir o municipio a ser feita a visita e depois entrar em contato com o mesmo para devidos recebimento dos membros. Foi sugerido e aprovado em seguida que será decidido pelo watt app. **Pauta – 04: Aprovação do Calendario** O Srº Presidente Mauro Moreira da Silva falou sobre a deliberação do calendário. Após discutido o assunto ficou aprovado o calendário das reuniões deste conselho, todas as segunda (2º) terças feiras de cada mês, as 09h00min. sendo ressaltado que o Calendário poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade extraordinária. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

MAURO MOREIRA DA SILVA;
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa,

ADOLFINA MARIA RODRIGUES;
Representantes do Grupos do Idoso:

IRANDIR DA SILVA LIMA;
Representantes da União Municipal da Associação de Moradores de Rolim de Moura – UMAM

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS

GISELE CRISTINA CASTRO DA SILVA

Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura:

RITA DE CÁSSIA GARCIA
Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário e Desenvolvimento Econômico

GLEYTON PATRIK DA SILVA
Representante da Autarquia Municipal de Esporte,

REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos,

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:6D5AEAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 08/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 08/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/JARI, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o **Art. 252 inciso VI** do Código de Trânsito Brasileiro.
Reunião realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, às 13h50min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

PROC. ADM. N°: 629/2022
REQUERENTE: D´MARCA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 4252335
PLACA N°: NCY0755
DECISÃO: INDEFERIDO.

RELATÓRIO
Cuida-se de Recurso interposto contra o Auto de Infração supra referido, arguindo em suma: Que o condutor é proprietário do veículo supra identificado, sendo que não houve expedição de notificação temporânea no trídio legal; Pugna pela anulação do auto de infração pela irregularidade apontada.
É, em apertada síntese, o relatório.

DA PRELIMINAR
O Autor alega em preliminar o seguinte:
Existência de nulidade por desrespeito à legislação vigente, quanto ao prazo limite para notificação do proprietário ou condutor, conforme art. 3º e § da Resolução nº 404/2012, no qual o órgão administrativo do estado deve expedir, obrigatoriamente a notificação de autuação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cometimento da infração, fls. 04 e 05, sendo que supostamente o ato ocorreu em 25/10/2021 e o recebimento da Notificação de Penalidade se deu em 26/01/2022.

DA ANÁLISE
Cumpre salientar que o Recorrente não fez a juntada da Notificação que é prova essencial das suas alegações, pois finda o presente recurso no cumprimento ou não do trídio legal, pelo que prejudica a análise dos fatos alegados.
Pois bem para análise do recurso mister se faz a juntada da original da guia de notificação de penalidade (NIP) ou cópia frente e verso.
No caso específico de pessoa jurídica essencial a Cópia do Contrato Social, Estatuto, Regimento, ou documento equivalente, onde conste a assinatura do requerente, cópia da carteira de identidade; Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); Cópia da CNH do condutor.
Portanto não estando o Recurso com a documentação legal juntada para sua análise, impõe-se o indeferimento por manifesta impossibilidade de análise.
Em sede de preliminares, cabe a análise dos elementos processuais que podem impedir a análise do pedido em um todo, pois seria inócuo decidir razões em processo que não atenda condições de procedibilidade.
Conforme se verifica o auto de infração foi emitido em 25/10/2021, e não estando nos autos a Notificação para averiguação do cumprimento do prazo alegado, resta de todo também prejudicado.
DA DECISÃO
Ante ao todo exposto, não há nos autos elementos para a JARI possa analisar o recurso interposto, pelo que nenhuma outra solução senão do INDEFERIMENTO do presente recurso.

Rolim de Moura, RO, 23 de fevereiro de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0E9B0B98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
READEQUAÇÃO DA PAUTA DA 3º SESSÃO ORDINARIA - 24/02/2022

PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE
READEQUAÇÃO DA PAUTA DA (3ª) SESSÃO ORDINÁRIA - 24/02/2022 ÀS 09h00min

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE** no uso de suas atribuições legais que me confere no inciso V, do Art. 28 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos do inciso II, do Art. 30, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 01/GP/2022 que dispõe a decretação da transferência das Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

CONSIDERANDO o Oficio nº 084/GAB/2022 do Poder Executivo na pessoa do Excelentíssimo Prefeito, que solicita a inclusão dos projetos de lei complementar 02/2022, 03/2022 e os projetos de leis ordinários nº 003/2022, 0018/2022, 0019/2022, 020/2022 na 3º sessão ordinária de 2022 para votação devido ser de suma importância e essencial para o funcionamento dos trabalhos do executivo;

READEQUAR a pauta da 3º sessão ordinária no dia 24 de fevereiro de 2022 as 9h00min conforme segue abaixo;

PAUTA DE LEITURA

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E PROPOSIÇÕES DOS VEREADORES:

1 – PROJETO DE LEI Nº 15/2022 que, "dispõe sobre a vedação de acumulação de cargos para os excerdentes da função legislativa no município bem como para os excerdentes do cargo de Prefeito e Vice-prefeito".

2 - PROJETO DE LEI Nº 019/2022 "dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha orçamentaria no orçamento vigente" (R$ 200.000,00 – aquisição de motos para os agentes de saúde)

3 - PROJETO DE LEI Nº 0018/2022 que, "dispõe sobre abertura de credito adicional especial no orçamento vigente". (R$ 245.000,00 – construção do muro do hospital).

4 - PROJETO DE LEI Nº 0020/2022 que, "dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente" (R$ 175.000,00 global).

5 - PROJETO DE LEI ORDINARIO Nº 003/2022 que, "dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias"

6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2022 que, " Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei complementar nº 102 de 12 de abril de 2017"

7 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2022 que, "Altera lei complementar nº 055/2010 estatuto e planos de cargos. Carreira e remuneração dos servidores públicos municipais de Santa Luzia D'Oeste e da outras providencias. "

8 - REQUERIMENTO Nº 03 que após aprovado seja encaminhado ao nobre colega vereador o Sr. José Antônio J. dos Santos requerendo que o mesmo realize uma retratação pública quanto a sua fala na tribuna na 1º Sessão Ordinária de 2022 e retificar ou retratar na matéria onde o mesmo põe em questionamento a conduta ética, moral dos vereadores desta casa na fala " não sou eu que faz rachadinha com prefeito não senhores".

9 - REQUERIMENTO Nº 04 que seja cascalhado e reparado o acesso ao tanque de leite na linha 45, km 10,5, sentido alta floresta d'oeste, na propriedade do sr. Miguelzinho e que siga a isenção das tacas do mesmo ancorado pela lei nº 765/2015.

10 - REQUERIMENTO Nº 05 que seja cascalhado e reparado o acesso ao tanque de leite na linha 180, km 13, na propriedade do Sr. Ilacidonio e que siga a isenção das taxas do mesmo ancorado pela lei nº 765/2015.

11 - REQUERIMENTO Nº 06 que seja encaminhado à está augusta casa de leis a relação de todos medicamentos disponíveis na farmácia municipal e deve contar na relação quantidades, vencimentos, media de medicamentos entregues e media do fluxo na busca de medicamentos e quais os medicamentos que são mais utilizados.

12 - INDICAÇÃO Nº 06 que seja colocado tubos armco na entrada dos carreadores dos produtores da linha 176, norte e sul, na linha 172, norte e sul e na linha 45 com início na linha 180 e termino na linha 172.

13 - INDICAÇÃO Nº 07 que seja realizado cascalhamento, e manutenção nas seguintes linhas; linha 204 norte, travessão que liga a linha 210 a linha 208 e a linha 200 lado norte.

14 - INDICAÇÃO Nº 08 que seja realizado um campeonato de futebol socyet no município de Santa Luzia D'Oeste, com premiações atrativas e que seja isenta as inscrições dos times.

15 - INDICAÇÃO Nº 09 que seja realizado manutenção dos travessões 55 e 60, que liga a linha 184 a 180.

16 - INDICAÇÃO Nº 10 que seja realizado recuperação e manutenção do travessão que liga a linha 184 a 180 no km 04, sentido Rolim de Moura, ponto de referência BRITAMAR.

17 - INDICAÇÃO Nº 11 que seja realizado recuperação e manutenção no final do asfalto da Rua Ozias de Oliveira, direção ao antigo matador, no relevo que há na saída da área asfaltada.

18 - INDICAÇÃO Nº 12 que seja realizado reparos, manutenção, recuperação dentre outros nas seguintes conveniências públicas em função do transporte escolar e ligados a Educação:

1. Recuperação e adequação do manobrador do transporte escolar na linha 204 norte.
2. Travessão que liga 204 a 205.
3. Recuperação e adequação do manobrador do transporte escolar na linha 205.
4. Cascalhar morro da linha 184, sul, próximo a propriedade do Sr. Anael Clara.
5. Recuperação, cascalhamento e manutenção das estradas do setor chacareiro 02.

19 - INDICAÇÃO Nº 13 que seja realizado limpeza na parte de trás e arredores da Escola Jose Ronaldo Aragão.

PAUTA DE VOTAÇÃO.
VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA!
2 - PROJETO DE LEI Nº 019/2022 "dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha orçamentaria no orçamento vigente" (R$ 200.000,00 – aquisição de motos para os agentes de saúde)

3 - PROJETO DE LEI Nº 0018/2022 que, "dispõe sobre abertura de credito adicional especial no orçamento vigente". (R$ 245.000,00 – construção do muro do hospital).
4 - PROJETO DE LEI Nº 0020/2022 que, "dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente" (R$ 175.000,00 global).
5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIO Nº 003/2022 que, "dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar por superávit financeiro e criar ficha orçamentaria no orçamento vigente e dá outras providencias"
6 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0003/2022 que, " Dispõe sobre alterações nas disposições constantes da lei complementar nº 102 de 12 de abril de 2017"
7 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0002/2022 que, "Altera lei complementar nº 055/2010 estatuto e planos de cargos. Carreira e remuneração dos servidores públicos municipais de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providencias.
ÚNICA VOTAÇÃO!
6 - REQUERIMENTO Nº 03 que após aprovado seja encaminhado ao nobre colega vereador o Sr. José Antônio J. dos Santos requerendo que o mesmo realize uma retratação pública quanto a sua fala na tribuna na 1º Sessão Ordinária de 2022 e retificar ou retratar na matéria onde o mesmo põe em questionamento a conduta ética, moral dos vereadores desta casa na fala " não sou eu que faz rachadinha com prefeito não senhores".
7 - REQUERIMENTO Nº 04 que seja cascalhado e reparado o acesso ao tanque de leite na linha 45, km 10,5, sentido alta floresta d'oeste, na propriedade do sr. Miguelzinho e que siga a isenção das tacas do mesmo ancorado pela lei nº 765/2015.
8 - REQUERIMENTO Nº 05 que seja cascalhado e reparado o acesso ao tanque de leite na linha 180, km 13, na propriedade do Sr. Ilacidonio e que siga a isenção das taxas do mesmo ancorado pela lei nº 765/2015.
9 - REQUERIMENTO Nº 06 que seja encaminhado à está augusta casa de leis a relação de todos medicamentos disponíveis na farmácia municipal e deve contar na relação quantidades, vencimentos, media de medicamentos entregues e media do fluxo na busca de medicamentos e quais os medicamentos que são mais utilizados.

Santa Luzia D'Oeste, 22 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:76B7CAB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação para revisão RETROESCAVADEIRA 3CX JCB, que se encontra no período de garantia, conforme solicitou a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 A presente licitação tem como fundamento o art. 24, Inciso XVII, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. Art. 24 Lei 8.666/93.

XVII - *"para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)".*

2.2. A solicitação da pretensa dispensa de licitação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para Revisão do veículo RETROESCAVADEIRA 3CX JCB.
2.3. Assim não há como praticar a concorrência pois refere-se à prestação de serviços de revisão programada incluindo substituição de óleo, filtros e alinhamento (orçamento em anexo), sendo certo de que a garantia técnica do fabricante somente será mantida se a revisão for realizada por oficinas de suas concessionárias autorizadas. Onde a concessionária mais próxima que realiza esses serviços, encontra-se no município de Cacoal.

3. DO PREÇO
3.1 O preço total desta revisão será de R$ 3.265,50 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme orçamento fornecido pela empresa em anexo ao processo.
4. DAS EXIGÊNCIAS
A empresa apresentou as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;

5. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa em favor da empresa **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0001-01**, por ter apresentado a documentação exigida.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 22 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:81CF7A53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 01 2122

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Chamamento Pública nº 01/2022, Objeto Peixes com escama viva (tanque) - Tambaqui vivo com escamas com tamanho aproximado de 1,5 a 2,0 Kg. Advindo do processo 198-1/2022.No valor de R$: 6.000,00 (seis mil reais). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 16/03/2022 - Horário: 09:00hs (Horário Local). Maiores informações poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580 – 3434 2358.

Santa Luzia D Oeste – RO, 23 de janeiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão.
Port. 201/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:5EB5D49B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 039/2022

Port.: 039/GP/2022

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **126/2019 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** a servidora **ESTER ALVES DE MELO ,** portadora da Cédula de Identidade n° 1077836 SSP/RO e inscrita no CPF n° 005.980.712-10 no Cargo/função Diretora da Creche Tia Lili **,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeito a partir de 01/02/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:AE175C86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 040/2022

Port.: 040/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** comissão disciplinar do campeonato Municipal de Futebol Society 2022 do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, composta pelo seguintes membros;

Joao Francisco dos Santos
Jose Nilton de Oliveira
Laudismar Egert
Valdir Gomes da Silva- suplente
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de fevereiro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B603A4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 041/2022

Port.: 041/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** comissão Organizadora do campeonato Municipal de Futebol Society 2022 do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, composta pelo seguintes membros;

Fernando Timóteo Milagre
Rafael Almeida Nascimento
Julimar Alves Pereira
Leandra Pereira Milagre
Edivaldo Leite Rodrigues
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de fevereiro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C73E3112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 042/2022

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 042/GP/2022

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidor NARCIZO ALVES DE SOUZA , portador do CPF 340.541.462-87 , na função de **Secretario Municipal de Obras e Serviços públicos** suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 5.000,00(cinco mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.30 R$ 2.500,00
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.500,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de fevereiro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FEC38064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 043/2022

Port.: 043/GP/2022

"Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo do município de santa Luzia D oeste/RO, em virtude de seu falecimento e da outras providencias"

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **055/2010** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- Fica Exonerado a partir de 21/02/2022 em virtude de seu falecimento ocorrido em **20/02/2022**, conforme consta na **Certidão de Óbito Termo 09574501552022 4 00001 275 0001275 78** do Cartório de Registro Civil de Santa Luzia D Oeste/RO, o Sr. **ANTONIO SERGIO STIEVANO MESSIAS**, portador do RG Nº 7.711.380-9

SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 015.285.198-41, matricula nº 121, na função de Professor Educação Física Classe C - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores de carreira do Município de Santa Luzia D Oeste/RO desde 20/10/1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CB01FDAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 044/2022

Port.: **044/GP/2022**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e ***Lei Complementar 055/2010 art. 0137*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER a Servidora ANA LUIZA MELO DA SILVA **,** portador da cédula de Identidade N° 856.687 SSP/RO e inscrito no **CPF 748.935.992-91** lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,no Cargo/função de Auxiliar de Serviços Diversos, licença premio por assiduidade em conformidade **com o art. 137 § 2° e da Lei Complementar 055/2010** pelo período de 90(noventa) dias a partir de **01 de março de 2022, referente ao 1º quinquênio.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4A6D4B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 045/2022

Port.: 045/GP/2022

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e ***Lei complementar n° 055/2010 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **CEDER** a Servidora **MARINEUZA DOS SANTOS LOPES,** portadora da cédula de Identidade n° **596.990 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **604.518.662-15** no Cargo/função de **Agente Administrativo ,** matricula n° 205, para desenvolver atividades junto ao Município de Rolim de Moura, com ônus para a mesmo, a partir de 01 de março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 22 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:19D14D8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124/2022

DECRETO Nº 124/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO FERIADO DE CARNAVAL NO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 60, da Constituição Municipal e considerando as festividades carnavalescas, festa de caráter folclórico e popular em todo território brasileiro,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, nos dias 28 de fevereiro e 01 de março de 2022, em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Luzia D´Oeste, retornando o expediente normal no dia 02 de março de 2022, (quarta-feira).

Art. 2º As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, departamento de cadastro para emissão de guias de sepultamento, vigilância sanitária, limpeza pública e Conselho Tutelar não sofrerão descontinuidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 23 de fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:93703B11

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**, Processo Administrativo **329-1/2022**, com base no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação:

MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 19.614.838/0001-01
R$ 3.265,50 (Três mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:2EB53B59

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 1021-1/2021
Pregão Eletrônico Nº 02/2022
Registro de Preço Nº 01/2022
Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 1021-1/2021, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:
EMPRESA: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
CNPJ: Nº 03.716.848/0001-00
VALOR: R$ 35.760,21 (Trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais e vinte um centavos).
EMPRESA: COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: Nº 04.637.690/0001-45
VALOR: R$ 137.393,88 (Cento e trinta e sete mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
EMPRESA: K.R. PAULUS DOS SANTOS LTDA
CNPJ: Nº 32.634.648/0001-06
VALOR: R$ 12.355,67 (Doze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
EMPRESA: JRP REPRESENTAÇOES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 63.772.925/0001-70
VALOR: R$ 33.665,00 (Trinta e três mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
EMPRESA: ES INDÚSTRIA DE CONFECCOES LTDA
CNPJ: Nº 09.381.459/0001-57
VALOR: R$ 2.664,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
EMPRESA: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 50353632104
CNPJ: Nº 30.029.272/0001-85
VALOR: R$ 819,50 (Oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 23 de Fevereiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:AC51E296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1016/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lei nº. 1016/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 182.542,00 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 182.542,00** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais), para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção de Despesas do FUNDEB 40%
33.90.46.00 Auxílio-Alimentação R$ 182.542,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964**.**

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2022/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (22/02/2022).

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C4E230B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2103/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 2103/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei nº 883/20221 de 31 de março de 2021:

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
´ TITULAR: EDVALDO RAPOSO DA ROCHA
CPF/MF n° 373.921.312-49
SUPLENTE: ÂNGELA MARIA GONÇALVES COSTA
CPF/MF nº 973.742.372-00

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
TITULAR: MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA
CPF/MF nº 470.458.092-04
SUPLENTE: MÁRCIA ROSSI DA SILVA
CPF/MF nº 657.281.492-00

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI
CPF/MF nº 106.480.892-15
SUPLENTE: CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO
CPF/MF nº 925.772.702-59

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
TITULAR: MARLENE VIEIRA DA SILVA
CPF/MF nº 350.628.862-87
SUPLENTE: LUANA VALERIA GASPARI
CPF/MF nº 931.465.822-87

TITULAR: REGISLENE PEREIRA
CPF/MF nº 724.854.262-87
SUPLENTE: MARIA DO CARMO RODRIGUES MORAIS DE PAIVA
CPF/MF nº 622.169.962-20

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA TITULAR: ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA
CPF/MF nº 741.526.882-20
SUPLENTE: JULIANE TREVISANI
CPF/MF nº 916.510.852-34
TITULAR: GLEICIANE DE FATIMA FEO ALVES OLIVEIRA
CPF/MF nº 014.316.952-11
SUPLENTE: MÁRCIA COSTA DA SILVA
CPF/MF nº 788.548.062-34

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: CLEITI DE OLIVEIRA COSTA TELES
CPF/MF nº 778.895.682-15
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO SILVA
CPF/MF nº 002.393.282-13
TITULAR: LUCIMAR DA SILVA
CPF/MF nº 882.331.462-34
SUPLENTE: DÉBORA BATISTA DE LIMA
CPF/MF nº 025.036.562-69

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: EDSON MALAGUTTI
CPF/MF nº 072.953.287-93
SUPLENTE: EVA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF/MF nº 761.547.262- 87

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TITULAR: NAIR DE LOURDES BONATTO DINIZ
CPF/MF nº 197.354.055-04
SUPLENTE: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
CPF/MF nº 420.250.282-53

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Dezesseis Dias do Mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:856CC84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2104/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO nº 2104/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Decreta Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais o dia 01 de março de 2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

Considerando o Dia de Carnaval.

D E C R E T A

Art. 1o - Fica decretado **Ponto Facultativo** o dia 01 de março de 2022;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

_____
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:ACBECFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 58/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 58/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Exonera servidora cedida pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, com ônus ao município de São Felipe D'Oeste/RO, do cargo de Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. *Sidney Borges de Oliveira*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar a Sr.ª **Tatiane Furtado Ricarte,** brasileira, portadora do RG n°. 1196471 SESDEC/RO, CPF/MF n° 017.005.002-52, do cargo de Pedagoga, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo - SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 21/02/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste. 18/02/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A858C5B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
CHAMAMANETO PÚBLICO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Chamamento Público nº 001/2022
O Município de São Francisco do Guaporé/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001/56, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alcino Bilac, torna público que fará Realizar o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022,** formalizada através do Memorando 032/2022/SEMAGRIAM, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, E suas alterações, e considerando as demais resoluções, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do edital nº 001/2022.
AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 209-1/2022
FONTE DE RECURSOS: Convênio
LOCAL: Av. Brasil, 1997, Alto Alegre - CEP. 76.935-000 - São Francisco do Guaporé – Rondônia.

N.º	Etapa	Data
1	Publicação do Aviso de Chamamento/termo de referencia	25/02/2022
2	Divulgação do Edital	25/02/2022
3	Prazo para impugnação do Edital	03/03/2022
4	Prazo final para recebimento das propostas	16/03/2022
5	Encaminhamento das propostas recepcionadas na SEMAGRIAM e CCP	16/03/2022
6	Abertura dos envelopes na CCP	18/03/2022
7	Análise dos projetos com parecer técnico	22/03/2022
8	Divulgação do resultado parcial E abertura de prazo para recursos (caso houver 05 dias uteis)	23/03/2022
9	Publicação do resultado final	30/03/2022
10	Cessão dos bens (a partir de)	01/04/2022

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C3FEF1E8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL TOKEN A3 PESSOA FÍSICA COM FORNECIMENTO DO TOKEN A3.** Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 018/IMPES/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 01/03/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de fevereiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B7976B10

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA Nº033/IMPES/CF/2022

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.
CONSELHO FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº **033**/IMPES/CF/2022
Aos vinte e dois dias de Fevereiro de dois mil e vinte e dois (22/02/2022), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL na forma presencial às 8h. De início, a Superintendente Srª Rosileni C. Pacheco comentou o necessidade da alteração da data da reunião deste mês devido ao Curso de Capacitação, em conformidade com os demais membros do Conselho, em seguida foi apresentado: **A)** Foi informado que o Relatório de Investimento mensal - Relatório Consolidado, referente ao mês de Janeiro de 2022, não foi elaborado, em razão da adequação do Sistema Infinity a nova Portaria n.º 4.963/21, sendo divulgada apenas a rentabilidade positiva de **R$ 115.690,59**. **B)** Foi apresentado o informativo mensal de Janeiro de 2022, com informações dos repasses de parcelamentos das contribuições, partes Patronal e Servidor, atualizadas, e a relação de despesas administrativas do IMPES no período; **C)** Foi ainda informado a posse das servidoras efetivas do IMPES através de concurso público, Srtª Chayenne K. F. Gomes Ferreira - Controladora Interna e Srtª Flavia Alves de Almeida - Técnica em Finanças. **D)** Foi informada a disponibilização pelo IMPES do treinamento online que ocorrerá em Março, para capacitar os Conselheiros para realizarem a prova da certificação de nível básico. **E)** Por fim, a Superintendente e o Presidente do Conselho Fiscal comentaram do curso de capacitação que participaram na última semana, no município de Ji-Paraná/RO, dando destaque à Portaria n.º 4.963/21. O Presidente Gilson apresentou o resumo do curso aos demais membros. **F)** Foi apresentado os processos 007/019/020/IMPES/2022, sendo de aquisições de materiais e serviços de necessidade do IMPES. **G)** Por fim, a Superintendente explicou que o balancete de Janeiro ainda não foi fechado devido aos ajustes da Prestação de contas anual. Sem mais eu, Srª Elisete dos Santos Miranda, secretária substituta deste conselho fiscal, dou por encerrada esta ATA às 08h56m, que será lida, aprovada e assinada pelos presentes, publicada em portal eletrônico específico e devidamente arquivada: Srº Gilson Carlos Borchardt – *Presidente*, Srª Elisete dos Santos Miranda – *Vice-Presidente*; Srª Etienne Lima da Costa – *Membro*

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:E7F72F30

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022

PORTARIA Nº 0072/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUEMAR ALVES DOS SANTOS, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 299-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;
CONSIDERANDO art. 136 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Conceder Licença Prêmio** a Servidora **SUEMAR ALVES DOS SANTOS**, lotado na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula **6892**, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 02 de Março de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3C692354

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022

PORTARIA Nº 0073/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VALDINEIA RAMOS BARBOSA, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 298-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Conceder Licença Prêmio** a Servidora **VALDINEIA RAMOS BARBOSA**, lotado na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula **6894**, pelo período de 90 dias a serem gozadas a partir de 01 de Abril de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:CBFBDD8E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2022

PORTARIA Nº 0074/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ALGARY DA CONCEIÇÃO, LOTADO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO o Processo nº 200-1/2022;
CONSIDERANDO art. 135 da Lei Municipal 340/2006;
CONSIDERANDO art. 136 da Lei Municipal 340/2006;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Conceder Licença Prêmio** a Servidora **ALGARY DA CONCEIÇÃO**, lotado na função de Agente Comunitário de Saúde, matrícula **6887**, pelo período de 90 dias, a qual serão gozadas **30 dias no mês de Janeiro de 2023**; **30 dias no mês de Janeiro de 2024** e **30 dias no mês de Janeiro de 2025.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com os seus devidos efeitos jurídicos.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **15 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DD9959A4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 0078/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VITOR LUIZ DE SOUZA

FANTINELI, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN,* E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **VITOR LUIZ DE SOUZA FANTINELI,** matricula **8662,** das funções de **DIRETOR DE DEP. DE ORÇ. E CONT-SEMFIN** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 16 de Fevereiro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Fevereiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7BE546A9

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022

PORTARIA Nº 0078/GAB/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR VITOR LUIZ DE SOUZA FANTINELI, *JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMFINPLAN,* E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;

CONSIDERANDO: o pedido de demissão do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **VITOR LUIZ DE SOUZA FANTINELI,** matricula **8662,** das funções de **DIRETOR DE DEP. DE ORÇ. E CONT-SEMFIN** na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFINPLAN.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 16 de Fevereiro de 2022.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **17 de Fevereiro 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:3024241C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2022

DECRETO N.º 0028/GAB/2022.

"Dispõe sobre a Transferência de Concessão e autorização para a exploração do serviço de transporte de passageiros no âmbito municipal, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 132, I, alínea f, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11 e 18, inciso II da Lei Municipal nº 488/2008 e Leis 671 e 689/2011;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 135, IX do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.918/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas com vistas a regularização do serviço público de transporte de passageiros;

R E S O L V E

Art. 1º - TRANSFERIR A CONCESSÃO do Sr. **JOEL ALBINO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 553.257-SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 589.485.382-68, tendo como nome fantasia **"TÁXI - MOELA",** para o Sr. **MOIZES PEREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº 316.732-SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 313.086.602-78, a exploração do Serviço de Transporte de passageiros, na modalidade de automóvel "TÁXI", no município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º - O CONCESSIONÁRIO fica obrigado ao atendimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 488/2008; 671/2011; 689/2011 e suas alterações, bem como aos pagamentos das taxas, emolumentos e tributos previstos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único: O Concessionário fará o atendimento na Rodoviária.

Art. 3º - O CONCESSIONÁRIO fica desde já classificado como o ***número "002",*** devendo constar em seu veículo.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **17 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DFD19502

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº029/2022

DECRETO Nº. 029 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o Decreto Estadual n° 26.739 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021;

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** Ponto Facultativo no dia 28 de Fevereiro/2022, exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **18 de Fevereiro de 2022.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5264D6A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, torna público o processo administrativo nº 254/2022, que tem como objeto contratação de prestação de serviços em consultoria e assessoria online em orientações jurídicas, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO, inscrito no CNPJ nº 02.049.227/0001-57, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 23 de fevereiro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:01D9D6B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	254/2022
b) Licitação Nrº :	28/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	23/02/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ONLINE EM ORIENTAÇÕES JURÍDICAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 28.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 23 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7DDBF02D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação **nº 1/2022,** conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da empresa **OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: **76.535.764/0001-43**.
O valor total de **R$ 1.680,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONE FIXO, VISTO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONCURSO LICITATÓRIO PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS A FIM DE PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO ADEQUADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 22 de fevereiro de 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D7562596

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1/2022.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designado através da Portaria Nº: **037/CMS/GAB/2021 TORNA PUBLICO** que o Processo Administrativo **Nº 8/2022**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa **OI S/A EM EXECUÇÃO JUDICIAL,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 76.535.764/0001-43**.de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado **R$ 1.680,00 (UM MIL SEISSENTOS E OITENTA REAIS)** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONE FIXO, VISTO A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DE CONCURSO LICITATÓRIO PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS A FIM DE PROPORCIONAR UM ATENDIMENTO ADEQUADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Seringueiras-RO, 22 de Fevereiro de 2022.

ROZANIA DE SOUZA ASTRISSI
Presidente da CPL/CMS

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:4AE99DAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO
DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo: Nº 230/SEMSAU/2022.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 16/CPL/2022**, realizada dia **23/02/2022 às 09h 00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: LOTE ACIMA DO ORÇADO POR ESTA MUNICIPALIDADE. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ESVAZIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (FOSSA) DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 23 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº 015/gab/pms/20220
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:D91E031B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 034/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 034/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 18 de fevereiro de 2022

"DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Carnaval que ocorrerá no dia 01 de março de 2022, portanto em uma terça, conforme calendário nacional;

Considerando ainda, a economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado Feriado Municipal dia 01 de março de 2022 em decorrência do dia de Carnaval.

Art. 2° - As disposições neste Decreto não se aplicam aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto e serviços essenciais, conforme segue:
§1º - A **Secretaria Municipal de Obras** deverá manter em sua sede, afixado em local visível comunicado de aviso com números de telefones para contato e nomes de servidores em escala de prontidão caso algum munícipe necessite dos serviços.
§2º- A **Secretaria Municipal de Saúde deverá manter o funcionamento do Hospital Municipal, da Farmácia Básica e da Vigilância Epidemiológica**.
§3º - A **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, d**everá manter a coleta do **lixo urbano.**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2984DA2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 011/2022/CMT

OBJETO: Certificado Digital E-CPF A3 (3 anos) + TOKEN para pessoa Física, em favor do Presidente deste Poder Legislativo senhor Carlos Kleber de Matos.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 011/2022** em favor da empresa: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ,** no valor de R$ 263,99 (Duzentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Teixeirópolis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:513CDB28

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 013/2022/CMT
Dispensa de Licitação nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionado para o Plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro e aquisição de Controles de ar condicionado.

Contratada 1: FJ OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME
CNPJ: 18.792.629/0001-87
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)

Contratada 2: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA
CNPJ: 15.730.515/0001-14
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais)

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).

Teixeirópolis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:E234BE05

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo n° 010/2022/CMT
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022

Objeto: Contribuição Institucional da União de Câmaras e Vereadores de Rondônia - UCAVER

Contratada: UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA – UCAVER.

Valor da Contratação: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parecer Controladoria: GIRLÉIA DA SILVA PIO.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021/CMT

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:6D18581A

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 013/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionado para o Plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Ro e aquisição de Controles de ar condicionado.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 013/2022** em favor da empresa: **FJ OLIVEIRA CLIMATIZAÇÃO ME** e **MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA,** no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

Teixeirópolis/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:66742AE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1131/GAB/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI DO REFIS-MUNICIPAL, LEI Nº 1084/GAB/2021, de 31 de março de 2021, que "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - REFIS MUNICIPAL, PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover prorrogação no prazo de pagamento do REFIS-Municipal, leis nº 1084/2021, como seque.

Art. 2° O § 2° do artigo 3º da **Lei n.º 1084/2021,** passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° ...
§ 2° Quanto à redução de multas e juros:
I- Com pagamento a vista até 30 de junho de 2022, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora, após esta data com redução de 30% (trinta por cento) de multas e dos juros de mora;"

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 22 de fevereiro de 2.022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:150FCFD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1132/GAB/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Teixeirópolis - SIM-TEIXEIRÓPOLIS, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e n° 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.

Art. 2° Compete ao SIM-TEIXEIRÓPOLIS a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3° É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4° O Município de Teixeirópolis para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I- estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II- participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III- solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM-TEIXEIRÓPOLIS serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 1° O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2° Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5° Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I- os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II- o pescado e seus derivados;
III- o leite e seus derivados;
IV- o ovo e seus derivados;
V- os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1° A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2° Excluem-se das disposições do § 1° deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6° A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I- nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II- nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III- nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV- nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V- nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI- nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII- nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7° É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8° O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1° O SIM-TEIXEIRÓPOLIS deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2° O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9° É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9° desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM-TEIXEIRÓPOLIS, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos

produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate;
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O SIM-TEIXEIRÓPOLIS, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM-TEIXEIRÓPOLIS respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1° A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2° Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3° A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 4° O disposto no § 3° deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei n° 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal n° 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Teixeirópolis sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-TEIXEIRÓPOLIS, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM-TEIXEIRÓPOLIS emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I- o número do registro;
II- o nome empresarial;
III- classificação do estabelecimento;
IV- a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-TEIXEIRÓPOLIS é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9° desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-TEIXEIRÓPOLIS de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I- advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II- multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III- apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV- condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII- cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1° O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2° Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3° A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4° Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. § 5° Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente. Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM- TEIXEIRÓPOLIS.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1° O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I- o nome e a qualificação do autuado;
II- o local, a data e a hora da sua lavratura;
III- a descrição do fato;
IV- o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V- o prazo de defesa;
VI- a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII- a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2° O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3° deste artigo.

§ 3° As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-TEIXEIRÓPOLIS disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM-TEIXEIRÓPOLIS, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1° É de responsabilidade do SIM-TEIXEIRÓPOLIS, vinculado à Secretaria Municipal Meio Ambiente e Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2° É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM-TEIXEIRÓPOLIS qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM-TEIXEIRÓPOLIS:
a) devem ser depositados em conta específica;
b) devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
c) na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-TEIXEIRÓPOLIS.

Art. 34. O SIM-TEIXEIRÓPOLIS fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, **23 de fevereiro de 2022.**

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:F45F870E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 005/2022

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme Decreto n° 010/GAB/2022, de 24 de janeiro de 2022, torna público o resultado da análise de títulos do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, conforme Edital n° 004/2022, devidamente publicado em 18 de fevereiro de 2022.

A Comissão vem registrar que houve um recurso da Josy Kely Gomes Pereira contra a homologação da sua inscrição, sendo indeferido por ser intempestivo para juntada de documento.

Considerando que nesta fase de análise de títulos não houve recurso, a Comissão terminar seus serviços e encaminha o procedimento para a devida homologação do resultado final.

Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2022.

FABIANO DA SILVA FERREIRA
Presidente

ALINE BARRETO DE CASTRO
Secretário

ALEXANDRE ALVES BATISTA
Membro

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:999E57FC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO - 2022

EDITAL Nº 006/2022

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, venho **HOMOLOGAR** o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado conforme publicado através do Edital n° 004/2022 e Edital n° 005/2022.

Teixeirópolis/RO, 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:B994AE00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	955/2021
b) Licitação Nrº	001/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	23/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 42.036.849/0001-65
Valor Total Homologado – R$ 166.321,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS)

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado – R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Theobroma, 23 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:DCD4C579

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	148/2022
b) Licitação Nrº	010/2022
c) Modalidade	Inexigibilidade
d) Data Homologação	23/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)

Theobroma, 23 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:FAA93D38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	1027/2021
b) Licitação Nrº	003/2022
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	23/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE APARELHO AR CONDICIONADO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ZERO GRAU REFRIGERAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 20.674.139/0001-28
Valor Total Homologado – R$ 46.538,05 (QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

Fornecedor: RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS 04154113275
CNPJ/CPF: 39.883.052/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 48.175,61 (QUARENTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

Fornecedor: CLIMAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 27.803.040/0001-28
Valor Total Homologado – R$ 5.323,39 (CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

Theobroma, 23 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:07E0C411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Célio de Jesus Lang			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA		24/02/2022	25/02/2022

Motivo da Viagem:
Venho informar a Secretária de Fazenda que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, estará participando 1º Fórum de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana de Rondônia, o evento será realizado nos dias 24 e 25 de fevereiro, no plenário da Câmara Municipal de Vilhena, localizada na Avenida Tancredo Neves, 4308, conforme programação anexo, considerando que o evento está previsto para finalizar as 17:30, e a distância e aproximadamente 365 km, fazendo jus a 02(duas) diárias.

Proponente: _____
Célio de Jesus Lang
Data: ___/___/_____ Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:53B0F1F8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 026/2022

PORTARIA N. 026/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Nomeia interinamente Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia interinamente Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
Considerando o ofício n. 014/2022-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que solicita nomeação interina dos servidores abaixo qualificados, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, pelo período de 14 a 24 de fevereiro de 2022**, conforme segue:
ENIR EGERT MOTA, Matrícula n. 7005;
JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO, Matrícula n. 57847.
PARÁGRAFO ÚNICO: Ao Pregoeiro (nomeado através da portaria n. 001/2021) e a Equipe de Apoio acima nomeada, fica incumbido de promover licitação do Sistema de Registro de Preço - SRP, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e §3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 108/2020 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 2º Nomear interinamente pelo período de 14 a 24 de fevereiro de 2022, **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**, Matrícula n. 6220;
SECRETÁRIO: **ENIR EGERT MOTA,** Matrícula n. 7005;
1º MEMBRO: **JOELSON GARCIA FURTADO DE MELO,** Matrícula n. 57847.
Art. 3º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 4º Esta portaria deverá ser utilizada em conjunto com a Portaria n. 001/2021, que nomeia o Pregoeiro Oficial.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2022 e vigência até 24 de fevereiro de 2022.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:DC51F17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: ____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)			**Cargo/Função/Matrícula**	
VANDERSON FONSECA VIANA			PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
781.799.552-49	810060/SESP			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
VILHENA		24/02/2022	25/02/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO 1º FÓRUM DE RESIDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA CONFORME OFICIO N. 019/2022/ANAMMA-SEÇÃO RONDÔNIA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de UrupáPublica **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de UrupáPublica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3753C627

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PROFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ERIK RAFAEL PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL MÉDIO - TECNICO AGRIC	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
883.348.722-91	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 24/02/2022	**Data de Retorno** 25/02/2022
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ PARTICIPANDO DO 1º FÓRUM DE RESIDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA CONFORME OFICIO N. 019/2022/ANAMMA-SEÇÃO RONDÔNIA			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PROFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	288,00	576,00	0,00	576,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DEE541E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 691 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 690 de 10 de janeiro de 2022 que nomeou Ediane de Souza Rocha para o cargo deChefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 690 de 10 de janeiro de 2022 que nomeouEDIANE DE SOUZA ROCHA, portadora da C.I. RG nº 000866383-SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 814.858.162-20 para exercer o cargo de Chefe do Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:ADA60D56

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 692 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Ediane de Souza Rocha para o cargo deChefe do Setor Legislativo e Apoio as Comissões Permanentes.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDIANE DE SOUZA ROCHA, portadora da C.I. RG nº 000866383-SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº 814.858.162-20 para exercer o cargo de Chefe do Setor Legislativo e Apoio as Comissões Permanentes – GEC - 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B335A2CC

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 693 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia Ismael Benevenuto Chaves para o cargo deChefe do SetorAdministrativo e Serviços Gerais.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISMAEL BENEVENUTO CHAVES, portador da C.I. RG nº 1299384-SESDEC/RO e inscrito no CPF sob nº 029.342.292-38 para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor Administrativo e Serviços Gerais – GEC - 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de janeiro de 2022.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:C12DEC8F

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 694 DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Concede adiantamento a ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 10/2022....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Eliane Nunes Mafra da Silva, CPF sob nº 574.060.812-00 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.90.30.00/2001, para cobrir despesas com aquisição de uma Bomba d'água, fio, Mangueira, Disjuntor, cimento, tijolos e telhas para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:B2464E04

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7517 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DINÉIA TIGRE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N°7517 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SUSPENDE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DINÉIA TIGRE DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o disposto no Memorando nº 84/GAB/2022.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica suspenso o gozo de férias da servidora Dinéia Tigre dos Santos, a partir de 18 de fevereiro de 2022, por tempo indeterminado.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:89384D10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6631 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO LENO FAGNER MALTEZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6631 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DO MÉDICO LENO FAGNER MALTEZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
Considerando as necessidades de garantir os serviços essenciais de saúde à população; e
Considerando o Memorando nº 197/SEMSAU/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar a contratação de LENO FAGNER MALTEZO, inscrito no CPF sob o nº ***.371.***-**, Médica Plantonista, para atender as necessidades urgentes e inadiáveis da Secretaria Municipal de Saúde, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º O servidor acima nomeado por essa portaria terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta data, para entregar na Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso a certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data desua publicação e retroage seus efeitos a 15 de Fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A7831D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6628 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
AUTORIZA LICIONE PAIVA TIBÚRCIO PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6628 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza Licione Paiva Tibúrcio para trabalhar em regime suplementar e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o disposto no Processo n° 1-80/2022.

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a professora Licione Paiva Tibúrcio para trabalhar 15 (quinze) horas em regime suplementar conforme disposto no art 88, §2º da Lei n° 676/2009.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CEF41034

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7515 DECRETO Nº 7515 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO S

DECRETO Nº 7515 DE22 DE FEVEREIRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo n° 1-547/2021.

DECRETA

Art 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08 de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargoaqueseinscreveuparatomaremposse,sobpenadedeclararadeserta a ascensão.

Nº	NOME	CARGO
02	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	Professor Nível Superior Pedagogo (Jorge Teixeira)

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:

1.Cópia daCarteira deIdentidade;*****
2.Cópia doCadastro de Pessoa Física-CPF;*****
3.Título de Eleitor + comprovante que votou naúltimaeleição ou certidão de quitação eleitoral;*****
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;*****
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;*****
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;*****
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);*****.
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
19.Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;
20.Declarações de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil**(https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal)https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação
(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx)
32.Conta no banco do Brasil (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art 2° O candidato deverá comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse no prazo de 30 dias.
Art 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:775A4260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6630 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 NOMEIA ELIANDRA VITÓRIA DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6630 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Nomeia Eliandra Vitória dos Santos para exercero cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial. e da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 71/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NomearEliandra Vitória dos Santos,inscrita no CPF sob nº***.***.272-**,para exercer o cargo deCoordenador deVigilância Socioassistencial.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a16 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0A4AB8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 7513 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 6048, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO N° 7513 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Altera o art 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Memorando n° 69/SEMPLAD/2022.

DECRETA:

Art 1° Alterar o art 1° do Decreto n° 6048, de 04 de Setembro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1° Nomear Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços para fins de gerenciar a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

Douglas de Souza - Presidente

Dhiemy Clementino Vidal - Secretário

Lucimar Cristina Rech 1º - Membro

Natanael Francisco Chagas - 2º Membro

Adeilda Gomes Vieira - 3º Membro

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE82C64D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	280.388.912,32	280.388.912,32	80.305.681,37	28,64	362.779.922,66	129,38	-82.391.010,34
RECEITAS CORRENTES	261.205.008,02	261.205.008,02	76.161.590,95	29,16	349.090.555,27	133,65	-87.885.547,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.866.595,61	55.866.595,61	15.635.235,81	27,99	73.202.218,26	131,03	-17.335.622,65
Impostos	44.620.859,42	44.620.859,42	14.056.980,71	31,50	61.747.279,15	138,38	-17.126.419,73
Taxas	11.245.736,19	11.245.736,19	1.578.255,10	14,03	11.454.939,11	101,86	-209.202,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.242.000,00	16.242.000,00	4.314.846,39	26,57	18.514.253,74	113,99	-2.272.253,74
Contribuições Sociais	10.304.000,00	10.304.000,00	3.182.641,99	30,89	11.586.279,81	112,44	-1.282.279,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.938.000,00	5.938.000,00	1.132.204,40	19,07	6.927.973,93	116,67	-989.973,93
RECEITA PATRIMONIAL	15.850.988,08	15.850.988,08	1.694.258,15	10,69	4.031.103,47	25,43	11.819.884,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	576.854,77	576.854,77	161.364,42	27,97	907.770,66	157,37	-330.915,89
Valores Mobiliários	14.905.586,31	14.905.586,31	1.532.827,15	10,28	3.122.139,11	20,95	11.783.447,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	368.547,00	368.547,00	66,58	0,02	1.193,70	0,32	367.353,30
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.600,00	210.600,00	16.699,00	7,93	125.097,04	59,40	85.502,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	210.000,00	210.000,00	16.699,00	7,95	125.097,04	59,57	84.902,96
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.679.554,44	171.679.554,44	54.116.331,36	31,52	251.505.763,62	146,50	-79.826.209,18
Transferências da União e de suas Entidades	71.910.315,14	71.910.315,14	22.354.433,64	31,09	110.470.976,32	153,62	-38.560.661,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.465.616,81	44.465.616,81	18.094.544,16	40,69	72.062.952,61	162,06	-27.597.335,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.254.622,49	55.254.622,49	13.637.353,56	24,68	68.894.632,30	124,69	-13.640.009,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	49.000,00	49.000,00	30.000,00	61,22	77.202,39	157,56	-28.202,39
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.355.269,89	1.355.269,89	384.220,24	28,35	1.712.119,14	126,33	-356.849,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	479.966,10	479.966,10	115.403,71	24,04	520.942,58	108,54	-40.976,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	55.242,97	276,21	364.531,281.822,66		-344.531,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	855.303,79	855.303,79	213.573,56	24,97	826.645,28	96,65	28.658,51
RECEITAS DE CAPITAL	19.183.904,30	19.183.904,30	4.144.090,42	21,60	13.689.367,39	71,36	5.494.536,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.100.000,00	8.100.000,00	-1.589.257,61	-19,62	3.994.782,39	49,32	4.105.217,61
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.100.000,00	8.100.000,00	-1.589.257,61	-19,62	3.994.782,39	49,32	4.105.217,61
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.800.000,00	1.800.000,00	67.570,89	3,75	883.207,86	49,07	916.792,14

Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	67.570,89	4,50	883.207,86	58,88	616.792,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.283.904,30	9.283.904,30	5.665.777,14	61,03	8.811.377,14	94,91	472.527,16
Transferências da União e de suas Entidades	7.016.641,49	7.016.641,49	1.863.414,00	26,56	3.199.014,00	45,59	3.817.627,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.267.262,81	2.267.262,81	3.802.363,14	167,71	5.612.363,14	247,54	-3.345.100,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.483.000,00	17.483.000,00	4.993.882,23	28,56	19.824.698,14	113,39	-2.341.698,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	297.871.912,32	297.871.912,32	85.299.563,60	28,64	382.604.620,80	128,45	-84.732.708,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	297.871.912,32	297.871.912,32	85.299.563,60	28,64	382.604.620,80	128,45	-84.732.708,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	297.871.912,32	297.871.912,32	85.299.563,60	28,64	382.604.620,80	128,45	-84.732.708,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.142.033,55			50.142.033,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		50.142.033,55			50.142.033,55		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	249.605.594,03	355.770.201,26	69.488.266,25	310.441.631,26	45.328.570,00	74.916.942,06	281.127.614,13	74.642.587,13	272.094.765,45	29.314.017,13
DESPESAS CORRENTES	220.765.019,67	310.612.330,89	63.111.110,90	289.867.558,02	20.744.772,87	71.104.900,38	270.454.335,97	40.157.994,92	262.596.528,95	19.413.222,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	139.347.626,00	176.274.682,02	37.895.596,29	169.048.175,02	7.226.507,00	37.940.951,48	169.048.175,02	7.226.507,00	168.425.878,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.025.749,28	2.498.580,94	1.051,04	2.412.556,55	86.024,39	462.666,53	2.412.556,55	86.024,39	2.412.556,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.391.644,39	131.839.067,93	25.214.463,57	118.406.826,45	13.432.241,48	32.701.282,37	98.993.604,40	32.845.463,53	91.758.094,24	19.413.222,05
DESPESAS DE CAPITAL	26.588.531,46	44.981.278,82	6.377.155,35	20.574.073,24	24.407.205,58	3.812.041,68	10.673.278,16	34.308.000,66	9.498.236,50	9.900.795,08
INVESTIMENTOS	24.754.592,66	43.055.828,50	6.369.856,80	18.844.445,16	24.211.383,34	3.540.473,04	8.943.650,08	34.112.178,42	7.768.608,42	9.900.795,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.833.938,80	1.925.450,32	7.298,55	1.729.628,08	195.822,24	271.568,64	1.729.628,08	195.822,24	1.729.628,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.252.042,90	176.591,55	0,00	0,00	176.591,55	0,00	0,00	176.591,55	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.547.818,29	21.226.107,47	4.577.326,88	19.833.004,39	1.393.103,08	4.974.758,36	19.833.004,39	1.393.103,08	19.833.004,39	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.153.412,32	376.996.308,73	74.065.593,13	330.274.635,65	46.721.673,08	79.891.700,42	300.960.618,52	76.035.690,21	291.927.769,84	29.314.017,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.153.412,32	376.996.308,73	74.065.593,13	330.274.635,65	46.721.673,08	79.891.700,42	300.960.618,52	76.035.690,21	291.927.769,84	29.314.017,13
SUPERÁVIT (XIII)				52.329.985,15			81.644.002,28		90.676.850,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.153.412,32	376.996.308,73	74.065.593,13	382.604.620,80		79.891.700,42	382.604.620,80		382.604.620,80	29.314.017,13
RESERVA DO RPPS	29.718.500,00	28.788.500,00			28.788.500,00			28.788.500,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.483.000,00	17.483.000,00	4.993.882,23	28,56	19.824.698,14	113,39	-2.341.698,14
RECEITAS CORRENTES	17.483.000,00	17.483.000,00	4.993.882,23	28,56	19.824.698,14	113,39	-2.341.698,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.983.000,00	15.983.000,00	4.993.882,23	31,24	18.574.698,14	116,22	-2.591.698,14
Contribuições Sociais	15.983.000,00	15.983.000,00	4.993.882,23	31,24	18.574.698,14	116,22	-2.591.698,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	83,33	250.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00	83,33	250.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.547.818,29	21.226.107,47	4.577.326,88	19.833.004,39	1.393.103,08	4.974.758,36	19.833.004,39	1.393.103,08	19.833.004,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	18.547.818,29	20.962.517,51	4.577.326,88	19.569.414,43	1.393.103,08	4.930.826,70	19.569.414,43	1.393.103,08	19.569.414,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.047.818,29	18.923.680,73	4.833.877,16	17.787.127,93	1.136.552,80	4.833.881,23	17.787.127,93	1.136.552,80	17.787.127,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	538.836,78	-6.550,28	532.286,50	6.550,28	96.945,47	532.286,50	6.550,28	532.286,50	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-250.000,00	1.250.000,00	250.000,00	0,00	1.250.000,00	250.000,00	1.250.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	263.589,96	0,00	263.589,96	0,00	43.931,66	263.589,96	0,00	263.589,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	263.589,96	0,00	263.589,96	0,00	43.931,66	263.589,96	0,00	263.589,96	0,00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C5F777C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 02 - DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	249.605.594,03	355.770.201,26	69.488.266,25	310.441.631,26	93,99	45.328.570,00	74.916.942,06	281.127.614,13	93,41	74.642.587,13	29.314.017,13
LEGISLATIVA	7.896.905,45	8.442.536,95	1.530.967,00	8.416.823,22	2,55	25.713,73	1.725.039,28	7.956.825,52	2,64	485.711,43	459.997,70
AÇÃO LEGISLATIVA	7.896.905,45	8.442.536,95	1.530.967,00	8.416.823,22	2,55	25.713,73	1.725.039,28	7.956.825,52	2,64	485.711,43	459.997,70
JUDICIÁRIA	7.445.803,79	7.384.069,24	103.704,84	5.370.509,85	1,63	2.013.559,39	1.035.858,74	5.350.463,71	1,78	2.033.605,53	20.046,14
AÇÃO JUDICIÁRIA	5.670.000,00	4.905.373,61	-180.286,43	3.281.646,37	0,99	1.623.727,24	626.692,25	3.281.646,37	1,09	1.623.727,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.775.803,79	2.478.695,63	283.991,27	2.088.863,48	0,63	389.832,15	409.166,49	2.068.817,34	0,69	409.878,29	20.046,14
ADMINISTRAÇÃO	20.700.721,31	29.169.468,01	3.693.955,43	23.313.163,68	7,06	5.856.304,33	3.618.581,41	15.892.187,48	5,28	13.277.280,53	7.420.976,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.038.173,39	27.115.821,15	3.633.483,04	22.666.721,04	6,86	4.449.100,11	3.415.614,43	15.255.664,87	5,07	11.860.156,28	7.411.056,17
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	583.944,41	975.043,35	60.472,39	646.442,64	0,20	328.600,71	202.966,98	636.522,61	0,21	338.520,74	9.920,03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.078.603,51	1.078.603,51	0,00	0,00	0,00	1.078.603,51	0,00	0,00	0,00	1.078.603,51	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.351.580,00	3.630.193,24	514.572,50	3.141.360,51	0,95	488.832,73	575.171,23	3.096.981,97	1,03	533.211,27	44.378,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.196.580,00	3.398.075,79	514.422,50	3.136.685,51	0,95	261.390,28	575.021,23	3.092.306,97	1,03	305.768,82	44.378,54
Policiamento	62.000,00	103.351,43	0,00	0,00	0,00	103.351,43	0,00	0,00	0,00	103.351,43	0,00
Defesa Civil	7.000,00	5.500,00	150,00	675,00	0,00	4.825,00	150,00	675,00	0,00	4.825,00	0,00
Informação e Inteligência	23.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	63.000,00	90.266,02	0,00	4.000,00	0,00	86.266,02	0,00	4.000,00	0,00	86.266,02	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.812.072,83	11.298.786,31	2.677.941,29	8.301.212,26	2,51	2.997.574,05	2.298.987,09	6.681.298,13	2,22	4.617.488,18	1.619.914,13
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.314.500,00	3.438.320,85	645.929,53	3.148.314,33	0,95	290.006,52	673.770,77	2.989.788,61	0,99	448.532,24	158.525,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	707.196,82	881.885,97	221.166,32	759.570,08	0,23	122.315,89	225.577,61	713.541,12	0,24	168.344,85	46.028,96
Assistência Comunitária	4.790.376,01	6.978.579,49	1.810.845,44	4.393.327,85	1,33	2.585.251,64	1.399.638,71	2.977.968,40	0,99	4.000.611,09	1.415.359,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.352.000,00	11.330.000,00	2.317.571,01	9.956.198,95	3,01	1.373.801,05	2.357.439,15	9.874.561,50	3,28	1.455.438,50	81.637,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	852.000,00	1.230.000,00	116.891,95	783.588,45	0,24	446.411,55	156.760,09	701.951,00	0,23	528.049,00	81.637,45
Previdência do Regime Estatutário	9.500.000,00	10.100.000,00	2.200.679,06	9.172.610,50	2,78	927.389,50	2.200.679,06	9.172.610,50	3,05	927.389,50	0,00
SAÚDE	58.331.625,28	109.893.697,37	18.205.806,18	99.519.074,12	30,13	10.374.623,25	18.482.274,04	94.237.407,87	31,31	15.656.289,50	5.281.666,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.754.138,10	52.255.361,74	9.011.386,70	47.114.612,33	14,27	5.140.749,41	9.114.541,81	43.783.171,16	14,55	8.472.190,58	3.331.441,17
Atenção Básica	12.058.036,23	14.522.041,28	1.936.878,02	11.347.224,44	3,44	3.174.816,84	2.145.928,91	11.091.575,15	3,69	3.430.466,13	255.649,29
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.876.232,49	41.337.312,78	6.934.542,67	39.499.641,73	11,96	1.837.671,05	6.851.508,70	37.816.280,24	12,57	3.521.032,54	1.683.361,49
Vigilância Sanitária	64.717,80	64.717,80	1.899,29	35.196,93	0,01	29.520,87	2.628,11	33.106,76	0,01	31.611,04	2.090,17
Vigilância Epidemiológica	1.578.500,66	1.714.263,77	321.099,50	1.522.398,69	0,46	191.865,08	367.666,51	1.513.274,56	0,50	200.989,21	9.124,13
EDUCAÇÃO	78.035.430,27	100.649.738,65	33.980.444,00	92.140.927,82	27,90	8.508.810,83	34.501.361,50	90.574.693,94	30,10	10.075.044,71	1.566.233,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.395,16	687.533,45	171.527,52	577.806,12	0,17	109.727,33	170.020,64	575.686,12	0,19	111.847,33	2.120,00
Alimentação e Nutrição	1.998.419,62	2.158.997,67	489.999,04	2.144.625,04	0,65	14.372,63	574.721,69	2.144.625,04	0,71	14.372,63	0,00
Ensino Fundamental	57.508.614,90	77.316.389,67	28.468.834,60	72.965.202,52	22,09	4.351.187,15	28.720.089,81	72.032.588,95	23,93	5.283.800,72	932.613,57
Educação Infantil	14.497.585,27	16.128.982,68	3.930.421,28	12.098.708,59	3,66	4.030.274,09	3.841.441,24	11.478.363,24	3,81	4.650.619,44	620.345,35
Educação de Jovens e Adultos	1.759.609,30	1.660.451,13	383.350,85	1.657.201,50	0,50	3.249,63	430.700,51	1.646.046,54	0,55	14.404,59	11.154,96
Educação Especial	1.927.806,02	2.697.384,05	536.310,71	2.697.384,05	0,82	0,00	764.387,61	2.697.384,05	0,90	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
CULTURA	1.946.800,00	1.881.813,70	308.446,74	1.571.164,01	0,48	310.649,69	458.837,22	1.546.756,17	0,51	335.057,53	24.407,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.632.800,00	1.479.765,86	287.823,12	1.269.668,85	0,38	210.097,01	347.641,96	1.263.956,81	0,42	215.809,05	5.712,04
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	74.000,00	72.586,63	-8.536,38	41.889,23	0,01	30.697,40	10.661,93	38.075,79	0,01	34.510,84	3.813,44
Difusão Cultural	240.000,00	329.461,21	29.160,00	259.605,93	0,08	69.855,28	100.533,33	244.723,57	0,08	84.737,64	14.882,36
URBANISMO	25.649.598,60	36.108.878,08	3.890.351,41	28.003.957,45	8,48	8.104.920,63	5.487.510,84	22.992.419,93	7,64	13.116.458,15	5.011.537,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.060.707,72	13.353.143,43	2.511.473,24	12.972.520,43	3,93	380.623,00	3.178.122,58	12.468.131,25	4,14	885.012,18	504.389,18
Infra-Estrutura Urbana	16.588.890,88	22.755.734,65	1.378.878,17	15.031.437,02	4,55	7.724.297,63	2.309.388,26	10.524.288,68	3,50	12.231.445,97	4.507.148,34
SANEAMENTO	6.837.772,24	9.663.014,48	126.168,52	9.354.196,49	2,83	308.817,99	1.572.795,55	8.528.845,51	2,83	1.134.168,97	825.350,98
Saneamento Básico Urbano	6.837.772,24	9.663.014,48	126.168,52	9.354.196,49	2,83	308.817,99	1.572.795,55	8.528.845,51	2,83	1.134.168,97	825.350,98
GESTÃO AMBIENTAL	3.487.747,87	4.499.402,70	441.655,29	3.222.400,64	0,98	1.277.002,06	678.840,43	2.766.187,27	0,92	1.733.215,43	456.213,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.029.127,27	3.998.314,66	441.655,29	3.219.069,58	0,97	779.245,08	678.840,43	2.762.856,21	0,92	1.235.458,45	456.213,37
Preservação e Conservação Ambiental	458.620,60	501.088,04	0,00	3.331,06	0,00	497.756,98	0,00	3.331,06	0,00	497.756,98	0,00
AGRICULTURA	5.298.205,41	11.192.480,14	1.176.696,94	9.175.923,73	2,78	2.016.556,41	551.316,11	2.864.119,33	0,95	8.328.360,81	6.311.804,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.904.300,00	2.361.529,73	512.743,11	2.309.397,25	0,70	52.132,48	412.003,62	2.142.686,19	0,71	218.843,54	166.711,06
Abastecimento	694.300,00	970.780,00	69.666,83	865.507,68	0,26	105.272,32	82.242,29	143.453,24	0,05	827.326,76	722.054,44
Extensão Rural	2.273.757,41	7.472.622,41	594.287,00	6.001.018,80	1,82	1.471.603,61	57.070,20	577.979,90	0,19	6.894.642,51	5.423.038,90
Promoção da Produção Agropecuária	425.848,00	387.548,00	0,00	0,00	0,00	387.548,00	0,00	0,00	0,00	387.548,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	725.100,00	918.246,30	49.657,78	318.723,85	0,10	599.522,45	79.859,44	284.757,55	0,09	633.488,75	33.966,30
Promoção Comercial	7.000,00	2.960,00	-22,18	2.935,30	0,00	24,70	895,58	2.916,31	0,00	43,69	18,99
Comercialização	175.100,00	292.300,00	29.079,96	284.877,20	0,09	7.422,80	52.956,51	250.929,89	0,08	41.370,11	33.947,31
Turismo	543.000,00	622.986,30	20.600,00	30.911,35	0,01	592.074,95	26.007,35	30.911,35	0,01	592.074,95	0,00
TRANSPORTE	386.000,00	336.000,00	-3.988,44	47.306,96	0,01	288.693,04	6.852,59	41.306,96	0,01	294.693,04	6.000,00
Infra-Estrutura Urbana	66.000,00	66.000,00	-3.988,44	47.306,96	0,01	18.693,04	6.852,59	41.306,96	0,01	24.693,04	6.000,00
Transporte Rodoviário	320.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	426.700,00	426.700,00	107.109,84	300.060,78	0,09	126.639,22	61.900,89	186.697,48	0,06	240.002,52	113.363,30
Desporto Comunitário	426.700,00	426.700,00	107.109,84	300.060,78	0,09	126.639,22	61.900,89	186.697,48	0,06	240.002,52	113.363,30
ENCARGOS ESPECIAIS	7.669.488,08	8.768.584,54	367.205,92	8.288.626,94	2,51	479.957,60	1.424.316,55	8.252.103,81	2,74	516.480,73	36.523,13
Serviço da Dívida Interna	346.123,08	346.123,08	-8.318,58	337.804,50	0,10	8.318,58	57.231,89	337.804,50	0,11	8.318,58	0,00
Outros Encargos Especiais	7.323.365,00	8.422.461,46	375.524,50	7.950.822,44	2,41	471.639,02	1.367.084,66	7.914.299,31	2,63	508.162,15	36.523,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.252.042,90	176.591,55	0,00	0,00	0,00	176.591,55	0,00	0,00	0,00	176.591,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.252.042,90	176.591,55	0,00	0,00	0,00	176.591,55	0,00	0,00	0,00	176.591,55	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.547.818,29	21.226.107,47	4.577.326,88	19.833.004,39	6,01	1.393.103,08	4.974.758,36	19.833.004,39	6,59	1.393.103,08	0,00

LEGISLATIVA	330.337,05	294.872,05	62.514,60	274.728,29	0,08	20.143,76	62.518,67	274.728,29	0,09	20.143,76	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	330.337,05	294.872,05	62.514,60	274.728,29	0,08	20.143,76	62.518,67	274.728,29	0,09	20.143,76	0,00
JUDICIÁRIA	137.671,82	199.406,37	44.486,84	186.773,74	0,06	12.632,63	44.486,84	186.773,74	0,06	12.632,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.671,82	199.406,37	44.486,84	186.773,74	0,06	12.632,63	44.486,84	186.773,74	0,06	12.632,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO	688.640,02	746.640,02	164.603,32	706.525,34	0,21	40.114,68	164.603,32	706.525,34	0,23	40.114,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	688.640,02	746.640,02	164.603,32	706.525,34	0,21	40.114,68	164.603,32	706.525,34	0,23	40.114,68	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	564.750,00	490.950,00	58.003,19	251.087,81	0,08	239.862,19	58.003,19	251.087,81	0,08	239.862,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	564.750,00	490.950,00	58.003,19	251.087,81	0,08	239.862,19	58.003,19	251.087,81	0,08	239.862,19	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	276.518,75	61.781,94	256.316,24	0,08	20.202,51	61.781,94	256.316,24	0,09	20.202,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.000,00	250.000,00	57.609,19	229.802,97	0,07	20.197,03	57.609,19	229.802,97	0,08	20.197,03	0,00
Assistência Comunitária	0,00	26.518,75	4.172,75	26.513,27	0,01	5,48	4.172,75	26.513,27	0,01	5,48	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.528.000,00	1.534.000,00	-240.733,62	1.283.768,77	0,39	250.231,23	9.266,38	1.283.768,77	0,43	250.231,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.000,00	34.000,00	9.266,38	33.768,77	0,01	231,23	9.266,38	33.768,77	0,01	231,23	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.500.000,00	1.500.000,00	-250.000,00	1.250.000,00	0,38	250.000,00	0,00	1.250.000,00	0,42	250.000,00	0,00
SAÚDE	5.000.800,00	5.806.087,05	1.159.167,50	5.108.867,03	1,55	697.220,02	1.159.167,50	5.108.867,03	1,70	697.220,02	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	755.757,14	386.476,99	499.889,15	0,15	255.867,99	386.476,99	499.889,15	0,17	255.867,99	0,00
Atenção Básica	957.800,00	1.227.761,97	183.502,62	924.589,46	0,28	303.172,51	183.502,62	924.589,46	0,31	303.172,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.663.000,00	3.683.986,25	576.553,77	3.545.907,64	1,07	138.078,61	576.553,77	3.545.907,64	1,18	138.078,61	0,00
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	138.581,69	12.634,12	138.480,78	0,04	100,91	12.634,12	138.480,78	0,05	100,91	0,00
EDUCAÇÃO	8.798.673,11	9.965.106,46	3.027.805,13	9.943.589,39	3,01	21.517,07	3.027.805,13	9.943.589,39	3,30	21.517,07	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	55.899,76	114.099,76	30.506,57	92.582,69	0,03	21.517,07	30.506,57	92.582,69	0,03	21.517,07	0,00
Ensino Fundamental	7.090.083,74	7.805.957,62	2.374.464,44	7.805.957,62	2,36	0,00	2.374.464,44	7.805.957,62	2,59	0,00	0,00
Educação Infantil	1.193.848,33	1.462.865,64	442.246,21	1.462.865,64	0,44	0,00	442.246,21	1.462.865,64	0,49	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	263.511,76	250.142,50	70.735,64	250.142,50	0,08	0,00	70.735,64	250.142,50	0,08	0,00	0,00
Educação Especial	195.329,52	332.040,94	109.852,27	332.040,94	0,10	0,00	109.852,27	332.040,94	0,11	0,00	0,00
CULTURA	100.000,00	110.000,00	30.318,31	101.076,15	0,03	8.923,85	30.318,31	101.076,15	0,03	8.923,85	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	110.000,00	30.318,31	101.076,15	0,03	8.923,85	30.318,31	101.076,15	0,03	8.923,85	0,00
URBANISMO	905.696,29	739.850,03	157.608,42	680.141,58	0,21	59.708,45	157.608,42	680.141,58	0,23	59.708,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	905.596,29	709.750,03	152.632,88	658.115,06	0,20	51.634,97	152.632,88	658.115,06	0,22	51.634,97	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	30.100,00	4.975,54	22.026,52	0,01	8.073,48	4.975,54	22.026,52	0,01	8.073,48	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	103.250,00	106.250,00	23.507,82	101.441,39	0,03	4.808,61	23.507,82	101.441,39	0,03	4.808,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	103.250,00	106.250,00	23.507,82	101.441,39	0,03	4.808,61	23.507,82	101.441,39	0,03	4.808,61	0,00
AGRICULTURA	140.000,00	154.000,00	34.813,71	142.812,20	0,04	11.187,80	34.813,71	142.812,20	0,05	11.187,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	154.000,00	34.813,71	142.812,20	0,04	11.187,80	34.813,71	142.812,20	0,05	11.187,80	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	802.426,74	-6.550,28	795.876,46	0,24	6.550,28	140.877,13	795.876,46	0,26	6.550,28	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	802.426,74	-6.550,28	795.876,46	0,24	6.550,28	140.877,13	795.876,46	0,26	6.550,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	268.153.412,32	376.996.308,73	74.065.593,13	330.274.635,65	100,00	46.721.673,08	79.891.700,42	300.960.618,52	100,00	76.035.690,21	29.314.017,13
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C81FE9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 04 - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.638.500,00	30.188.906,35
Receita de Contribuições dos Segurados	10.044.000,00	11.259.760,35
Ativo	10.034.000,00	11.239.610,55
Inativo	4.000,00	6.303,20
Pensionista	6.000,00	13.846,60
Receita de Contribuições Patronais	16.243.000,00	18.901.217,60
Ativo	16.243.000,00	18.901.217,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	13.300.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	13.300.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.500,00	27.928,40
Compensação Previdenciária entre os Regimes	51.500,00	27.674,42
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	253,98

RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	39.638.500,00	30.188.906,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	9.980.000,00	9.164.429,43	9.164.429,43	9.164.429,43	0,00
Aposentadorias	6.550.000,00	6.512.051,28	6.512.051,28	6.512.051,28	0,00
Pensões por Morte	3.430.000,00	2.652.378,15	2.652.378,15	2.652.378,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.590.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.590.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.570.000,00	10.414.429,43	10.414.429,43	10.414.429,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	28.068.500,00	19.774.476,92	19.774.476,92	19.774.476,92	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	29.718.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.765,99
Investimentos e Aplicações	252.729.317,64
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.960.000,00	1.250.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.960.000,00	1.250.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	910.000,00	763.397,27	735.719,77	735.719,77	27.677,50
Pessoal e Encargos Sociais	574.000,00	561.371,61	561.371,61	561.371,61	0,00
Demais Despesas Correntes	336.000,00	202.025,66	174.348,16	174.348,16	27.677,50
Despesas de Capital (XIV)	354.000,00	53.959,95	0,00	0,00	53.959,95
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.264.000,00	817.357,22	735.719,77	735.719,77	81.637,45

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	696.000,00	432.642,78	514.280,23	514.280,23		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:9624FEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 06 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	261.205.008,02	349.090.555,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.866.595,61	73.202.218,26
IPTU	10.473.920,16	12.665.220,22
ISS	18.734.772,73	24.537.415,25
ITBI	2.991.920,53	8.741.065,89
IRRF	12.420.246,00	15.803.577,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.245.736,19	11.454.939,11
Contribuições	16.242.000,00	18.514.253,74
Receita Patrimonial	15.850.988,08	4.031.103,47
Aplicações Financeiras (II)	14.905.586,31	3.122.139,11
Outras Receitas Patrimoniais	945.401,77	908.964,36
Transferências Correntes	171.679.554,44	251.505.763,62
Cota Parte do FPM	29.750.000,00	37.977.535,34
Cota Parte do ICMS	28.800.000,00	41.318.191,66
Cota Parte do IPVA	10.198.400,00	10.599.267,73
Cota Parte do ITR	160.000,00	335.811,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	141.600,00	264.666,79
Transferencias do FUNDEB	55.254.622,49	68.894.632,30
Outras Transferências Correntes	47.374.931,95	92.115.658,21
Demais Receitas Correntes	1.565.869,89	1.837.216,18
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	48,56
Receitas Correntes Restantes	1.565.869,89	1.837.167,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	246.299.421,71	345.968.367,60
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.183.904,30	13.689.367,39
Operações de Crédito (VI)	8.100.000,00	3.994.782,39
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.800.000,00	883.207,86
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.800.000,00	883.207,86
Transferências de Capital	9.283.904,30	8.811.377,14
Convênios	5.314.417,81	6.112.363,14
Outras Transferências de Capital	3.969.486,49	2.699.014,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	11.083.904,30	9.694.585,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	257.383.326,01	355.662.952,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	310.612.330,89	289.867.558,02	270.454.335,97	262.596.528,95	3.916.252,63	5.508.180,99	5.508.180,99
Pessoal e Encargos Sociais	176.274.682,02	169.048.175,02	169.048.175,02	168.425.878,16	2.258.156,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.498.580,94	2.412.556,55	2.412.556,55	2.412.556,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	131.839.067,93	118.406.826,45	98.993.604,40	91.758.094,24	1.658.096,39	5.508.180,99	5.508.180,99

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	308.113.749,95	287.455.001,47	268.041.779,42	260.183.972,40	3.916.252,63	5.508.180,99	5.508.180,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	44.981.278,82	20.574.073,24	10.673.278,16	9.498.236,50	1.980.632,89	5.320.802,96	5.170.802,96
Investimentos	43.055.828,50	18.844.445,16	8.943.650,08	7.768.608,42	1.980.632,89	5.320.802,96	5.170.802,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.925.450,32	1.729.628,08	1.729.628,08	1.729.628,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	43.055.828,50	18.844.445,16	8.943.650,08	7.768.608,42	1.980.632,89	5.320.802,96	5.170.802,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	176.591,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	351.346.170,00	306.299.446,63	276.985.429,50	267.952.580,82	5.896.885,52	10.828.983,95	10.678.983,95
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							71.134.502,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.096.644,70
JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	3.122.139,11
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	74.256.641,42
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.214.481,72

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	48.281.805,88	51.376.117,84
DEDUÇÕES (XXIX)	67.185.112,37	121.348.434,41
Disponibilidade de Caixa	67.150.008,14	118.466.424,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	73.072.764,15	127.649.273,14
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	5.922.756,01	9.182.848,93
Demais Haveres Financeiros	35.104,23	2.882.010,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-18.903.306,49	-69.972.316,57
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		51.069.010,08
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-3.260.092,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		54.329.103,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		51.206.963,89
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.142.033,55
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		50.142.033,55
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D47D0F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 07 - RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		6.401,01	5.916.370,00	5.896.885,52	25.870,24	15,25	4.387.682,21	13.301.636,99	10.828.983,95	10.678.983,95	2.697.365,73	4.312.969,52	4.312.984,77
01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	15.605,53	15.605,28	0,00	0,25	27.148,60	42.977,20	38.977,20	38.977,20	0,00	31.148,60	31.148,85
0101	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	15.605,53	15.605,28	0,00	0,25	27.148,60	42.977,20	38.977,20	38.977,20	0,00	31.148,60	31.148,85
02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	6.386,01	5.900.764,47	5.881.280,24	25.870,24	0,00	3.588.399,70	13.258.659,79	10.252.537,35	10.102.537,35	2.689.365,73	4.055.156,41	4.055.156,41
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,34	244,54	244,54	63,80	0,00	0,00
0203	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	0,00	900,56	0,00	900,56	0,00	0,00	70.107,05	0,00	0,00	70.107,05	0,00	0,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL	0,00	470.945,57	470.945,57	0,00	0,00	0,00	28.225,77	8.462,60	8.462,60	19.763,17	0,00	0,00

	DE FAZENDA - SEMFAZ												
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG	0,00	1.746.227,99	1.746.227,99	0,00	0,00	0,00	1.076.706,93	1.026.278,78	1.026.278,78	50.428,15	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	997,33	2.627.614,13	2.603.641,78	24.969,68	0,00	0,00	834.677,11	670.007,46	670.007,46	164.669,65	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	5.388,68	299.698,38	305.087,06	0,00	0,00	36.372,57	7.963.675,30	5.721.970,48	5.571.970,48	2.019.037,39	409.040,00	409.040,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST	0,00	24.328,86	24.328,86	0,00	0,00	0,00	50.596,13	44.586,60	44.586,60	6.009,53	0,00	0,00
0210	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FMAS	0,00	230.964,14	230.964,14	0,00	0,00	0,00	121.598,46	98.296,18	98.296,18	23.302,28	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	4.926,26	4.926,26	0,00	0,00	0,00	928.613,16	875.628,51	875.628,51	10.707,20	42.277,45	42.277,45
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	0,00	278.620,36	278.620,36	0,00	0,00	3.542.970,98	1.837.957,95	1.517.238,38	1.517.238,38	305.741,02	3.557.949,53	3.557.949,53
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO - SEMAIC	0,00	151.929,42	151.929,42	0,00	0,00	0,00	132.773,77	131.593,21	131.593,21	1.180,56	0,00	0,00
0214	FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET	0,00	64.608,80	64.608,80	0,00	0,00	0,00	41.478,48	34.831,51	34.831,51	6.646,97	0,00	0,00
0215	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES - IPEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.809,26	120.919,83	120.919,83	0,00	45.889,43	45.889,43
0216	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.056,15	5.132,08	2.479,27	2.479,27	11.708,96	0,00	0,00
03	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	772.133,91	0,00	537.469,40	537.469,40	8.000,00	226.664,51	226.679,51
0301	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	772.133,91	0,00	537.469,40	537.469,40	8.000,00	226.664,51	226.679,51
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		6.401,01	5.916.370,00	5.896.885,52	25.870,24	15,25	4.387.682,21	13.301.636,99	10.828.983,95	10.678.983,95	2.697.365,73	4.312.969,52	4.312.984,77

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:07A954B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 08 - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	44.620.859,42	61.747.279,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.473.920,16	12.665.220,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.991.920,53	8.741.065,89
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.734.772,73	24.537.415,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.420.246,00	15.803.577,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.575.000,00	112.231.281,31
2.1- Cota-Parte FPM	36.450.000,00	46.583.859,84
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	33.500.000,00	43.031.624,13
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.950.000,00	3.552.235,71
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	51.647.739,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	177.000,00	330.833,47
2.4- Cota-Parte ITR	200.000,00	419.764,31
2.5- Cota-Parte IPVA	12.748.000,00	13.249.084,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	130.195.859,42	173.978.560,46
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	16.525.000,00	21.735.808,20
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	16.023.964,86	21.758.831,00
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	55.324.644,49	69.072.053,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.324.644,49	69.072.053,67
6.1.1 - Principal	55.254.622,49	68.894.632,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	70.022,00	177.421,37
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00

6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	38.729.622,49	47.158.824,10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	109,67
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4,95
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	104,72
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	69.072.163,34

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.419.109,91	48.419.109,91	48.419.109,91	47.819.109,91	0,00
10.1 - Educação Infantil	7.984.651,77	7.984.651,77	7.984.651,77	7.884.927,37	0,00
10.1.1 - Creche	3.039.736,39	3.039.736,39	3.039.736,39	3.001.175,48	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	4.944.915,38	4.944.915,38	4.944.915,38	4.883.751,89	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	40.434.458,14	40.434.458,14	40.434.458,14	39.934.182,54	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	20.391.143,57	20.391.143,57	20.391.143,57	19.285.279,20	0,00
11.1 - Educação Infantil	2.466.806,69	2.466.806,69	2.466.806,69	1.962.211,73	0,00
11.1.1 - Creche	1.633.087,31	1.633.087,31	1.633.087,31	1.445.704,95	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	833.719,38	833.719,38	833.719,38	516.506,78	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	17.924.336,88	17.924.336,88	17.924.336,88	17.323.067,47	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	68.810.253,48	68.810.253,48	68.810.253,48	67.104.389,11	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	48.419.109,91	48.419.109,91	47.819.109,91	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	68.810.143,81	68.810.143,81	67.104.279,44	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.350.437,57	48.419.109,91	48.419.109,91	70,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.907.205,37	261.909,86	261.909,86	0,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	109,67	-109,67
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	109,67	-109,67
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.756.009,98	1.750.107,31	1.716.335,96	1.714.547,61	33.771,35
24.1 - Creche	676.158,51	671.811,99	671.811,99	671.811,99	0,00
24.2 - Pré-escola	1.079.851,47	1.078.295,32	1.044.523,97	1.042.735,62	33.771,35
25. ENSINO FUNDAMENTAL	21.213.175,78	21.183.919,70	21.101.104,66	15.873.001,32	82.815,04
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	22.969.185,76	22.934.027,01	22.817.440,62	17.587.548,93	116.586,39

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	91.744.170,82
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	47.158.824,10
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	60.170,83
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	44.525.175,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	43.494.640,12	44.525.175,89	25,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)

34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.115.039,65	2.054.868,82	2.054.868,82	60.170,83	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.072.441,34	1.012.270,51	1.012.270,51	60.170,83	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.042.598,31	1.042.598,31	1.042.598,31	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.037.552,58	3.130.459,21
35.1 - Salário Educação	1.689.027,55	1.291.242,14
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	1.295.658,82	1.282.904,40
35.4 - PNATE	298.861,66	405.285,32
35.5 - Outras Transferências do FNDE	3.754.004,55	151.027,35
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.736.758,33	2.820.683,81
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	10.774.310,91	5.951.143,02

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.105.837,79	2.105.846,65	1.544.052,65	1.460.719,33	561.794,00
41.1 - Creche	2.934.364,18	511.593,93	511.593,93	511.593,93	0,00
41.2 - Pré - Escola	3.171.473,61	1.594.252,72	1.032.458,72	949.125,40	561.794,00
42 - Ensino Fundamental	12.407.872,73	8.069.461,29	7.227.575,08	7.221.755,08	841.886,21
43 - Ensino Médio	8.505,40	8.505,40	8.505,40	8.505,40	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	18.522.215,92	10.183.813,34	8.780.133,13	8.690.979,81	1.403.680,21
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	110.614.845,11	102.084.517,21	100.518.283,33	93.487.077,51	1.566.233,88
47.1 - Despesas Correntes	102.524.498,68	99.048.003,78	97.920.857,18	91.925.632,87	1.127.146,60
47.1.1 - Pessoal Ativo	69.205.520,25	68.987.692,58	68.987.692,58	68.365.395,72	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	12.363.497,92	12.176.773,09	12.176.773,09	10.740.259,77	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.955.480,51	17.883.538,11	16.756.391,51	12.819.977,38	1.127.146,60
47.2 - Despesas de Capital	8.090.346,43	3.036.513,43	2.597.426,15	1.561.444,64	439.087,28
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.090.346,43	3.036.513,43	2.597.426,15	1.561.444,64	439.087,28

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.042.707,98	160.425,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	69.072.053,67	1.291.242,14
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	68.146.987,42	863.589,20
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.967.774,23	588.078,93
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.967.774,23	588.078,93
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:7A3CD3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 09 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE
Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.100.000,00	3.994.782,39	4.105.217,61
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.244.868,78	20.837.663,20	24.407.205,58
Investimentos	43.055.828,50	18.844.445,16	24.211.383,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.189.040,28	1.993.218,04	195.822,24

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.244.868,78	20.837.663,20	24.407.205,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.144.868,78	16.842.880,81	20.301.987,97
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:D6420773

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 10 - PROJEÇÃO ATUARIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2020 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	38.619.336,89	7.217.482,99	31.401.853,90	265.428.741,85
2021	50.477.413,03	10.898.093,22	39.579.319,81	305.008.061,66
2022	56.176.826,22	12.037.113,47	44.139.712,75	349.147.774,41
2023	61.643.232,26	14.982.731,07	46.660.501,19	395.808.275,60
2024	67.647.197,94	17.552.652,10	50.094.545,84	445.902.821,44
2025	73.887.123,69	20.753.330,62	53.133.793,07	499.036.614,51
2026	80.968.864,38	23.027.401,93	57.941.462,45	556.978.076,96
2027	88.121.817,21	26.431.835,84	61.689.981,37	618.668.058,33
2028	95.487.643,59	30.629.317,46	64.858.326,13	683.526.384,46
2029	103.200.805,95	35.103.984,93	68.096.821,02	751.623.205,48
2030	111.673.965,86	38.683.875,82	72.990.090,04	824.613.295,52
2031	117.895.344,48	44.872.178,11	73.023.166,37	897.636.461,89
2032	127.221.069,82	48.477.881,65	78.743.188,17	976.379.650,06
2033	135.471.362,34	56.074.143,75	79.397.218,59	1.055.776.868,65
2034	144.050.846,36	63.539.400,50	80.511.445,86	1.136.288.314,51
2035	154.133.664,45	68.416.191,57	85.717.472,88	1.222.005.787,39
2036	165.345.923,98	72.325.665,99	93.020.257,99	1.315.026.045,38
2037	174.803.848,09	77.042.859,58	97.760.988,51	1.412.787.033,89
2038	184.013.918,01	83.326.565,28	100.687.352,73	1.513.474.386,62
2039	193.567.106,72	89.551.941,82	104.015.164,90	1.617.489.551,52
2040	204.156.126,57	94.236.536,80	109.919.589,77	1.727.409.141,29
2041	215.016.089,50	99.710.651,48	115.305.438,02	1.842.714.579,31
2042	226.721.704,73	104.438.779,36	122.282.925,37	1.964.997.504,68
2043	239.398.063,52	108.465.657,65	130.932.405,87	2.095.929.910,55
2044	252.017.194,36	114.610.499,04	137.406.695,32	2.233.336.605,87
2045	198.139.889,52	119.632.514,33	78.507.375,19	2.311.843.981,06
2046	203.346.879,42	125.363.621,45	77.983.257,97	2.389.827.239,03
2047	209.031.102,85	129.676.255,93	79.354.846,92	2.469.182.085,95
2048	215.133.506,52	133.116.243,66	82.017.262,86	2.551.199.348,81
2049	221.038.213,86	137.316.315,10	83.721.898,76	2.634.921.247,57
2050	227.107.180,12	141.241.558,44	85.865.621,68	2.720.786.869,25
2051	234.107.311,34	143.246.818,85	90.860.492,49	2.811.647.361,74
2052	240.710.974,09	147.097.041,39	93.613.932,70	2.905.261.294,44
2053	248.010.232,49	149.399.386,72	98.610.845,77	3.003.872.140,21
2054	255.949.114,65	151.084.673,35	104.864.441,30	3.108.736.581,51
2055	264.670.542,65	151.843.616,66	112.826.925,99	3.221.563.507,50
2056	274.510.896,12	151.398.017,59	123.112.878,53	3.344.676.386,03
2057	285.383.445,59	150.372.181,15	135.011.264,44	3.479.687.650,47
2058	297.241.049,28	149.188.402,06	148.052.647,22	3.627.740.297,69
2059	310.612.582,37	146.928.659,12	163.683.923,25	3.791.424.220,94
2060	325.414.418,97	144.272.403,69	181.142.015,28	3.972.566.236,22
2061	341.808.360,64	141.231.097,45	200.577.263,19	4.173.143.499,41
2062	359.894.842,89	137.977.361,42	221.917.481,47	4.395.060.980,88
2063	379.948.217,64	134.293.522,83	245.654.694,81	4.640.715.675,69
2064	402.216.446,73	130.121.784,94	272.094.661,79	4.912.810.337,48
2065	426.912.511,68	125.551.934,00	301.360.577,68	5.214.170.915,16
2066	454.279.439,44	120.619.466,72	333.659.972,72	5.547.830.887,88
2067	484.561.197,53	115.412.941,22	369.148.256,31	5.916.979.144,19
2068	518.041.383,66	109.948.375,87	408.093.007,79	6.325.072.151,98
2069	555.025.503,09	104.272.714,76	450.752.788,33	6.775.824.940,31
2070	595.843.645,27	98.411.391,73	497.432.253,54	7.273.257.193,85
2071	640.850.887,75	92.426.795,52	548.424.092,23	7.821.681.286,08
2072	690.430.132,68	86.350.076,87	604.080.055,81	8.425.761.341,89
2073	744.995.089,87	80.231.715,81	664.763.374,06	9.090.524.715,95
2074	804.991.709,05	74.111.910,26	730.879.798,79	9.821.404.514,74
2075	870.902.086,01	68.053.696,33	802.848.389,68	10.624.252.904,42
2076	943.246.433,59	62.090.900,73	881.155.532,86	11.505.408.437,28
2077	1.022.587.739,63	56.270.589,58	966.317.150,05	12.471.725.587,33
2078	1.109.535.917,11	50.647.733,90	1.058.888.183,21	13.530.613.770,54

2079	1.204.751.781,94	45.250.724,60	1.159.501.057,34	14.690.114.827,88
2080	1.308.952.448,12	40.112.792,61	1.268.839.655,51	15.958.954.483,39
2081	1.422.916.501,18	35.258.507,70	1.387.657.993,48	17.346.612.476,87
2082	1.547.488.968,65	30.751.142,54	1.516.737.826,11	18.863.350.302,98
2083	1.683.587.833,83	26.591.767,59	1.656.996.066,24	20.520.346.369,22
2084	1.832.213.809,14	22.772.910,59	1.809.440.898,55	22.329.787.267,77
2085	1.994.457.136,92	19.319.371,43	1.975.137.765,49	24.304.925.033,26
2086	2.171.503.353,93	16.232.557,15	2.155.270.796,78	26.460.195.830,04
2087	2.364.646.013,84	13.479.645,08	2.351.166.368,76	28.811.362.198,80
2088	2.575.297.160,00	11.087.951,52	2.564.209.208,48	31.375.571.407,28
2089	2.804.991.958,71	9.025.758,38	2.795.966.200,33	34.171.537.607,61
2090	3.055.407.644,84	7.284.186,12	3.048.123.458,72	37.219.661.066,33
2091	3.328.371.789,90	5.837.892,11	3.322.533.897,79	40.542.194.964,12
2092	3.625.879.094,29	4.655.546,39	3.621.223.547,90	44.163.418.512,02
2093	3.950.105.385,31	3.705.469,55	3.946.399.915,76	48.109.818.427,78
2094	4.303.423.106,17	2.965.264,48	4.300.457.841,69	52.410.276.269,47

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:58437BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 11 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					1.800.000,00	900.407,12	899.592,88
Receita de Alienação de Bens Móveis					300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					1.500.000,00	900.407,12	599.592,88
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.806.130,35	3.509,00	3.509,00	3.509,00	0,00	0,00	1.802.621,35
Despesas de Capital	1.806.130,35	3.509,00	3.509,00	3.509,00	0,00	0,00	1.802.621,35
Investimentos	1.806.130,35	3.509,00	3.509,00	3.509,00	0,00	0,00	1.802.621,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					506.482,44	896.898,12	1.403.380,56

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:995D92C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 12 - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	44.620.859,42	44.620.859,42	61.747.279,15	138,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.473.920,16	10.473.920,16	12.665.220,22	120,92
IPTU	6.503.981,16	6.503.981,16	8.231.572,44	126,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.969.939,00	3.969.939,00	4.433.647,78	111,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.991.920,53	2.991.920,53	8.741.065,89	292,16
ITBI	2.928.420,53	2.928.420,53	8.696.916,89	296,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	63.500,00	63.500,00	44.149,00	69,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.734.772,73	18.734.772,73	24.537.415,25	130,97
ISS	17.533.551,73	17.533.551,73	22.567.650,62	128,71

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.201.221,00	1.201.221,00	1.969.764,63	163,98
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.420.246,00	12.420.246,00	15.803.577,79	127,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	82.625.000,00	82.625.000,00	108.679.045,60	131,53
Cota-Parte FPM	33.500.000,00	33.500.000,00	43.031.624,13	128,45
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	419.764,31	209,88
Cota-Parte IPVA	12.748.000,00	12.748.000,00	13.249.084,36	103,93
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	51.647.739,33	143,47
Cota-Parte IPI-Exportação	177.000,00	177.000,00	330.833,47	186,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	127.245.859,42	127.245.859,42	170.426.324,75	133,93

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.640.000,00	2.247.051,46	1.770.561,15	78,79	1.769.761,15	78,76	1.769.761,15	78,76	800,00
Despesas Correntes	3.640.000,00	1.860.481,34	1.770.561,15	95,17	1.769.761,15	95,12	1.769.761,15	95,12	800,00
Despesas de Capital	0,00	386.570,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.702.442,10	12.483.766,42	12.250.306,30	98,13	12.207.280,56	97,79	12.155.618,50	97,37	43.025,74
Despesas Correntes	12.702.442,10	12.360.092,28	12.220.742,94	98,87	12.207.280,56	98,76	12.155.618,50	98,35	13.462,38
Despesas de Capital	0,00	123.674,14	29.563,36	23,90	0,00	0,00	0,00	0,00	29.563,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	940.000,00	940.000,00	907.957,93	96,59	907.957,93	96,59	907.957,93	96,59	0,00
Despesas Correntes	940.000,00	940.000,00	907.957,93	96,59	907.957,93	96,59	907.957,93	96,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.284.660,90	12.784.420,58	12.548.301,36	98,15	10.925.268,59	85,46	10.866.298,74	85,00	1.623.032,77
Despesas Correntes	8.004.660,90	11.587.795,39	11.351.676,17	97,96	10.809.993,22	93,29	10.751.023,37	92,78	541.682,95
Despesas de Capital	280.000,00	1.196.625,19	1.196.625,19	100,00	115.275,37	9,63	115.275,37	9,63	1.081.349,82
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	25.567.103,00	28.455.238,46	27.477.126,74	96,56	25.810.268,23	90,70	25.699.636,32	90,32	1.666.858,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	27.477.126,74	25.810.268,23	25.699.636,32
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	27.477.126,74	25.810.268,23	25.699.636,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	25.563.948,71	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.913.178,03	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,12		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	36.583.545,08	36.583.545,08	75.933.827,93	207,56
Proveniente da União	35.207.886,60	35.207.886,60	59.076.879,64	167,79
Proveniente dos Estados	1.375.658,48	1.375.658,48	16.856.948,29	1.225,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	61.300,00	61.300,00	1.810.940,25	2.954,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.644.845,08	36.644.845,08	77.744.768,18	212,16

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.375.836,23	13.502.751,79	10.501.252,75	77,77	10.246.403,46	75,88	10.149.700,58	75,17	254.849,29
Despesas Correntes	9.360.836,23	12.993.274,05	10.501.252,75	80,82	10.246.403,46	78,86	10.149.700,58	78,12	254.849,29
Despesas de Capital	15.000,00	509.477,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.836.790,39	32.537.532,61	30.795.243,07	94,65	29.154.907,32	89,60	28.752.449,33	88,37	1.640.335,75
Despesas Correntes	25.786.790,39	31.715.307,06	30.179.415,41	95,16	29.050.434,50	91,60	28.747.858,51	90,64	1.128.980,91
Despesas de Capital	50.000,00	822.225,55	615.827,66	74,90	104.472,82	12,71	4.590,82	0,56	511.354,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.717,80	64.717,80	35.196,93	54,39	33.106,76	51,16	31.929,76	49,34	2.090,17
Despesas Correntes	64.717,80	64.717,80	35.196,93	54,39	33.106,76	51,16	31.929,76	49,34	2.090,17
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	778.500,66	912.845,46	752.921,54	82,48	743.797,41	81,48	743.624,61	81,46	9.124,13
Despesas Correntes	778.500,66	912.845,46	752.921,54	82,48	743.797,41	81,48	743.624,61	81,46	9.124,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.709.477,20	40.220.567,95	35.062.691,12	87,18	33.354.282,72	82,93	32.936.750,39	81,89	1.708.408,40
Despesas Correntes	975.477,20	33.951.489,33	32.113.200,08	94,59	30.649.781,25	90,28	30.249.641,41	89,10	1.463.418,83
Despesas de Capital	734.000,00	6.269.078,62	2.949.491,04	47,05	2.704.501,47	43,14	2.687.108,98	42,86	244.989,57
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	37.765.322,28	87.238.415,61	77.147.305,41	88,43	73.532.497,67	84,29	72.614.454,67	83,24	3.614.807,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.015.836,23	15.749.803,25	12.271.813,90	77,92	12.016.164,61	76,29	11.919.461,73	75,68	255.649,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.539.232,49	45.021.299,03	43.045.549,37	95,61	41.362.187,88	91,87	40.908.067,83	90,86	1.683.361,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.717,80	64.717,80	35.196,93	54,39	33.106,76	51,16	31.929,76	49,34	2.090,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.718.500,66	1.852.845,46	1.660.879,47	89,64	1.651.755,34	89,15	1.651.582,54	89,14	9.124,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.994.138,10	53.004.988,53	47.610.992,48	89,82	44.279.551,31	83,54	43.803.049,13	82,64	3.331.441,17
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	63.332.425,28	115.693.654,07	104.624.432,15	90,43	99.342.765,90	85,87	98.314.090,99	84,98	5.281.666,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	36.634.845,08	80.087.419,14	71.693.063,26	89,52	68.438.215,96	85,45	67.550.594,72	84,35	3.254.847,30
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.697.580,20	35.606.234,93	32.931.368,89	92,49	30.904.549,94	86,80	30.763.496,27	86,40	2.026.818,95

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:A4299FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 13 - PPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:52FE340A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 14 - RREO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	297.871.912,32
Previsão Atualizada	297.871.912,32
Receitas Realizadas	382.604.620,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.142.033,55
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	297.871.912,32
Créditos Adicionais	107.912.896,41
Dotação Atualizada	405.784.808,73
Despesas Empenhadas	330.274.635,65
Despesas Liquidadas	300.960.618,52
Despesas Pagas	291.927.769,84
Superávit Orçamentário	52.329.985,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	330.274.635,65
Despesas Liquidadas	300.960.618,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	337.476.601,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	337.476.601,04
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	337.476.601,04
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	30.188.906,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.414.429,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.414.429,43
Resultado Previdenciário	19.774.476,92
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		13.214.481,72	74.256.641,42	561,93
Resultado Primário - Acima da Linha		14.096.644,70	71.134.502,31	504,62
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.922.771,01	25.870,24	5.896.885,52	15,25
Poder Executivo	5.907.165,48	25.870,24	5.881.280,24	15,00

Poder Legislativo	15.605,53	0,00	15.605,28	0,25
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.689.319,20	2.697.365,73	10.678.983,95	4.312.969,52
Poder Executivo	17.619.193,40	2.697.365,73	10.640.006,75	4.281.820,92
Poder Legislativo	70.125,80	0,00	38.977,20	31.148,60
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.612.090,21	2.723.235,97	16.575.869,47	4.312.984,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	44.525.175,89	25,00	25,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	48.419.109,91	70,00	70,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	3.994.782,39	4.105.217,61
Despesa de Capital Líquida	20.837.663,20	24.407.205,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	38.619.336,89	117.895.344,48	215.016.089,50	274.510.896,12
Despesas Previdenciárias	7.217.482,99	44.872.178,11	99.710.651,48	151.398.017,59
Resultado Previdenciário	31.401.853,90	73.023.166,37	115.305.438,02	123.112.878,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	900.407,12	899.592,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	3.509,00	1.802.621,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.477.126,74	15,00	16,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:CF55FA31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 008/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 008/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCSUEL FERNANDES DA CRUZ			MOTORISTA AUTORIZADO/BRAÇAL -	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
838.075.862-53	900328/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		22/02/2022	26/02/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR FRANCSUELFERNANDES DACRUZ, MEDIANTE NECESSIDADE DESTA SECRETARIA EM SE DESLOCAR A CIDADE DE PORTO VELHO, PARA CONDUZIR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GILDEON ALVES DA CRUZ, A SECRETÁRIA ADJUNTA MARCIAANTUNES DE OLIVEIRA, A SERVIDORA SONIA MARIA DA SILVA E O SERVIDOR ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO, PARAA REALIZAÇÃO DE CURSOS. NOS DIAS 22 DE FEVEREIRO A 23 DE FEVEREIRO E RETORNAR PARA BUSCAR OS SERVIDORES NOS DIAS DE 25 DE FEVEREIRO A 26 DE FEVEREIRO, A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO VALOR DE R$ 1.080,00 (MIL E OITENTA REAIS). NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA 759/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/02/2022 A 23/02/2022 E DE 25/02/2022 A 26/02/2022. MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/02/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:243DBFE0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 010/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 010/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das Atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO			ENGENHEIRO CIVIL -	Matr.: 7867
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
891.759.212-00	939.590/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
FORTALEZA	22/02/2022		26/02/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FILIPI HOFFMAM CARDOSO, MEDIANTE DE NECESSIDADE DESTA SECRETARIA EM SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS. NOS DIAS 22 DE FEVEREIRO (DENTRO DO ESTADO) E NOS DIAS 23 DE FEVEREIRO A 26 DE FEVEREIRO DENTRO DO PAÍS, A CIDADE DE FORTALEZA/CE, NO VALOR DE R$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 778/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/02/2022 A 26/02/2022. MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. (CACOALXPORTO VELHO). VIAGEM AÉREA(PORTO VELHOXFORTALEZA/CE)				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	360,00	360,00	0,00	360,00
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00
TOTAL				2.880,00
ARBITRAR E CONCEDER				

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal0

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68A4E8F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 012/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 012/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
GILDEON ALVES DA CRUZ			SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
FORTALEZA		22/02/2022	26/02/2022	
Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR GILDEON ALVES DA CRUZ, MEDIANTE A NESCESSIDADE DESTA SECRETARIA EM SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS. NOS DIAS 22 DE FEVEREIRO (DENTRO DO ESTADO) E NOS DIAS 23 DE FEVEREIRO A 26 DE FEVEREIRO FORA DO ESTADO, A CIDADE DE FORTALEZA/CE, NO VALOR DE R$ 3.240,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS). NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 782/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/02/2022 A 26/02/2022. MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. (CACOALXPORTO VELHO). VIAGEM AÉREA (PORTO VELHOXFORTALEZA/CE).				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	405,00	405,00	0,00	405,00
3,5	810,00	2.835,00	0,00	2.835,00
TOTAL				3.240,00
ARBITRAR E CONCEDER				

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:89BD17A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 009/2022..

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 009/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SONIA MARIA DA SILVA		PROFESSOR "II" - Matr.: 5903		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
680.859.902-53	390.900/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Fortaleza		22/02/2022	26/02/2022	
Finalidade: DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA SONIA MARIA DA SILVA, MEDIANTE DE NECESSIDADE DESTA SECRETARIA EM SE DESLOCAR A CIDADE DE FORTALEZA/CE, PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS. NOS DIAS 22 DE FEVEREIRO (DENTRO DO ESTADO) E NOS DIAS 23 DE FEVEREIRO A 26 DE FEVEREIRO DENTRO DO PAÍS, A CIDADE DE FORTALEZA/CE, NO VALOR DE R$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). NO REDUZIDO 109. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 771/2022. PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/02/2022 A 26/02/2022. MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO OFICIAL PLACA NDO 2193. (CACOALXPORTO VELHO). VIAGEM AÉREA(PORTO VELHOXFORTALEZA/CE)				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	360,00	360,00	0,00	360,00
3,5	720,00	2.520,00	0,00	2.520,00
VALOR TOTAL				2.880,00
ARBITRAR E CONCEDER				

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em conceder.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:02C76331

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 082/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 082/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CLODOALDO CHAMPAN DOS SANTOS			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
648.474.702-49	578839/SSP/RO	1	1179-7	64543-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		09/02/2022	10/02/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Clodoaldo Champan dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de levar paciente para realização de tratamento médico no Hospital de Amor. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 83, solicitação de despesa 694/2022, Processo 20/2022. Justificativa: Mem. nº 053/SEMUSA/TRANSPORTE/2022 Saída: 09/02/2022 as 16h10min Retorno: até 10/02/2022 as 21h50min Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Placa QTC9078				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48384AAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/CMC/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

CONTRATADA: PAULO CURCIO-ME

DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem para atender os veículos desta Câmara Municipal, conforme as condições e especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

DO AMPARO LEGAL - O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Memorando nº 03/GP/2022, Solicitação de Despesa n.º 34/2022, Pro-cesso n.º 06/CMC/2022, Nota de Empenho n.º 37/2022, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta tam-bém a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

DO VALOR - O preço total estimado do presente Contrato é de R$ 10.600,00 (Dez mil e Seiscentos Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Lavagem automotiva simples – veículo tipo leve	Serviço	30	50,00	1500,00
02	Lavagem automotiva completa – veículo tipo leve	Serviço	04	90,00	360,00
03	Lavagem automotiva simples – veículo tipo caminhonete	Serviço	80	70,00	5600,00
04	Lavagem automotiva completa – veículo tipo caminhonete	Serviço	12	120,00	1440,00
05	Lavagem automotiva especial – veículo tipo leve	Serviço	06	150,00	900,00
06	Lavagem automotiva especial – veículo tipo caminhonete	Serviço	04	200,00	800,00
Total					10.600,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Cacoal.
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Cacoal.
Dotação: 01.031.0002.2.006 - Manutenção dos Serviços de Transportes.
Elemento de Despesas 3.3.90.39.19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 02/CMC/2022.

DO FORO - Comarca de Cacoal.

DATA - 23.02.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:70CEC8FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

EDITAL Nº 001/2022

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

A Secretaria de Administração, representada pelo Departamento de Fiscalização e Arrecadação tendo como Diretor o Srº JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN, conforme Portaria nº 836-2021, no uso das suas atribuições legais, pelo presente edital, **NOTIFICA** os contribuintes sobre os débitos abaixo relacionados.
Informamos que conforme o Art. 134, da Lei Complementar 071/2018. Onde diz: "Que o sujeito inadimplente com o Município, que possua créditos de natureza tributária ou não tributária, inscrita em Dívida Ativa, poderá ser inserido pela Administração Tributária no Cadastro Negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito".
A cobrança administrativa se dará pelo protesto da dívida junto ao Tabelionato de Protesto de Buritis/RO, de acordo com a Lei nº 671/2014, que autoriza a Procuradoria Geral do Município de Campo Novo de Rondônia a utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais do Município.

CADASTRO	INSCRICAO	TITULAR	NOTIFICAÇÃO
000001700		CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	01/2022
000001718		ADALBERTO HENRIQUE PEPER	02/2022

000001696		CLAUDEMIR POLTRONIERI	03/2022
000001563		WELBER OLIVEIRA SANTANA	04/2022
000001668		ELIETE ROSA DE SOUZA	05/2022
000000165	010100010487001	ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA MEIRELES	06/2022
000000401	010100120127001	JOSE FIRMINO	07/2022
000000830	010300080272001	SERGIO SIQUEIRA	08/2022
000000869	010300100006001	GENECI INACIO	09/2022
000000870	010300100007001	GENECI INACIO	10/2022
000000871	010300100008001	GENECI INACIO	11/2022
000000899	010300110030001	SERGIO SIQUEIRA	12/2022
000000902	010300110089001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	13/2022
000000164	010100010475001	ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA MEIRELES	14/2022
000000901	010300110077001	ANA CELIA ROCHA DE ARAUJO	15/2022
000000829	010300080227001	SERGIO SIQUEIRA	16/2022
000000198	010100020340001	ELIZETE DE OLIVERIA FONSECA MEIRELES	18/2022
000000388	010100110376001	JOSE CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA	20/2022
000000827	010300080135001	ATILA SANTOS SILVA	21/2022
000001103	010400140428001	WALDEMAR DE OLIVEIRA MELO	22/2022
000000646	010100220006001	ANTONIO FERREIRA LIMA	23/2022
000000645	010100220004001	WANDERLEI MILIORANSA	24/2022
000000644	010100220003001	WANDERLEI MILIORANSA	25/2022
000000527	010100190010001	MARIA CANDIDA MACHADO	26/2022
000000525	010100190008001	IRANILDA VENANCIO DE OLIVEIRA	27/2022
000000643	010100220002001	FRANCISCO JOSE GAMBATI	28/2022
000000528	010100190011001	JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO	29/2022

O prazo para protesto da dívida é de 30 dias contados da publicação deste.
Os contribuintes poderão entrar em contato através do canal de atendimento (69) 3239-2240 ou comparecer no setor de Tributos e Fiscalização, para seu atendimento e emissão da guia para recolhimento do débito junto a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, 2250 – Setor 02 – Campo Novo de Rondônia.

Caso os débitos tenham sido quitados, apresentar os comprovantes junto ao setor de Tributos e Fiscalização.

Campo Novo de Rondônia, 23 de fevereiro de 2022.

JEFERSON ALVIS WERKHAUSEN
Dir. Dep. Fiscalização e Arrecadação
Portaria nº 836/2021

Publicado por:
Viviane dos Santos Rhodius
Código Identificador:368188E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
FR: 1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
424 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	20.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
429 - 3.1.90.94	Indenizações E Restituições Trabalhistas	13.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME
12	Educação
365	Educação Infantil

0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
FR: 1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
1070	Identif. Perc. aplicado no pagam. Rem. Prof. Educ. básica efet. exercício	
465 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0005	Transporte Escolar	
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
FR: 1.500	Recursos não Vinculados de Impostos	
1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
452 - 3.3.90.30	Material De Consumo	13.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BE86D933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DO CONTRATO: 007/2022/PGM/PMCJ

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: INSTITUTO AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS
CNPJ: 03.664.226/0001-85
Processo: 1243-1/SEMFAGESP/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço técnico especializado de consultoria externa visando apoiar e assessorar a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO no processo de modernização administrativa, c*onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, bem como no* ***Termo de Referencia****, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

AÇÃO			**2022**							
	ETAPA 01			**ETAPA 02**			**ETAPA 03**			
	MÊS 1	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**
1. REDESENHO ORGANIZACIONAL	182	140	37							
2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-	-	40	200	180	120				
3. MODELO DE GOVERNANÇA	-	-			137	137	137	137	137	137
4. PCCR	173	173	98	173	173	173	173	173	150	150
TOTAL DE HORAS PREVISTAS	**355**	**313**	**175**	**373**	**490**	**490**	**310**	**310**	**287**	**287**
VALOR	**65.675,00**	**57.905,00**	**23.495,00**	**69.005,00**	**90.650,00**	**90.650,00**	**57.350,00**	**57.350,00**	**57.350,00**	**25.345,00**

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - SEMFAGESP
Função/ Subfunção: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0005 – Gestão Administrativa da SEMFAGESP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – Outras destinações de Recursos
Ficha: 78

Empenho Estimativo nº 65 ***Ano: 2022*** **Data: 04/01/2022**
Prazo de vigência contratual: 10 (dez) meses
Valor Inicial: R$ 147.075,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).
Fiscalização: Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP

Candeias do Jamari - RO, **17** de **Fevereiro** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Instituto Agir – Associação Para Gestão, Inovação E Resultados
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 03.664.226/0001-85
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito	***ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA***
Contratante	CPF 559.782.822-34
	Representante Legal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO
Interveniente

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
CPF 044.731.752-00
Secretario Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B4C8BB7A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ORDEM DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Contratada: INSTITUTO AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS
CNPJ: 03.664.226/0001-85
Processo: 1243-1/SEMFAGESP/2021
Modalidade: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*
Contrato: 007/2022/PGM/PMCJ

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari através do **Prefeito**, em cumprimento ao que dispões o Processo Administrativo: 1243-1/SEMFAGESP/2021, vimos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a primeira etapa da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS técnico especializado de consultoria externa visando apoiar e assessorar a Prefeitura do Município de Candeias do Jamari/RO no processo de modernização administrativa, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 007/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.* Conforme descrito abaixo:

AÇÃO			**2022**							
	ETAPA 01			**ETAPA 02**			**ETAPA 03**			
	MÊS 1	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**
1. REDESENHO ORGANIZACIONAL	182	140	37							
2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-	-	40	200	180	120				
3. MODELO DE GOVERNANÇA	-	-			137	137	137	137	137	137
4. PCCR	173	173	98	173	173	173	173	173	150	150
TOTAL DE HORAS PREVISTAS	**355**	**313**	**175**	**373**	**490**	**490**	**310**	**310**	**287**	**287**
VALOR	**65.675,00**	**57.905,00**	**23.495,00**	**69.005,00**	**90.650,00**	**90.650,00**	**57.350,00**	**57.350,00**	**57.350,00**	**25.345,00**

Candeias do Jamari - RO, **17** de **Fevereiro** de **2022.**

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Instituto Agir – Associação Para Gestão, Inovação E Resultados
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 03.664.226/0001-85
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito	***ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA***
Contratante	CPF 559.782.822-34
	Representante Legal

Secretaria Municipal De Fazenda Gestão E Planejamento
Interveniente
ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
CPF 044.731.752-00
Secretario Municipal de Fazenda Gestão e Planejamento

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4EBE3B5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.320 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2022, através da abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro através do Convenio nº 876641/2018/MD-Calha Norte-DPCN, no valor de R$ 276.348,28 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 3°, da Lei Municipal n° 1.312** de **22/02/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da Abertura de Crédito Adicional Especial no **PPA, LDO e LOA** por **superávit financeiro do convênio nº 876641/2018/MD-Calha Norte-DPCN**, no exercício de 2022 na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, para pavimentação com drenagem, calçadas, meio-fio e sarjetas em ruas e avenidas no município, no valor de**R$ 276.348,28 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
CATEGORIA ECON.	2.4.1.8.10.91.02	OUT. TRANSF. CONV. UNIÃO - N° 876641/2018/MD/CX PAV. ASFALTICA	
Total da receita			R$ 276.348,28

SUPLEMENTAÇÃO			VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
SUB-FUNÇÃO	15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA	0006	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS DESENVOLVIMENTO	
AÇÃO	1036	PAVIMENT. ASFALTICA C.V Nº876641/MD-CALHA NORTE	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
(FICHA a ser criada Automaticamente pelo Sistema)		Total da ~~suplementação~~	R$ 276.348,28
TOTAL GERAL			R$276.348,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C9712769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 001/2022 PREGÃO Nº001/CPL/2022

PROCESSO nº. **374/2021**
Pregão Eletrônico nº. **001/2022**
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO, COM SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES

Data da Abertura: 09 de Fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO.
Em 9 (Nove) de Fevereiro de 2022, após sessão aberta na sala de sessões on-line pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pelo pregoeiro, Srº FREDIMAR ANTONELO, e as empresas constantes na Ata da Sessao, nos Termos da legislação vigente**.** , Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

Do Objeto e Valor: Registro de preços, por ITEM, de Aquisicao de Material de Consumo, sendo Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Higienizacao, Utensílios de Uso em Limpeza em geral, Utensílios domésticos e de cozinha dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de Castanheiras-RO, para suprir as necessidades dos órgãos e secretarias do Poder Executivo do Município Castanheiras-RO, conforme a seguir:

DETENTORA DO REGISTRO DE PRECO: BONIN & BONIN LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ - 29.004.099/0001-81, situada à Av. dois de junho nº 2354 Cep: 76963-864, Bairro: centro, Cacoal/RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Sr°(a), Enrico Moreno Bonin, Brasileiro, solteiro , portador de CPF nº. 034.221.632-14, RG n°1221276 SESDEC/RO.

Item	Descrição	Und	Qt.	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITARIA, CAIXA COM 03 EMABALAGENS DE 05 LITROS	CX	242,00	start	R$ 37,50	R$ 9.075,00
8	BACIA PLASTICA 10 LTS,EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS	UNID	86,00	TOYPLAST	R$ 8,33	R$ 716,38
9	BACIA DE PLASTICO REFORÇADO 36 LITROS	UNID	47,00	TOYPLAST	R$ 22,13	R$ 1.040,11
10	BACIA PLASTICA 05 LTS, EM POLIETIRENO RESISTENTE, CAPACIDADE 5 LITROS	UNID	88,00	TOYPLAST	R$ 8,99	R$ 791,12
11	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 20 LTRS	UNID	42,00	TOYPLAST	R$ 14,50	R$ 609,00
12	BACIA, PLASTICO, CAPACIDADE MINIMA 30 LTRS	UNID	29,00	TOYPLAST	R$ 17,00	R$ 493,00
13	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS	UNID	211,00	TOYPLAST	R$ 7,55	R$ 1.593,05
15	BALDE PLASTICO,FECHADO, PRETO,TIPO PEDREIRO, CAPACIDADE MINIMA 12 LTS	UNID	48,00	TOYPLAST	R$ 9,99	R$ 479,52
18	BOTA, CALÇADO, PVC SOLADO ANI DERRAPANTE, BRANCA, N 38	PAR	35,00	INNPRO	R$ 35,98	R$ 1.259,30
19	Bota, Calcado, PVC, Solado Ani Derrapante, Branca, nº 40	PAR	20,00	INNPRO	R$ 35,98	R$ 719,60
20	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 37	PAR	120,00	INNPRO	R$ 35,98	R$ 4.317,60
21	BOTA DE PVC SOLADO ATI DERRAPANTE BRANCA N 39	PAR	70,00	INNPRO	R$ 35,97	R$ 2.517,90
22	BRILHA , MOVEIS COM PERFUME 200 ML	UNID	26,00	START	R$ 8,04	R$ 209,04
27	CAIXA ORGANIZADORA, PLASTICO RESISTENTE , CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS	UNID	54,00	TOYPLAST	R$ 49,45	R$ 2.670,30
28	CAIXA TERMICA RÍGIDA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS E MÁXIMA DE 30 LITROS.	UNID	28,00	MOR	R$ 151,15	R$ 4.232,20
33	CERA LIQUIDA AMARELA, FRASCO 1 LT, CAIXA 12 UND	CX	50,00	START	R$ 63,85	R$ 3.192,50
34	CERA LIQUIDA INCOLOR FRASCO 1000 ML, CAIXA 12 UND	CX	150,00	START	R$ 59,75	R$ 8.962,50

35	CERA, LIQUIDA, VERMELHA , FRASCO 1000, CAIXA 12 UNID	CX	10,00	START	R$ 62,99	R$ 629,90
36	CESTO , DOMESTICO , PLASTICA, TELADO, PARA LIXO, CAPACIDADE MINIMA 10 LTRS , SEM TAMPA	UNID	236,00	TOYPLAST	R$ 4,40	R$ 1.038,40
38	CESTO, Uso Doméstico, PLASTICA, PARA LIXO, Capacidades mínima 10Ltrs, COM TAMPA	UNID	148,00	TOYPLAST	R$ 8,25	R$ 1.221,00
58	DETERGENTE, LIQUIDO, AÇÃO ANTI-BACTERIANA, LAVA LOUÇAS, CX 25X500ML	CX	225,00	START	R$ 38,97	R$ 8.768,25
63	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA(CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	129,00	BETTANIN	R$ 50,22	R$ 6.478,38
78	GARRAFA TERMICA, AGUA, COM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL,FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO,CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	UNID	25,00	MOR	R$ 149,00	R$ 3.725,00
79	GARRAFA TERMICA , AGUA , SEM TORNEIRA, COM BOCAL REMOVIVEL, FACIL COLOCAÇÃO DE GELO E COPO, MULTIUSO, CAPACIDADE MINIMA 5 LITROS	UNID	39,00	MOR	R$ 55,34	R$ 2.158,26
80	GARRAFA TERMICA, CAFE, CAPACIDADE MINIMA DE 1,8 LITROS	UNID	56,00	MOR	R$ 55,00	R$ 3.080,00
96	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX COM COMPOSIÇAÕ EM VINIL TAMANHO MÉDIO; Luvas para procedimento não cirúrgico, em vinil transparente, não estéril, descartável, semitalcadas, ambidestras, embaladas em caixas	CX	165,00	VABENE	R$ 19,90	R$ 3.283,50
149	SUPORTE PARA COPO DESCARTAVEL DE 180 ML COM CAPACIDADE 100 UNID PLASTICO RESISTENTE	UNID	40,00	PREMISSE	R$ 21,10	R$ 844,00
151	TABUA DE CORTAR CARNE, PLASTICA MINIMO 30X40CM	UNID	19,00	TOYPLAST	R$ 30,05	R$ 570,95
153	Tapete tipo capacho p/ porta lavável - fácil de secar - Antibacterias - Antimofo, 1 tapete 60cm x 40cm	UNID	52,00	KAPAZI	R$ 52,99	R$ 2.755,48

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a Prefeitura de Castanheiras-RO à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25%

(vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o estebelecido pel Lei 8.666/1993 dentro da vigencia desta ata.

- DAS REQUISIÇÕES:
- As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo: Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na da Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO sob Edital nº. **001/2022**, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;
- A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

– DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;
Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

– DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
Ao receber as requisições a GSRP anotará o pedido no controle de requisições; Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
– Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
– Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
– Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
– Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;
– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referencia do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-RO para conferencias;
Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

A empresa deverá manter, durante toda a execução desta Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS,

FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas por item;

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração

o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços;
– Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Liquidações/Pagamentos
Forma: Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.
LIQUIDACOES:
contratada devera obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;
Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada devera obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº. 001/2022; Licitação nº. **001/2022** Numero de Empenho, citando a origem de recursos conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretario Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissao ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este ultimo devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.
Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais
5.2.3. Das regularidades:
5.2.4 - Alem das condições acima estabelecidas, a contratada devera estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita

Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ***ambos no ato do procedimento licitatório e por ocasião do pagamento.***

PAGAMENTOS

- Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito JACARANDA, - CENTRO Castanheiras-RO, nesta cidade de Castanheiras-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:
Alem das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autenticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.
5.3.2. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária
5.4. Recebimento: Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas**,** obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancaria em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extra-orcamentaria. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.
5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como da não apresentação das cetidoes negativas.

REVISAO DE PRECOS
MAJORACAO DE PRECOS
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Precos, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
Ao Departamento de Licitacoes através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;
O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;
É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
– Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA
O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais ate a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;
No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;
A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providencias às correções necessárias;
Repassar garantia do fabricante, quando houver.
Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.
A detentora devera ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .
8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
8.1- O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;
- Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada no endereço

www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
- Fornecer à CONTRATADA todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;
- Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;
- Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referencia;
Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando: a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral regidas pela Lei 8.666/1993, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA
Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2021, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto registrado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

10.1.1-Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subseqüentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.
A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

–DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/arom
O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de registro de preços e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial , ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93
– DA INATERABILIDADE DO OBJETO
13.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)
14.1- A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:
Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Basico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;
A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do da Ata de registro de preços, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
A Detentora devera Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES,** devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
Manter, durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto desta Ata de registro de preços, a que houver dado causa;
A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimento que julgarem necessários;
Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, alem de outras normas especificas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras- RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

GARANTIA
O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitacao.
– Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto da Ata correrão por conta da contratada

16-DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
Advertência;

Multa;
Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se a ATA DE REGISTRO não for rescindido.
Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
Até 10%(dez) sobre o valor da Ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de registros, exceto prazo de entrega.
Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Ata de Registros, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução da Ata, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
advertência;
multa;
suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:
18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o FISCAL DE CONTRATO DESIGNADO, bem como o Secretario Municipal de cada pasta em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxilio técnico dos departamentos diversos da Administração.
18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contração do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referencia os secretários das respectivas pastas.

- DISPOSIÇÕES GERAIS
Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

DO DOMICILIO E FORO
As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 17 (dezessete) de Fevereiro de 2022.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ -29.004.099/0001-81
Representante Legal

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:D2B845B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL – 01/2022 - E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, CUIDADOR DE ALUNO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, VIGIA PARA PERÍODOS DIURNO E NOTURNO, SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL Nº 001/2022_ **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA d**e 23 de fevereiro de 2022.

A Associação de Pais e Professores da **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.286.714/0001-04, estabelecida com sua sede situada na RO-205, Castanheira Zona Rural, Cujubim – RO, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse para atender a clientela na educação de ensino fundamental na escola, torna público que realizará contratação emergencial por prazo determinado. A contratação emergencial se dará mediante Processo Seletivo Simplificado Classificatório através de análise de currículos, títulos acadêmicos, cursos profissionalizantes, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F.Teotônio Brandão Vilela, nos períodos diurno e noturno de acordo com as necessidades da escola.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O número de vagas, os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente edital, os selecionados remanescentes, serão enquadrados como reserva de cadastro.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado Classificatório o conhecimento e aceitação das instruções e condições estabelecidas neste Edital e legislação pertinente, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.
Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, conferência/análise de títulos e documentos, classificação, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com a APP (Assossiação de Pais e Professores) no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 34 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº. 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.

O presente Processo Seletivo Simplificado Classificatório que ocorrerá através da análise de currículos tem como objetivo a seleção de profissionais, conforme cargos, carga horária, vagas, local de atuação, remuneração e requisitos mínimos exigidos constantes na tabela abaixo:

Cargos	Carga Horária Semanal	Vagas	Reserva	Local de atuação	Vencimento	Requisitos mínimos exigidos à investidura
Auxiliar de Serviços de Limpeza	44 h/s	01	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de Serviços de Alimentação	44 h/s	01	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Transporte Escolar	44 h/s	06	04	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, sendo: Linha B 90, Linha B 86, Linha B 94/Leste Mato Grosso, CA 04 Reserva, 105/ Fazenda e itinerário Cujubim	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista de Transporte Escolar	44 h/s	05	05	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, sendo: Linha B 90, Linha B 86, Linha B 94/Leste Mato Grosso, CA 04 Reserva, 105/ Fazenda e Itinerário Cujubim	R$ 1.800,00	Ensino Fundamental Incompleto
Cuidador de aluno Portador de Deficiência	44 h/s	01	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.500,00	Nível Superior ou cursando
Auxiliar de Secretaria Escolar	44 h/s	-	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.212,00	Nível Médio Completo
Vigia para os períodos Diurno e Noturno	44 h/s	-	01	E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	44h/s	01		E. M. E. I.E.F. Teotônio Brandão Vilela	R$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos a serem providos por este Processo Seletivo Simplificado Classificatório são os constantes no Decreto Lei nº 5.452/43, que dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho.

Auxiliar de serviço de limpeza: Fazer o serviço de faxina em geral (remover pó dos móveis, limpar paredes, tetos, portas, janelas equipamentos, banheiros, coletar lixos e coloca-los em local apropriado, varrer pátios, fechar portas, janelas e vias de acesso), executar tarefas afins, dentre outras.

Auxiliar de serviço de alimentação: Manipular e preparar os alimentos, cozimento e entrega aos discentes, sendo responsável por manter organizado o lcoal e os equipamentos necessários para a preparação de alimentos em geral.

Monitor de transporte escolar: O Monitor de apoio e transporte escolar é o profissional responsável por garantir a integridade fisíca e moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta. Dentro da escola, suas funções são as mesmas do inspetor de alunos.

Motorista de transporte escolar: Exercer atividade direcionada para transporte de pessoas físicas (casa, escola e vice versa), não fumar durante o tempo que estiver transportando pessoas no veículo, não ingerir e não exibir bebidas alcóolicas para pessoas ou dirigir alcoolizado, trajar-se adquadamente e obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro, tratar com respeito e urbanidade as pessoas, pais, colegas, público e a fiscalização que possa ocorrer, manter o veículo em perfeitas condições de uso, conforto e higiene, ser o resposavél pelo intinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e entrega das pessoas.

Serviços Gerais: Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, limpeza em geral nas áreas internas e externas do ambiente escolar, arrumação dos materias e do ambiente de trabalho, carregar e descarregar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátio, calçamento, dentre outros.

Cuidador de aluno portador de deficiência: Desempenhar suas funções em parceria com o professor, ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizagem de ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso. Seu trabalho também envolve a higiene do estudante, ajudá-lo nas idas e vindas ao banheiro e elaborar relatório à escola, higiene pessoal das crianças, observar a saúde e bem estar das crianças, seguir recomendações superiores, não afastar-se do local de trabalho durante o período em que tiver crianças sob seus cuidados, dentre outras.

Auxiliar de Secretaria Escolar: Ajudar a secretária escolar no atendimento aos pais e alunos, atendimento telefônico, organizar arquivos e passivos, digitação de documentos, relatórios e outros.

Vigia: Recepcionar e orientar visitantes, zelar pela guarda do patrimônio, prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades, controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando- os aos locais desejados, receber mercadorias, dentre outras.

DAS INSCRIÇÕES

Período: 24 e 25 de fevereiro de 2022.
Local de Inscrição: APP – E. M. E. I. E. F. Teotônio Brandão Vilela, situada na RO-205, Castanheira, Cujubim – RO.
Horários: das 07h30min às 13h30min.
A inscrição será gratuita, e deverá ser efetuada pelo candidato e/ou por Procurador legalmente habilitado.
Somente serão aceitas inscrições no prazo, horários e endereços estabelecidos no item 3 deste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição realizar-se-á no ato do preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato com letras legíveis. As mesmas deverão ter a correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

Não serão recebidas quaisquer inscrições por fax-símile, correio eletrônico ou fora do período estabelecido neste edital.

Na ausência do Diploma de conclusão de Curso, será aceita declaração de conclusão ou cursando.

Todos os documentos serão recebidos somente no ato da inscrição, segundo data estabelecida neste Edital. Portanto, a inscrição efetivar-se-á mediante preenchimento da ficha de inscrição.

A inscrição somente efetivar-se-á mediante a entrega de todos os documentos exigidos e preenchimento da Ficha de Inscrição. Esses documentos serão arquivados na APP, no ato da inscrição, que servirão de suporte à Análise de Títulos.

A inscrição realizada será de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A Comissão não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Por força de lei e acordos trabalhistas é vetada a contratação de servidores já contratados e ativos (do projeto PROAGFE) no referido processo seletivo na mesma escola aos quais exercem atividades profissionais.

DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir, na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estive concorrendo.
Para motorista de transporte escolar idade mínima de 21 anos, Carteira Nacional de Habilitação D.

DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

Será admitida a inscrição por procuração, desde que devidamente registrada em cartório, acompanhada das cópias legíveis e devidamente autenticadas dos documentos constantes do item 4.1, deste edital.

Os documentos de procuração serão retidos na APP, no ato da inscrição, para servir de suporte à Análise de Títulos.

O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências por eventuais incorreções dos atos de seu representante legal.

DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nos turnos matutino, vespertino e noturno de acordo com as necessidades da escola, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Os contratados através deste Processo Seletivo Simplificado Classificatório terão sua contribuição previdenciária vinculada ao Regime Geral de Previdência Social.

DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais na Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, zona rural do Município de Cujubim, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da escola.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório compreenderá as seguintes etapas: inscrição e entrega dos títulos simultâneos, conferência/análise de documentos, classificação, convocação e contratação, de caráter eliminatório e classificatório, obedecendo ao sistema de pontuação.

A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para Análise e Avaliação, nomeada através de Portaria, sendo de caráter eliminatório e classificatório.

O Processo Seletivo Simplificado Classificatório constará de Análise dos Curriculum e Avaliação de Títulos.

As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através dos Murais da **E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela**, no site oficial do Município: www.cujubim.ro.gov.br e no site: www.diariomunicipal.com.br/arom.

A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

DA VIGÊNCIA DO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E ANÁLISE DO TEMPO DE SERVIÇO

Prazo de validade será de 01 (um) ano prorrogável uma única vez, por igual período.

A Análise de Experiência Profissional será realizada com finalidade classificatória, de acordo com as condições e critérios de avaliação estabelecidos abaixo:

Para o cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Serviço de Alimentação, Monitor de Transporte Escolar, Motorista de Transporte Escolar, Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, Auxiliar de Secretaria Escolar, Vigia Diurno e Noturno e Serviços Gerais, cuja carga horária será de 44 horas semanais.

NÍVEL MÉDIO e NÍVEL SUPERIOR– CUIDADOR (A), AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino médio, Superior ou cursando Nível Superior	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 30 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Médio	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO – VIGIA, SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR	NOTA MÁXIMA
Comprovação de Escolaridade do ensino superior, médio e fundamental, completo ou incompleto	( ) 40 Pontos_Nível Superior ( ) 35 Pontos_Nível Superior Incompleto ( ) 30 Pontos_Nível Médio ( ) 25 Pontos_Nível Médio Incompleto ( ) 20 Pontos_Nível Fundamental ( ) 10 Pontos_Nível Fundamental Incompleto	01 documento por escolaridade	40
Participação em cursos na área com carga horária mínima de 08 horas.	( ) 10 Pontos por Certificado	Até 02 certificados	20
Declaração de Referência (Experiência Profissional na área)	( ) 05 Pontos por Semestre	Até 08 semestres	40
Total			100

A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando revalidada pelo MEC.
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado Classaficatório.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos.

A pontuação será cumulativa, sendo classificado o candidato que obtiver maior pontuação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate na Análise de Títulos, conforme critérios definidos no item 10.3 o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
I – Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
II – Maior tempo de serviço na área;
III – Maior número de filhos;
IV – Filho com menor idade.

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 09 de março de 2022, no mural da escola e publicado no site da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, e no site da AROM – Associação Rondoniense de Municípios.

DOS RECURSOS

Período: A contar da publicação do resultado da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, para interposição de recursos.

Os recursos deverão ser protocolados na APP da referida escola.

O candidato que recorrer mediante procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante na formulação do recurso.

Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a APP homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Classificatório, publicando-o de acordo com disposto no item 13.1.

DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico disponível no site www.cujubim.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais das escolas na data estabelecida neste edital.

A convocação será realizada pela APP, de acordo com o número de vagas.

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

O candidato aprovado será convocado para suprir as vagas em aberto no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela, nos turnos matutino, vespertino e noturno de acordo com as necessidades da escola. O mesmo deverá apresentar-se no prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação da convocação, para assinatura do contrato de trabalho, para qual concorreu, na secretaria da escola, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:

Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Título Eleitoral;
Comprovante de estar quite coma Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de escolaridade;
Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso e, página da última contratação);
Para os motoristas: CNH - Carteira Nacional de habilitação D ou E, é necessario que o motorista esteja com sua Habilitação e curso de Condutor de Transporte Escolar dentro do prazo de validade e exame toxicológico.
Cartão de conta corrente do Banco do Brasil; No caso de não possuir conta corrente, o candidato terá 08 (oito) dias para apresentar número da conta corrente ou contrato da conta para recebimento de salário no Banco do Brasil. A não apresentação dentro do prazo estabelecido, ocorrerá a perda do direito de admissão ao cargo, tendo a comissão que convocar o próximo candidato aprovado obedecendo à ordem de classificação para a devida substituição;
Certidão Negativa do tribunal de Conta (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Civil e Criminal da Justiça Estadual;
Certidão Civil e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trfl.gov.br);
Certidão de nascimentos dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (atualizado);
Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (exame admissional e/ou demissional);
Currículum Vitae.

O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Trabalho dentro do prazo preestabelecido, será tido como desistente podendo a Associação de Pais e Professores convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição.

Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá obrigatoriamente, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição.

O candidato que obtiver classificação excedente ao número de vagas constante neste edital, caso convocado, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no mesmo prazo estabelecido após a respectiva convocação, que se dará por edital na página de internet oficial do município

Os candidatos que ficarem no cadastro reserva, serão convocados por ordem classificatória de acordo com as necessidades da instituição.

INFORMAÇÕES

17.1 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado Classificatório poderão ser obtidas na APP, junto à Comissão de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório.

17.2. Associação de Pais e Professores – E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela situada na RO-205 Castanheira, Cujubim – RO – Telefone 69 98474-7547.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao critério da Administração poderão ser chamados os candidatos que atingirem a pontuação mínima exigida, até o número de vagas existentes na legislação vigente ou que vierem a ser criadas.

Será excluído o candidato que fizer declaração falsa e/ou inexata e/ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a contratação.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos e publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Classificatório, desde o Edital de abertura até o final de convocação.

Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto as Comissões do Processo Seletivo Simplificado Classificatório da APP.

Após a conclusão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado Classificatório o resultado final será homologado pela APP.

Os casos omissos na publicação do resultado deste edital serão resolvidos pela Comissão do processo de contratação e, após a publicação do resultado, pela comissão da APP.

Cujubim/RO, 23 de Fevereiro de 2022.

MAURINA DE ARAUJO LIMA SANTOS
Presidente da APP

MARIA LÚCIA BECKER
Diretora da Escola

ANEXO I

CRONOGRAMA

Teste Seletivo Simplificado Classificatório – 2022 C R O N O G R A M A	
AÇÕES PREVISTAS	**DATAS**
Data da publicação do Edital de Inscrição do Teste Seletivo	23/02/2022
Período de inscrição e entrega de Títulos	24 e 25/02/2022
Homologação das inscrições	03/03/2022
Resultado preliminar	04/03/2022
Apresentação de recursos	07/03/2022
Resultado do recurso e resultado final	09/03/2022
Convocação	10/03/2022

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_/2022

Processo Seletivo Simplificado Classificatório – Edital nº 01/2022 - APP-E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato:		
CPF:	RG:	Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	Estado Civil:	
Logradouro:	Nº	Setor nº.
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO E ÁREA DE ATUAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:	
O candidato **DECLARA** conhecer na íntegra o teor do Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela e **CONCORDA** com o seu conteúdo, sendo sabedor de que no ato desta deverá fazer a apresentação de cópias dos documentos exigidos conforme o cargo pretendido. DECLARA ainda, que os dados acima descritos são verdadeiros e REQUER sua inscrição para o cargo acima selecionado e se responsabiliza por tais informações.	A PRESENTE INSCRIÇÃO ESTÁ DEFERIDA INDEFERIDA
Assinatura do candidato	Assinatura do Servidor
Cujubim/RO, de Fevereiro de 2022.	

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA COMISSÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2022 (Processo Seletivo Simplificado Classificatório)
Edital nº 01/2022 - APP- E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela/2022

CANDIDATO:	
CARGO:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:

INSCRIÇÃO GRATUITA VIA DO CANDIDATO

Responsável pelo recebimento da documentação:

ANEXO III DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso 16, da Constituição Federal, declaro que: ( ) Possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possu empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: Cargo: Carga Horária Semanais. Empresa Estatal: Cargo Carga Horária Semanais.
Declaro ainda, que estou ciente das normas do edital nº 001/2022, de 23 de Fevereiro de 2022, que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de entrego os documentos exigidos.
Data / / Local — Assinatura do candidato
Observações:

Atenção:
Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda os requisitos de avaliação, constante neste Edital.
No caso de comprovoção de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentado por meio de fotocópias.

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:B3AD623E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 - AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022 - AMIGO VOLUNTÁRIO NA ESCOLA

A Secretária de Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste Rondônia, Senhora Jocilene Fátima Konzen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, Lei Municipal nº 1.784 de 04 de setembro de 2018 e em especial o Decreto Municipal N.º 3221 de 28 de dezembro de 2018, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED localizada na Av. Tancredo Neves n°2584, Centro, Machadinho D Oeste/RO, no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2022.

Machadinho D'Oeste 23 de fevereiro de 2022.

JOCILENE FÁTIMA KONZEN
Secr. Mun. de Educação Portaria nº 008/2021

Lista de convocação geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme item 13.3. O candidato ao programa amigo voluntário após entrevistado será lotado na unidade escolar para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pelo setor de recursos humanos/Semed, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR

CLAS.	CANDIDATO (A)
7º	Edinéia Marques Ferreira
8º	Queite Cristina Morais Ferreira
9º	Jhemily Tayrine de Moura Souza
10	Karolayne Brun Siqueira
11	Eliane Santos Caetano
-	-
4º	Jacilene Cardoso dos Santos
5º	Renata Lopes de Morais
-	-
6º	Alana Moreira Nunes
-	-
3º	Pâmela Merencio Granchet
4º	Anadeis Andrade de Oliveira
-	-
8º	Ana Laura Santos Costa
-	-
7º	Wanley Souza Morais
8º	Vitor Emanuel dos Santos
9º	Elen Cristina Rodrigues Vieira
10	Erika Geany Sá de Jesus
11	Edilaine Amorim de Oliveira
12	Gleice Silva Ferreira

AUXÍLIO NA COZINHA

CLAS.	CANDIDATO (A)
4º	Rosiane de Souza Izé
5º	Ivoneide Correia Rodrigues
6º	Rosângela Corrêa dos Santos
-	-
2º	Vanessa Rocha de Oliveira
3º	Dessandra Salomão de Oliveira
4º	Lucilene de Sales Brun
5º	Jedilene Almeida Souza dos Santos

EDUCADOR SOCIAL AUXÍLIO EM SALA DE AULA

CLAS.	CANDIDATO (A)
2º	Joice Bathe Barboza Ferreira

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	
1 (uma)	Fotografia 3x4	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física)	
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Amigo Voluntário na Escola **(Anexo II do edital)**	

Publicado por:
Sidicleia Soares Santos
Código Identificador:2953FBFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	Expedida por:		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CIRONE DEIRÓ, PROTOCOLAR OS OFÍCIOS 002/004/GV/HEP/22 AMBOS DE AUTORIA DE MEU GABINETE SOLICITANDO BENFEITORIAS PARA NOSSO MUNICÍPIO E AINDA NO GABINETE DE APOIO DA DEPUTADA FEDERAL MARIANA CARVALHO PROTOCOLAR O OFÍCIO 007/GV/HEP/22 TODOS DE INTERESSE DE NOSSO MUNICÍPIO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***22/02/22***	Chegada em	**24/02/22**	Nºde Dias	**1 ½ UMA DIÁRIA E MEIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**332,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**1 ½**	**332,28**	**498,42**

TOTAL R$	**498,42**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**21/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**498,42**

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3F06EF98

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DO PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**	Mat:	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	Expedida por:		

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA JUNTAMENTE COM O VEREADOR CRISTIANO CORREA NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAL LAERT GOMES PROTOCOLAR OFÍFIO 004/GV/PRP/22, JAIR MONTES , DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO, E DEMAIS GABINETES, E AINDA PROTOCOLAR O REQUERIMENTO 009/GV/PRP/22 DE AUTORIA DE MEU GABINETE DE INTERESSE DE NOSSO MUNICÍPIO

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	***22/02/22***	Chegada em	**24/02/22**	Nºde Dias	**2 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**332,28**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**2**	**332,28**	**664,56**
TOTAL R$			**664,56**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**21/02/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**664,56**

ADINEUDO ANDRADE
Presidente /C.M.M.S

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E430E2C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6331/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6331/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO nº. 003/2019, HOMOLOGADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente homologado em 20/12/2019, publicado em 23/12/2019.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 9122/2021 da Secretária Municipal de Saúde, e em razão do não comparecimento do 2º colocado, convocado através do Decreto Municipal Nº 6275/2022.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado em 20/12/2019, o seguinte Candidato:

Cargo	Nome	Classificação	Data de Nascimento
Motorista Categoria A/D	JOSE ADRIANO DE LIMA	6º	11/07/1982

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de até 30 (trinta) dias improrrogável, a contar da data da publicação deste Decreto, no horário das 07:30 às 13:30 para a entrega dos documentos e declarações relacionados nos deste Decreto.

§ 1º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará o não cumprimento da exigência contida no caput;

§ 2º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado e nomeado, e consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado e nomeado.

§ 3º. O candidato deverá apresentar os exames constantes no Anexo VI deste Decreto devidamente acompanhado de atestado de exame admissional, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 003/2019, o candidato nomeado será convocado a se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, localizada na Av. Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na renúncia tácita e, consequentemente na perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
Art. 5º. Da data da posse, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter- se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº 003/2019.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS

Relação de Documentos para Cargo Efetivo

Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de

	óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado
06	apresentar CPF do conjugue.
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Historico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos
04	Frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ANEXO II

CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III

DECLARAÇÕES

ÍTEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Declaração de Inexistência de nepotismo
06	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

ISENTO DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA JUNTO A RECEITA FEDERAL

LEI Nº. 7.115/83, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

_____, portador (a) do RG nº _____ órgão emissor _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, para fazer prova perante a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e instruir processo de admissão funcional, que sou isento de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à Receita Federal do Brasil, nos termos da Lei 7.115/83, de 29 de agosto de 1983.

Pimenta Bueno – RO, _____de _____de _____.

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME:_____
CARGO:_____
MATRÍCULA:_____
LOCAL DE
TRABALHO:_____

ESTADO
CIVIL:_____
ENDEREÇO:_____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]
Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário

Cargo/Emprego/Função	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Pública							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]
Tipo: _____Qual o regime de previdência_____
Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno –RO, Em: _____/_____/2022.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. .....SSP/.....,residente e domiciliado(a) ....., Bairro ..…......, Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO,...../...../2022

.....
Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

NOME:_____

ENDEREÇO:_____
CPF:_____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº_____
ESTADO CIVIL:_____
CONJUGE:_____
FUNÇÃO OU CARGO: -_____
LOTAÇÃO:_____

Declaro Possuir os Seguintes Bens e Renda:

01)_____
02)_____
03)_____
04)_____

E, por expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Pimenta Bueno, ___/___/2022.

_____
Assinatura do servidor Público

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____,brasileiro(a),_____ (estado civil),
RGnº _____,órgão emissor_____, CPF nº_____, residente à Rua/Avenida ,_____
nº_____ , complemento_____, bairro_____, cidade_____ ,estado_____ , tendo sido nomeado em cargo em comissão ou função gratificada/gratificação de função, DECLARO, sob as penas da lei (art. 2º da lei7.115/1983),

( ) NÃO possuir, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno,cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas lei municipal nº 1.541/2009, bem como pelo disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal.

( ) POSSUIR cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidor(a) investido(a) em cargo de direção, chefia ou de assessoramento, abaixo relacionado, no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e Câmara Municipal de Pimenta Bueno, em qualquer esfera:
Nome:_____ Órgão:_____
Nome:_____ Órgão:_____
Nome:_____ Órgão:._____
Nome:_____ Órgão:_____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Pimenta Bueno, ____de_____ de_____

_____
Assinatura

ANEXO IX

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:641CA8F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 039/SGG/2022

Porto Velho – RO, 22 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00084-00/2022**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e ½ (seis e meia) diárias aos servidores: Raimundo Nonato Martins de Castro, matrícula: 1000931, Chefe da Assessoria Técnica. Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal. Que se deslocarão aos Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia, a fim de realizar reunião com administradores, para levantamento de demandas *in loco* e monitoramento da recuperação de estradas e pontes nas áreas rurais dos referidos distritos, principalmente nas linhas escolares. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Toyota Hilux, Placa: QTA 4525, pertencente a esta Superintendência Distrital, conduzido pelo servidor: Raimundo Nonato Martins de Castro. **No período de 28/02/2022 à 06/03/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	Chefe da Assessoria Técnica	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	06	R$150,00	R$ 975,00
			Aux. Deslocamento	½		
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	Superintendente Municipal	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	06	R$150,00	R$ 1300,00
			Aux. Deslocamento	½		

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC49520B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 040/SGG/2022

Porto Velho – RO, 23 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **02.00085-00/2022**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER,½ (meia) diária aos servidores: Vanessa Carvalho Lima, matrícula: 1002829, Assessor Técnico Nível III e Weliton de Almeida Magalhães, matrícula: 1002045, Assessor Técnico Nível III. Que se deslocarão ao Distrito de São Carlos (Boca do Jamari) , a fim de viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina) e correspondências ao Administrador Distrital de São Carlos e Nazaré, para posteriormente ser transportado por embarcação até a sede distrital. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – L200 TRITON, Placa: NBF 2894, pertecente a SEMPOG, a ser conduzido pelo servidor Weliton de Almeida Magalhães. **No período de 04/03/2022.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Vanessa Carvalho Lima	1002829	Assessor Técnico Nível III	Distrito de São Carlos (Boca do Jamari)	½	R$150,00	R$ 75,00
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	Assessor Técnico Nível III	Distrito de São Carlos (Boca do Jamari)	½	R$150,00	R$ 75,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54316380

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.271/I DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de março de 2022.

RAIMUNDO NONATO DE MARAIS	CHEFE DE APOIO	CC-6
JULIERMES DOS SANTOS NASCIMENTO	Vice-Diretor das Escolas de Música (Som na Leste)	CC-6
ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	Secretária da EMEIEF Pequenos Talentos (Tipologia "C")	CC-1
RUSSELIA MANGUARY RIBEIRO MARTINS	Vice-Diretor da EMEIEF Guadalupe (Tipologia "B")	CC-3
ELIVANIA MELO PEIXOTO	Vice-Diretor da EMEIEF Esperança (Tipologia "A")	CC-6
ROSIANE PESSOA TEIXEIRA OLIVEIRA	Diretor da EMEIEF Pequeno Polegar (Tipologia "C")	CC-3
JUSILENI DOS SANTOS COSTA	Secretária da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "B")	CC-1

FRANCISCA SILVEIRA OLIVEIRA	Secretária da EMEF Senador Olavo Gomes Pires (Tipologia "A")	CC-3
RITA DE CASSIA DA PAZ MORAIS	Secretária da EMEI Judith Holder (Tipologia "B")	CC-1
TALIANA APARECIDA NEVES VELASQUE	Vice-Diretor da EMEIEF Chapeuzinho Vermelho (Tipologia "B")	CC-3
SONYELY BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	Vice-Diretor da EMEIEF Miguel Ferreira (Tipologia "B")	CC-3
IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA E SILVA	Diretor da EMEF Santa Clara de Assis (Tipologia "C")	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:6DD26C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 012 /DIAT/DEAD/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA N° 012 /DIAT/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n° 205, de 26.02.2019.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER: 3 (três) diárias e ½ (meia), mais 50% de deslocamento, ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar a Florianópolis- SC, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo de assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração – SEMAD (Alexey da Cunha Oliveira), em visita ao departamento de almoxarifado e unidades da rede municipal de saúde de Florianópolis – SC, com objetivo de verificação dos modelos gerencias, rotinas administrativas, sistema de gerenciamento de almoxarifado, acompanhar sistema de recebimento, armazenagem, distribuição as unidades consumidoras e dispensação nas unidades de saúde, no período de 06 a 09 de Março de 2022. Conforme Memorandos N°010/DEAD/SEMAD.

NOME	DADOS CADASTRAIS	CARGO FUNÇÃO	DIÁRIAS QT	DESTINO	DATA	Vlr. TOTAL
Paulo César Bergamin	CAD: 294207 RG: 379820 - SSP/RO CPF: 408.241.952-72	Assessoramento técnico ao Secretário Municipal de Administração (Alexey da Cunha Oliveira)	3 ½ (meia) + 50% de deslocamento	FLORIANÓPOLIS SC	06 a 09 de março de 2022.	R$ 2.480,00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A979D3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°039/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.389/1, de 20 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00037-000/2022.
RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 18 (dezoito) meia 1⁄2 diárias, para o servidor abaixo relacionado, que se deslocou, por meio do veículo oficial terrestre Caminhão Comboio n° 01 placa NCI7784, no período de 23/02 a 25/02/2022, 03/03 a 11/03/2022, 14/03 a 18/03 e 28/03/2022, com objetivo de realizar atividades de abastecimento e lubrificação dos maquinários que estão nas frentes de serviços localizados na linha C-01 e comunidade Joana D'arc I, II e III. Conforme solicitação constante no ofício n° 029/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 17/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Erenilson Silva Brito	188541	Operador de Máquinas Pesadas	Comunidade Joana D'arc I, II e III e Linha C-01	18 meia(1⁄2)	R$ 60,00	R$ 1.080,00
Total						**R$1.080,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:318A0710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº024/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº024/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00048-000/2022.**

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder**: 02 e ½** (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos **Distritos de Jaci Paraná e Abunã** tendo como objetivo da viagem executar os serviços de roço, limpeza e retirada de entulhos e demais reparos nas unidades distritais, no período de **09 a 11 de março de 2022**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Micro Ônibus, Placa NDQ 9015. Conforme informações constantes no Memo.024/DML/SEMASF/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Anderson Moronha Soares	247016	Auxiliar De Serv. Gerais	Distritos de Jaci Paraná e Abunã	**02 e ½** (duas e meia)	R$ 120,00	**R$ 300,00**
Edgar da Silva Barbosa	247173	Motorista			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Ernani Orsini Weber	246597	Auxiliar De Serv. Gerais			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Francinei de Souza Lima	73304	Auxiliar De Serv Gerais			R$ 120,00	**R$ 300,00**
João Vitor Ramos Gomes	1002611	Chefe de Apoio			R$ 120,00	**R$ 300,00**
José Silva de Souza	190877	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
José de Ribamar do Nascimento	246448	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Mauro Dias Laranjeiras Júnior	47937	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
Paulo Sergio Muniz Bezerra	244814	Artífice Especializado			R$ 120,00	**R$ 300,00**
TOTAL						**R$ 2.700,00**

Porto Velho/RO, 22 de fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EACAF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 025/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº 025/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo **N° 12.00050-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento ao município de Rio Branco-AC no período de **09 a 11 de Março de 2022**, em veículo oficial **Modelo Hilux,** placa **OHS-8001**, tendo como objetivo da viagem realizar o deslocamento e atendimento a demanda amparada em Unidade de Acolhimento. Conforme Memo. n° 34/2022/DPSE/SEMASF de 21 de fevereiro de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edilei do Socorro Pedreira de Souza	324593	Gerente de Divisão/Motorista	Rio Branco-AC	02 e ½ (duas e meia)	R$ 500,00	**R$ 1.250,00**
Magda dos Santos de Sá	320333	Coordenadora de Unidade			R$ 350,00	**R$ 875,00**
TOTAL						**R$ 2.125,00**

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31AFE913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MARÇO/2022)

"PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR"
(JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE MARÇO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **MARÇO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: **10/03/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.08734-000/2020 NOT.LANÇ nº 374/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: GISELE VIEIRA CAIRES	
RECORRENTE: GISELE VIEIRA CAIRES	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AMPUERO MARQUES	

REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*

DATA DO JULGAMENTO:15/03/2022 (Terça-feira)	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.08899-000/2020 NOT.LANÇ nº 395/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA	
RECORRENTE: CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ORLANDO MELO DE CARVALHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	

LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*

DATA DO JULGAMENTO: **17/03/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.08481-000/2020 NOT.LANÇ nº 454/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DE RONDONIA	
RECORRENTE: SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS NO ESTADO DE RONDONIA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **22/03/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.05095-000/2017 A.I nº 035076 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: BANCO BRADESCO S/A	
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: AGNO ROBERTO MONTEIRO PEREIRA	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **24/03/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.01194-000/2017 A.I nº 05223 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: BANCO BRADESCO S/A	
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
LOCAL: *"SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 22 de fevereiro de 2022.

ATM - ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F03DDDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.931 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 622.590,20 (seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de Contingência	FIS	9.9.99.99	1.500	622.590,20	-
SUB TOTAL					**622.590,20**	-
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.16.482.042.1.481	Construção de Unidades Habitacionais	FIS	4.4.90.51	1.500	-	622.590,20
SUB TOTAL					-	**622.590,20**
TOTAL					**622.590,20**	**622.590,20**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4925A5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
.TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG .			**Projeto/Atividade/Operação Especial** P.A. - 05.01.04.122.152.2.865 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE E.D. - 3.3.90.39 F.R. – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
QTD.	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
06	Taxa de Inscrição	Curso On line Padronização de Fonte de Recursos: O que você precisa saber e não te contaram, através da Plataforma digital (Zoom).	700,00	4.200,00

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta, compete:
I – Exercitar a coordenação geral dos órgãos e entidades municipais quanto aos aspectos substantivos da política municipal de desenvolvimento, inclusive para obtenção de recursos, viabilização e controle da execução de planos, programas e projetos públicos;
II – Gerar os principais dados socioeconômicos para compor a formação do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura e sociedade em geral; III – coordenar a produção, análise e divulgação de informações estatísticas;
IV – Elaborar estudos que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização dos planos de estratégias governamentais, bem como execução de seus respectivos programas e projetos, de acordo com as diretrizes estabelecidas;
V – Promover a interação com os órgãos afetos ao desenvolvimento dos setores produtivos, com vistas a harmonizar e compatibilizar as ações de planejamento, de execução e de avaliação dos resultados preconizados nos projetos e atividades daqueles órgãos;
VI – Desenvolver ações para captação de recursos financeiros e linhas de financiamento para o Município através da articulação junto aos órgãos federais, agências de desenvolvimento e instituições financeiras de recursos e órgãos dos setores produtivos, verificando as disponibilidades e os requisitos para a sua captação;
VII – Elaborar relatórios periódicos e informativos diversos, referentes aos projetos e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades relacionadas com os setores produtivos do Município, propondo, por demanda, os ajustes necessários;
VIII – Planejar e desenvolver projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais e dos procedimentos, conjuntamente com outros órgãos do Município ou do Estado;
IX – Coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do Município, bem como do Plano Plurianual;
X – Estabelecer a programação orçamentária da despesa e da receita do Município, elaborando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a Lei Orçamentária Anual;
XI – Coordenar os programas e projetos especiais no âmbito do Município;
XII – Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-lo, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
XIII – Coordenar as atividades relacionadas à elaboração de projetos para complementação das ações de planejamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
XIV – Coadjuvar todos os órgãos da administração a promover a implementação do Plano Diretor do Município;
XV – Elaborar e propor políticas de desenvolvimento para o Município através de planejamento e desenvolvimento de projetos relacionados à modernização das Estruturas Organizacionais;
XVI – Gerenciar, monitorar e controlar o Sistema de Execução orçamentária do Município, visando garantir a legal e correta utilização das dotações orçamentárias pelos órgãos/entidades, estabelecendo intercâmbio permanente de informações, processamento central de despesas públicas;
XVII - Execução de atividades centrais referentes aos sistemas orçamentários e financeiros;
Assim, considerando que a gestor Público tem que estar em permanentemente buscando novos conhecimentos na sua área de atuação e visando a qualificação dos seus servidores e/ou colaboradores a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, proporcionará conhecimento e formação para que os mesmos possam desempenhar melhor as suas atividades diárias.
4.3. Ademais, a Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º:
É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação;
(...)
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
4.4. Considerando que a escolha da referida empresa de treinamento é baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, tendo em vista que permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade.
Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, em Licitações & Contratos Administrativos em Tecnologia da Informação: Jurisprudência do TCU, ano 2007, fls. 52 e 53:
"*É o caso concreto que vai informar quanto à necessidade ou não de realização de licitação, tendo em conta as circunstâncias de cada situação e o objeto a ser executado, sendo sob tal enfoque que o tema deva ser analisado."*
(...) o tato de existir outras empresas capazes de elaborar projetos na área de desenvolvimento de sistema integrado, utilizando gestão do conhecimento com inteligência artificial, para implantação da metodologia de gerenciamento de riscos, não conduz à conclusão de que o objeto não seja singular. Aliás, novamente buscando socorro na doutrina de Marçal Justen Filho, há que se ter em mente que ***'singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo'****.*
Na espécie, vejo que a disciplina justifica-se do ponto de vista teórico pela necessidade de atualização dos conhecimentos concernentes à Contabilidade aplicada ao setor público e suas demonstrações contábeis, e os seus aspectos constitucionais e legais. Do ponto de vista prático pela necessidade de preparação dos ingressantes ou já atuantes no setor público para prática da elaboração e divulgação das DCAPS e suas notas explicativas à luz das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – IPAS".
Assim, entendo que essas características do objeto pactuado justificaram a contratação direta do Instituto VIAS ("...)". (Acórdão nº 1630/2006 – Plenário).
4.5. Diante desse contexto, o presente termo em que se pleiteia a inscrição dos servidores listados no anexo II deste Termo de Referência, é preparado para contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, o qual ajuda na capacitação, os atualiza e os prepara com o mais alto padrão de qualidade contando com uma programação diferenciada e as mais recentes atualizações legislativas e jurisprudenciais.
4.6. Ademais, o referido evento, contará com a participação do seguinte instrutor: Palestrante – Paulo Henrique Feijó (Coordenador do Curso e Professor), Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade de Brasília (UnB) e pós-graduado em Contabilidade e Finanças pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é analista de Finanças do Tesouro Nacional desde 1993.Desenvolve atividades de administração e aperfeiçoamento das finanças públicas (gestão do caixa, programação e execução financeira, resultados fiscais e contabilidade do setor público), tendo participado de missões de assistência técnica e de avaliação das finanças no exterior a convite do Fundo Monetário Internacional (FMI).Foi membro integrante do Grupo de Convergência da contabilidade aplicada ao setor público do Conselho Federal de Contabilidade, responsável pela edição de Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Atualmente representa o Conselho Federal de Contabilidade na Associação Interamericana de Contabilidade (AIC). Membro da Academia Brasileira de Ciências Contábeis.Foi coordenador-geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo o contador responsável pelo Balanço Geral da União (BGU) e pelo Balanço do Setor Público Nacional (BSPN), no período de 2006 a 2010.Na Associação Brasileira de Orçamento Público (Abop) é professor da disciplina de Administração Orçamentária e Financeira e Contabilidade Aplicada ao Setor Público, coordenador dos cursos de Siafi e Siafi Gerencial. Atua na capacitação de gestores públicos em todo o país.Como Assessor de modernização da gestão das finanças públicas do Estado do Rio de Janeiro coordenou as ações visando o Fortalecimento da Conta Única do Estado, a criação da Guia de Recolhimento do Estado (GRE) e a implantação do Sistema de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro (Siafe Rio).

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: GESTÃO PÚBLICA EDITORA E TREINAMENTOS SOCIEDADE LTDA.
CNPJ: 10.813.986/0001-72

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. 78 DATA: 21/02/2022
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 054/SPACC/PGM/2022 DATA: 21/02/2022 Fls. 71-77 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 22, de fevereiro de 2022.

Nome do Ordenador de Despesa
Função/Cargo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0276ED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 03/GAB/SEMESC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º 23.00040-000/2022**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 01 (uma) diária e ½ (meia), nos temos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de Vista Alegre do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 08/03/2022 a 09/03/2022, com o objetivo de realizar perícia na EMEF Maria Casaroto Abati, conforme Memorando nº 24/2022/NUINF/SEMESC, de 16 de fevereiro de 2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Maicon Diego Ribeiro Trappel	245474	Engenheiro Civil	Vista Alegre do Abunã	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Gervasio Aires dos Santos	50245	Engenheiro Eletricista	Vista Alegre do Abunã	1 e ½	R$ 150,00	R$ 225,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2022.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC
Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2104EA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2022
Processo: 08.00034-000/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
02	AMPOLA	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250/MG/ML, 4ML. AMPOLAS SOLUÇÃO DE USO IM	R$ 444,83	R$ 889,66
VALOR TOTAL				**R$ 889,66**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **EDNEY RODRIGUES DE LIMA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009573-33.2011.4.01.4100/4ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: **DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54)**; Concordância **10/02/2022**, fls. 47**. Cotação, fls. 35**				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6551F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2022
Processo: 08.00045-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	**CAPSULA**	**Pradaxa (Etexilato de Dabigatrana de 150mg)**	**R$ 5,60**	**R$ 2.448,00**
VALOR TOTAL				**R$ 2.448,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **MARIA HOSANA SANTANA DE OLIVEIRA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 0009509-86.2012.04.01.4100/ 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: DROGARIA VILAGE LTDA EPP (CNPJ: 84.598.929/0001-54); Concordância 10/02/2022, fls. 48.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:959070E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2022
Processo: 08.00648-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VL. UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDRÓFILO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,10	R$ 9.990,00
900	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 0,70	R$ 630,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.620,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **GILBSON SANCHES MENDONÇA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª Vara da Fazenda Pública,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12). Concordância 10/02/2022, fls. 52.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 22 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB769DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2022
Processo: 08.00649-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**		Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.0317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANTIDADE	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	UND	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAMANHO P – ATÉ 40 KG CINTURA DE ATÉ 80 CM, QUANTIDADE POR PCT 10	**R$ 1,73**	**R$ 1.245,60**
VALOR TOTAL				**R$ 1.245,60**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **NAIARA BARROS CORREÊA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 005812-46.2018.8.22.0001/1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo acima citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 44.641.727/0001-23). Concordância 10/02/2022, fls. 50.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05769484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2382/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1094/GP/2022 de 22/02/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 69.462,56 (sessenta e nove mil, quatrocentos sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2027	Manutenção das Atividades – SEMOSP	
3.3.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**2.490,30**
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0002	Administração e Coordenação	
12.361.0002.2042	Manutenção das Atividades – SEMEC	
3.3.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**40.652,25**
02.04.00	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agric. e Pecuária	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2017	Manutenção das Atividades – SEMAP	
3.3.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**2.711,99**
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
04.122.0002	Administração e Coordenação	
04.122.0002.2009	Manutenção das Atividades – SEMAF	
3.3.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**23.608,02**
Total da suplementação		**69.462,56**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
99.999.9999	Reserva de Contingência	
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**69.462,56**
Total da anulação		**69.462,56**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6BC00099

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2383/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1095/GP/2022 de 22/02/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.289,79 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0002	Administração e Coordenação	
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades – SEMSAU	
3.3.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**45.289,79**
Total da suplementação		**45.289,79**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.002.0047 – Recursos de Ações e Serviços de Saúde-Aplicação Direta, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.00	Fundo Municipal de Saúde	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.301.0002	Administração e Coordenação	
10.301.0002.1004	Constr. Ampl. e Reforma - SEMSAU	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**5.205,56**
10.301.0002.2070	Manutenção das Atividades - SEMSAU	
3.3.90.33.00.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**500,00**
3.3.90.36.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física**	**5.500,00**
3.3.90.48.00.00.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física**	**1.800,00**
3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
3.3.90.30.00.00.00	**Material de Consumo**	**15.000,00**
3.3.90.14.00.00.00	**Diárias – Civil**	**7.284,23**
Total da anulação		**45.289,79**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2479CC23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2384/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1096/GP/2022 de 22/02/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.549,86 (cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividades – SEMAS	
3.3.90.92.00.00.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**5.549,86**
Total da suplementação		**5.549,86**

Artigo 2° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ***ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.00	Assistência Social	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	
08.244.0002	Administração e Coordenação	
08.244.0002.2035	Manutenção das Atividades – SEMAS	
3.3.90.33.00.00.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**5.549,86**
Total da anulação		**5.549,86**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 23 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2843AAEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FISICAS PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RURAL INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE UM MÓVEL RURAL CORRESPONDENTE A 2,4 HECTARES DE ÁREA, QUE SERÁ UTILIZADO COMO NA DESTINAÇÃO DE ENTULHOS E GALHOS E RESÍDUOS DAS ARVORES DA CIDADE E RESTOS DE CONSTRUÇÃO DOS DOMICÍLIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, conforme **Projeto Básico.**

FORNECEDOR: ATAMIR VANDER DE ALMEIDA
CPF Nº: 593.251.359-49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Locação de um móvel rural correspondente a 2,4 hectares de área, que será utilizado como na destinação de Entulhos e Galhos e resíduos das arvores da cidade e restos de construção dos domicílios e logradouros públicos do município de Rio Crespo	MES	12	12,10 1.416,66	16.999,92
VALOR GLOBAL					**16.999,92**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 16.999,92 (Dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

JUSTIFICATIVA:
Tal solicitação se faz necessária, pois esta destinação não está inclusa no contrato do CISAN, sendo assim necessário locação de imóvel para tal destinação visto que trata de resíduos sólidos vegetais e restos de matérias de construção dos domicílios e logradouros públicos do município de Rio Crespo.
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 23 de fevereiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:EBF7736E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, CEP: 76.863-000, Rio Crespo/RO, porintermédioda **Comissão Permanente de Licitação**, nas formas das disposições contidas no **Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, torna público para conhecimento de todos, a Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item, conforme o que se segue.
OBJETO: O presente tem por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ABRASIVOS, com finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, conforme **Projeto Básico.**

DA EMPRESA: A F BATISTA CONSTRUCENTER O CENTRO DA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº: 35.156.695/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LIMATÃO redondo 3/8	UND	50	12,10 8,50 12,10	425,00
VALOR GLOBAL					**425,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais).**

DA EMPRESA: J C DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 02.477.785/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	MARRETA oitava 1 kg com cabo de madeira vernizada cabeça forjada em temperatura em aço carbono especial tamanho aproximadamente 300mm.	UND	05	26,00	130,00
03	FACÃO para mato em aço carbono 20 pol. Com cabo de polipropileno. (Com Bainha)	UND	05	80,00	400,00
04	ENXADÃO largo com cabo 2,5 libras fabricado em aço especial largura:140mm cabo reto de madeira de 1200mm.	UND	03	45,00	135,00
05	TRENA profissional de 5 metros x25mm com duplo freio.	UND	05	20,00	100,00
06	CABO DE AÇO 5/8	METRO	50	33,00	1.650,00
07	GANCHO Olhal (Cabo de Aço) 10,00 Toneladas GO-10	UND	03	350,00	1.050,00
08	SABRE da corrente 36 dentes, compatível com o motosserra Stihl.	UND	03	280,00	840,00
09	SABRE da corrente 42 dentes, compatível com o motosserra Stihl.	UND	03	440,00	1.320,00
10	SABRE da corrente 46 dentes, compatível com o motosserra Stihl.	UND	01	440,00	440,00
14	DENTES para motosserra 3/8 sendo, 360 unidades de 36 dentes, 210 unidades de 42 dentes e 230 unidades de 46 dentes.	UND	800	2,60	2.080,00
VALOR GLOBAL					**8.145,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 8.145,00 (Oito mil, cento e quarenta e cinco reais).**

DA EMPRESA: CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ Nº: 09.346.936/0001-43

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	TRILICIA: 8cm x 12m	METRO	12	124,20	1.490,40
12	BARRA DE FERRO :5/16	METRO	12	47,30	567,60
13	BARRA DE FERRO :4/2	METRO	12	22,00	264,00
VALOR GLOBAL					**2.322,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ 2.322,00 (Dois mil trezentos e vinte e dois reais).**

JUSTIFICATIVA:
A referida contratação se dar pelo motivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Rio – Crespo/RO, visando que nos dois últimos pregões, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41 /2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27 /2021 e PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30 /2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21 /2021, obteve muitos itens desertos/fracassados, e a Secretaria de Obras e Transportes necessita com extrema urgência dos itens citados abaixo. Tal solicitação é de suma importância para a Secretaria, os referidos materiais serão destinados para manutenção e construção das pontes e bueiros, recuperação das estradas vicinais do Município, buscando assim dar continuidade às atividades desenvolvidas pelo serviço público que demandem da utilização deste.
O Decreto nº 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo como referência a modalidade Convite o valor de até R$ 176.000,00 (Cento e Setenta e Seis Mil Reais);

Do Fundamento Legal: Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo/RO, 23 de fevereiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/ Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6F499F2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

Processo nº 3257/2021
Licitação: Pregão nº 05/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

VALIDADE DA ATA: 24.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na RUA; PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) do RG 49633 do CPF 338.026.379-68, residente no Município de CACOAL – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2022 para Registro de Preços nº 04/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 72.816,00 (setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	328681	Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca c/ capacidade para 8 kg e potência de 127V: 530 Watts.	UND	4,00	R$ 1.649,00	6.596,00	MUELLER / ENERGY
14	328686	TV 60 polegadas, tipo Smart, com acesso à internet, via wi-fi e Bluetooth. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	3,00	R$ 4.730,00	14.190,00	LG / 60UP7750
15	328685	TV 60 polegadas, tipo Smart, com acesso à internet, via wi-fi e Bluetooth. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	11,00	R$ 4.730,00	52.030,00	LG / 60UP7750

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, endereço Av. São Luiz, s/n centro, aos fundos da Prefeitura Municipal, ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.
Projetos Atividades: 2011, 2020, 2038 e 2040.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na RUA; PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE, no Município de CACOAL - RO, telefone para contato (66) 3566-1240, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CLEIDE BEATRIZ IORIS, portador(a) do RG 49633 do CPF 338.026.379-68, residente no Município de CACOAL – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:46480C06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

Processo nº 3257/2021
Licitação: Pregão nº 05/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

VALIDADE DA ATA: 24.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.499.939/0001-76, situada na Rua; Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, sala B, no Município de Araçatuba - SP, telefone para contato, (18) 3621-2782, e-mail; licitacao2@kcrequipamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portador(a) do RG 27.601.293-8 SSP/SPdo CPF 277.277.558-50, residente No Município de Araçatuba – SP.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2022 para Registro de Preços nº 04/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 5.320,00 (cinco mil, trezentos e vinte reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	328677	Balança plataforma, com capacidade mínima de pesagem de 150 kg e indicador (Display) digital.	UND	4,00	R$ 1.330,00	5.320,00	LIDER

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, endereço Av. São Luiz, s/n centro, aos fundos da Prefeitura Municipal, ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.
Projetos Atividades: 2011, 2020, 2038 e 2040.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.499.939/0001-76, situada na Rua; Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, sala B, no Município de Araçatuba - SP, telefone para contato, (18) 3621-2782, e-mail; licitacao2@kcrequipamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, portador(a) do RG 27.601.293-8 SSP/SPdo CPF 277.277.558-50, residente No Município de Araçatuba – SP.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C42368A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

Processo nº 3257/2021
Licitação: Pregão nº 05/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

VALIDADE DA ATA: 24.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada na Rua; Francisco Barbosa do Amaral nº 452, Bairro; JD Dias II, no Município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3020-3041/99973-6265, e-mail; m.picianipazinato@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marina Piciani Pazinato, portador(a) do RG 4.231.745-4 SSP/PRdo CPF 679.713.429-34, residente no Município de Maringá – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2022 para Registro de Preços nº 04/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 470.985,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	328674	Liquidificador industrial bivolt, com copo de aço inox, baixa rotação, capacidade para 8 litros, Altura: 70 cm e Largura: 29 cm	UND	4,00	R$ 820,00	3.280,00	METAL FERREIRA 8L BR
4	328675	Liquidificador, 2 litros, 550W/110 volts, com 2 velocidades.	UND	4,00	R$ 139,00	556,00	MONDIAL L-550B
5	328676	Espremedor industrial em inox, 3 litros, bivolt	UND	4,00	R$ 339,00	1.356,00	KD ELETRO 3 LITROS
8	328678	Multiprocessador de alimentos, 750W – 110 volts, com duas velocidades	UND	4,00	R$ 490,00	1.960,00	PHILCO ALL IN ONE 2 CITRUS
9	328680	Cafeteira elétrica com jarra térmica em inox, c/ capacidade de 1,5 litros. Cafeteira elétrica com jarra térmica em inox, c/ capacidade de 1,5 litros.	UND	15,00	R$ 330,00	4.950,00	PHILCO PH30 INÃ“X
11	328682	Purificador de água refrigerado. Bivolt Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h.	UND	4,00	R$ 798,00	3.192,00	LIBELL ACQUA FLEX
13	328684	Bebedouro industrial em aço inox, capacidade de 200 litros, com 4 torneiras – 127 volts	UND	4,00	R$ 3.115,00	12.460,00	ACQUA GELATA PRE200
16	328687	Caixa Amplificada, com bateria interna recarregável bivolt, display digital e rádio FM, bluetooth, com entrada para conectar pen drive, MP3, MP4, microfone e guitarra.	UND	5,00	R$ 2.140,00	10.700,00	FRAHM CL200 BT APP
17	328688	Ventilador/exaustor industrial, 50 cm, 220 volts, potência em 1/4CV, vazão de 5000m³/h, rpm 1400 – 50/60Hz	UND	4,00	R$ 660,00	2.640,00	VENTIDELTA 50CM
18	328689	Esterilizador de mamadeiras a vapor para micro-ondas, comporta até 6 mamadeiras, com hastes removíveis e pinça higiênica	UND	6,00	R$ 210,00	1.260,00	BABY STYLE
19	328691	Projetor Multimídia, tecnologia 3LCD, 3.400 lumens, XGA conectividade HDMI, alto-falante integrado de 5W e modo de projeção frontal / traseiro / teto, bivolt. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	10,00	R$ 6.000,00	60.000,00	EPSON POWERLITE E10
20	328690	Projetor Multimídia, tecnologia 3LCD, 3.400 lumens, XGA conectividade HDMI, alto-falante integrado de 5W e modo de projeção frontal / traseiro / teto, bivolt. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	30,00	R$ 6.000,00	180.000,00	EPSON POWERLITE E10
24	328695	Ventilador de parede oscilante, grade metálica, 3 pás, 3 velocidades – 60 cm, bivolt.	UND	40,00	R$ 229,90	9.196,00	VENTIDELTA PAREDE 60CM
25	328696	Colchonete para trocador nas dimensões de 60x41x4 cm (CxLxA), Malha: Látex Sintético, Revestimento: 100% Policloreto de vinilda e enchimento de 100% Poliuretano.	UND	80,00	R$ 77,00	6.160,00	FA COLCHÃ•ES D18
28	328699	Quadro Escolar Branco Liso Magnético 250x120cm - Lousa Profissional - Moldura de	UND	40,00	R$ 1.095,00	43.800,00	W. MILL 250X120

		Alumínio.					
29	**328700**	**Lixeira (contentor) com rodas, pedal lateral e tampa, capacidade de 120 litros**	**UND**	**20,00**	**R$ 490,00**	**9.800,00**	**JSN C120PP**
30	**328701**	**Conjunto com 5 lixeiras para coleta seletiva com tampa basculante, injetado em polipropileno, com capacidade de 50 a 60 litros, contendo: 1 coletor amarelo para vidro; 1 coletor azul para papel; 1 coletor amarelo para metal; 1 coletor vermelho para plástico e 1 coletor marrom para lixo orgânico.**	**UND**	**20,00**	**R$ 1.280,00**	**25.600,00**	**JSN ST17**
31	**328702**	**Lixeira plástica retangular com pedal 15 litros**	**UND**	**30,00**	**R$ 66,50**	**1.995,00**	**JSN P15**
32	**328703**	**Kit para limpeza profissional n° 3 amarelo - NYKT03, contendo: 01 Carro Funcional; 01 Balde Dobl‰ 30 litros - 2 águas; 01 Cabo Telescópico - 1,40 m; 01 Garra Plástica Euro 01 Refi l Loop com cinta 320 g; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado; 01 Pá Pop; 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm**	**UND**	**28,00**	**R$ 1.440,00**	**40.320,00**	**BRALIMPIA AMÃ‰RICA KIT3**
33	**328704**	**Armário roupeiro em aço (AM1) c/ 16 portas pequenas, pé niveladores e dimensões (ALP/cm): 1,93x1,38x0,40cm**	**UND**	**6,00**	**R$ 2.060,00**	**12.360,00**	**VEGEL GRP516**
34	**328705**	**Armário em aço (AM4), com 2 portas, 4 prateleiras, pés niveladores nas dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40.**	**UND**	**25,00**	**R$ 1.069,00**	**26.725,00**	**VEGEL AIA402EM**
35	**328706**	**Arquivo deslizante em chapa de aço - AQ1, com 4 gavetas móveis, sistema de fechadura, nas dimensões AxLxP: 1,33mx0,46mx0,055m**	**UND**	**15,00**	**R$ 845,00**	**12.675,00**	**VEGEL AIOF4EM**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, endereço Av. São Luiz, s/n centro, aos fundos da Prefeitura Municipal, ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.
Projetos Atividades: 2011, 2020, 2038 e 2040.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 31.455.241/0001-59, situada na Rua; Francisco Barbosa do Amaral nº 452, Bairro; JD Dias II, no Município de Maringá – PR. Telefone para contato (44) 3020-3041/99973-6265, e-mail; m.picianipazinato@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Marina Piciani Pazinato, portador(a) do RG 4.231.745-4 SSP/PRdo CPF 679.713.429-34, residente no Município de Maringá – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

M.PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:C632D54A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2022

Processo nº 3257/2021
Licitação: Pregão nº 05/2022

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

VALIDADE DA ATA: 24.02.2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.472.036/0001-97, situada na Rua; Valério Magalhães nº 193, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco – AC. Telefone para contato (68) 3223-6667/99984-2109, e-mail; mvpfera@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Thais de Castro Pacheco, portador(a) do RG 305814 SEPC-AC do CPF 002.928.282-92, residente no Município de Rio Branco – AC.

Adjudicatárias do Pregão nº 05/2022 para Registro de Preços nº 04/2022, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 168.633,46 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	328672	Freezer horizontal, 534 litros com duas portas, cor branca	UND	6,00	R$ 3.538,91	21.233,46	Consul
2	328673	Forno de micro-ondas, 34 litros, 110v, cor branca Forno de micro-ondas, 34 litros, 110v, cor branca	UND	4,00	R$ 820,00	3.280,00	Electrolux
12	328683	Bebedouro de pressão, modelo tradicional confeccionado em aço inox, 120W, 220 volts com capacidade do reservatório de 1,3 litros.	UND	4,00	R$ 880,00	3.520,00	Karina
21	328692	Aparelho de ar condicionado Split com capacidade mínima de 30.000 BTU`s (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	UND	5,00	R$ 4.390,00	21.950,00	Agratto
22	328693	Aparelho de ar condicionado Split com capacidade mínima de 30.000 BTU`s (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	15,00	R$ 4.390,00	65.850,00	Agrato
23	328694	Aparelho de ar condicionado Split com capacidade mínima de 18.000 BTU`s.	UND	20,00	R$ 2.640,00	52.800,00	Agratto

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, endereço Av. São Luiz, s/n centro, aos fundos da Prefeitura Municipal, ou local indicado pela Secretaria solicitante, atendendo às especificações constantes nos Anexos do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa: 33.90.30.
Projetos Atividades: 2011, 2020, 2038 e 2040.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

1) MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 28.472.036/0001-97, situada na Rua; Valério Magalhães nº 193, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco – AC. Telefone para contato (68) 3223-6667/99984-2109, e-mail; mvpfera@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Thais de Castro Pacheco, portador(a) do RG 305814 SEPC-AC do CPF 002.928.282-92, residente no Município de Rio Branco – AC.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

VALDIR SILVÉRIO
Chefe do Departamento de Compras e Licitação

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

_____
MVP IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA - ME

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:317BA523

ROLIM PREVI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2021
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria
SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃOINICIAL	PREVISÃOATUALIZADA(a)	RECEITASREALIZADAS(b)	SALDOc=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	23.360.840,00	23.360.840,00	17.470.459,02	-5.890.380,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.798.643,00	11.798.643,00	14.352.397,28	2.553.754,28

Contribuições Sociais	11.798.643,00	11.798.643,00	14.352.397,28	2.553.754,28
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.539.305,00	9.539.305,00	1.668.974,32	-7.870.330,68
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.539.305,00	9.539.305,00	1.668.974,32	-7.870.330,68
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.022.892,00	2.022.892,00	1.449.087,42	-573.804,58
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	17.140,29	17.140,29
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.022.892,00	2.022.892,00	1.431.947,13	-590.944,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	23.360.840,00	23.360.840,00	17.470.459,02	-5.890.380,98
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	23.360.840,00	23.360.840,00	17.470.459,02	-5.890.380,98
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	23.360.840,00	23.360.840,00	17.470.459,02	-5.890.380,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃOINICIAL(d)	DOTAÇÃOATUALIZADA(e)	DESPESASEMPENHADAS(f)	DESPESASLIQUIDADAS(g)	DESPESASPAGAS(h)	SALDO DADOTAÇÃO(i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	14.471.514,00	16.698.514,00	8.394.123,66	8.241.640,07	8.241.640,07	8.304.390,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.998.420,00	8.225.420,00	7.800.404,91	7.800.404,91	7.800.404,91	425.015,09
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.473.094,00	8.473.094,00	593.718,75	441.235,16	441.235,16	7.879.375,25
DESPESAS DE CAPITAL	168.300,00	168.300,00	39.696,00	39.696,00	39.696,00	128.604,00
INVESTIMENTOS	168.300,00	168.300,00	39.696,00	39.696,00	39.696,00	128.604,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	14.639.814,00	16.866.814,00	8.433.819,66	8.281.336,07	8.281.336,07	8.432.994,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	14.639.814,00	16.866.814,00	8.433.819,66	8.281.336,07	8.281.336,07	8.432.994,34
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	9.036.639,36	9.189.122,95	9.189.122,95	-9.036.639,36
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	14.639.814,00	16.866.814,00	17.470.459,02	17.470.459,02	17.470.459,02	-603.645,02
RESERVA DO RPPS	8.721.026,00	6.494.026,00	0,00	0,00	0,00	6.494.026,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃODOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS(c)	PAGOS(d)	CANCELADOS(e)	SALDO(A LIQUIDAR)(f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOSANTERIORES(a)	EM 31 DEDEZEMBRO DOEXERCÍCIOANTERIOR(b)				
DESPESAS CORRENTES	2.200,00	202.327,50	165.436,09	165.436,09	28.891,41	10.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.200,00	202.327,50	165.436,09	165.436,09	28.891,41	10.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.200,00	202.327,50	165.436,09	165.436,09	28.891,41	10.200,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS ENÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS(c)	CANCELADOS(d)	SALDO(A PAGAR)(f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOSANTERIORES(a)	EM 31 DEDEZEMBRO DOEXERCÍCIOANTERIOR(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas emconfronto com as realizadas e foielaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN em 19/06/2015 (atualizado em janeiro de 2020), e seguindoo modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial,a previsão atualizada para oexercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit dearrecadação.Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza dadespesa, discriminandoa dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, asdespesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário é elaborado utilizando-se as classes 5, grupo 2 (Orçamento aprovado: previsãoda receita e fixação da despesa) e classe 6, grupo 2(Execução do orçamento: realização da receita e execução da despesa) do PCASP.

O Balanço Orçamentário é composto por:

. Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Asreceitas e despesas são apresentadas conforme aclassificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivasfases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem oQuadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até oexercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sidoliquidados em exercício anterior.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B4A4734C

ROLIM PREVI
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO: 1 a 12				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**17.470.459,02**	**19.659.122,46**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**8.433.819,66**	**6.958.863,39**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**17.470.459,02**	**19.659.122,46**	**Vinculada**	**8.433.819,66**	**6.958.863,39**
Previdência Social	17.470.459,02	19.659.122,46	Previdência Social	8.433.819,66	6.958.863,39
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	17.470.459,02	19.659.122,46	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	8.433.819,66	6.958.863,39
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00

CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.285.648,46	1.250.560,53	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	1.285.648,46	1.250.560,53	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**1.350.528,77**	**1.115.924,69**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.322.343,93**	**1.057.274,30**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	5.286,10
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	152.483,59	202.327,50	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	165.436,09	138.391,01
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.198.045,18	913.597,19	Valores Restituíveis	1.156.907,84	913.597,19
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**121.845.244,11**	**107.835.774,12**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**132.195.716,77**	**121.845.244,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**9.382,99**	**43.655,84**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**248.518,66**	**9.382,99**
Banco Conta Movimento RPPS	9.382,99	43.655,84	Banco Conta Movimento RPPS	248.518,66	9.382,99
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**121.835.861,12**	**107.792.118,28**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**131.947.198,11**	**121.835.861,12**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	9.782.844,79	4.414.098,88	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	4.370.558,43	9.782.844,79
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	112.053.016,33	103.378.019,40	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	127.576.639,68	112.053.016,33
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**141.951.880,36**	**129.861.381,80**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**141.951.880,36**	**129.861.381,80**

NOTAS EXPLICATIVAS -BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN em 23/12/2014 (atualizado em dezembro de 2020).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios. BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

? Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

? Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

? Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

? Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:C512C71B

ROLIM PREVI
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 23/02/2022

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.646.120,35**	**9.811.681,14**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**41.137,34**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	248.518,66	9.382,99	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	11.867,40	14.392,87			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	11.867,40	14.392,87	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	41.137,34	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	4.370.558,43	9.782.844,79			
Estoques	15.175,86	5.060,49			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**137.869.952,38**	**123.099.382,18**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**131.289.370,72**	**110.022.488,78**
Ativo Realizável a Longo Prazo	136.700.030,71	121.949.229,04	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	9.123.391,03	9.896.212,71			

Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	9.123.391,03	9.896.212,71	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	131.289.370,72	110.022.488,78
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	127.576.639,68	112.053.016,33	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**131.330.508,06**	**110.022.488,78**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	1.169.921,67	1.150.153,14	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	260.901,67	221.205,67	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-71.054,00	-51.126,53	Ajustes de Avaliação Patrimonial	571.048,52	571.048,52
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	980.074,00	980.074,00			
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	10.614.516,15	22.317.526,02
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-11.703.009,87	6.034.930,76
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	22.317.526,02	16.282.595,26
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**11.185.564,67**	**22.888.574,54**
TOTAL	**142.516.072,73**	**132.911.063,32**	**TOTAL**	**142.516.072,73**	**132.911.063,32**
ATIVO FINANCEIRO	248.518,66	9.382,99	PASSIVO FINANCEIRO	203.820,93	204.527,50
ATIVO PERMANENTE	142.267.554,07	123.118.835,54	PASSIVO PERMANENTE	131.289.370,72	110.022.488,78
SALDO PATRIMONIAL				**11.022.881,08**	**12.901.202,25**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	-203.820,93	-204.527,50
TOTAL	-203.820,93	-204.527,50

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e se as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN - IPC 04 (atualizado em janeiro de 2020). O Balanço Patrimonial é composto por: Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Investimentos e Aplicações temporárias.

Os Investimentos e Aplicações Temporárias são realizados pelo Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura, atendendo à Resolução CMN Nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, atualizada pela Resolução CMN Nº. 4.695, de 27 de novembro de 2018.

Pela Marcação a Mercado (MaM). Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo desses ativos financeiros estão mensurados ao valor justo por meio dos resultados são apresentados (ganhos) nas Variações Patrimoniais Aumentativas como Receita Patrimonial e Variações Patrimoniais Diminutivas como Perdas em Investimentos, também evidenciados no balanço Financeiro. A entidade possui hoje, no Ativo Circulante, o montante R$: 4.646.120,35 (quatro milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e cento e vinte reais e trinta e cinco centavos), sendo, no Caixa e Equivalentes de Caixa de R$: 248.518,66 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos); Créditos a Curto Prazo (contribuições previdenciárias a receber - Prefeitura de Rolim de Moura) R$: 11.367,40 (onze mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), e Investimentos e Aplicações Financeiras - Curto Prazo de R$: 4.370.558,43 (quatro milhões e trezentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos). E no Ativo Não-Circulante, Créditos Tributários a Receber (Reparcelamento - CADPREV. 00771/2017, no montante de R$: 9.123.391,03 (nove milhões e cento e vinte e três mil e trezentos e noventa e um reais e três centavos), e Investimento e Aplicações Temporárias a Longo Prazo no montante de R$: 127.576.639,68 (cento e vinte e um milhões e quinhentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). Reservas Matemáticas O município de Rolim de Moura-RO, possui um déficit - Provisões Matemáticas Previdenciárias no montante de R$: 131.289.370,72 (centos e trinta e um milhões e duzentos e oitenta e nove mil e trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos), conforme ultimo cálculo Atuarial 2022 - base 31.12.2021.

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto na Lei Municipal nº 3.931/2021, 23 de agosto de 2021.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6C60733D

ROLIM PREVI
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA
Exercício: 2021
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**134.319.622,23**	**18.267.049,36**

CONTRIBUIÇÕES		14.608.132,89	10.311.555,65
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.608.132,89	10.311.555,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.030.559,09	6.033.727,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA		361.584,77	913.691,20
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.668.974,32	5.120.036,60
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.285.648,46	1.892.607,15
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.285.648,46	1.892.607,15
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		116.395.281,79	29.158,76
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		116.338.861,90	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		56.419,89	29.158,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**146.022.632,10**	**12.232.118,60**
PESSOAL E ENCARGOS		658.177,98	620.763,60
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		603.199,27	568.548,20
ENCARGOS PATRONAIS		54.978,71	52.215,40
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		7.197.447,93	5.759.529,90
APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.438.575,50	4.225.221,03
PENSÕES		1.695.309,76	1.534.308,87
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		63.562,67	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		527.343,49	471.695,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.984,42	2.763,30
SERVIÇOS		494.431,60	451.682,15
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		19.927,47	17.250,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		33.918,86	40.911,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		33.918,86	40.911,46
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		137.605.743,84	5.339.218,15
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		137.605.743,84	5.339.218,15
Resultado Patrimonial Do Período		**-11.703.009,87**	**6.034.930,76**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	39.696,00	14.216,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Autarquia

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio da Autarquia durante o exercício. Os atos e fatos modificativos do exercício aqui demonstrados vêm ao encontro com a movimentação dos saldos das contas de receita e despesa, quando dependentes do orçamento, e daqueles que independente da execução orçamentária se alterou ao longo do exercício. Essa movimentação consolidou a informação final do Resultado apurado em 2021 na importância de R$: - 11.703.009,87, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do presente exercício.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:B2E4990D

ROLIM PREVI
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANEXO 18

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2021	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/02/2022
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	18.756.107,48	20.909.682,99
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	14.352.397,28	13.827.372,94
Receita Patrimonial	1.668.974,32	5.120.036,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.449.087,42	711.712,92
Transferências recebidas	1.285.648,46	1.250.560,53
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	8.365.938,82	6.885.997,00
Pessoal e demais despesas	8.365.938,82	6.885.997,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	10.390.168,66	14.023.685,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	10.151.032,99	14.057.958,84
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	39.696,00	14.216,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	10.111.336,99	14.043.742,84
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-10.151.032,99	-14.057.958,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	239.135,67	-34.272,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.382,99	43.655,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	248.518,66	9.382,99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.285.648,46	1.250.560,53
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.285.648,46	1.250.560,53
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00

QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	8.407.076,16	6.885.997,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-41.137,34	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	8.365.938,82	6.885.997,00

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - Nota 1 - Contexto Operacional: por se tratar da DFC da unidade gestora do RPPS, informamos que foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos, considerando os pagamentos e recebimentos intraorçamentários. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do RPPS e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.

Nota 2 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais: os ingressos compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções, representadas principalmente pelas receitas das contribuições dos servidores, das contribuições patronais, dos rendimentos das aplicações financeiras, da compensação financeiras e das transferências financeiras recebidas pelo RPPS. Já os desembolsos compreendem os pagamentos relativos aos benefícios previdenciários de responsabilidade do RPPS, despesas administrativas suportadas com recursos da Taxa de Administração e demais despesas. Nesse contexto verifica-se que as atividades operacionais da unidade gestora geraram um fluxo positivo de R$ 10.390.168,66 para a geração líquida de caixa e equivalente de caixa.

Nota 3 - Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento: os ingressos são oriundos de alienação de ativos do RPPS. Já os desembolsos derivaram do pagamento de despesas de aquisição de ativo não circulante (obras,

instalações, equipamentos, material permanente, bens imóveis), observadas as regras estabelecidas pelo Ministério da Economia para a realização de tais despesas com recursos do RPPS. No exercício de 2021, o cotejo dos ingressos e desembolsos das atividades de financiamento geraram um fluxo negativo de R$ 39.696,00.

Nota 4 - Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento: considerada a natureza das operações do RPPS, e a restrição quanto ao uso dos recursos vinculados ao RPPS para o pagamento de benefícios previdenciários e para as despesas administrativas (art. 1º, III, da Lei Federal nº 9.717/1998), não foram registradas e saídas no fluxo de caixa das atividades de financiamento.

Nota 5 -Outros Ingressos e Outros Desembolsos: os valores apresentados contemplam recebimentos e pagamentos que não transitam pelo orçamento, mas que afetaram o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa, como as receitas e despesas extraorçamentárias, ajustes de exercícios anteriores no caixa e equivalente de caixa, bem como as perdas involuntárias e rendimentos negativos das aplicações financeiras do RPPS, que excederam ao valor dos rendimentos acumulados no exercício.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Tecnico em Contabilidade

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:AA0AC419

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 447/2021 e Contrato Administrativo nº 019/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 019/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 019/2021**, iniciando-se no dia **17/02/2022** e se encerrando em **17/02/2023** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMAP	SERV	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	13486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMOSPE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMECE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMUSA	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022/2023, recursos oriundos dos seguintes programas:
Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP;
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE;
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 019/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 447/2021.
Contrato Administrativo n.º 019/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de borracharia deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 019/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 447/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 447/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de borracharia conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 17/02/2022 e se encerrando em 17/02/2023**, em anexo ao processo administrativo nº 447/2021 e a seguir discriminados:

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMAP	SERV	12	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	13486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMOSPE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMECE	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00
1	17486	Contratação de Serviços de empresa especializada para execução de serviços de de borracharia de forma ilimitada com equipamentos mínimos de funcionamento dos serviços materiais por conta da contratada com todos os equipamentos necessários para atender a frota do órgão. 1. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada, equipamentos e materiais e ferramentas de uso pelos seus empregados, manutenção dos seus equipamentos; orçamento dos pneus digitados e não manuscritos; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (relatórios/notas fiscais/orçamentos, etc); emitir mensalmente juntamente a nota fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido, ter no mínimo 01 (um) ou mais funcionários, 01 (uma) secretária para acompanhar e elaborara relatórios de prestação de serviços e emissão de demais documentos e 01 (um) borracheiro chefe. A Contratada deverá possuir local próprio no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais, sendo a contratada responsável pelas devidas licenças ambientais., fiscais e sanitárias e outras. A Contratada deverá priorizar os serviços da contratante com atendimento diário mínimo de 08 horas, com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este. A Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio, ter borracheiro de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: fornecer os pneus, câmaras e protetores - SEMUSA	SERV	12,00	R$ 625,00	R$ 7.500,00

Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção da SEMAP;
06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da SEMOSPE;
04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção da SEMECE;
05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção da SEMUSA.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:C9C9C80B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 015/2021 para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 015/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 015/2021**, iniciando-se no dia **17/02/2022** e se encerrando em **17/02/2023** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*1.000,00*	*12.000,00*
Total do Empenho					***12.000,00***

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022/2023, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 015/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 015/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 015/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 17/02/2022 e se encerrando em 17/02/2023**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*1.000,00*	*12.000,00*
Total do Empenho					***6.000,00***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:77C12017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 016/2021 para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 016/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 016/2021**, iniciando-se no dia **17/02/2022** e se encerrando em **17/02/2023** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no*	*5.883,33*	*70.599,96*

			município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças		
Total do Empenho					***70.599,96***

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022/2023, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 016/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 016/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 016/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito De São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI** - CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 17/02/2022 e se encerrando em 17/02/2023**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e a seguir discriminados:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido;possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*5.883,33*	*70.599,96*
Total do Empenho					***35.299,98***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 08.001.20.606.0015.2.070 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:D71A32A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 017/2021 para atender as demandas da Secretaria de Educação e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 017/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **03 (três) meses o Contrato nº 017/2021**, iniciando-se no dia **17/02/2022** e se encerrando em **17/05/2022** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*03*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*12.916,66*	*38.749,98*
Total do Empenho					***77.499,96***

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 017/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 017/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 03 (três) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 017/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 03 (três) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 17/02/2022 e se encerrando em 17/05/2022**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*03*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana.* *Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*12.916,66*	*38.749,98*
Total do Empenho					***77.499,96***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 04.001.12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A8C5FD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 018/2021 para atender as demandas da Secretaria de Saúde e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do Prazo Contratual relativo ao Contrato Administrativo nº 018/2021.

Em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado pelo prazo de **12 (doze) meses o Contrato nº 018/2021**, iniciando-se no dia **17/02/2022** e se encerrando em **17/02/2023** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e*	*6.583,33*	*78.999,96*

			colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças		
Total do Empenho					***78.999,96***

Cláusula Segunda - do valor e demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2022/2023, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 018/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adilson Diniz Félix EIRELI
ADILSON DINIZ FÉLIX
Contratada

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 018/2021.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em mais 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho** e parte integrante do Contrato Administrativo nº 018/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021.
1º Termo Aditivo

Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98

Objeto: Acréscimo de **mais 12 (doze) meses de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, **iniciando-se em 17/02/2022 e se encerrando em 17/02/2023**, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e a seguir discriminados:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*12*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada: 1. Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste. 2. Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com*	*6.583,33*	*78.999,96*

			veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. Obrigações da Contratante: Fornecer peças		
Total do Empenho					***78.999,96***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:A9BF25B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1133/GAB/2022, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 E AO DECRETO 6.017, DE 8 DE JANEIRO DE 2007, E PARA AMPLIAÇÃO DE SEU OBJETO E DE SUAS FINALIDADES, VISANDO À GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO ENTES CONSORCIADOS".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica ratificado o protocolo de intenções para adequação do CIMCERO – consórcio intermunicipal da região centro leste do estado de Rondônia, a lei 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007, e para ampliação de seu objeto e de suas finalidades, visando à gestão associada de serviços públicos na prestação de serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal no âmbito dos entes consorciados, conforme anexo único desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Lei n. 1133/2021

ANEXO ÚNICO
PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA ADEQUAÇÃO DO CIMCERO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 E AO DECRETO 6.017, DE 8 DE JANEIRO DE 2007, E PARA AMPLIAÇÃO DE SEU OBJETO E DE SUAS FINALIDADES, VISANDO À GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PUBLICOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO ÂMBITO DO ENTES CONSORCIADOS.

O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO,

Considerando a necessidade de adoção de providências comuns e compartilhadas, com o objetivo de atender o fundamento constitucional da dignidade da pessoa humana, bem como os princípios e preceitos norteadores da administração pública, principalmente os da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade;
Considerando a prioridade ao direito à vida e a obrigação constitucional de o poder público viabilizá-la, assegurando a todos os cidadãos qualificados padrões de saúde física, salubridade ambiental, livre iniciativa e da liberdade de concorrência;
Considerando que o SIM vinculado a consórcio público promove a formalização de estabelecimentos e produtos agropecuários, bem como o comércio legal e seguro, além de permitir a comercialização entre os municípios do consórcio, conforme autoriza o Decreto nº 10.032, de 1º de outubro de 2019, e a Instrução Normativa MAPA nº 29, de 23 de abril de 2020, ampliando, dessa forma, o mercado consumidor;
Considerando que a possibilidade de os entes federados realizarem a gestão associada de serviços públicos, conforme prevê CF/88, em seu art. 241, para a solução de problemas e de demandas sociais rebela-se comprovadamente mais econômica e racional, viabilizando inclusive ações e atividades comuns e compartilhadas para a construção de soluções eficazes e eficientes;
Considerando que a produção e a venda de produtos de origem animal clandestinos, sem a devida inspeção e fiscalização é uma violação à saúde do consumidor e uma infração legal,
Considerando que o CIMCERO já está constituído a mais de 20 anos e, portanto, tem condições de absorver estatutariamente, em seu objeto constitutivo, a gestação associada de serviços públicos;
Considerando que a lei 11.107, de 6 de abril de 2005 e o Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007, estabelecem as condições legais e jurídicas para o consorciamento de entes federado e para a gestão associada de serviços públicos;
Resolve formalizar o presente Protocolo de intenções com a finalidade de adequar-se à Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e ao Decreto 6.017, de 8 de janeiro de 2007, e de ampliar seu objeto, visando viabilizar a gestão associada de serviços públicos na prestação de Serviços de Inspeção Municipal de produtos de origem animal no âmbito dos entes consorciados, mediante as seguintes clausular e condições:

CLÁUSULA 1ª – **(Dos subscritores)** São subscritores do Protocolo de Intenções:

I – **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena nº. 3370, bairro Centro, no município de Alto Alegre dos Parecis, estado de Rondônia, CEP 76.952-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DENAIR PEDRO DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.966-15 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 815.926.712-68, residente e domiciliado na Linha T 48, KM 05, zona rural, no município de Alto Alegre dos Parecis, estado de Rondônia;
II – **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.845.340/0001-90, com sede na Avenida Marechal Deodoro, nº. 4695, bairro Centro, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI TECCHIO,** brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 562.768 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 420.100.202-00, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº. 5026, bairro Centro, município de Alvorada do Oeste, estado de Rondônia;
III – **MUNICÍPIO DE CABIXI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Avenida Tamoios, n°. 4.887, bairro Centro, no município de Cabixi, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 382286 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.º 340.617.382-91, residente e domiciliado na Rua Pitaguara, n°. 2950, nesta cidade de Cabixi, estado de Rondônia;
IV – **MUNICÍPIO DE CACOAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº. 2100, bairro Centro, município de Cacoal, estado de Rondônia, CEP 76.963-804, representado pelo Prefeito Municipal **ADAILTON ANTUNES FERREIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 898.452.772-68, residente e domiciliado na Avenida JK, nº. 1009, no município de Cacoal, estado de Rondônia;
V – **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.969/0001-03, com sede na Avenida Jacarandá, nº. 100, bairro Centro, município de Castanheiras, estado de Rondônia, CEP 76.948-000, representado pelo Prefeito Municipal **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG n°. 395.423 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n°. 325.469.632-87, residente e domiciliado à Rua do Jambo, nº. 1006, bairro Centro, no município de Castanheiras, estado de Rondônia;
VI – **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.914.925/0001-07, com sede administrativa localizada na Avenida das Nações, nº. 1.919, bairro Centro, município de Cerejeiras, estado de Rondônia, CEP 76.997-000, devidamente representado pela Prefeita Municipal **LISETE MARTH,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 31.987.512 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 526.178.310-00, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº. 989, bairro Centro, município de Cerejeiras, Estado de Rondônia;
VII – **MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.3915120001-87, com sede na Rua Paulo de Assis Ribeiro, n°. 4132, no município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA,** casado, professor, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 36.618.382 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 228.057.223-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 4119, Centro, município de Colorado do Oeste;
VIII – **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.7620410001-35, com sede na Avenida Senador Olavo Pires n°. 2129, bairro Centro, no município de Corumbiara, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA,** brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 755.849.642-04, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, nº. 1949, Bairro Centro, no município de Corumbiara, estado de Rondônia;
IX – **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.100.020/0001-95, com sede na Avenida Chianca, nº. 1381, bairro Centro, município de Costa Marques, estado de Rondônia, CEP 76.937-000, representado pelo Prefeito Municipal **VAGNER MIRANDA DA SILVA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 757.592 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 692.616.362-68, residente e domiciliado na Rua Travessa 17, nº.1723, Setor 04, município de Costa Marques, estado de Rondônia;
X – **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 2800, Bairro Vista Alegre, no município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.974-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **WELITON PEREIRA CAMPOS,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 426.988639 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº. 1943 Bairro Morada do Sol, no município Espigão do Oeste, estado de Rondônia,
XI – **MUNICÍPIO DE JARU,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.279.238/0001-59, com sede na Rua João Batista, nº. 3038, bairro Setor 01, no município de Jaru, estado de Rondônia, CEP 76.890-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 790.242 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 930.305.762-72, residente e domiciliado a Rua Ricardo Cantanhede, nº. 952, Bairro Liberdade, na cidade de Jaru, estado de Rondônia;
XII – **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, nº. 1.701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA,** brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 325.208 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 286.283.732-68, residente e domiciliado a Rua Treze de Setembro, bairro 02 de abril, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia;
XIII – **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.7620740001-85, com sede na Avenida Paul Brasil, n°. 5.577, bairro Centro, no município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 304.453 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 313.096.582-34, residente e domiciliado na Linha 04, Gleba 04, Lote 62-A,zona rural, município de Ministro Andreazza, estado de Rondônia, CEP 76.919-000;
XIV – **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, nº. 2389, bairro Centro, município de Mirante da Serra, estado de Rondônia, CEP 76.926-000, representado pelo Prefeito Municipal **EVALDO DUARTE ANTÔNIO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade no RG sob o nº. 632.922 SSP/RO e inscrito CPF sob o nº. 694.514.272-87, residente e domiciliado a Rua Porto Velho, nº. 3085, bairro Centro, no município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia;
XV – **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.109/0001-06, com sede na Rua Riachuelo, nº. 3284, no município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.958-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HÉLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 513.884 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 497.835.562-15, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa, nº. 3649, Setor 13, município de Nova Brasilândia do Oeste, estado de Rondônia;
XVI – **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 1158, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 088.496.496 SSP/MT e inscrito CPF sob o nº. 171.133.851-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 1001, bairro Centro, município de Nova União, estado de Rondônia, CEP 76.924-000;

XVII – **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.7620090001-50, com sede na Rua Elza Vieira Lopes n°. 4843, no município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº. 672.495 SSP/RO e inscrito CPF nº. 640.307.172-68, residente e domiciliado na Rua Aparecida Conceição Rodrigues, nº. 4715, no município de Novo Horizonte do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.857-000;

XVIII – **MUNICÍPIO DE PARECIS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, nº. 150, bairro Centro, no Município de Parecis, Estado de Rondônia, CEP 76.930-000, representado pelo Prefeito Municipal **MARCONDES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, marceneiro, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 663.722 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 420.258.262-49, residente e domiciliado na Avenida Carlos Gomes, nº. 110, bairro Centro, no município de Parecis, estado de Rondônia;

XIX – **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede na Avenida Castelo Branco, nº. 1046, Bairro Centro, município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA,** brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 8.962 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 450.728.841-04, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, nº. 522, bairro Seringal, no município de Pimenta Bueno, estado de Rondônia;

XX – **MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.592.473/0001-98, com sede na Avenida Brasil, nº. 893, bairro Centro, Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.929-000, representado pela Prefeita Municipal **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade sob o nº. 223.56017 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 141.937.928-38, residente e domiciliada na Avenida Brasil, s/nº., bairro Centro, na cidade de Pimenteiras do Oeste, estado de Rondônia;

XXI – **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida João Batista, nº. 1613, bairro Centro, em Presidente Médici, estado de Rondônia, CEP 76.916-000, representado pelo Prefeito Municipal **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 497.763.802-63, residente e domiciliado a Rua da Paz, nº. 3350, bairro Centro, no município de Presidente Médici, estado de Rondônia;

XXII – **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.723.030/0001-16, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, nº. 1466, bairro Centro, em Primavera de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.976-000, representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 6.150.905-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 684.997.522-68, residente e domiciliado a Rua Francisco Soares, nº. 1331, bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia;

XXIII – **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.845.365/0001-94, com sede na Rua 07 de Setembro, nº. 2370, no município de Santa Luzia do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.950-000, representado pelo Prefeito Municipal **JURANDIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 334393, SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 315.662.192-72, residente e domiciliado na Avenida Novo Estado, nº. 3260, bairro Centro, município de Santa Luzia do Oeste, estado de Rondônia;

XXIV – **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, bairro Centro, em São Felipe do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.977-000, representado pelo Prefeito Municipal **SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 563.627 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 049.774.697-82, residente e domiciliado Rua Zildo Coelho, nº. 645, bairro Centro, na cidade de São Felipe do Oeste, estado de Rondônia;

XXV – **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.254.422/0001-56, com sede na Rua Integração Nacional, nº. 1.997, no município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP 76.935-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 180.1358 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado na Linha 04, KM 01, zona rural, município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia;

XXVI – **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.167/0001-77, com sede na Avenida São Paulo, nº. 1490, bairro Centro, em São Miguel do Guaporé, estado de Rondônia, CEP 76.932-000, representado pelo Prefeito Municipal **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 154.702 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 326.946.602-15, residente e domiciliado a Avenida Capitão Silvio, nº. 1090, bairro Centro, no município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia;

XXVII – **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº. 935, bairro Centro, no município de Seringueiras, estado de Rondônia, CEP 76.934-000, representado pelo Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 248388290 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 157.857.728-41, residente e domiciliado na Avenida Flamboyant, nº. 1059, bairro Centro, no município de Seringueiras, Estado de Rondônia;

XXVIII – **MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.722933/0001-82, com sede na Avenida Afonso Pena, n°. 2280, no município de Teixeirópolis, estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ANTÔNIO ZOTESSO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.078.545 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 190.776.459-34, residente e domiciliado a Linha 37, KM 27, Gleba 12, Lote 36, Zona Rural, município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia;

XXIX – **MUNICÍPIO DE URUPÁ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.787.097/0001-44, com sede na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, nº. 4872, bairro Alto Alegre, município de Urupá, estado de Rondônia, CEP 76.929-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CÉLIO DE JESUS LANG,** brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 651.763 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 593.453.490-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, nº. 1678, Bairro Novo Horizonte, no município de Urupá, estado de Rondônia;

XXX – **MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 63.786.990/0001-55, com sede na Avenida Paraná, nº. 4.199, bairro Centro, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia, CEP 76.923-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA,** brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade RG sob o nº. 552.9152 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 030.274.244-16, residente e domiciliada Rua Ipê, nº. 4531, bairro Setor II, no município de Vale do Paraíso, estado de Rondônia;

XXXI – **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº. 4478, Bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado, radialista, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 254.262 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 271.990.425-04, residente e domiciliado na Avenida Cuiabá, nº. 4903;

XXXII – **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.762.025/0001-42, com sede na Avenida Marechal Cândido Rondon, nº. 3031, bairro Centro, município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, CEP 78.956-000, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO PAVAN**, Brasileiro, estado civil, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 4.132.7480 SSP/RO e

inscrito no CPF sob o nº. 570.567.499-68, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº. 3640, Bairro Jardim Alvorada, município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia;

XXXIII - **MUNICÍPIO DE BURITIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, bairro Setor 06, município de Buritis, estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 504.848 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 469.598.582-91, residente e domiciliado a Rua Helena Ferreira de Souza, s/nº., no município de Buritis, estado de Rondônia;

XXXIV - **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.250, bairro Centro, município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.887-000, representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 5969192-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 928.468.749-72, residente e domiciliado na BR 421, Km 107, zona rural, município de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, CEP 76.887-000;

XXXV - **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902-0001/60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 1.781, Bairro Centro, em Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, representado pelo Prefeito Municipal **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF sob nº. 852.636.212-72, podendo ser encontrado na sede administrativa da prefeitura municipal;

XXXVI - **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida 15 de Novembro, nº. 930, bairro Centro, no município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, CEP 76.850-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **RAISSA DA SILVA PAZ**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº. 1.241.047 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 012.697.222-20, residente e domiciliada na Avenida Princesa Izabel, nº. 2518, bairro Santa Luzia, município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia;

XXXVII - **MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.855.142/0001-73, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº. 3098, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, estado de Rondônia, neste ato representado pela Prefeito Municipal **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 3.941.526-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 562.574.309-68, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº. 3263, bairro Centro, município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia;

XXXVIII - **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.855.183/001-60, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº. 7096, bairro João Francisco Climaco, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**, brasileiro, união estável, professor, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 1.195.208 SSP/DF e inscrito CPF sob o nº. 389.943.052-20, residente e domiciliado na Travessa A, nº. 3271, bairro Novo Horizonte, no município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, CEP 76.857-000;

XXXIX - **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, nº. 1156, bairro Centro, no município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, CEP 76.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JUAN ALEX TESTONI**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 214425 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 203.400.012-91, residente e domiciliado a Rua Frederico Cantareli, nº. 07, bairro Bela Floresta, no município de Ouro Preto do Oeste, estado de Rondônia;

XL - **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº. 181, bairro Centro, Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.900-030, representado pelo Prefeito Municipal **HILDON CHAVES**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 20834 MP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 476.581.224-04, residente e domiciliado a Rua Nossa Senhora das Graças, nº. 1399, Apto. nº 701, em Porto Velho, estado de Rondônia;

XLI - **MUNICÍPIO DE THEOBROMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n°. 1431, no município de Theobroma, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILLIARD SANTOS GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 792.619 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra nº 656 setor 04, município de Theobroma, Estado de Rondônia;

XLII - **MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº. 4571, bairro Centro, município do Vale do Anari, estado de Rondônia, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 368.4417-5 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 581.113.289-15, podendo ser encontrado no endereço supracitado;

XLIII - **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Mioto, nº. 2330, bairro Centro, município do Monte Negro, estado de Rondônia, CEP 76.965-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Célula de Identidade RG sob nº. 148.894-1 SESDEC/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 677.527.309-63, residente e domiciliado Rua Sete de Setembro, nº. 2581, Setor 02, Bairro Casa Verde, município de Monte Negro, estado de Rondônia;

XLIV - **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº. 1425, bairro Centro, município de Itapuã do Oeste, estado de Rondônia, CEP 76.861-000, representado pela Prefeito Municipal **MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 379022 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 386.428.592-53, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, nº. 1680, município de Itapuã do Oeste, estado de Rondônia;

XLV - **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 63.761.936/0001-55, com sede na Avenida Pedras Brancas, nº. 2673, bairro Centro, município de Jorge Teixeira, estado Rondônia, CEP 76.898-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 467.097 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº. 565.1115.662-34, residente e domiciliado na Rua Bil, nº. 1093, bairro Francisco Natalino, município de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia;

XLVI - **MUNICÍPIO DE VILHENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.092.706/0001-81, com sede Avenida Rony de Castro Pereira, nº. 4177, bairro Jardim América, município de Vilhena, estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO TOSHYIA TSURU**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 14.068.297 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 147.500.038-32, residente Rua Marques Henrique, nº. 455, bairro Centro, município de Vilhena, estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2º. (Da ratificação). O Protocolo de Intenções, após sua ratificação mediante leis aprovadas por, pelo menos, 2 (dois) Municípios que o tenham subscrito converter-se-á automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio Público Para Gestão Integrada.

§1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de Lei.

§2º Será automaticamente admitido como consorciado, o ente que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da subscrição deste Protocolo de Intenção.

§3º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação pela Assembleia Geral do Consórcio.

§4º A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§5º Os Municípios poderão optar por se consorciar parcialmente, somente com a finalidade de obtenção do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, disposto no inciso XXVII e XXVII da cláusula 7ª deste protocolo, na modalidade de consorciamento por reserva, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal n. 11.107/2005.

CLÁUSULA 3ª (Dos conceitos). Para os efeitos deste instrumento e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio ou por ente consorciado, consideram-se:
I – consórcio público: pessoa jurídica formanda exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei Federal n. 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;
II – gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio de consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, nos termos do art. 241 da Constituição Federal;
III – contrato de programa: instrumento pelo qual são constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração direta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
IV – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realização das despesas do consórcio público;
V – termo de parceria: o instrumento firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como organização da sociedade civil de interesse público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3º da Lei n. 9.790/1999;
VI – contrato de gestão: o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades previstas no art. 1º da Lei n. 9.637/1998;
VII – regulamento: norma de regulação dos serviços públicos e homologada pela Assembleia Geral;
VIII – prestação de serviços públicos: a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade com objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinado;
IX – titular: o Município consorciado.

CLÁUSULA 4ª (Da denominação e natureza jurídica). O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, designado CIMCERO, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, nos termos do artigo 6º, I, § 1º, da Lei Federal nº. 11.107, de 2005 e Decreto Federal nº. 6.017 de 2007.
Parágrafo Único - O Consórcio integra a administração indireta de todos os municípios consorciados.

CLÁUSULA 5ª (Do prazo de duração). O Consórcio vigerá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª (Da sede). A sede do Consórcio situa-se na Rua Padre Adolfo Rhol, n. 1346, Bairro Casa Preta, CEP n. 76.907-554, no Município de Ji-Paraná, no Estado de Rondônia, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram.
Parágrafo único. A Assembleia Geral do Consórcio, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede.
CLAÚSULA 7ª (Dos objetivos e finalidades). São objetivos do Consórcio:
§1º A gestão associada de serviços públicos, com a finalidade implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal, de maneira eficiente e igualitária, inclusive sob forma de execução direta ou indireta, mediante a pactuação no contrato de rateio e pagamento de preço público, por meio das seguintes ações que serão implementadas de acordo com as condições orçamentárias/financeiras e planejamento dos Conselho dos Prefeitos:
I - prestar assistência técnica para elaboração de projetos regionais e para formularem diretrizes regionais quanto a proteção ambiental, com preservação de recursos hídricos e saneamento básico, saúde, infraestrutura, agricultura, transporte, educação e lazer;
II - a promoção do uso racional dos recursos naturais, gerenciamento de recursos hídricos e a proteção, preservação e recuperação do meio-ambiente;
III - implantação de instrumentos de gestão da política de planejamento e desenvolvimento urbano, regularização fundiária e urbanização;
IV - gestão do patrimônio urbanístico, histórico, paisagístico e cultural;
V - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
VI - compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de máquinas, de informática (hardware e software, inclusive contratação de programas), de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
VII - a realização de licitações compartilhadas para adesão por meio de contratos programa pelo município consorciado que demonstrar interesse e estiver adimplente com as obrigações contratuais e estatutária do CIMCERO;
VIII - adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse comum dos municípios consorciados.
IX - adquirir e administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
X - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
XI - celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;
XII - definir tarifas e outros preços públicos, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada município consorciado, bem como as demandas agregadas, de forma manter a sustentabilidade da sua prestação, respeitando as normas contratuais e legislação vigente;
XIII - a produção de informações, projetos e estudos técnicos;
XIV - a instituição, gestão e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
XV - promover seminários e fóruns de discussão visando à integração regional das ações de políticas públicas nas áreas de abrangência do consórcio;
XVI - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
XVII - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no artigo 1º, inciso V, da Lei nº. 9.717/98;
XVIII - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano e rural;
XIX - as ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico dos entes consorciados;

XX - o exercício de competência pertencente aos entes consorciados nos termos de contrato de programa;
XXI - a implantação de um sistema de compras e licitação unificado;
XXII - a promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;
XXIII - a divulgação de informações de interesse regional, e a realização de pesquisas de opinião e campanhas de educação e divulgação;
XXIV - a promoção e apoio à formação e ao desenvolvimento cultural;
XXV - o apoio à organização social e comunitária;
XXVI - assessorar e cooperar com as prefeituras e com as câmaras municipais quanto à adoção de medidas legislativas que contribuam para integração dos municípios consorciados e eficiência na gestão em prol do interesse público;
XXVII - Implantar o serviço de inspeção e fiscalização animal e vegetal de acordo com os princípios e definições normativas vigentes existentes e que venham a ser expedidos por instâncias locais, regionais ou superiores nos municípios consorciados no âmbito de sua atuação com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de sanidade, inspeção e fiscalização, educação, vigilância de animais, produtos, subprodutos e insumos de origem animal e vegetal, comestíveis ou não comestíveis;
XXVIII – Apoiar e executar ações municipais e intermunicipais de assistência técnica voltadas, preferencialmente, ao atendimento da agricultura familiar.

§2º - Quanto à infraestrutura, trânsito e transporte dos municípios consorciados:

I - realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
II- promover a execução de programas voltados para o setor de obras, transporte e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;
III- articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura;
IV- buscar a integração dos investimentos municipais, estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados;
V- promover a realização de estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas regionais relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;
VI - representar os entes Consorciados junto a órgãos Federais e Estaduais, com o propósito de atender às demandas e necessidades dos entes consorciados, formalizar parcerias e convênios com o objetivo de melhorar a malha viária regional;
VII - viabilizar a aquisição de equipamentos e máquinas para os Entes consorciados, por intermédio de linhas de créditos ou outras formas de financiamento público ou privado;
VIII - planejar, licitar e realizar programas de obras públicas, transporte e trânsito bem como a troca de experiência administrativa e operacional entre os entes consorciados;
IX - planejar, licitar e realizar demais atos para aquisição ou contratação de usina de asfalto, com a finalidade de realizar obras de infraestrutura urbana nos entes consorciados;
X- planejar, licitar e contratar a realização de projetos de engenharia e arquitetura de interesse dos entes consorciados;
XI - planejar, licitar e realizar os demais atos necessários à realização de concessão de prestação de serviços de transporte público urbano.

§3º - Quanto aos serviços de saneamento básico e tratamento de água:

I - a gestão de serviços de saneamento básico entre Municípios de uma região, tais como: fornecimento de água potável, recolhimento, afastamento e tratamento de esgoto doméstico, gestão dos resíduos sólidos. Para fins de avaliação da viabilidade econômica da implantação de equipamentos comuns, como aterros sanitários, centrais de reciclagem, unidades de reaproveitamento de resíduos de construção civil e outros resíduos recicláveis;
II - a prestação dos serviços de produção e fornecimento de água tratada, através de captação, tratamento, adução e preservação, dos complexos de captação de cada ente consorciado interessado, diretamente ou por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, compreendendo esta prestação todas as etapas dos serviços.
III - a prestação de serviço de esgotamento sanitários nas infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
IV - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas de cada ente consorciado interessado, diretamente, por meio de concessão ou contratação em processo de licitação compartilhada;
V - drenagem e manejo das águas pluviais urbanas (conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas).
VI - o planejamento, a fiscalização e, nos termos de contrato de programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos urbanos;
VII - a operacionalização da gestão ambiental integrada conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo das iniciativas municipais;
VIII - implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os municípios consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
IX - a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos com municípios, celebrados pelo CIMCERO, para tratamento e/ou destinação de resíduos sólidos para os municípios consorciados;
X - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
XI - outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;
XII -planejar, estruturar o sistema e elaborar projetos de transportes coletivos, bem como, contratar e gerir o transporte coletivo dos municípios consorciados que demonstrarem interesse;
XIII - celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem ã pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com saneamento básico, na área de manejo de resíduos sólidos, visando à melhoria da qualidade operacional e tecnológica do serviço, sua expansão e modicidade;
XIV - apoiar e orientar tecnicamente os municípios consorciados, bem como desenvolver, diretamente ou por meio de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de saneamento básico e meio ambiente, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos, escolas ou, ainda, para os cidadãos e a sociedade em geral.

§4º - Quanto aos serviços de saúde em gestão associada:

I - a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
II - o compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

III - a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente, sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
IV - a execução de programas de saúde pública no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
V - participar de intercâmbio de experiências e de informações entre os Municípios Consorciados;
VI - o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VII - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses do município, ações conjuntas de vigilâncias em saúde, sanitária, epidemiológica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais de saúde pública;
VIII - aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
IX - a realização de licitação compartilhada na qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos municípios consorciados;
X - desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados a promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população;
XI - prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciada e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;
XII - agendamento e regulação de serviços e atendimento de saúde, por meio de contrato com o prestador de serviços que estabelece descontos com profissionais regulamentados (médicos, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, odontólogos, etc) ou empresas de direito privado especializada em atendimento de saúde, revertendo 10% (dez por cento) do preço pago pelo usuário ao CIMCERO.
XIII - viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos outros insumos;
XIV - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existente no município ou que nele vier a se estabelecer;
XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos da saúde no município, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxilio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consorcio;
XVI - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população do município;
XVII - o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimento congêneres;

§5º - Quanto a educação:
I - criar escola de capacitação de servidores, visando à formação continuada dos profissionais que atuam nos entes consorciados, de forma direta ou através de convênios e parcerias com instituições de ensino;
II - coordenar grupos de discussão e aprimoramento dos processos pedagógicos e de formação de todos os níveis e modalidades de Ensino;
III - implantar ações que propiciem e otimizem os processos de comunicação entre os órgãos responsáveis pela Educação dos entes consorciados;
IV - planejar, contratar assessoria especializada, contratar estudos técnicos a respeito de gestão, financiamento, programas, e projetos da área de Educação;
V - realizar parcerias, convênios e contratos de financiamento, programas e projetos que visem à valorização do profissional do magistério e a manutenção e o desenvolvimento do ensino;
VI - buscar alternativas para o transporte de estudantes, podendo realizar licitação compartilhada para o transporte escolar.

§6º - Quanto ao esporte e lazer:
I - formular e implementar políticas públicas inclusivas e de afirmação do esporte e do lazer como direitos sociais dos cidadãos, colaborando para o desenvolvimento regional;
II - planejar, licitar e realizar demais atos necessários à construção de estádios, praças e centros esportivos para a prática de esportes de todas as idades, visando o desenvolvimento do esporte na região;
III - realizar estudos e programas visando incentivar a prática de esportes radicais na região;
IV - planejar, licitar e realizar demais atos visando à construção do Centro Regional de Treinamento.

§7º - Quanto a comunicação:
I - realizar diagnóstico da Comunicação na região, com o propósito de estabelecer políticas públicas mais consistentes;
II - planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de agência de publicidade para assessoramento em comunicação e prestação de serviços ao CIMCERO e aos entes consorciados;
III - planejar, licitar e realizar demais atos visando à contratação de gráfica para atender a demanda de produção de material de interesse regional e dos entes consorciados;
IV- apoiar as iniciativas de emissoras de radiodifusão e telecomunicações comunitárias e educativas regionais;
V - realização de campanhas educativas e de divulgação de interesse da região;
VI - criação de uma página na internet - "site" do CIMCERO, com links para as páginas de cada ente consorciado;
VII - instituir uma rede de comunicação de dados entre os entes consorciados, permitindo inclusive a realização de videoconferência.

§8º - Quanto a cultura:
I - planejar, contratar e realizar demais atos necessários à realização de estudos técnicos e pesquisas visando o conhecimento da história, tradições e demais atributos naturais e culturais dos entes consorciados;
II - planejar e contratar ou produzir folders, cartazes, catálogos de produtos e outros materiais de divulgação regional, assim como eventos e serviços artístico-culturais dos entes consorciados;
III - assessorar os entes consorciados na implantação de ações e políticas públicas de Cultura;
IV - organizar, planejar e realizar feiras regionais de artesanato, exposições e demais eventos culturais;
V - planejar, instituir e realizar demais atos visando à implantação de programas e à divulgação da história, tradições e demais atributos culturais dos entes consorciados;
VI - planejar, realizar estudos, propor e implantar políticas públicas e ações na área de cultura, visando à integração regional;
VII - realizar estudos e elaborar programas e projetos que se beneficiem das leis de incentivo à cultura;
VIII - planejar, licitar e contratar empresa especializada para o levantamento do patrimônio histórico regional, subsidiando as ações na área do turismo regional;
IX - planejar, licitar e realizar demais atos visando a preservação do patrimônio histórico, natural e cultural dos entes consorciados;
X - valorizar, apoiar e fomentar o artesanato típico regional, inclusive mediante a realização de cursos, exposições, e outras formas de difusão.

§9º - Quanto ao desenvolvimento rural:
I - planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico da produção agropecuária atual e identificação das potencialidades da produção rural na região;
II - planejar, realizar estudos e implantar programas regionais de incentivo à produção rural, inclusive através da realização de licitação para compra de insumos e máquinas agrícolas;

III - planejar, realizar estudos e implantar programas visando melhorar as estradas vicinais e facilitar o escoamento da produção agrícola;
IV - planejar, realizar estudos e implantar programas visando à criação de feiras regionais ou outras ações voltadas para a comercialização dos produtos agrícolas da região;
V - planejar, propor e implantar ações regionais de desenvolvimento do setor rural e fomentar a criação de Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável;
VI - fomentar a criação de cooperativas e associações de produtores;
VII - apoiar as práticas de produção agropecuária e florestal;
VIII - promover estudos, elaborar projetos e fomentar práticas de processamento e industrialização de produtos rurais, em especial através de cooperativas e associações rurais.

§10. - Quanto ao desenvolvimento social:

I - promover a habilitação dos entes para implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
II - criar cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos gestores e membros de conselhos da área da Assistência Social;
III - planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnósticos sociais nos entes consorciados, para o desenvolvimento de ações, programas e projetos;
IV - planejar, licitar e contratar empresa ou profissional especializado visando o assessoramento e o acompanhamento da implantação de programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social;
V - realizar ações e programas visando o incentivo de ações de assistência e desenvolvimento social realizados por entidades sem fins lucrativos;
VI - licitar e/ou contratar empresa ou profissionais especializados para dar assessoria aos entes consorciados na elaboração e implantação de projetos, convênios e programas de assistência e desenvolvimento social;
VII - criar fóruns de discussão e criação de políticas de proteção às crianças e aos adolescentes, à terceira idade, aos portadores de deficiência, à juventude, às mulheres, de promoção da igualdade racial e de promoção e proteção aos direitos humanos, dentre outras ações de assistência e desenvolvimento social;
VIII - realizar ações, programas e contratar empresa ou profissional especializado para assessoria aos Conselhos Municipais de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável;
IX - planejar, criar e implantar programas de regularização fundiária e de habilitação popular, incluindo construção, reforma e moradias populares no âmbito regional.

§11. - Quanto ao desenvolvimento econômico:

I - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de diagnóstico socioeconômico regional, para nortear as políticas de ordenamento territorial e desenvolvimento da região;
II - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à realização de estudos e levantamentos da cadeia de consumo interno da região, oferta e demanda de produtos e serviços, de forma a orientar as políticas públicas e a atração de novos investimentos, bem como para o fortalecimento da economia regional;
III - Realizar cursos técnicos, de capacitação, de aperfeiçoamento e de especialização, diretamente ou através de convênios, para atender às demandas de mão-de-obra na região;
IV - Planejar, propor e implantar programas de desenvolvimento econômico da região;
V - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando o mapeamento das áreas disponíveis para instalação de empresas e distritos industriais na região;
VI - Potencializar a atividade turística através da criação de roteiros turísticos intermunicipais, e de ações e programas que incentivem o turismo na região;
VII - Criar e divulgar um calendário integrado de eventos da região;
VIII - Implantar fóruns de discussão, debates e estudos técnicos para o desenvolvimento da região;
IX - Planejar, licitar e contratar empresa especializada visando à identificação de atividades econômicas alternativas à mineração e siderurgia;
X - Criar programas e cursos de capacitação em empreendedorismo;
XI - Criar o fórum regional da economia solidária, em articulação com a rede de entidades não lucrativas voltadas para o mercado solidário;
XII - Planejar, criar e implementar programas voltados para a economia solidária, ligados prioritariamente à atividade rural, artesanato, reciclagem de produtos e rejeitos da mineração;

§12. - Quanto a gestão administrativa:

I - Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras;
II - Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente através da criação de Escola de Governo ou através da realização de convênio;
III - Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional;
IV - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados;
V - Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados;
VI - Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal;
VII - Planejar, instituir e realizar demais atos necessários à implantação de Escola Regional de Gestores Públicos;
VII - Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.
VIII - Realizar seminários, cursos de aperfeiçoamento, encontros jurídicos e outros eventos visando o aprimoramento e atualização dos profissionais do Direito com atuação nos entes consorciados e a uniformização, dentro das possibilidades, dos ordenamentos jurídicos municipais.

§13. - Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio poderá:

I - Celebrar contratos de programa, contrato de gestão ou termo de parceria; gerenciar e otimizar recursos humanos, financeiros e materiais existentes e sob sua administração;
II - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
III - Encaminhar os entes federativos respectivos os processos desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
IV - Contratar ou ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
V - Realizar termo de parceria com entidades destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público;
VI - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
VII - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
VIII - Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CIMCERO poderá celebrar contrato de gestão;
IX - O CIMCERO poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, de acordo com contrato de programa;

X - O CIMCERO poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos em consonância com a lei de licitações, de acordo com contrato de programa;
XI - O CIMCERO poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa, sendo que o percentual de tarifa será regulamentado pelo Conselho de Prefeitos, através de Instrução Normativa.
§14. - Mediante deliberação da Assembleia Geral as ações mencionadas neste Artigo poderão ser ampliadas, desde que seja considerada como ação integrada ou regional.
§15. - O Consórcio somente poderá prestar serviços públicos não relacionados neste Artigo, nos termos de contrato de programa, após aprovação da Assembleia Geral.
§16. - Os bens adquiridos e administrados pelo CIMCERO devem ser utilizados considerando as respectivas finalidades.

CLÁUSULA 8ª (Da organização e Funcionamento). O Consórcio será organizado pelo presente Estatuto e Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo, dos consorciados e de seus empregados ou titulares de cargo comissionado, organização administrativa e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio.

CLÁUSULA 9ª. (Dos órgãos). O Consórcio é composto pelos seguintes órgãos:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Prefeitos;
III - Diretoria Executiva
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho de Regulamentação e Fiscalização.
§1º - O presidente do Conselho de Prefeitos é o presidente do Consórcio, presidindo também as Assembleias e demais eventos onde estiver presente;
§2º - O Conselho de Prefeitos, poderá conceder reajuste de remuneração, criar, alterar e suprimir cargos públicos (comissionados, função gratificada e empregos públicos), modificar a estrutura organizacional, com remuneração proporcional às responsabilidades da função, considerando os parâmetros remuneratórios de mercado, após a aprovação da Assembleia Geral, por Resolução específica.

CLÁUSULA 10. (Da assembleia geral). A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos prefeitos dos municípios consorciados.
§1º - Os vice-prefeitos e os membros do Conselho Fiscal poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.
§2º - No caso de ausência do prefeito, o vice-prefeito ou representante designado pelo prefeito assumirá a representação do seu município, na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, desde que expressamente autorizado pelo Prefeito.
§3º - O servidor, empregado público ou titular de função em um ente não poderá representar o outro na Assembleia Geral.
§4º - É vedada a representação de dois municípios consorciados pela mesma pessoa.
§5º - A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste estatuto.
§6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de setembro para aprovação da ROA (Resolução Orçamentária Anual) e, extraordinariamente, sempre que convocada.
§7º - A Assembleia Geral extraordinária será convocada pelo Presidente do Conselho dos Prefeitos ou seu substituto legal, pelo Conselho Fiscal ou por subscrição de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, de forma expressa, com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, com indicação dos assuntos que comporão a pauta, com divulgação no Diário Oficial dos Municípios, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.
§8º - A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei quórum qualificado.
I - São consideradas cláusulas pétreas e exigem quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos consorciados a alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:
a) Alteração ou supressão dos cargos que compõem o Conselho de Prefeitos, a Diretoria e o Conselho Fiscal.
b) A aplicação de pena de exclusão de Municípios consorciados.
c) A reversão de bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao CIMCERO.
II - Exigem quórum qualificado de maioria absoluta dos consorciados a alteração e reforma do Contrato e do Estatuto:
a) Alteração da sede do CIMCERO.
b) A alteração do período do mandato e forma de eleição.
III - A aprovação do Regimento Interno dependerá de maioria simples dos presentes com direito a voto na Assembleia.
§9º - Cada município consorciado terá direito a um único voto na Assembleia Geral.
§10. - O voto será público, aberto e nominal, exceto para eleição ou destituição do Presidente ou membro da Diretoria, em que o voto será direto e secreto ou por aclamação.
§11. - O Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições ou quando a matéria exigir quórum qualificado de deliberação, votará na Assembleia Geral apenas para desempatar.

CLÁUSULA 11. (Das competências). Compete à Assembleia Geral:
I - Homologar o ingresso no CIMCERO de município que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
II - Aplicar a pena de exclusão dos municípios Consorciados do CIMCERO, depois de realizado o devido processo administrativo;
III - Elaborar o estatuto do CIMCERO e aprovar as suas alterações, considerando o que determina a legislação vigente;
III - Eleger Presidente do CIMCERO, para mandado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, ou destituí-lo;
IV - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;
V- Aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do CIMCERO bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CIMCERO ou daqueles que, nos termos de concessão, lhe tenham sido outorgados os direitos de uso e exploração.
VII - Homologar as decisões do Conselho Fiscal;
VIII - Aceitar a cessão de servidores por município consorciado;
IX - Aprovar a celebração de contratos e termos de concessão, permissão ou autorização, para gestão associada de serviços, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de perda da eficácia;
X - Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo CIMCERO, bem como para os resultantes das relações do CIMCERO com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.
§1º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local anunciados antes do término da sessão.
§2º - Da nova sessão poderá comparecer os municípios que tenham faltado à sessão anterior.
§3º - Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I - Os municípios consorciados representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;
II - De forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados;
III - A íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§4º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e de declarações efetuadas na Assembleia Geral, mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.
§5º - A decisão sobre o que dispõe o parágrafo primeiro deste Artigo será tomada por maioria de votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§6º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.
§7º - A ata da Assembleia Geral será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AROM e no sítio eletrônico do CIMCERO, em até 15 (quinze) dias de sua realização, sob pena de nulidade de suas deliberações.

CLÁUSULA 12. (Do conselho de Prefeitos). O Conselho de Prefeitos é constituído por 05 (cinco) Chefes de Executivos dos municípios consorciados, que ocuparam os seguintes cargos:
I – Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Suplência da Vice-Presidência;
IV - Secretaria;
V - Suplência da Secretaria.

CLÁUSULA 13. (Das competências). Compete ao Conselho de Prefeitos:
I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;
II - Escolher o Secretário Executivo;
III - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio;
IV - Aprovar o Plano Anual de Trabalho proposto pela Secretaria Executiva e encaminhar para apreciação da Assembleia Geral;
V - Julgar em última instância procedimento administrativo disciplinar;
VI - Escolher em situação de vacância ou impedimento substituto para o Presidente, membro do Conselho Fiscal ou do próprio Conselho de Prefeitos.
VII - Deliberar após parecer jurídico sobre as omissões estatutárias;
VIII - Deliberar sobre assuntos que envolvam decisões de políticas públicas prioritárias e de gestão.

§1º - O Conselho de Prefeitos reunir-se-á sempre que necessário, na sede do consórcio ou em município consorciado e extraordinariamente sempre que julgar necessário e suas deliberações serão por maioria simples, sendo a votação ordinariamente por aclamação, podendo ser escolhida outra forma de votação durante a própria reunião.
§2º - Poderão participar das reuniões do Conselho Administrativo, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos e Vereadores dos Municípios consorciados e representantes de entidades públicas ou privadas, especialmente convidados pela Presidência ou pelos membros do Conselho Administrativo de Prefeitos.
§3º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte dos membros que compõem o Conselho dos Prefeitos.
§4º O Presidente do Consórcio exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Prefeitos e será eleito em Assembleia Geral, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia Geral.
§5º - Somente será aceito como candidato, prefeitos de municípios consorciados adimplentes.
§6º - A eleição ocorrerá no último ano de mandato, em primeira chamada com a presença de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, na segunda chamada com intervalo mínimo de trinta minutos, conforme estabelecido no edital de convocação, com o número de 1/5 dos consorciados, sendo a votação de eleição secreta e o eleito será por maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto.
§7º - Proclamado eleito, o vencedor anunciará e fará a nomeação dos demais membros do Conselho de Prefeitos, os quais, obrigatoriamente, deverão ser prefeitos.
§8º - Os prefeitos indicados para o Conselho de Prefeitos serão chamados para se manifestar sobre a aceitação do encargo.
§9º - Na hipótese de um dos prefeitos recusar a indicação, caberá ao Presidente eleito proceder a nova indicação até que a nominata do Conselho de Prefeitos seja completada.
§10º - Se a indicação do Presidente recair sobre um prefeito que não está presente na Assembleia Geral, o aceite deverá ser expressamente comprovado.
§11º - Em cumprimento a Legislação Eleitoral e partidária o prefeito presidente, pré-candidato a cargo eletivo, poderá solicitar licenciamento por prazo até 180 meses. Durante o licenciamento assumirá o cargo um membro do Conselho dos Prefeitos aclamado pelo próprio Conselho.
§12º - A destituição do Presidente e de membros do Conselho de Prefeitos poderá ocorrer mediante apresentação de moção de impedimento ou censura, proposta por representantes de dois terços dos municípios consorciados à Assembleia Geral.
I - A representação será encaminhada ao Conselho Fiscal, o qual terá prazo de 30(trinta) dias para instrução e conclusão, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa em processo administrativo.
II - O resultado do processo de destituição do Presidente ou de membros do Conselho dos Prefeitos apresentado pelo Conselho Fiscal será submetido a apreciação e julgamento da Assembleia Geral, não cabendo recurso do resultado.

§13º - Havendo a vacância do cargo de Presidente, independentemente do motivo, o substituto será escolhido pelo Conselho de Prefeitos dentre os seus demais membros e caberá ainda ao Conselho de Prefeitos convidar dentre os demais prefeitos um membro para compor a vaga do Conselho.

CLÁUSULA 14ª (Das demais competências). Sem prejuízo do que preverem resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete:
a) Ao Presidente do Conselho de Prefeitos:
I - representar o consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a servidores do consórcio.
III - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
IV - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados públicos e empregados ou contratados temporários;
V - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
VI - convocar as reuniões, do Conselho dos Prefeitos e Conselho Fiscal;
VII - zelar pelos interesses do CIMCERO, inclusive nas hipóteses de omissão do Protocolo de Intenções e Estatuto.
VIII - nomear e exonerar titular de cargo em comissão;
IX - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
X - baixar portarias e ordens de serviço necessários ao bom funcionamento do CIMCERO;
XI - regulamentar o contrato de consórcio e o estatuto do CIMCERO através de instrução normativa;
XII - cumprir e fazer cumprir o Contrato, o Estatuto e demais normas do CIMCERO;
XIII - celebrar acordo, convênio ou contrato, para a consecução dos fins do CIMCERO;
XIV - julgar recursos contra ato de empregado público ou detentores de cargos de confiança.
XV - Nomear os cargos de confiança;
XVI - Encaminhar projeto de Resolução à Assembleia Geral e após a aprovação realizar suas publicações;
XVII - Extremar as deliberações da Assembleia Geral por meio de Resolução;
XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
XIX - criar e nomear cargo sem ônus.
§1º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.
§2º - O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo as atribuições que julgar necessárias.
§3º - Não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória por parte do Presidente, sem prejuízo do pagamento das despesas de locomoção, transporte, hospedagem e/ou alimentação quando em deslocamento no interesse exclusivo do Consórcio Público, cujo valor será equiparado, para efeitos de valor, a diária do município consorciado que o Prefeito Presidente é Executivo do Município e poderá ser recebido antecipadamente com a devida comprovação da viagem em até 15(quinze) dias após o retorno.
b) ao Vice-Presidente e suplentes:
I – substituir e representar o presidente em suas ausências, salvo nos casos de vacância ou impedimento quando o Presidente será substituído na forma prescrita no contrato e estatuto.
c) ao Secretário;
I – manter a guarda do livro de ata do Conselho de Prefeitos;
II – redigir as atas das reuniões do Conselho de Prefeitos;
III – assinar as atas juntamente com o presidente;
d) aos suplentes de Secretário;
I – substituir o titular na vacância, impedimento ou ausência.

CLÁUSULA 15ª (Da diretoria executiva). A Diretoria é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por três membros que exercerão funções próprias, sendo o Presidente do Consórcio, o Secretário Executivo e o Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos Estratégicos.
§1º - Além do previsto em resoluções aprovadas pela Assembleia Geral, compete à Diretoria Executiva:
I - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados do consórcio;
II - autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III - autorizar a dispensa ou exoneração de empregados e de servidores temporários;
IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.
V - a Diretoria deliberará sobre atos de gestão do Consórcio Público e executará todas as deliberações da Assembleia Geral.
§2º - O Presidente poderá delegar, por meio de portaria, ao Secretário Executivo ou Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos as atribuições que julgar necessárias.
§3º - As deliberações da Diretoria serão externadas na forma de Instrução Normativa.
§4º - Na ausência do titular da Secretaria Executiva ou do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos a Diretoria Executiva, por falta de nomeação, férias, afastamento justificado ou por motivo de saúde, a Diretoria Executiva deliberará normalmente, apenas com o membro presente e o Presidente do Conselho dos Prefeito.
§5º - Compete ao Secretário Executivo:
I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do Consórcio, determinando as medidas necessárias para execução dos planos e programas de trabalho;
II - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, quando designado pelo Presidente do Consórcio;
III - elaborar o Regimento Interno;
IV - definir a estrutura organizacional e operacional do CIMCERO;
V - autorizar despesa e ordenar pagamentos de acordo com a previsão orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral;
VI - abrir e movimentar contas bancárias;
VII - efetuar operações de credito, depois de autorizado pelo Conselho de Prefeitos;
VIII - elaborar relatório anual de serviços executados e prestação de contas;
IX - encaminhar relatório anual ao presidente do Conselho de Prefeitos Deliberativo com o parecer do conselho fiscal;
X - assessorar o presidente na assinatura de convênios e contratos com outras instituições ou pessoas, para realização dos objetivos do Consórcio;

XI - promover a realização de atividades de administração geral, finanças e contabilidade;
XII - na ausência de Controlador Interno contratar auditoria externa para analisar as atividades contábeis do consórcio;
XIII – criar PCCS-Plano de Cargos, Carreira e Salários dos servidores do consórcio;
XIV - convocar a assembleia ordinária ou extraordinária.

CLÁUSULA 16ª (Do conselho fiscal). O Conselho Fiscal será indicado pelos consorciados que demonstrarem interesse, e será composto por três conselheiros titulares e três suplentes, seus nomes serão referendados pela Assembleia no mesmo ato das eleições, havendo escolha apenas no caso dos indicados serem em maior número que as vagas.
§1º - Somente poderá ser conselheiro e suplente de conselheiro pessoas com qualificação técnica por indicação dos prefeitos dos municípios consorciados, que representam.
§2º - O Conselho Fiscal tomará posse imediatamente a aprovação da Assembleia e quando vago o cargo de conselheiro fiscal e na falta de suplente, esse será preenchido por meio de eleição direta do Conselho dos Prefeitos para o exercício restante do mandato.
§3º - Somente poderá ser conselheiro servidor público indicado por Decreto Municipal assinado por prefeito de município consorciado adimplente com as obrigações assumidas.
§4º - Compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial, orçamentária e financeira do Consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
§5º - O Conselho Fiscal funcionará sempre que necessário e assim o for exigido em razão das atividades orçamentárias e financeiras do Consórcio, mediante convocação do Secretário Executivo e/ou do Presidente do Consórcio e serão remunerados na forma da Resolução específica.
§6º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral.
§7º - Os pareceres do Conselho Fiscal serão submetidos à análise julgamento do Conselho de Prefeitos e deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 17ª (Dos empregados do consórcio). Os servidores do Consórcio observarão as normas do direito público no que concerne a realização de contratação de pessoal, que será regido pela Consolidação das Lei do Trabalho (CLT).
§1º - O quadro de pessoal do Consórcio é composto por cargos em comissão e empregados públicos, conforme Anexo 01 deste instrumento.
§2º - Os empregos do Consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos previstos no Anexo 01.
§3º - A Estrutura Político-Administrativa, Organizacional, através de seus órgãos, desenvolverá os objetivos básicos, podendo ser modificada por Resolução, mediante a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção dos mesmos e/ou das unidades de trabalho, sempre que se faça necessário.
§4º - O Regimento Interno deliberará sobre a estrutura administrativa do Consórcio, obedecendo ao disposto neste instrumento, especialmente quanto à descrição das funções, lotação, jornada de trabalho e denominação de seus empregos públicos.
§5º - A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo 01 deste Protocolo de Intenções, até o limite fixado no orçamento anual do Consórcio, sendo que a Presidência do Consórcio poderá conceder revisão anual que garanta, pelo menos, a manutenção do poder aquisitivo da moeda, com reajuste da remuneração de todos os empregos públicos.
§6º - Os empregados efetivos do Consórcio poderão ser cedidos aos municípios consorciados mediante do Contrato de Programa.
§7º - É admitida a cessão de servidores titulares de cargos efetivos e empregados públicos para o Consórcio, mediante Decreto do município cedente ou instituto legal alternativo e concernente.
§8º - Visando atender o princípio da eficiência os cargos que compõem estrutura administrativa poderão ser criados e alterados por aprovação por maioria simples dos votos dos presentes na assembleia.

CLÁUSULA 18ª (Do concurso público). Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente.
Parágrafo Único - O edital, em sua íntegra, será publicado na página do CIMCERO na internet, afixado na sede do consórcio, e, na forma de extrato, publicado em jornal de grande circulação.

CLÁUSULA 19ª (Das contratações temporárias). Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na hipótese de preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento efetivo por meio de concurso público.
§1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público vago e perceberão a remuneração para ele prevista.
§2º - As contratações temporárias serão automaticamente extintas após o provimento de nomeação para exercício da função.
§3º - As contratações temporárias terão prazo de até 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período.
§4º - Não se admitirá prorrogação quando houver resultado definitivo de concurso público destinado a prover o emprego público.

CLÁUSULA 20ª (Dos contratos). Todos os contratos terão seus extratos publicados no sítio do Consórcio na Internet.
§1º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

CLÁUSULA 21ª (Dos contratos de Concessão). Ao Consórcio somente é permitido contrato de concessão, na condição de contratante, ao delegar a prestação de serviços públicos na área da gestão associada.
§1º - Os contratos de concessão serão firmados em conformidade a legislação vigente, sempre mediante prévia licitação.
§2º - São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:
I – ao objeto, à área e ao prazo da concessão;
II – ao modo, forma e condições de prestação do serviço;
III – aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
IV – ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V – aos direitos, garantias e obrigações do Consórcio e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações necessárias para sua adequada realização;
VI – aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;
VII – à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e praticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;
VIII – às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;
IX – aos casos de extinção da concessão;
X – aos bens reversíveis;
XI – aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;
XII – às condições para prorrogação do contrato;
XIII – à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao Consórcio;

XIV – à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária;
XV – a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei n. 8.987/1995;
XVI – ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.
§3º - Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:
I – estipular os cronogramas físico-financeiros da execução das obras vinculadas à concessão; e
II – exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão.

CLÁUSULA 22ª (Da gestão econômica, financeira e fiscal). A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
§1º - Os municípios consorciados somente repassarão recursos ao Consórcio quando houver:
I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;
II – contrato de Programa e
III - contrato de rateio.
§2º - Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.
§3º - O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do prefeito que exercer sua presidência, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os municípios consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.
§4º - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada Programa em relação a cada um de seus titulares.
§5º - Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I - o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II - a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada município adquiriu, isoladamente ou em condomínio, para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.
§6º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – Internet.

CLÁUSULA 23ª (Dos convênios e instrumentos congêneres). Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênio, contrato, concessão, acordo, ajuste, termo de cooperação, termo de parceria, bem como subscrever carta de intenções, termo de adesão ou de compromisso com entidades governamentais, qualquer esfera, ou privadas, com ou sem fins lucrativos ou econômicos, nacionais ou estrangeiras.
§1º - Fica o Consórcio autorizado a comparecer, como interveniente, nos instrumentos, celebrados ou firmados entre municípios consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CLÁUSULA 24ª (Da saída do município consorciado). A retirada de município do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral corroborado por Lei Municipal que revogue a lei que ratificou a assinatura do Protocolo de Intenções e adesão.
§1º - A retirada do município do Consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas.
§2º - Os bens, equipamentos ou materiais permanentes destinados ao Consórcio, pelo município consorciado que se retira, não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos municípios consorciados, manifestada em Assembleia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral.
§3º - São hipóteses de exclusão de município consorciado:
I - a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.
§4º - A exclusão prevista no inciso I deste parágrafo somente ocorrerá depois de prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.
§5º - O Regimento Interno, em capítulo especifico, estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§6º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á definitivamente por meio de decisão da Assembleia Geral, exigida a presença da maioria simples dos municípios consorciados.
§7º - A pena de exclusão deverá ser comunicada aos organismos públicos licenciadores e fiscalizadores.

CLÁUSULA 25ª (Da extinção do consórcio). A extinção do Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, com ratificação, mediante lei, por todos os municípios consorciados.
§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada ou compartilhada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público, serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os municípios consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes.
§3º - Assegurado o direito de regresso, no caso do parágrafo segundo desta cláusula, em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§4º - Com a extinção, o pessoal cedido retornará aos seus órgãos de origem.

CLÁUSULA 26ª (Das disposições gerais). O Consórcio será regido pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 2005; pelo Decreto Federal 16.017 de 2007, pelo presente Estatuto e Regimento Interno e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos municípios que as emanaram.
§1º - A interpretação do disposto neste instrumento deve ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos municípios consorciados, pelo que o ingresso sempre será voluntário;
II - solidariedade, em razão da qual os municípios consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa efetivação de qualquer dos seus objetivos e finalidades;

III - eletividade dos componentes dos órgãos deliberativos;
IV - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou ao Legislativo do município consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
§2º - O Consórcio está previamente autorizado a realizar termo de parceria, termo de adesão, parceria público-privada, contrato de serviço por concessão, convênio, termo de cooperação, contrato de gestão ou outros instrumentos congêneres ou similares.
§3º - As contas bancárias do Consórcio deverão ser abertas e movimentadas pelo Presidente do Consórcio, pelo Secretário Executivo e pelo Coordenador Financeiro, sendo necessária sempre a assinatura conjunta de duas das três pessoas relacionadas neste artigo.
§4º - Para dirimir, eventuais dúvidas, questões, controversas, conflitos ou desavenças decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente, fica eleito o foro da sede do Consórcio.

Ji-Paraná, 01 de dezembro de 2021.

Seguem nome e assinaturas dos Prefeitos dos Municípios que participam do consórcio.

Município de Urupá
Presidente do CIMCERO e Prefeito
CÉLIO DE JESUS LANG

DENAIR PEDRO DA SILVA	***VANDERLEI TECCHIO***
Município de Alto Alegre dos Parecis	Município de Alvorada do Oeste do Oeste
IZAEL DIAS MOREIRA	***ADAILTON ANTUNES FERREIRA***
Município de Cabixi	Município de Cacoal
CÍCERO APARECIDO GODOI	***LISETE MARTH***
Município de Castanheiras	Município de Cerejeiras
JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA***
Município de Colorado do Oeste	Município de Corumbiara
VAGNER MIRANDA DA SILVA	***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Município de Costa Marques	Município de Espigão do Oeste
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR	***ISAÚ RAIMUNDO FONSECA***
Município de Jaru	Município de Ji-Paraná
JOSÉ ALVES PEREIRA	***EVALDO DUARTE ANTÔNIO***
Município de Ministro Andreazza	Município de Mirante da Serra
HÉLIO DA SILVA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Município de Nova Brasilândia do Oeste	Município de Nova União
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO	***MARCONDES DE CARVALHO***
Município de Novo Horizonte	Município de Parecis
ARISMAR ARAÚJO DE LIMA	***VALÉRIA AP. MARCELINO GARCIA***
Município de Pimenta Bueno	Município de Pimenteiras do Oeste
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR	***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Município de Presidente Médici	Município de Primavera de Rondônia
JURANDIR DE OLIVEIRA	***SIDNEI BORGES DE OLIVEIRA***
Município de Santa Luzia	Município de São Felipe do Oeste
ALCINO BILAC MACHADO	***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Município de São Francisco do Guaporé	Município de São Miguel do Guaporé
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***ANTÔNIO ZOTESSO***
Município de Seringueiras	Município de Teixeirópolis
JOÃO PAVAN	***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Município de Alto Paraíso	Município de Rolim de Moura
POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUI PERRETA	***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Município de Vale do Paraíso	Município de Buritis
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS	***VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ***
Município de Campo Novo de Rondônia	Município de Candeias do Jamari
RAISSA DA SILVA PAZ	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Município de Guajará- Mirim	Município de Machadinho do Oeste
MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA	***ALEX TESTONI***
Município de Nova Mamoré	Município de Ouro Preto do Oeste
HILDON CHAVES	***GILLIARD SANTOS GOMES***
Município de Porto Velho	Município de Theobroma
ANILDO ALBERTON	***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Município de Vale do Anari	Município de Monte Negro
MOÍSES GARCIA CAVALHEIRO	***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Município de Itapuã do Oeste	Município de Governador Jorge Teixeira
EDUARDO TOSHYIA TSURU	
Município de Vilhena	

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

O CIMCERO terá em seu quadro funcional, número de empregados públicos necessários à desenvoltura e cumprimento de suas finalidades, conforme especificado no quadro abaixo:

Cargo	**Carga Horária**	**Vagas**	**Remuneração**	**Provimento**
Médico Veterinário	40 horas	03	R$ 4.000,00	Efetivo
Auxiliar de Inspeção	40 horas	03	R$ 1.350,00	Efetivo
Auxiliar Administrativo	40 horas	03	R$ 1.350,00	Efetivo

(**Observação: vigência a partir de 2022 de acordo com disponibilidade orçamentaria e financeira)**

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO
(**observação:** cargos já existentes de acordo com Regimento Interno)

UNIDADE	CARGO	CÓDIGO DO CDS	TOTAL
SECRETARIA EXECUTIVA	Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos	CDS/FG- 10	1
	Secretário Executivo	CDS/FG- 09	1
PROCURADORIA	Procurador Geral	CDS/FG- 08	1
	Assessor Jurídico	CDS/FG- 07	1
CONTROLADORIA	Controlador Geral	CDS/FG- 07	1
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	Diretor de Infraestrutura	CDS/FG- 07	1
DIRETORIA DE LICITAÇÃO	Diretor de Licitação	CDS/FG- 06	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	Coordenador Administrativo	CDS/FG- 06	1
	Seção do Protocolo	CDS/FG- 05	1
COORDENAÇÃO FINANCEIRA	Coordenador Financeiro	CDS/FG- 06	1
COORDENAÇÃO CONTÁBIL	Coordenador Contábil	CDS/FG- 06	1
COORDENAÇÃO INFORMÁTICA	Coordenador Informática	CDS/FG- 06	1
COORDENAÇÃO AMBIENTAL	Coordenador Ambiental	CDS/FG- 06	1
	Assessor Ambiental	CDS/FG- 05	1
COORDENAÇÃO SAÚDE	Coordenador Saúde	CDS/FG- 06	1
	Gerente de Escritório Regional	CDS/FG- 05	5
COORDENAÇÃO CASA DE APOIO	Coordenador Casa de Apoio	CDS/FG- 06	1
COORDENAÇÃO DO SIM (vigência a partir de 2022)	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal	CDS/FG- 06	1
ASSESSORIAS	Assessor I	CDS/FG- 01	5
	Assessor II	CDS/FG- 01	21
	Assessor III	CDS/FG- 02	3
	Assessor IV	CDS/FG- 03	3
	Assessor V	CDS/FG- 04	3
	Assessor VI	CDS/FG- 05	3

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO – CDS E VALOR DA FUNÇÃO GRATIFICADAS DOS CARGOS DO GRUPO DE CHEFIA, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO – CÓDIGO FG

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA OU SUBSÍDIO EM REAIS
CDS/FG – 01	1.000,00
CDS/FG – 02	1.500,00
CDS/FG – 03	1.600,00
CDS/FG – 04	1.700,00
CDS/FG – 05	2.500,00
CDS/FG – 06	3.500,00
CDS/FG – 07	5.000,00
CDS/FG – 08	7.000,00
CDS/FG – 09	7.500,00
CDS/FG – 10	8.000,00

Teixeirópolis/RO, em 23 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6647F89F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	434/2021
b) Licitação Nrº	002/2021
c) Modalidade	Chamada Pública
d) Data Homologação	23/01/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE **CHAMENTO PÚBLICO**. CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL/MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES. CONVÊNIO N° 125/PGE/2020

f) Associações vencedoras.

ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOZE DE OUTUBRO - ASPRUDO
CNPJ/CPF: 02.767.519/0001-25
Valor Total Homologado – R$ 1.780,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A ANTONIO CONSELHEIRO - ASSPRUAAC
CNPJ/CPF: 11.235.746/0001-09
Valor Total Homologado – R$ 1.780,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOA VISTA - ASPRUBOVI
CNPJ/CPF: 02.475.995/0001-72
Valor Total Homologado – R$ 1.780,00 (MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)

ITEM: 03 (TRÊS) AUTOMOTIZADORES COSTAL (PULVERIZADOR).

Theobroma, 23 de janeiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:0E85C815

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
POLITICA DE INVESTIMENTO 2022

POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2022

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Deliberativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 5
6..... Validade. 6
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 7
9..... Melhores Praticas. 8
10... Cenário. 8
11... Índice de Referência por Segmento. 11
12... Rating de Gestão. 11
13... Gestão de Risco. 11
13.1. Risco de Mercado. 12
13.2. Risco de Crédito. 12
13.3. Risco de Liquidez. 13
13.4. Risco Sistêmico. 13
13.5. Risco de desenquadramento. 13
14... Enquadramento. 14
15... Limites de Alocação dos Recursos. 14
15.1. Segmento de Renda Fixa. 18
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 18
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 19
15.4. Empréstimo Consignado. 19
15.5. Limites Gerais. 19
15.6. Demais Enquadramentos. 21
16... Política da Transparência. 22
17... Plano de Contingência. 22
18... Vedações. 23
19... Disposições Gerais. 24

Introdução
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma/RO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2022**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.
A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.
O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.
Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.
Conselho Deliberativo
De acordo com a Lei n° 738/GP/PMT/2021 de 24 de maio de 2021, artigo 53, o conselho tem mandato de 04 (quatro) anos e é composto por: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (suplentes).
Sendo competência de o Conselho Deliberativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.
Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados se apresentarem cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "4" como: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão". O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Conservador.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 20.607.416,42
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	13/07/2022
Comitê de Investimentos	PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/GP/PMT/2021
Adesão ao Pró-Gestão	NÃO ADERENTE
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	NÃO SE APLICA
Vencimento da Certificação	NÃO SE APLICA
Categoria de Investidor	Investidor Conservador

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.
A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.
A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.
As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.
Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, no qual define o parâmetro de rentabilidade perseguido e a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2022**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2022** a taxa **4,84% (quatro virgula oitenta e quatro pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2022	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,15%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,93%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,33%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2020, considerava-se um cenário choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez de insumos produtivos.
Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado "populismo fiscal" praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.
Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.
Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%). Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

2021					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	↑	(30)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	5,04	4,97	4,94	↓	(3)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,25	8,75	9,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	17,67	17,75	18,28	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	↑	(3)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	↓	(4)
Balança Comercial (US$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	=	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	↓	(5)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	↓	(2)

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,14	4,40	4,55	↑	(15)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,57	1,40	1,20	↓	(4)
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,50	9,50	10,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	5,00	5,22	5,31	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	4,10	4,20	4,27	↑	(2)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-18,55	-19,00	-19,00	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	63,00	63,00	63,00	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	62,00	60,00	60,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,95	62,90	63,00	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,20	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,36	-6,35	-6,50	↓	(1)

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.
Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995), resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.
O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	84,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	6,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**580%**
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	84,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	6,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**580%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Caso seja implantado RPPS este segmento, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos são divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Comitê gestor de investimentos do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Theobroma/RO 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	***VANDERLEI VIUDES PERES***
(Presidente do Conselho Deliberativo/Fiscal e Comitê de Investimentos)	(Membro do Comitê de Investimentos /Conselho Fiscal)
SILMA ARKERLEY DA SILVA	***LILIA CAIRES CAVALCANTE ELER***
(Representante do Legislativo)	(Conselho Deliberativo)
ERICA SANTANA CRISTO	***ELIAS DO NASCIMENTO***
(Conselho Deliberativo)	(Representante do Legislativo)
ELIANDRA FERREIRA DE PAULA	***ANILTON DE LIMA FERREIRA***
(Conselho Deliberativo)	(Conselho Fiscal)
IVO ANTÔNIO DOS SANTOS	***RICARDO LUIZ RIFFEL***
(Conselho Fiscal)	(Superintendente, membro do Comitê de Investimentos)
ALMIR EMILIO DORNELIO	***MARIA NILDA DA SILVA SOUZA***
(Conselho Deliberativo)	(Diretora Financeira)

POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2022

Sumário
1..... Introdução. 3
2..... Conselho Deliberativo. 3
3..... Perfil do Investidor. 4
4..... Gestão Previdenciária. 5
5..... Critérios para a contratação de pessoas jurídicas. 5
6..... Validade. 6
7..... Meta de Rentabilidade dos Investimentos. 7
8..... Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 7
9..... Melhores Praticas. 8
10... Cenário. 8

11... Índice de Referência por Segmento. 11
12... Rating de Gestão. 11
13... Gestão de Risco. 11
13.1. Risco de Mercado. 12
13.2. Risco de Crédito. 12
13.3. Risco de Liquidez. 13
13.4. Risco Sistêmico. 13
13.5. Risco de desenquadramento. 13
14... Enquadramento. 14
15... Limites de Alocação dos Recursos. 14
15.1. Segmento de Renda Fixa. 18
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 18
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior. 19
15.4. Empréstimo Consignado. 19
15.5. Limites Gerais. 19
15.6. Demais Enquadramentos. 21
16... Política da Transparência. 22
17... Plano de Contingência. 22
18... Vedações. 23
19... Disposições Gerais. 24

Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma/RO, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2022**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

Conselho Deliberativo

De acordo com a Lei n° 738/GP/PMT/2021 de 24 de maio de 2021, artigo 53, o conselho tem mandato de 04 (quatro) anos e é composto por: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (suplentes).

Sendo competência de o Conselho Deliberativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados se apresentarem cumulativamente:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.

Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item “4” como: “tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão”. O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2022 está classificado como Investidor Conservador.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 20.607.416,42
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	13/07/2022
Comitê de Investimentos	PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/GP/PMT/2021
Adesão ao Pró-Gestão	NÃO ADERENTE
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	NÃO SE APLICA
Vencimento da Certificação	NÃO SE APLICA
Categoria de Investidor	Investidor Conservador

Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.
Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2022 até dezembro de 2022**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o inciso III, do artigo 4º, da Resolução 4.963/2021, no qual define o parâmetro de rentabilidade perseguido e a Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2022**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2022** a taxa **4,84% (quatro virgula oitenta e quatro pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2022	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,15%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,93%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,33%

Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2022). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2022 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2020, considerava-se um cenário choques de oferta (sobretudo das commodities) e as políticas de transferência de renda (Auxílio Emergencial) em razão da pandemia do Covid-19, com a manutenção de altas inflacionárias e escassez de insumos produtivos.
Entretanto, no término de 2021 com a persistência da pandemia de Covid-19, tornou-se permanente o benefício do Auxílio Emergencial, renomeado de Auxílio Brasil, resultando na flexibilização do Teto de Gastos (EC nº 95), acentuando o processo de dominância fiscal e abrindo espaço para o chamado "populismo fiscal" praticado em períodos eleitorais. Anos eleitorais por si só, contabilizam maiores riscos, que somados ao descontrole fiscal resulta em uma nova precificação do risco (em especial o risco-país), que deve ser acompanhada de maiores taxas de remuneração (as taxas de juros), readaptando as expectativas dos agentes devido à falta de uma âncora crível.
Portanto, em razão do cenário eleitoral e a crise fiscal, haverá a manutenção das altas taxas de juros e da inflação para o primeiro trimestre de 2022.

Segundo o Boletim Focus, a projeção é de 9% para este ano, fora da meta de inflação de 3,75% (considerando o intervalo entre 2,25% e 5,25%). Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.

2021					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	8,51	8,96	9,17	↑	(30)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	5,04	4,97	4,94	↓	(3)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,25	8,75	9,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	17,67	17,75	18,28	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	13,57	14,83	15,09	↑	(3)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-2,00	-5,50	-9,39	↓	(4)
Balança Comercial (US$ bilhões)	70,00	70,50	70,10	↓	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	50,50	50,00	50,00	=	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	60,95	60,45	60,30	↓	(5)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,50	-1,20	-1,20	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-5,75	-5,80	-5,90	↓	(2)

2022					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	4,14	4,40	4,55	↑	(15)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	1,57	1,40	1,20	↓	(4)
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,45	5,50	↑	(2)
Selic (% a.a)	8,50	9,50	10,25	↑	(2)
IGP-M (variação %)	5,00	5,22	5,31	↑	(2)
IPCA Administrados (variação %)	4,10	4,20	4,27	↑	(2)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-18,55	-19,00	-19,00	=	(1)
Balança Comercial (US$ bilhões)	63,00	63,00	63,00	=	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	62,00	60,00	60,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	62,95	62,90	63,00	↑	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-1,00	-1,00	-1,20	↓	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,36	-6,35	-6,50	↓	(1)

Ainda é evidente a necessidade de reestruturar os problemas fiscais do país, evitando a dominância fiscal e retomando o tripé macroeconômico e apostando na autonomia do Banco Central (recém conquistada) para coordenar os esforços entre a política fiscal e monetária e reconquistar sua credibilidade. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas, (que pouco avançou em 2021) para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Portanto, as chances de um cenário pessimista, diante do cenário eleitoral conturbado, o possível recrudescimento da pandemia, e a manutenção do descontrole da situação fiscal, são superiores aos resultados prospectados para o cenário otimista com relativo controle das contas públicas, pouca turbulência política e aprovação de reformas estruturantes.
Já as previsões para o PIB brasileiro apresentam o cenário de estagnação em 0% ou ainda de uma recessão de -0,5% em 2021. Para 2022, estima-se uma retomada de 1,4% na Atividade Econômica. Todavia, o ensaio de recuperação econômica observado após a fase mais crítica da pandemia, se torna cada vez mais distante diante dos choques de oferta e da escassez de insumos globais. A demanda continua deprimida e a inflação fora de controle, atingindo índices superiores aos do início do Plano Real (1995), resultando no fenômeno do estagflação, uma combinação fatal para a retomada do crescimento.
O cenário de baixas taxas de crescimento e altas taxas de inflação deve ocorrer em escala global, onde espera-se que o *Federal Reserve* aumente as taxas de juros até dezembro, em um primeiro momento via *tapering*, o que acaba afetando o ingresso de investimento estrangeiro direto no ambiente doméstico. A desaceleração do crescimento global é resultado da desaceleração do crescimento chinês e do aumento dos preços de energia em todo mundo. Além da crescente demanda mundial pela Agenda Verde e as tendências estruturais de descarbonização. A pauta ambiental deverá influenciar nas expectativas do mercado financeiro e exigir adaptações tanto da política nacional do meio ambiente como da disponibilidade destes serviços financeiros por parte do Brasil.

Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	**Moody's**	**Fitch**	**SR Ratings**	**Austin Ratings**	**LF Rating**
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.
Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.
Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2022						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	84,00%	100,00%

	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	6,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**580%**

ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	84,00%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	5,00%	30,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	6,00%	10,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	5,00%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	**580%**

Segmento de Renda Fixa

Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Segmento de Investimentos no Exterior

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.
Caso seja implantado RPPS este segmento, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.
O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento limita-se em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos são divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.
Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:

Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Comitê gestor de investimentos do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2022.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

Theobroma/RO 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	***VANDERLEI VIUDES PERES***
(Presidente do Conselho Deliberativo/Fiscal e Comitê de Investimentos)	(Membro do Comitê de Investimentos /Conselho Fiscal)
SILMA ARKERLEY DA SILVA	***LILIA CAIRES CAVALCANTE ELER***
(Representante do Legislativo)	(Conselho Deliberativo)
ERICA SANTANA CRISTO	***ELIAS DO NASCIMENTO***
(Conselho Deliberativo)	(Representante do Legislativo)
ELIANDRA FERREIRA DE PAULA	***ANILTON DE LIMA FERREIRA***
(Conselho Deliberativo)	(Conselho Fiscal)
IVO ANTÔNIO DOS SANTOS	***RICARDO LUIZ RIFFEL***
(Conselho Fiscal)	(Superintendente, membro do Comitê de Investimentos)
ALMIR EMILIO DORNELIO	***MARIA NILDA DA SILVA SOUZA***
(Conselho Deliberativo)	(Diretora Financeira)

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:FA9554C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022** referente ao **PROCESSO Nº 1283/2021** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDÁPIO DO DIA, TIPO "SELF SERVICE", ACOMPANHADA DE CHURRASCO; SUCO NATURAL SABORES VARIADOS 300ML E AQUISIÇÃO DE MARMITEX AMBOS FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU**. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Sv	600	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JIPARANÁ/RO	Self Service	30,45	**18.270,00**
02	Sv	600	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JIPARANÁ/RO.	Natural	6,49	**3.894,00**
03	Sv	1200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE LEGUMES OU VERDURA E TRÊS TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO.	Marmitex	17,62	**21.144,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 43.308,00						

Urupa, 23de Fevereiro de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:63CF61F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/ PMU /2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto n° 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

EDITAL N° 001/ PMU /2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, no uso da competência do Decreto n. 011/2022 de 18 de janeiro de 2022 designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO Senhor Célio Lang, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021 que autorizao Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em virtudes nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituiçãoda República e art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e art. 21 da Instrução Normativa n. 13/TCER-2004; em harmonia com o inciso I, art. 2° da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a **Lei Complementar do Município n. 009**, de 08 de dezembro de2021, **Lei Ordinária n. 979** de 30 de dezembro de 2021, **Lei Complementar Federal n. 173**, de 27 de maio de 2020, considerando o **Decreto n. 311/2021** de 29 de dezembro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19 no âmbito do Município de Urupá, recepciona o **Decreto n. 26.462** de 15 de outubro de 2021 e o **Decreto n. 26.134** de 17 de junho de 2021 e suas alterações no **Decreto n. 26.163** de 18 de junho de 2021, a **Lei Estadual n. 4.788** de 04 de junho de 2020 e o **Decreto n. 192**, de 07 de agosto de 2021, considerando autos do Processos Eletrônicos n. 550/2021, 1225/2021, 1332/2021, 1338/2021 e os termos dos documentos constantes no Processo n. 550/2021 – Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação(SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente(SEMAA) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinados à contratação, por tempo determinado, de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica e operacional das competências da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL N° 001/ PMU /2022, Decreto n. 011/2022, em obediência àsnormas deste Edital e observância às leis vigentes.
1.2. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado promover a realização do Processo Seletivo de Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 destina-se a contratação temporária de profissionais para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, conforme processos administrativos eletrônicos n. 550/2021, 1225/2021, 1332/2021 e 1338/2021, de acordo com o quantitativo de vagas constate no **item 3** deste Edital eatribuições dos cargos no item 14, e ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame que será de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a critério e a conveniência unilateral da Administração do Município. Os Contratos decorrentes deste Certame tem carater personalista e poderá ser prorrogados por igual período nos termos da legislação supra citado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Posse.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, para as funções de que trata este Edital, compreenderá com etapa de seleção e Habilitação da Inscrição, bem como Provas de Títulos, para Cargo de Motorista acrescido da Prova Prática.
1.5. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, obedecerão ao horário oficial do Estado de Rondônia.

1.6. A convocação para as vagas informadas no **item 3** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência de cada Secretaria da rede municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
1.7. Os requisitos, a remuneração mensal, a carga horária, as vagas das funções estão relacionadas no **item 3** deste Edital.
1.8. As atribuições e especificações dos cargos estão elencadas no item 14 deste Edital.
1.9. O cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.10. A ficha de pontuação da Seleção da Prova Prática no cargo de Motorista encontra-se no **Anexo XII**
deste Edital.
1.11. Não serão fornecidas, por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou WhatsApp®, informações de inscrição e demais eventos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame, através dos meios de comunicação: Diário Oficial Municipal / AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: http://www.urupa.ro.gov.br, no átrio das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipal do Município de Urupá, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, bem como a verificação dos documentos exigidos e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
1.12. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID- 19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo de Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso Diário Oficial Municipal / AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: http://www.urupa.ro.gov.br, no átrio das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipaldo Município de Urupá, conforme descrito neste Edital.
1.13. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ora ofertado, a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.
1.14. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as condições especificadas a seguir:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.
70.436 de 18 de abril de 1972.
c) ter idade mínima de 18 anos completos;
d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão, nos Termos do art. 6° da Lei do Município n. 979/2021.
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, a depender da função escolhida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
k) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
l) cumprir com as determinações deste edital.
2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no **subitem 2.1**. No entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que, até a data limite para apresentação dos documentos para contratação, comprovar todas as exigências descritas no Edital
2.3. No ato da convocação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados no **subitem 2.1** deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documento original.
2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DO CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, DA LOTAÇÃO / SECRETARIA DE ORIGEM, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO.

3.1 Cargo / área de atuação, carga horária, nível de escolaridade, lotação / secretaria de origem, requisitos básicos, vagas (AC / PcD / Total), remuneração, constam no quadro abaixo:

Cargo / área de atuação	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Lotação / Secretaria de origem	Requisitos Básicos	Vagas			Remuneração R$
					A/C Ampla Concorrência	PcD / Pessoas com Deficiência	Total	
Enfermeiro (a)	40hs	Superior Completo	Enfermeiro (a) / Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU / Composição na Equipe Saúde da Família	Bacharel / Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	2	-	2	R$ 4.545,93 (Quatro Mil Quinhentos Quarenta e Cinco Reais Noventa e Três Centavos)
Médico Veterinário (a)	40hs	Superior Completo	Médico Veterinário (a) / Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	Bacharel / Medicina Veterinária; Registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, e Carteira de CNH A e B;	1	-	1	R$ 4.545,93 (Quatro Mil Quinhentos Quarenta e Cinco Reais Noventa e Três Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Educação Física	25hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura Plena em Educação Física / Bacharel com complementação em Licenciatura e Registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física	1	-	-	R$ 2.076,24 (Dois Mil Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Intérprete e Tradutor de Libras	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Libras ou Licenciatura em Letras/Libras	1	-	1	R$ 3.321,80 (Três Mil Trezentos Vinte e Um Reais Oitenta Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Letras	25hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura Plena / Letras/Inglês ou em Letras Inglês/Português e respectiva Literaturas	2	-	2	R$ 2.076,24 (Dois Mil Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Matemática	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura Plena / Matemática	1	-	1	R$ 3.321,80 (Três Mil Trezentos Vinte e Um Reais Oitenta Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Pedagogia	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	14	1	15	R$ 3.321,80 (Três Mil Trezentos Vinte e Um Reais Oitenta Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Pedagogia	25hs	Superior Completo	Professor / Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	7	1	8	R$ 2.076,24 (Dois Mil Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)
Psicólogo	40hs	Superior Completo	Psicólogo (a) / Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Bacharel / Psicólogo	1	-	1	R$ 4.545,93 (Quatro Mil Quinhentos Quarenta Cinco Noventa e Três Centavos)
Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar	40hs	Nível Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Nível Fundamental Completo	4	1	5	R$ 1.214,62 (Um Mil Duzentos Quatorze Sessenta e Dois Centavos)
Motorista	40hs	Nível Fundamental Completo	Motorista / Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Nível Fundamental Completo / CNH Categoria D e Observação EAR - Exerce Atividade Remunerada / Curso Coletivo de Transporte de Alunos **Formação** de condutores escolar 50hs / **Atualização** de condutores de transporte escolar – 5 anos atualizar.	5	-	5	R$ 1.214,62 (Um Mil Duzentos Quatorze Sessenta e Dois Centavos)

4 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

4.1 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO
4.1.1 A inscrição será realizada pelo **e-mail: urupaseletivo2022@gmail.com,** a partir do dia **28/02/2022 a 04/03/2022**, até **23h59min do último dia da inscrição** obedecendo horário de Rondônia.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
4.1.3 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU
/2022, nem ao Poder Executivo - equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.
4.1.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 e a Prefeitura Municipal de Urupá-RO não seresponsabilizam por inscrições não concluídas e/ ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.1.5 É de inteira responsabilidade do Candidato as informações prestadas, bem como a veracidade dos documentos enviado por e-mail.

4.1.6 O candidato poderá se inscrever para mais de uma função.
4.1.6.1 O candidato inscrito para mais de uma função na forma do **subitem 4.1.6**. caso seja aprovado em ambas, deverá, no ato da convocação, optar por apenas uma para exercer. É vedada a acumulação remunerada de funções públicas em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.
4.2 DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS
4.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
4.2.1.1 Encaminhar pelo **e-mail: urupaseletivo2022@gmail.com.**
4.2.1.2 No **assunto do e-mail**, citar: EDITAL N° 001/ PMU /2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS / Nome do Candidato / Cargoque se inscreve.
4.2.1.3 O candidato deverá **anexar documento único em formato PDF** (Portable Document Format), na seguinte ordem dos documentos:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo no **Anexo II**;
b) CPF;
c) Documento Oficial de Identificação, apresentando apenas 01 (um) documento citado a seguir: Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), ou identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares, ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;

d) Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido ao Cargo Inscrito, poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.
e) Cópia do documento comprobatório da pontuação da Titulação de acordo com o que se pede no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
f) Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação dos Cursos de Aperfeiçoamento (na área específica) de acordo com o que se pede no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
g) Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação das Experiências Profissionais (na área específica) de acordo com o que se pede no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
h) Ficha do **Anexo VIII – Autodeclaração de Compromisso e de Responsabilidade para Exercer o Cargo/Função em decorrência ao enfrentamento do Novo Coronavirus (COVID 19)**, que está apto a exercer a função.
i) Ficha de **Auto Declaração ser Pessoa com Deficiência (PcD)** conforme apresentado no **Anexo VII**, e Laudo Médico, caso o Candidato inscrito para vaga reserva a Pessoa com Deficiência (PcD).
j) Apresentar **Declaração** quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão, nos Termos do art. 6° da Lei do Município n. 979/2021.
4.2.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022.
4.2.3. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 o candidato que não cumprir as regras e exigências constante deste Edital, bem como apresentar informações em desacordo com **art. 6° e inciso II do Art. 9° da Lei n. 979**, de 30 de dezembro de 2021.
4.2.4. Deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da Ficha de Inscrição e seus anexos.
4.2.5. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.
4.2.6. Não será cobrado taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022.
4.2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2.8. As informações prestadas no ato da inscrição e a idoneidade dos dados informados, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatado, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /20222 do direito de indeferir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
4.2.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 após ter cumprido todos os requisitos e as instruções pertinentes neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988,na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de Dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 às Pessoas com Deficiência (PcD) conforme quadro de vagas constante do **subitem 3.1** deste Edital.
5.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades inscrito do Cargo / Função do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022.
5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidades (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), com Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Decreto Federal n. 8.368/2014, na Lei Brasileira de Inclusão n.13.146/2015.
Decreto n° 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021.
5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
5.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022,além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
5.6. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado.
5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:
a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Anexar no sistema de inscrição Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deve conter Classificação Internacional de Doenças –CID;
c) Identificar nome completo do candidato;
d) Apresentar diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
e) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.
5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no **subitem 5.7.** deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.
5.10. No Diário Oficial Municipal/AROM, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br; pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: http://www.urupa.ro.gov.br, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipal "Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022", serão divulgadas as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**.
5.11. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme estabelece o **subitem 9.1** deste Edital.
5.12. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.
5.13. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD) seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, serão preenchidas pelosdemais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. Os títulos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, constituída especialmente para essafinalidade.
6.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que atenderem os requisitos estabelecidos no Edital.
6.3. A Avaliação de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.
6.4. Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados nos **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) deste Edital.
6.5. Somente serão pontuados os itens exigidos nos **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar). Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado no edital.
6.6. A análise da Pontuação de Títulos, conforme descrito nos **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) considerará os seguintes critérios:
a) Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
b) Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, ou Declaração de Conclusão e Histórico, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.
c) Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES.
6.7. Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das Titulações.
6.8. Os pontos serão computados até o limite estabelecido no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) para cada item, não sendo computados os que excederem o valor máximo em cada item de acordo com a Tabela.
6.9. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 3.4.2001.
6.10. A comprovação da Experiência Profissional, conforme **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação.
6.11. A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso).
6.12. A pontuação referente ao **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) **Experiências Profissionais**, **não poderá ser acumulada se exercida no mesmo período.**
6.13. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: http://www.urupa.ro.gov.br, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretaria Municipais "Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022".
6.14. O candidato não receberá pontuação no respectivo item da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) quando:
a) Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4 e seus subitens.
b) Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos.
c) Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar).
d) Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

7. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AO CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA:

a) Participarão desta etapa o candidato ao cargo de Motorista, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
b) A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto n. 011/2022.
c) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, (situada na Avenida Jorge Teixeira, n. 4857 – Bairro Alto Alegre, Cep.: 76.929-000, Urupá-RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar, para realizar a prova prática, conforme estabelecido no CRONOGRAMA neste edital, com apresentação do inscrito às 08h (oito horas).
d) Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).
e) Da Prova Prática o candidato iniciará com a pontuação 6,00 (seis), caso cometa alguma falta de acordo com o **Anexo XII** o mesmo irá perdendo a pontuação inicial, sendo que sua pontuação final será os pontos que restarem. Terão a pontuação de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) pontos, não podendo o candidato ter nota 0,00 (zero), o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
f) A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
g) O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
h) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

i) Nesta Etapa o candidato será considerado classificado ou desclassificado. O candidato considerado desclassificado será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota 0,00 (zero), dos pontos na Prova Prática.
j) Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
k) Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h, através de uma pessoa designada, o atestado médico à Comissão Organizadora na Avenida Jorge Teixeira, n. 4857 – Bairro Alto Alegre, Cep.: 76.929-000, Urupá- RO, para garantir o direito de realizar a prova em outra data.

8. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

8.1 O tempo de duração da prova prática de direção para motoristas não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.

8.2 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.
8.3 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.
8.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **item 7**, **letra k**, deste Edital.
8.5 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: http://www.urupa.ro.gov.br, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipal "Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 contra:
a) Indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
b) Indeferimento da Avaliação/Habilitação da Inscrição;
c) Desempenho preliminar na Avaliação de títulos.
9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 9.1 deste Edital disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.
9.3 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.
9.4 Para recorrer, o candidato deverá encaminhar pelo **e-mail: urupaseletivo2022@gmail.com**, a partir do dia **16/03/2022 a 17/03/2022**, até **23h59min do último dia** do Contra Recurso obedecendo horário de Rondônia.
9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
9.6 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;
9.7 Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados;
b) Forem intempestivos;
c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022;
9.8 A divulgação do resultado dos recursos, será disponibilizado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: http://www.urupa.ro.gov.br, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipal "Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022".
9.9 Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.
10.2 Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.
10.3 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.
10.4 Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

a) Maior idade.
b) Maior pontuação no item a) Formação Profissional da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior),
Anexo IV (Cargo Motorista), **Anexo V** (Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
c) Maior pontuação no item b) Experiência Profissional da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior),
Anexo IV (Cargo Motorista), **Anexo V** (Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
10.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.
10.6 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 o candidato que:
a) Obtiver nota 0 (zero) na pontuação final e desclassificado na prova prática Cargo de Motorista;
b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.
10.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 será divulgado na data estipulada conforme no cronograma **Anexo I** e publicado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: http://www.urupa.ro.gov.br, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 O prazo de duração dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dos contratos por igual período, no termo do art. 4° da lei 979/2021 de 30 de dezembro de 2021.
11.2 Para efetivação do contrato, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; classificado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuaisretificações;
b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436 de 18 de abril de 1972.
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
d) Estar quite com os serviços militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
e) Não ter sido contratado ou mantido vínculo com fundamento na Lei n. 8.745/1993, e suas alterações, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
f) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
i) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
j) Estar apto física e mentalmente para o exercício da função.
k) Cumprir com as determinações deste Edital.
11.3 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no **subitem 2.1**. No entanto, somente será contratado o candidato aprovado que, até a data limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

11.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no **subitem 2.1** deste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, todas as cópias deverão ser autenticadas ou apresentar os originais para autenticação dos mesmos no ato da conferência, exceto documentos que tem sua autenticidade conferida na internet, dos seguintes documentos:
a) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF)
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Cópia do Comprovante da inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do cônjuge;
e) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos filhos (caso tenha);
f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
g) Cópias do Comprovante de Escolaridade e histórico escolar;
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com certidão de quitação eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Alvorada d' Oeste, no Estado de Rondônia;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha), para o **Cargo de Motorista** deverá apresentar a **habilitação na categoria D juntamente com a EAR (Curso Coletivo de Transporte de Alunos)** e para o **Médico Veterinário a habilitação A e B**;
l) ATESTADO MÉDICO devidamente carimbado com o CNPJ da unidade.
m) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores;
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas – TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Urupá);
t) Cartão de Vacina dos dependentes menor de 14 anos;
u) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
v) Número de telefone para contato ou e-mail;
11.5. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico Previstos no **ANEXO VII** - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
11.6 O Laudo Médico deverá conter:
a) O nome e o documento de identidade do candidato;
b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do Profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente.
c) Descrever a espécie, o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
11.7 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO, na classificação dos PcD, porém irá na entrar na classificação Geral deste Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022.
11.8 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
11.9 O candidato que não atender, no ato da contratação, os requisitos dos **subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4** deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.
11.10 O candidato convocado só poderá ser lotado, conforme ao Cargo/Função/Lotação inscrita, conforme apresentada a este Edital com respectiva a Unidade de Rede, localizado no Município de Urupá, ficando vedado qualquer tipo de cedência para outro órgão da Administração Públicas Municipais, Estaduais e Federais.
11.11 Os documentos exigidos para contratação serão conferidos e somente após a análise e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.
11.12 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

12 DA LOTAÇÃO

12.1. As atividades serão exercidas nas Unidades da Rede Municipal, ao Cargo/Função, em que o Candidato se inscreve, escolhida no ato da inscrição.

13 DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as condições especificadas a seguir:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 na forma estabelecida nesteEdital, em seus anexos e eventuais retificações;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436 de 18 de abril de 1972.
c) ter idade mínima de 18 anos completos;
d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
e) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

h) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
i) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão;
j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
k) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
l) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

14 DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

I – CARGO: ENFERMEIRO

Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações da Assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de Enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; planejar; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios objetivando o controle e avaliação, e demais atividades inerentes à profissão; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico. Atuar na composição da Equipe Saúde da Família, afim de garantir a continuidade da prestação de serviços aos usuários do SUS, pois trata-se de profissionais que são imprescindíveis levando a consideração o número de família e seus componentes. Onde os mesmos realizam consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão. Planejam, gerenciam, coordenam, executam e avaliam a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendidas. Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idosos. Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica; Supervisionar e Executar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho das funções.

II – CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Ter conhecimento das normas legais a que estão sujeitos os alojamentos de animais da fauna doméstica de pequeno e grande porte; Prestar orientação e assistência técnica nos aspectos relativos a nutrição, manejo e manutenção dos animais incluindo cirurgias gerais, castrações e atendimentos ambulatoriais, bem como informação dos prontuários pra controle administrativo; Manter sob sua inteira responsabilidade e sanidade dos animais albergados temporariamente em tratamento clínico ou não, uma vez que esta é uma atividade privativa do médico veterinário; Assumir a responsabilidade técnica profissional das irregularidades detectadas pelos órgãos oficiais de Fiscalização sanitária e ambiental; Orientar e treinar funcionários quanto ao manejo correto dos animais, afim de manter segurança pessoal dos trabalhadores, assim como práticas higiênicos – sanitárias necessárias à limpeza dos canis e gatis, à manipulação de produtos e insumos e às técnicas de contenção e respeito ao bem-estar animal; Realizar as cirurgias necessárias aos animais atendidos pelo CBEA; Realizar atendimento médico veterinário dos animais, vítimas de maus tratos em todos o território do município; Realizar as cirurgias de castração utilizando diferentes técnicas reconhecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária; Desempenhar as responsabilidades técnicas requeridas para o exercício da profissão de médico veterinário, devendo lavrar laudos técnicos e informativos, conforme as orientações já descritas; Realizar o cadastro fiscalização e inspeção nos estabelecimentos de produtos de origem animal credenciados pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal); Emitir laudos das vacinações previstas pelo PNCEBT (Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose), diante normativa do Portaria n. 065/GAB/ IDARON/ 19 de fevereiro de 2010.

III CARGO: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR (A) LETRAS / PROFESSOR (A) MATEMÁTICA

Planejar e ministrar aulas em curso regulares do ensino fundamental II, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;

Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência. Conforme a Lei Municipal n°659/2015 de 16 de março de 2015, e a Lei Municipal n° 696/2015 de 18 de dezembro de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá) e a Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

IV CARGO: PROFESSOR (A) INTÉRPRETE DE LIBRAS

Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino aprendizagem; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino- aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; Participar de reuniões e formações; Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Reunir- se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário; Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele

nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o acesso a todos os conteúdos curriculares; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras); Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais; Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; Realizar outras atividades correlatas com a função.

V – CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

Planejar e ministrar aulas em curso regulares de ensino infantil e do ensino fundamental I, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência. Conforme a Lei Municipal n°659/2015 de 16 de março de 2015, e a Lei Municipal n° 696/2015 de 18 de dezembro de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá) e a Lei n° 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

VI – CARGO: PSICÓLOGO(A)

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. ISBN 978-85-60700-29-5

1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. 2. Sistema Único de Assistência Social. 3. Políticas Públicas. I. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. II.Título.

VII – CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (MOTORISTA ESCOLAR)

Estar uniformizado e munido dos respectivos documentos de habilitação, crachá e documento do veículo durante toda execução dos serviços, trajando de forma adequada, obedecendo ás condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige; Dirigir com segurança a respeito aos demais regramentos de trânsito; não falar ao celular com o veículo em movimento; não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; e ainda, não permitir que os passageiros façam durante o trajeto; Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; Efetuar embarque e desembarque somente pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo; Realizar anotações dos hodômetros no início e no fim de cada trajeto; anotar em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura. a) na hipótese de impossibilidade de percorrer o trajeto, o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pelo Unidade Escolar; Não promover a superlotação dos veículos; No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas; O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço. Dirigir Ônibus Escolar; Manter o Ônibus Escolar em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação e limpeza dos Ônibus Escolar, que lhe forem confiados; Acompanhar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do Ônibus Escolar; Zelar pela segurança enquanto se executa os trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação; Em consonância do Decreto 217, 16 de setembro de 2021.

VIII – CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

(De acordo com o Decreto Nº 217/2021, 16 de Setembro de 2021) Estarem uniformizados e devidamente de crachá, trajando de forma adequada, obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige durante toda a execução do serviço; auxiliar o motorista a manter a disciplina dos alunos dentro do veículo de transporte escolar, fazendo respeitar os espaços reservados a alunos com necessidades especiais; realizar chamada e o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; orientar sobre os perigos e noções de trânsito, não permitindo que alunos sejam transportados em pé ou em locais inadequados, ou ainda, colocarem braços e cabeça para fora da janela do veículo, evitando situações de risco; Auxiliar os alunos no embarque e desembarque, após o veículo parar completamente, e quando necessário, auxiliar os alunos na travessia de rodovias ou pontes; Garantir que os alunos, usuários do transporte escolar, desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto residência-escola e vice-versa; Manter e supervisionar a limpeza, organização e condições internas do veículo; Devolver materiais que porventura tenham sido esquecido no veículo; atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no

comportamento; informar de imediato aos gestores da Unidade Escolar ou a Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade ocorrida no transporte escolar durante o percurso entre a residência e a escola e vice-versa; apresentar relatórios mensais ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo narrativa de ocorrência rotineiras, bem como de situações irregulares. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desempenho nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares); Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares ajudar os pais ou responsáveis de alunos especiais na locomoção dos alunos; Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pai e/ou a equipe gestora, as ocorrência presenciadas no decorrer do descolamentos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades do alunos, fica expressamente proibido o uso de vestimenta inadequada; Caso houver necessidades esporadicamente poderá exercer outras funções destinadas ao cargo de acordo com o artigo II, inciso IV, lei 696/ 15; Em consonância do Decreto 217, 16 de setembro de 2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela comissão será lavrada ATA de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

15.2 O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas secretarias contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

15.3 As decisões emanadas da comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, no que tange à seleção e escolhados currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame públicoinclusive sobre casos omissos.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 terá validade de 12 meses contados a partir da data deassinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período;

16.2 Será excluído do certame, a qual quer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 ou de contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no **item 4.2.1.3.** deste edital;

c) Não atender as condições constantes do **item 11** deste edital;

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 ouvido a Procuradoria Jurídica do Município de Urupá;

16.4 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

16.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final;

16.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

17 . ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / NÍVEL SUPERIOR ANEXO IV - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CARGO MOTORISTA ANEXO V - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR / TODOS OS CARGOS

ANEXO VII - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE PARA EXERCER O CARGO/FUNÇÃO EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

ANEXO IX - FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO NÍVEL SUPERIOR. ANEXO X - FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO MOTORISTA.

ANEXO XI - FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO XII – FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA / CARGO MOTORISTA

Urupá-RO, 23 de fevereiro de 2022.

(Assinatura Eletronicamente)
POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA
Presidenta Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022
Decreto n° 011, de 18 de janeiro de 2022

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento deste Anexo).

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): _____DATA DE NASCIMENTO: _/_ /_					
C.P.F.:_____ R.G.:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: ____DATA DA EMISSÃO:_ /_ /_					
CARGO PLEITEADO: ____CARGA HORÁRIA:_____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE:_____					
ENDEREÇO: (RUA, AVENIDA.)				N.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:		ESPECIFICAR O CURSO:	CTPS N.	SÉRIE:	
TÍTULOS ENTREGUES				**CHECKLIST LISTAR COM "X" DOS REQUISITOS QUE FORAM ENTREGUES**	
REQUISITO		**ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO**		**SIM**	**NÃO**
Doutorado		Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)			
Mestrado		Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação(MEC)			
Cursos de Pós Graduação/Especialização		Certificação de Curso de Pós-Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.			
Graduação		Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação (frente e verso), Histórico Escolar em Licenciatura Plena ou Diploma de			

		Graduação em Bacharel e Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame. E		
Nível Médio Completo		Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar Nível Médio Completo.		
Nível Fundamental Completo		Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar Nível Fundamental Completo e Registro CNH Categoria "D", e Observação EAR (Curso Coletivo de Transporte de Alunos, para Cargo de Motorista de Transporte Escolar.		
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica. (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)		Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.		
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.		
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
DESEJA CONCORRER À VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / PCD (caso sim, Laudo Médico): ( ) SIM ( ) NÃO				

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues e ter conhecimento das exigências mínimas previstas, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me ainda, à sua devida comprovação quando exigida, estando de acordo com as normas do Edital n° 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado.

_____

Assinatura do Candidato

Urupá/RO,___ de____ de 2022.

ANEXO III - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	1,00	1,00
2	Mestrado	1,00	1,00
3	Especialização na área ao cargo inscrito, com carga horária mínima de 360hs, apresentando máximo 02 (duas) Especializações, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	0,50	1,00
4	Graduação na área específica conforme ao cargo inscrito.	2,00	2,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			**5,00**

b) Experiência profissional:

	ATIVIDADES			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, **apresentando apenas 01 (um) certificado.**			16hs a 60h = 0,50 Acima de 60hs = 1,00	1,00
2	Experiência profissional(conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ **não poderá acumular se exercida no mesmo período.**	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 1,00 De 12 meses a 24meses = 2,00 De 24 meses a36 meses = 3,00 De 36 meses a 48 meses = 4,00	4,00
		Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima					**5,00**

ANEXO IV - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGO DE MOTORISTA

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação em qualquer área.	0,50	0,50
2	Certificado de Nível Médio	0,50	0,50
3	Certificado de Nível Fundamental	1,00	1,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			2,00

b) Experiência profissional:

	ATIVIDADES			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	**Formação** e **Atualização** de condutores de transporte escola.16hs / 50hs RESOLUCAO 789/18 DE JUNHO DE 2020.			1,00	1,00
2	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / **não poderá acumular se exercida no mesmo período.**	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,25 De 12 meses a 24 meses = 0,50 De 24 meses a36 meses = 0,75 De 36 meses acima = 1,00	1,00
		Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima					2,00

ANEXO V - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação em qualquer área.	1,00	1,00
2	Certificado de Nível Médio	1,00	1,00
3	Certificado de Nível Fundamental	3,00	3,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			**5,00**

b) Experiência profissional:

	ATIVIDADES			PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / **não poderá acumular se exercida no mesmo período.**	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 2,00 De 12 meses a 24meses = 3,00 De 24 meses a36 meses = 4,00 De 36 meses a48 meses = 5,00	5,00
		Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima					**5,00**

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – TODOS OS CARGOS

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma):					
DATA DE NASCIMENTO: _/_/_ CPF:_____ R.G.:____, ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
CARGO PLEITEADO:_____ CARGA HORÁRIA: _____OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE:_____					
ENDEREÇO: (Rua, Avenida.)				N.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:		TELEFONE:	E-MAIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:			CTPS N.	SÉRIE:
TÍTULOS ENTREGUES					
REQUISITO	**ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO**			**ASSINALAR COM "X" O REQUISITO A SER REVISADO**	
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)				
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)				
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.				
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.				
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento que esteja(m) relacionado(s) à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.				
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.			
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.			
Observações do candidato:					

ANEXO VII - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O Candidato deverá entregar o original ou autenticado deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Prefeitura Municipal de Urupá/Recursos Humanos – RH, conforme o item 5 do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022", específico no **subitem 5.7.** Documento de identificação n° (RG): _____ CPF n°____ foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art.37) e na Lei Estadual n° 14.715/2004. Observação: _____

Local: _____ Data: _/_ /_

_____
Assinatura, carimbo e CRM do Médico

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE PARA EXERCER O CARGO/FUNÇÃO EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

Eu,_____ , CPF:_____ , Candidato para concorrer o Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022. Declaro para fins específicos ao disposto constantes da Lei 25.782 de 30 de janeiro de 2021, e o Decreto n. 26.462 de 15 de outubro de 2021, Decreto n. 311 de 29 de dezembro de 2021, e o Decreto n. 192 de 07 de agostode 2021, e disposto na Instrução Normativa n. 90, de 28 de setembro de 2021.
Decreto n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e suas alterações no Decreto n. 26.163 de 18 de junho de 2021.
( ) Sim ( ) Não - Completou o ciclo vacinal de imunização contra o COVID-19, já transcorridos mais de 30 (trinta) dias desta completa imunização. Observação: caso o candidato preencher a opção (NÃO), estará exercendo a função e se comprometendo aos riscos dos trabalhos presenciais.
( ) Sim ( ) Não - Pertencendo grupos de riscos (COMORBIDADE) do COVID-19 diante ao inciso I, Art.4, da referida Instrução Normativa n. 90/2021. Observação: caso o candidato preencher a opção (SIM), estará exercendo a função e se comprometendo aos riscos dos trabalhos presenciais.
Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.
Declaro que:
1. Tenho ciência dos protocolos sanitários de Saúde competentes do Município de Urupá as informações sobre a doença (COVID-19), bem como seus riscos, as formas de transmissão, grupos de risco e cuidados necessários para se evitar o contágio, conforme amplamente divulgado pela mídia;
2. Tenho conhecimento que a transmissão se dá principalmente por contato pessoal, em especial por gotículas respiratórias em contato direto com mucosa ou indireto após contato com superfícies contaminadas;
3. Entendo que ações profiláticas adequadas são capazes de minimizar significativamente as possibilidades de contágio;
4. Tenho o devido esclarecimento sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual necessários ao exercício da minha função, assim como quanto ao uso de máscara e luva, e ao cumprimento das exigências de medidas de segurança para se evitar o contágio e/ou a propagação do novo coronavírus.
Firmo o compromisso para as seguintes orientações gerais:
1. Usar os equipamentos de proteção individual bem como máscara e luva (esta última quando a atividade indicar);
2. Manter o ambiente de trabalho organizado para garantir a distância de, no mínimo, dois metros entre os funcionários, e entre estes e clientes, (salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade);
3. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão líquido, conforme recomendam os órgãos sanitários;

4. Utilizar álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para higienização de suas mãos quando não possível a utilização de água e sabão;
5. Higienizar o ambiente e equipamentos de trabalho após cada atendimento;
6. Promover a intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas;
7. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança no trabalho;
8. Informar imediatamente à Secretaria de Origem se eu ou algum dos meus familiares que moram comigo passar a demonstrar sintomas da COVID-19;
9. Mesmo fora do ambiente de trabalho, adotar todos os procedimentos profiláticos necessários e recomendados pelas autoridades públicas, em especial:
a) quando fizer uso de transportes coletivos;
b) evitar ambientes de grande fluxo de pessoas e aglomerações;
c) evitar frequentar e realizar reuniões, festas, comemorações, etc.
E desta forma, declaro que aceito, sem reservas as atividades laborais regulares e ainda, tendo em vista a segurança e saúde individual e coletiva, assumo as obrigações e os deveres acima descritos.
Por ser verdade, firmo a presente para os legais e jurídicos efeitos.

Urupá-RO, ___de__ de 2022

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IX /
FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO NÍVEL SUPERIOR
(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA):-----_____ DATA DE NASCIMENTO: --_/_ /_				
CARGO PLEITEADO: _____CARGA HORÁRIA:_____OPÇÃO DE LOTAÇÃO / LOCALIDADE:_____				
TÍTULOS ENTREGUES				
REQUISITO	**ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO**			**PONTUAÇÃO**
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)			
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)			
Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso de Pós Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.			
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.			
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica.	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, certame, nos últimos 04 (quatro) anos, **apresentando apenas 01 (um) certificado.**		16hs a 60h = 0,50	
Experiência Profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ **não poderá acumular se exercida no mesmo período.**	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 1,00 **De 12 meses a 24meses = 2,00** De 24 meses a 36 meses = 3,00 **De 36 meses a 48 meses = 4,00**	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				
Total Geral:				

Urupá-RO,___de__de__ 2022.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2022.

ANEXO X / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO MOTORISTA
(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA):_____ DATA DE NASCIMENTO:_/_ /_				
CARGO PLEITEADO:_____CARGA HORÁRIA: OPÇÃO DE LOTAÇÃO / LOCALIDADE:___				
TÍTULOS ENTREGUES				
REQUISITO	**ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO**			**PONTUAÇÃO**
Graduação	Graduação em qualquer área.			
Nível Médio	Certificado de Nível Médio			
Nível Fundamental	Certificado de Nível Fundamental			
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				
Curso de Aperfeiçoamento Específica.	**Formação** e **Atualização** de condutores de transporte escola.16hs / 50hs RESOLUCAO 789/18 DE JUNHO DE2020.		1,00	
Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / **não poderá acumular se exercida no mesmo período.**	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,25 De 12 meses a 24meses = 0,50 De 24 meses a 36 meses = 0,75 De 36 meses acima = 1,00	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				
Total Geral:				

Urupá-RO,___ de__de 2022.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2022

ANEXO XI/ FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA):_____DATA DE NASCIMENTO:_/_ /_				
CARGO PLEITEADO:_____CARGA HORÁRIA: OPÇÃO DE LOTAÇÃO / LOCALIDADE:_____				
TÍTULOS ENTREGUES				
REQUISITO	**ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO**			**PONTUAÇÃO**
Graduação	Graduação em qualquer área.			
Nível Médio	Certificado de Nível Médio			
Nível Fundamental	Certificado de Nível Fundamental			
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				
Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / **não poderá acumular se exercida no mesmo período.**	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 2,00 De 12 meses a 24meses = 3,00 De 24 meses a 36 meses = 4,00 De 36 meses a 48 meses = 5,00	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				
Total Geral:				

Urupá-RO,___ de__de 2022.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2022

ANEXO XII / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA / CARGO MOTORISTA

(Uso e preenchimento exclusivo dos Avaliadores da Prova Prática designado pelo Decreto n. 011/2022)

NOME DO CANDIDATO (letra de forma):_____ Data de Nascimento: _/_ /_ CNH: ____Categoria: D ( ) E( )		
FALTAS ELIMINATÓRIAS:		**N. DE FALTAS**
A	Avançar sobre o meio fio.	( ) ( )
B	Transitar em contramão de direção.	( ) ( )
C	Não completar a realização de todas as etapas do exame.	( ) ( )
D	Avançar a via preferencial.	( ) ( )
E	Provocar acidente durante a realização do exame.	( ) ( )
F	Exceder a velocidade regulamentada para a via.	( ) ( )
G	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	( ) ( )
FALTAS GRAVES 03 (TRÊS) PONTOS		
A	Desobedecer à sinalização da via, ou agente de autoridade de trânsito.	( ) ( )
B	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	( ) ( )
C	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	( ) ( )
D	Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele.	( ) ( )
E	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	( ) ( )
F	Não usar devidamente o cinto de segurança.	( ) ( )
G	Perder o controle da direção do veículo em movimento.	( ) ( )
H	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	( ) ( )
FALTAS MÉDIAS 02 (DOIS) PONTOS		
A	Executar o percurso da prova, no todo ou em pare, sem estar o freio de mão inteiramente livre	( ) ( ) ( )
B	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.	( ) ( ) ( )
C	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.	( ) ( ) ( )
D	Fazer conversão incorretamente.	( ) ( ) ( )
E	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	( ) ( ) ( )
F	Desengrenar o veículo nos declives.	( ) ( ) ( )
G	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.	( ) ( ) ( )
H	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	( ) ( ) ( )
I	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.	( ) ( ) ( )
J	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.	( ) ( ) ( )
K	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	( ) ( ) ( )
FALTAS LEVES 01 (UM) PONTO		
A	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
B	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
C	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
D	Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
E	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
F	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
G	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
H	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
TOTAL GERAL:		
CLASSIFICADO NOTA: _____DESCLASSIFICADO ( )		

Urupá-RO, _____de__de 2022.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Avaliador / Decreto n. 011/2022

THIAGO ALVES VIEIRA
Avaliador / Decreto n. 011/2022

_____
_____
_____
_____
Candidato

_____
Testemunho

_____
Testemunho

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:206EA915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2021-SEMSAU.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Processo Seletivo Simplificado
Edital 02/2021-SEMSAU.

Nos termos do Edital nº 02/2021-SEMSAU, a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso-Ro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições, conforme abaixo:

Médico Clínico Geral 20 hs	
Candidato	**Situação**
Leno Fagner Maltezo	Homologada

Total: 01

Enfermeiros 40 hs	
Candidato	**Situação**
Alaôr Henrique Lacerda Alves	Homologada
Alvilane Teixeira	Homologada
Ana Carolina Camata Gottardo	Homologada
Dáira Saionara Oliveira Santos	Homologada
Eudilene Liberato Gazoli	Homologada
Flaviane Liberato	Homologada
Gisele Magalhães de Sales	Homologada
Gleison Faria	Homologada
Grazielle Barbosa Mendes	Homologada
Henricley Gomes dos Santos	Homologada
Jaqueline de Amorim Souza	Homologada
Jennifer Gonçalves	Homologada
Jéssica Cassia Lima	Homologada
Jéssica Laiany Rocha Pereira	Homologada
Jhessany Denilly Francisco de Souza	Homologada
Kelly Rodrigues da Costa	Homologada
Laisa Cunha de Lima	Homologada
Leticia Rosa Andrade	Homologada
Luan Lucena Ferreira	Homologada
Luciana Pires de Campos Lira	Homologada
Lucilene Almeida de Souza	Homologada
Lucineia Rodrigues de Oliveira	Homologada
Lucineide da Silva Oliveira	Homologada
Rayane Rocha de Oliveira	Homologada
Regina Cláudia Morari	Homologada
Rosiê Soares Lima	Homologada
Shirley Alexsandra Fonseca Pereira de Souza	Homologada
Sibiluane Stefany Fonseca Aquino	Homologada
Viviane Falcão de Oliveira	Homologada
Willian Nogueira Martinelli	Homologada
Wisleyne de Souza Lopes	Homologada

Total: 31

Psicológo 40 hs	
Candidato	**Situação**
Daiéllen Martins Veronezi	Homologada
Graziele de Matos Vitorino	Homologada
Larissa Ellen de Sena	Homologada
Tamara Priscila Vanzela Delecrode	Homologada

Total: 04

Assistente Social 30 hs	
Candidato	**Situação**
Alex do Carmo Golombiewski	Homologada
Flavinéia Cristina Rodrigues Soares	Homologada
Geane Albino da Silva	Homologada
Keila Crislayne Santos da Silva	Homologada
Luciana Serre da Silva	Homologada
Ludimilla Carmeliana Gobatto Bortoluzzi	Homologada
Márcia Alves Gomes de Oliveira	Homologada
Weidila Cristina Gonçalves Ferreira	Homologada

Total: 08

Odontólogo 20 hs	
Candidato	**Situação**
Adriana Lima Ton	Homologada
Edilaine Soares Santos de Souza	Homologada
Fátima Mayara Guimarães Santos	Homologada
Gabriel Guimarães d Orazio	Homologada
Isabela Cavalcante Cesário	Homologada
Jesica Alves da Silva	Homologada
Luana Caetana Alves de Souza Amaral	Homolagada
Marna Campos Moreira Cardoso	Homologada
Thiego Rocha Pinto	Homologada

Total: 09

Bíoquimico 20 hs	
Candidato	**Situação**
Alice Barboza Vial	Homologada
Ana Paula Martinelli de Matos	Homologada
Larissa Paganini Izé Prudêncio	Homologada

Total: 03

Bíoquimico 40 hs	
Candidato	**Situação**
Anna Katherine de Souza Itajubá	Homologada
Daiane Silva Lima	Homologada
Elianai Vieira Tavares	Homologada
Fábio Gomes Possmoser	Homologada
Isabelly Sabrina Santana Rosa	Homologada

Total: 05

Auxíliar de Laboratório 40 hs	
Candidato	**Situação**
Ana Paula Dutra Partelli	Homologada
Kelvim Wallison Alves da Silva	Homologada
Luiz Fernando de Sousa Chagas	Homologada

Total: 03

Técnico em enfermagem 40 hs	
Candidato	**Situação**
Aline José da Silva	Homologada
Ana Paula Dutra Partelli	Homologada
Anderson Pedro Fabianowicz	Homologada
Crislaine Mendes Siqueira	Homologada
Cristille Aparecida de Freitas Andrade	Homologada
Dyce Nunes dos Santos	Homologada
Edinéia de Sena Oliveira	Homologada
Graziella Gonçalves Rosa de Amorim	Homologada
Grazielle Barbosa Mendes	Homologada
Greisiane Carvalho de Souza	Homologada
Indaiá Alves do Amaral	Homologada
José Lucas Bernardi de Lima	Homologada
Josiane Gonçalves Pitanguí	Homologada
Junia Marcia Franca	Homologada
Karina Conceição Rodrigues da Costa	Homologada
Karolina Lima Gouveia	Homologada
Leci de Souza Polito	Homologada
Lucinéia Ferreira dos Santos	Homologada
Lucineia Pereira da Rocha	Homologada
Marisa Beatriz Momo Cruz	Homologada
Paulo Henrique Munis Nascimento	Homologada
Raquel Aparecida Braga	Homologada
Rosenyr Fonseca de Sa Souza	Homologada
Valmir Gomes Guimarães Júnior	Homologada
Vera Lucia do Nascimento	Homologada
Zelia de Souza Constancio	Homologada

Total: 26

Vale do Paraíso, 23 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:73D99488



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	24.007.959,47	25.294.976,42	26.368.180,58	28.237.271,13	29.666.371,93	34.638.785,98	34.027.414,07	28.849.049,35	29.938.812,14	29.403.938,09	30.926.193,55	49.140.891,30	370.499.844,01	278.105.255,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.347.509,24	4.856.381,05	3.843.111,07	4.214.415,00	5.404.159,92	7.659.246,64	9.037.155,42	6.298.916,43	6.884.922,67	6.021.165,01	6.941.041,86	8.694.193,95	73.202.218,26	56.501.842,91
IPTU	235.017,55	226.307,50	292.113,69	478.588,42	994.952,24	2.242.664,01	2.355.091,19	1.504.473,88	1.394.241,44	1.181.375,88	1.014.408,57	745.985,85	12.665.220,22	10.356.430,52
ISS	1.943.007,03	1.655.234,91	1.644.030,41	1.782.036,03	1.717.400,70	1.826.210,84	2.196.869,41	2.151.454,60	2.923.241,96	2.147.412,45	2.187.339,80	2.363.177,11	24.537.415,25	18.763.105,00
ITBI	383.323,78	315.134,26	272.163,38	341.549,50	366.600,79	826.193,04	1.676.458,90	550.888,01	431.877,11	517.545,30	703.639,74	2.355.692,08	8.741.065,89	3.007.225,00
IRRF	195.410,47	1.871.089,55	1.031.525,63	926.123,14	1.276.717,66	1.082.128,80	1.246.949,64	1.107.377,45	1.190.924,92	1.188.592,97	2.164.742,89	2.521.994,67	15.803.577,79	12.420.246,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	590.750,41	788.614,83	603.277,96	686.117,91	1.048.488,53	1.682.049,95	1.561.786,28	984.722,49	944.637,24	986.238,41	870.910,86	707.344,24	11.454.939,11	11.954.836,39
Contribuições	475.543,92	2.039.504,05	1.300.378,82	1.239.115,50	1.467.559,30	1.550.724,51	1.534.455,19	1.409.250,67	1.494.942,50	1.461.958,22	1.910.436,58	2.303.865,02	18.187.734,28	15.982.000,00
Receita Patrimonial	81.058,29	66.080,80	113.027,93	131.097,21	2.745.920,19	637.827,41	-1.408.264,73	-903.793,20	389.700,51	484.190,91	683.660,24	1.010.597,91	4.031.103,47	15.850.988,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.158,64	9.019,45	34.814,60	64.393,54	2.669.758,31	561.066,17	-1.488.141,32	-986.253,61	309.279,90	406.216,28	604.817,70	928.009,45	3.122.139,11	14.905.586,31
Outras Receitas Patrimoniais	71.899,65	57.061,35	78.213,33	66.703,67	76.161,88	76.761,24	79.876,59	82.460,41	80.420,61	77.974,63	78.842,54	82.588,46	908.964,36	945.401,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.995,85	3.995,75	25.071,06	10.285,86	11.985,17	12.148,51	9.195,19	5.508,95	11.258,86	14.952,84	6.176,00	10.523,00	125.097,04	210.600,00
Transferências Correntes	20.062.122,00	18.274.020,77	20.959.168,27	22.514.374,21	19.929.065,68	24.710.373,74	24.721.623,57	21.897.602,99	20.784.837,83	21.266.012,71	21.165.783,06	36.956.586,99	273.241.571,82	188.204.554,44
Cota Parte do FPM	3.530.253,36	4.627.267,06	3.101.559,89	3.242.445,83	3.896.973,43	3.370.276,92	4.605.083,63	3.681.911,29	2.891.542,65	3.222.143,46	4.184.683,58	6.229.718,74	46.583.859,84	36.450.000,00
Cota Parte do ICMS	4.104.072,24	2.442.903,24	4.122.857,51	3.952.321,37	3.376.240,23	5.025.660,47	4.851.578,07	5.136.581,48	4.555.446,69	4.182.595,02	4.892.054,39	5.005.428,62	51.647.739,33	36.000.000,00
Cota Parte do IPVA	1.202.654,13	1.178.938,76	1.220.310,68	990.350,69	1.115.109,15	1.369.629,70	1.462.888,36	1.316.288,15	1.075.468,58	916.285,81	673.978,88	727.181,47	13.249.084,36	12.748.000,00
Cota Parte do ITR	2.685,06	3.241,17	1.671,75	2.517,95	5.872,92	988,26	3.524,21	1.876,09	36.132,44	207.296,40	140.406,30	13.551,76	419.764,31	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.454,81	40.915,91	28.565,80	26.892,78	20.191,43	27.504,66	26.371,50	16.675,13	31.007,95	27.934,51	26.363,14	22.955,85	330.833,47	177.000,00
Transferencias do FUNDEB	6.002.675,50	5.281.204,00	4.765.198,12	5.294.787,52	5.390.932,94	5.662.705,18	5.726.788,06	6.209.099,33	5.444.934,46	5.478.953,63	6.247.909,56	7.389.444,00	68.894.632,30	55.254.622,49
Outras Transferências Correntes	5.184.326,90	4.699.550,63	7.719.004,52	9.005.058,07	6.123.745,58	9.253.608,55	8.045.389,74	5.535.171,52	6.750.305,06	7.230.803,88	5.000.387,21	17.568.306,55	92.115.658,21	47.374.931,95
Outras Receitas Correntes	37.730,17	54.994,00	127.423,43	127.983,35	107.681,67	68.465,17	133.249,43	141.563,51	373.149,77	155.658,40	219.095,81	165.124,43	1.712.119,14	1.355.269,89
DEDUÇÕES (II)	1.782.968,72	3.222.981,05	2.507.625,69	2.338.800,70	2.598.759,52	2.766.748,58	2.686.491,55	2.839.301,16	2.601.988,55	2.575.467,74	3.330.433,87	3.771.675,84	33.023.242,97	26.620.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	7.944,85	1.558.612,34	810.636,38	693.898,80	913.885,89	805.940,40	829.823,93	808.634,81	884.068,96	864.216,79	1.336.955,40	1.745.141,80	11.259.760,35	10.044.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	5.715,56	1.996,26	1.996,26	1.996,26	1.996,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.981,30	3.992,52	27.674,42	51.500,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.775.023,87	1.658.653,15	1.694.993,05	1.642.905,64	1.682.877,37	1.958.811,92	1.856.667,62	2.030.666,35	1.717.919,59	1.711.250,95	1.983.497,17	2.022.541,52	21.735.808,20	16.525.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	22.224.990,75	22.071.995,37	23.860.554,89	25.898.470,43	27.067.612,41	31.872.037,40	31.340.922,52	26.009.748,19	27.336.823,59	26.828.470,35	27.595.759,68	45.369.215,46	337.476.601,04	251.484.755,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.224.990,75	22.071.995,37	23.860.554,89	25.898.470,43	27.067.612,41	31.872.037,40	31.340.922,52	26.009.748,19	27.336.823,59	26.828.470,35	27.595.759,68	45.369.215,46	337.476.601,04	251.484.755,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	22.224.990,75	22.071.995,37	23.860.554,89	25.898.470,43	27.067.612,41	31.872.037,40	31.340.922,52	26.009.748,19	27.336.823,59	26.828.470,35	27.595.759,68	45.369.215,46	337.476.601,04	251.484.755,32

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.712], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:07C0CBD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RREO 6º BIMESTRE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre
RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	25.691.702,76	5.202.744,07	20,25	25.250.747,65	98,28	440.955,11
RECEITAS CORRENTES	18.225.782,48	22.305.100,50	4.851.444,07	21,75	23.565.608,17	105,65	-1.260.507,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.446.712,05	1.446.712,05	389.030,71	26,89	1.318.047,68	91,11	128.664,37
Impostos	1.337.601,04	1.337.601,04	374.786,24	28,02	1.280.867,16	95,76	56.733,88
Taxas	109.111,01	109.111,01	14.244,47	13,06	37.180,52	34,08	71.930,49
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	31.733,10	31.733,10		0,00		0,00	31.733,10
RECEITA PATRIMONIAL			101.442,84		216.914,39		-216.914,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários			101.442,84		216.914,39		-216.914,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	47.655,96	47.655,96	5.660,00	11,88	43.756,74	91,82	3.899,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	47.655,96	47.655,96	5.660,00	11,88	43.756,74	91,82	3.899,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.208,31	20.764.526,33	4.315.320,72	20,78	21.938.303,86	105,65	-1.173.777,53
Transferências da União e de suas Entidades	7.487.185,87	9.416.328,24	2.144.958,17	22,78	10.395.566,26	110,40	-979.238,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.413.292,98	8.368.468,63	1.557.632,32	18,61	8.442.121,49	100,88	-73.652,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.784.729,46	2.979.729,46	612.730,23	20,56	3.100.616,11	104,06	-120.886,65
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.473,06	14.473,06	39.989,80	276,31	48.585,50	335,70	-34.112,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			39.989,80		48.585,50		-48.585,50

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	14.473,06	14.473,06		0,00		0,00	14.473,06

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	474.230,10	3.386.602,26	351.300,00	10,37	1.685.139,48	49,76	1.701.462,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	474.230,10	3.386.602,26	351.300,00	10,37	1.685.139,48	49,76	1.701.462,78
Transferências da União e de suas Entidades		2.072.000,00	351.300,00	16,95	864.720,11	41,73	1.207.279,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	474.230,10	1.314.602,26		0,00	820.419,37	62,41	494.182,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.700.012,58	25.691.702,76	5.202.744,07	20,25	25.250.747,65	98,28	440.955,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.700.012,58	25.691.702,76	5.202.744,07	20,25	25.250.747,65	98,28	440.955,11
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	18.700.012,58	25.691.702,76	5.202.744,07	20,25	25.250.747,65	98,28	440.955,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.623.442,24			1.623.442,24		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.623.442,24			1.623.442,24		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.700.012,58	27.315.145,00	4.762.359,01	20.710.861,37	6.604.283,63	5.419.794,46	18.780.396,39	8.534.748,61	18.780.396,39	1.930.464,98
DESPESAS CORRENTES	17.715.659,53	22.229.370,85	3.778.747,24	17.982.126,60	4.247.244,25	4.741.732,98	17.606.851,32	4.622.519,53	17.606.851,32	375.275,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.061.053,75	12.592.330,28	2.614.433,56	11.827.004,71	765.325,57	2.614.473,22	11.827.004,71	765.325,57	11.827.004,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.898,39	34.898,39	-347,49	21.019,83	13.878,56	3.617,33	21.019,83	13.878,56	21.019,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.615.707,39	9.602.142,18	1.164.661,17	6.134.102,06	3.468.040,12	2.123.642,43	5.758.826,78	3.843.315,40	5.758.826,78	375.275,28
DESPESAS DE CAPITAL	802.095,23	5.018.516,33	983.611,77	2.728.734,77	2.289.781,56	678.061,48	1.173.545,07	3.844.971,26	1.173.545,07	1.555.189,70
INVESTIMENTOS	641.993,15	4.863.414,25	985.148,15	2.625.157,11	2.238.257,14	661.785,54	1.069.967,41	3.793.446,84	1.069.967,41	1.555.189,70

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	160.102,08	155.102,08	-1.536,38	103.577,66	51.524,42	16.275,94	103.577,66	51.524,42	103.577,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	182.257,82	67.257,82			67.257,82			67.257,82		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.700.012,58	27.315.145,00	4.762.359,01	20.710.861,37	6.604.283,63	5.419.794,46	18.780.396,39	8.534.748,61	18.780.396,39	1.930.464,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	18.700.012,58	27.315.145,00	4.762.359,01	20.710.861,37	6.604.283,63	5.419.794,46	18.780.396,39	8.534.748,61	18.780.396,39	1.930.464,98
SUPERÁVIT (XIII)				4.539.886,28			6.470.351,26		6.470.351,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	18.700.012,58	27.315.145,00	4.762.359,01	25.250.747,65		5.419.794,46	25.250.747,65		25.250.747,65	1.930.464,98
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							

Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.700.012,58	27.315.145,00	4.762.359,01	20.710.861,37	100,00	6.604.283,63	5.419.794,46	18.780.396,39	100,00	8.534.748,61	1.930.464,98
Legislativa	1.025.776,41	1.116.258,60	169.672,09	1.012.106,93	4,89	104.151,67	192.909,67	1.012.106,93	5,39	104.151,67	0,00
Ação Legislativa	1.025.776,41	1.116.258,60	169.672,09	1.012.106,93	4,89	104.151,67	192.909,67	1.012.106,93	5,39	104.151,67	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.231.211,78	6.676.573,00	1.191.464,62	5.729.477,10	27,66	947.095,90	1.598.935,04	5.722.221,87	30,47	954.351,13	7.255,23
Planejamento e Orçamento	102.936,00	102.936,00	18.025,00	63.491,37	0,31	39.444,63	18.025,00	63.491,37	0,34	39.444,63	0,00
FU04 - Administração Geral	5.128.275,78	6.573.637,00	1.173.439,62	5.665.985,73	27,36	907.651,27	1.580.910,04	5.658.730,50	30,13	914.906,50	7.255,23
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.097.603,71	1.763.815,28	323.157,89	1.315.107,33	6,35	448.707,95	416.843,83	1.304.029,33	6,94	459.785,95	11.078,00

Assistência ao Idoso	17.436,08	27.436,08	60,14	13.769,07	0,07	13.667,01	1.539,97	13.769,07	0,07	13.667,01	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	276.740,01	284.740,01	35.129,17	214.668,37	1,04	70.071,64	46.926,83	214.668,37	1,14	70.071,64	0,00
Assistência Comunitária	803.427,62	1.451.639,19	287.968,58	1.086.669,89	5,25	364.969,30	368.377,03	1.075.591,89	5,73	376.047,30	11.078,00
FU08 - Administração Geral											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.429.528,99	7.491.429,80	1.372.561,48	5.933.963,11	28,65	1.557.466,69	1.500.266,00	5.708.396,12	30,40	1.783.033,68	225.566,99
Atenção Básica	1.828.124,54	3.898.706,02	823.365,68	2.626.676,64	12,68	1.272.029,38	879.087,09	2.414.230,65	12,86	1.484.475,37	212.445,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.475.466,54	3.466.785,87	553.728,61	3.247.104,95	15,68	219.680,92	612.740,91	3.233.983,95	17,22	232.801,92	13.121,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	125.937,91	125.937,91	-4.532,81	60.181,52	0,29	65.756,39	8.438,00	60.181,52	0,32	65.756,39	0,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.904.371,33	6.472.430,33	1.096.364,24	4.703.588,21	22,71	1.768.842,12	1.460.236,43	4.295.313,47	22,87	2.177.116,86	408.274,74
Ensino Fundamental	5.785.850,88	6.318.517,73	1.068.566,66	4.575.355,41	22,09	1.743.162,32	1.421.842,06	4.180.384,53	22,26	2.138.133,20	394.970,88
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	118.520,45	153.912,60	27.797,58	128.232,80	0,62	25.679,80	38.394,37	114.928,94	0,61	38.983,66	13.303,86
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	70.810,26	101.810,26	11.495,00	31.182,80	0,15	70.627,46	13.640,00	31.182,80	0,17	70.627,46	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	70.810,26	101.810,26	11.495,00	31.182,80	0,15	70.627,46	13.640,00	31.182,80	0,17	70.627,46	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	38.893,74	77.893,74	7.786,27	67.786,27	0,33	10.107,47	17.145,31	67.786,27	0,36	10.107,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	38.893,74	77.893,74	7.786,27	67.786,27	0,33	10.107,47	17.145,31	67.786,27	0,36	10.107,47	0,00
Transportes Coletivos Urbanos											

FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	192.468,11	1.157.468,11	32.683,08	154.016,28	0,74	1.003.451,83	68.291,53	154.016,28	0,82	1.003.451,83	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	192.468,11	1.157.468,11	32.683,08	154.016,28	0,74	1.003.451,83	68.291,53	154.016,28	0,82	1.003.451,83	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											

Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Energia	31.733,10	31.733,10				31.733,10				31.733,10	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	31.733,10	31.733,10				31.733,10				31.733,10	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	474.230,10	2.337.347,73	557.084,34	1.760.493,34	8,50	576.854,39	151.436,65	482.203,32	2,57	1.855.144,41	1.278.290,02
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	474.230,10	2.337.347,73	557.084,34	1.760.493,34	8,50	576.854,39	151.436,65	482.203,32	2,57	1.855.144,41	1.278.290,02
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.127,23	21.127,23	90,00	3.140,00	0,02	17.987,23	90,00	3.140,00	0,02	17.987,23	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.127,23	21.127,23	90,00	3.140,00	0,02	17.987,23	90,00	3.140,00	0,02	17.987,23	0,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	182.257,82	67.257,82				67.257,82				67.257,82	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	18.700.012,58	27.315.145,00	4.762.359,01	20.710.861,37	100,00	6.604.283,63	5.419.794,46	18.780.396,39	100,00	8.534.748,61	1.930.464,98

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											

FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.217.278,83	1.770.117,50	1.971.428,13	2.077.961,95	1.884.989,52	2.181.558,21	2.432.602,33	2.238.660,71	1.922.430,48	2.910.538,92	2.527.307,88	3.021.734,23	27.156.608,69	24.833.466,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.293,13	37.492,24	117.219,18	75.914,37	47.843,72	188.795,50	120.595,14	112.864,52	61.748,08	124.251,09	137.205,95	251.824,76	1.318.047,68	1.446.712,05
IPTU	3.216,69	427,24	4.147,91	3.503,16	1.016,84	2.156,08	807,25	6.856,51	17.340,63	9.876,96	11.736,58	24.589,15	85.675,00	302.117,42
ISS	32.222,57	10.142,44	54.576,37	50.469,12	9.396,08	29.016,20	22.009,77	55.198,40	23.656,28	37.255,11	70.814,03	77.411,14	472.167,51	364.808,90
ITBI			4.162,75	17.905,71	8.599,10	131.972,31	69.463,54	4.882,22	6.734,12	49.690,91	14.636,79	-16,24	308.031,21	341.475,17
IRRF		23.354,34	50.986,01	438,84	27.495,91	24.839,31	27.228,01	44.389,84	13.691,70	26.954,69	27.769,33	147.845,46	414.993,44	328.935,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.853,87	3.568,22	3.346,14	3.597,54	1.335,79	811,60	1.086,57	1.537,55	325,35	473,42	12.249,22	1.995,25	37.180,52	109.375,55
Contribuições														31.733,10
Receita Patrimonial	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	216.914,39	
Rendimentos de Aplicação Financeira	458,95	510,91	2.374,99	4.250,20	7.705,97	11.571,09	14.177,17	20.617,34	23.637,53	30.167,40	41.786,52	59.656,32	216.914,39	
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	458,00	3.001,00	2.895,62	813,00	1.836,00	4.748,00	11.620,62	5.332,00	5.020,00	2.372,50	3.100,00	2.560,00	43.756,74	47.655,96
Transferências Correntes	2.173.836,76	1.728.270,55	1.846.851,93	1.997.589,69	1.827.095,09	1.976.114,08	2.285.879,86	2.099.517,31	1.827.811,96	2.753.418,39	2.344.885,87	2.668.032,89	25.529.304,38	23.292.892,24
Cota-Parte do FPM	652.242,80	857.932,87	571.862,77	598.278,90	721.002,82	622.247,21	853.773,48	680.678,66	532.484,55	594.472,20	774.948,47	1.158.392,57	8.618.317,30	7.756.346,58
Cota-Parte do ICMS	746.422,49	444.299,67	749.839,03	718.823,01	614.049,05	914.035,08	882.374,09	934.208,69	828.515,60	760.703,72	889.735,66	910.355,44	9.393.361,53	7.832.856,75
Cota-Parte do IPVA	29.010,81	23.811,24	37.598,25	31.204,74	33.683,23	29.806,89	32.758,61	29.940,41	23.087,55	22.396,19	19.659,88	8.493,49	321.451,29	261.520,97
Cota-Parte do ITR	15.934,70	60,74	51,33	24,52	36,58	1.762,39	860,61	431,19	5.714,55	86.191,69	31.087,04	29.607,90	171.763,24	105.921,22
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	5.158,64	5.953,22	4.156,29	3.912,87	2.937,83	4.001,90	3.837,02	2.426,21	4.511,62	4.064,44	3.835,81	3.340,05	48.135,90	23.765,04
Transferências do FUNDEB	274.035,32	241.098,59	217.541,78	236.695,97	223.807,94	252.727,30	255.587,30	277.112,93	243.008,14	244.526,42	278.845,06	329.791,86	3.074.778,61	2.977.491,70
Outras Transferências Correntes	451.032,00	155.114,22	265.802,48	408.649,68	231.577,64	151.533,31	256.688,75	174.719,22	190.489,95	1.041.063,73	346.773,95	228.051,58	3.901.496,51	4.334.989,98
Outras Receitas Correntes	231,99	842,80	2.086,41	-605,31	508,74	329,54	329,54	329,54	4.212,91	329,54	329,54	39.660,26	48.585,50	14.473,06

DEDUÇÕES (II)	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	3.591.000,52	2.528.365,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	290.658,05	267.156,81	273.806,16	271.602,13	275.690,24	315.506,22	293.410,22	330.987,67	279.896,33	294.688,65	345.022,09	352.575,95	3.591.000,52	2.528.365,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	23.565.608,17	22.305.100,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	23.565.608,17	22.305.100,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.926.620,78	1.502.960,69	1.697.621,97	1.806.359,82	1.609.299,28	1.866.051,99	2.139.192,11	1.907.673,04	1.642.534,15	2.615.850,27	2.182.285,79	2.669.158,28	23.565.608,17	22.305.100,50

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		

Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	22.305.100,50	23.565.608,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.446.712,05	1.318.047,68
IPTU	302.117,42	85.675,00
ISS	364.808,90	472.167,51
ITBI	341.475,17	308.031,21
IRRF	328.935,01	414.993,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.375,55	37.180,52
Contribuições	31.733,10	
Receita Patrimonial		216.914,39
Aplicações Financeiras (II)		216.914,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	20.764.526,33	21.938.303,86
Cota-Parte do FPM	6.530.409,50	7.004.631,67
Cota-Parte do ICMS	6.608.669,36	7.514.689,42
Cota-Parte do IPVA	209.216,78	257.161,02
Cota-Parte do ITR	84.736,98	137.410,73
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	19.012,03	48.135,90
Transferências do FUNDEB	2.977.491,70	3.074.778,61
Outras Transferências Correntes	4.334.989,98	3.901.496,51
Demais Receitas Correntes	62.129,02	92.342,24
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	62.129,02	92.342,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.305.100,50	23.348.693,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.386.602,26	1.685.139,48
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		

Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.386.602,26	1.685.139,48
Convênios	3.386.602,26	1.685.139,48
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.386.602,26	1.685.139,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.691.702,76	25.033.833,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.229.370,85	17.982.126,60	17.606.851,32	17.606.851,32	13.954,78	112.774,84	112.774,84
Pessoal e Encargos Sociais	12.592.330,28	11.827.004,71	11.827.004,71	11.827.004,71	13.954,78		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.898,39	21.019,83	21.019,83	21.019,83			
Outras Despesas Correntes	9.602.142,18	6.134.102,06	5.758.826,78	5.758.826,78		112.774,84	112.774,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.194.472,46	17.961.106,77	17.585.831,49	17.585.831,49	13.954,78	112.774,84	112.774,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.018.516,33	2.728.734,77	1.173.545,07	1.173.545,07		1.822.422,89	1.822.422,89
Investimentos	4.863.414,25	2.625.157,11	1.069.967,41	1.069.967,41		1.822.422,89	1.822.422,89
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	155.102,08	103.577,66	103.577,66	103.577,66			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.863.414,25	2.625.157,11	1.069.967,41	1.069.967,41		1.822.422,89	1.822.422,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	67.257,82						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	27.125.144,53	20.586.263,88	18.655.798,90	18.655.798,90	13.954,78	1.935.197,73	1.935.197,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.428.881,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	216.914,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	22.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.623.296,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		9.094.921,38
Disponibilidade de Caixa		9.094.921,38
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.094.921,38
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-9.094.921,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.094.921,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.094.921,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.900.506,99

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.623.442,24
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.623.442,24
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.954,78		13.954,78		0,00	2.247.854,61		1.935.197,73	1.935.197,73	132.574,43	180.082,45	180.082,45
PODER EXECUTIVO	13.954,78		13.954,78		0,00	2.247.854,61		1.935.197,73	1.935.197,73	132.574,43	180.082,45	180.082,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	13.954,78		13.954,78		0,00	2.247.854,61		1.935.197,73	1.935.197,73	132.574,43	180.082,45	180.082,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.018.516,33	2.728.734,77	2.289.781,56
Investimentos	4.863.414,25	2.625.157,11	2.238.257,14
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	155.102,08	103.577,66	51.524,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.018.516,33	2.728.734,77	2.289.781,56

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.018.516,33	2.728.734,77	2.289.781,56

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				

2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				

2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							

DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.700.012,58
Previsão Atualizada	25.691.702,76
Receitas Realizadas	25.250.747,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.623.442,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.700.012,58
Dotação Atualizada	27.315.145,00
Despesas Empenhadas	20.710.861,37
Despesas Liquidadas	18.780.396,39
Despesas Pagas	18.780.396,39
Superávit Orçamentário	6.470.351,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.710.861,37
Despesas Liquidadas	18.780.396,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.565.608,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.565.608,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.565.608,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		4.428.881,85	
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.623.296,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	13.954,78	0,00	13.954,78	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	13.954,78	0,00	13.954,78	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.247.854,61	132.574,43	1.935.197,73	180.082,45
Poder Executivo	2.247.854,61	132.574,43	1.935.197,73	180.082,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.261.809,39	132.574,43	1.949.152,51	180.082,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.728.734,77	2.289.781,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200 Date: 2022.02.23 08:31:57 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2
Digitally signed by JESSICA DA CUNHA SANTOS:00809175266 Date: 2022.02.23 11:39:44 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249 Date: 2022.02.23 12:29:08 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:F186D0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECLARAÇÃO SICONFI RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Parecis - RO (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre
RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	11.166.154,17	
Pessoal Ativo	754.553,69	818.174,77	853.444,90	828.060,57	847.562,59	1.164.596,00	849.555,46	859.117,58	837.959,06	851.889,17	848.952,51	1.652.287,87	11.166.154,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	643.386,85	697.988,03	725.303,10	700.524,59	720.989,65	1.035.875,27	717.712,80	720.267,56	703.753,20	722.163,20	726.816,66	1.398.137,89	9.512.918,80	
Obrigações Patronais	111.166,84	120.186,74	128.141,80	127.535,98	126.572,94	128.720,73	131.842,66	138.850,02	134.205,86	129.725,97	122.135,85	254.149,98	1.653.235,37	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		2.191,84	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	6.431,10	19.170,38	6.794,22	17.100,81	1.963,33	6.408,82	126.113,65	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		2.191,84	28.245,19	4.625,89	29.799,84	3.382,23	6.431,10	19.170,38	6.794,22	17.100,81	1.963,33	6.408,82	126.113,65	

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	754.553,69	815.982,93	825.199,71	823.434,68	817.762,75	1.161.213,77	843.124,36	839.947,20	831.164,84	834.788,36	846.989,18	1.645.879,05	11.040.040,52	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.565.608,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.565.608,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.040.040,52	46,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.725.428,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.089.156,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.452.885,57	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	452.552,22	429.165,17	387.597,22	347.626,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.461,83	15.086,85	7.418,57	0,00
Empréstimos	0,00	15.086,85	7.418,57	0,00
Internos	0,00	15.086,85	7.418,57	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	8.461,83	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.461,83	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	444.090,39	414.078,32	380.178,65	347.626,77
DEDUÇÕES (II)	4.560.695,81	5.909.638,47	8.185.201,09	9.094.921,38
Disponibilidade de Caixa	4.560.695,81	5.909.638,47	8.185.201,09	9.094.921,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.574.650,59	6.188.047,55	8.347.940,93	9.094.921,38
(-) Restos a Pagar Processados	13.954,78	278.409,08	162.739,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.108.143,59	-5.480.473,30	-7.797.603,87	-8.747.294,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.531.117,55	20.856.081,80	20.615.402,77	23.565.608,17
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.531.117,55	20.856.081,80	20.615.402,77	23.565.608,17
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,32	2,06	1,88	1,48
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,03	-26,28	-37,82	-37,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	23.437.341,06	25.027.298,16	24.738.483,32	28.278.729,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	21.093.606,95	22.524.568,34	22.264.634,99	25.450.856,82
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		122,19	212,59	0,00
RP Não-Processados	314.990,53	749.109,05	488.257,66	180.082,45
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	19.531.117,55	20.856.081,80		23.565.608,17
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)				
	19.531.117,55	20.856.081,80		23.565.608,17
= (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	4.296.845,86	4.588.338,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	3.867.161,27	4.129.504,20		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				

Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.565.608,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.565.608,17	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.770.497,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.393.447,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.649.592,57	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		

Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.528.730,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528.730,59	7.255,23	0,00	4.521.475,36
Recursos Ordinários	4.528.730,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528.730,59	7.255,23	0,00	4.521.475,36
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.566.190,79	0,00	0,00	180.082,45	0,00		4.386.108,34	1.923.209,75	0,00	2.462.898,59
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	179.051,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.051,92	141.990,42		37.061,50
Transferências do FUNDEB	270.155,86	0,00	0,00	0,00	0,00		270.155,86	0,00		270.155,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	983.596,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.596,40	582.871,27		400.725,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	73.214,80	0,00	0,00	0,00	0,00		73.214,80	7.737,50		65.477,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.507.650,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.507.650,07	217.829,49		1.289.820,58
Recursos Vinculados à Assistência Social	186.859,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.859,28	1.128,00		185.731,28
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	1.365.662,46	0,00	0,00	180.082,45	0,00	0,00	1.185.580,01	971.653,07		213.926,94
TOTAL (III) = (I + II)	9.094.921,38	0,00	0,00	180.082,45	0,00	0,00	8.914.838,93	1.930.464,98	0,00	6.984.373,95

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	23.565.608,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.565.608,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.565.608,17

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.040.040,52	46,85
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	12.725.428,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	12.089.156,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.452.885,57	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.747.294,61	-37,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.277.612,25	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.184.433,80	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.770.497,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.649.592,57	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.930.464,98	6.984.373,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas
Assinatura: 1
Digitally signed by GENAIR MARCILIO FREZ:42202957200
Date: 2022.02.23 08:33:23 BOT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 2
Digitally signed by JESSICA DA CUNHA SANTOS:00809175266
Date: 2022.02.23 11:41:28 BOT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 3
Digitally signed by MARCONDES DE CARVALHO:42025826249
Date: 2022.02.23 12:31:14 BOT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Parecis – RO

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:6441A047